JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2888 - 20 de dezembro de 2024

ATOS DO CMAS

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SESSÃO DO CMDC

No quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan; a Vice-Presidente e representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Jeancarlo Gorges; a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola Pereira; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira. Constatando-se a existência de *quorum* mínimo, a sessão foi aberta pela Presidente. Inicialmente, foram lidas e aprovadas por unanimidade as atas das sessões realizadas nos dias 27 e 29/11/2024 (trecentésima décima oitava e trecentésima décima nona). Na sequência, foram julgados os **Processos Administrativos ns. 004/2022, 005/2022** e **706/2022**, todos da empresa **Altheim Bar e Restaurante Ltda – Hike Brava**, de relatoria dos Conselheiros Caroline Espindola Pereira, Pamela Medeiros Gomes e Maicon Rodrigues, respectivamente, com a presença do representante da empresa e do advogado Raphael W. Fonseca (em lugares e equipamentos distintos), inscrito na OAB/SC sob o n. 26.644, o qual se utilizou do tempo regimental para sustentação oral nos dois primeiros processos. Em relação a estes, após as leituras dos relatórios pelas respectivas relatoras e realizadas as sustentações orais, foram proferidos os votos, ambos no sentido de não conhecer do recurso em face da intempestividade recursal, mantendo-se incólumes as decisões atacadas. Abertas as votações, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, os votos das relatoras. Com relação ao julgamento do último processo administrativo, destaca-se que antes do seu início houve a perda da conexão por alguns minutos por parte do advogado da empresa Recorrente, a qual se deu em virtude de o referido procurador ter claramente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

mudado de ambiente de forma inadvertida, retornando dentro de um veículo, com péssima luminosidade, prejudicando o regular andamento da sessão, demonstrando uma conduta inapropriada e desrespeitosa com todos os presentes. Some-se a isso, o referido advogado desistiu da sustentação oral sob o argumento de que o terceiro processo "também seria julgado no sentido de não conhecer do recurso pela intempestividade e que teria que entrar com uma ação judicial", abandonando a referida sala. Ato contínuo, o relator iniciou a leitura do seu voto, somente na presença do representante legal da empresa, no sentido de não conhecer do recurso em face da intempestividade, mantendo-se inalterada a decisão vergastada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados, conforme segue:

Autos n. 004/2022.
RECORRENTE: Altheim Bar e Restaurante Ltda.
Relatora: Caroline Espindola Pereira
Assunto: Aplicação de multa por falta de cardápio em braile e na área externa, não informar forma de pagamento aceita no estabelecimento, sem endereço e telefone do Procon exposto.
Valor total da(s) multa(s): R$ 8.000,00 à data de 29/06/2023.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO POSSUIR EXEMPLAR DE CARDÁPIO EM BRAILE. NÃO POSSUI CARDÁPIO NA ÁREA EXTERNA. NÃO INFORMAR FORMA DE PAGAMENTO. FALTA DE ENDEREÇO E TELEFONE DO PROCON. PEDIDO DE REVISÃO DE VALORES DA MULTA. PEDIDO INTEMPESTIVO.

AUTOS n. 005/2022
RECORRENTE: Altheim Bar e Restaurante (Hike Brava)
RELATORA: Pamela Medeiros Gomes
ASSUNTO: Infração ao art. 55, §§ 1º e 4º, do Código de Defesa do Consumidor.
Valor total da(s) multa(s): de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Ementa: Recurso administrativo. Auto de infração. Infração ao art. 55, §§ 1º e 4º, do Código de Defesa do Consumidor. Multa administrativa aplicada em consonância com o Decreto Federal n. 2.181/1997, a Lei n. 8.078/1990 e a Portaria Normativa SDE/Procon n. 526/2020. Recurso não conhecido em face da sua intempestividade.

Processo Administrativo n. 706/20222 e SIPE. 172/2023-e
Recorrente: Altheim Bar e Restaurante Ltda (Heike Brava).
Relator: Maicon Rodrigues
Assunto: Descumprimento da legislação consumerista.
Valor total da(s) multa(s): R$ 8.532,05 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos)
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. MULTA APLICADA PELO PROCON POR INFRAÇÃO ÀS REGRAS CONSUMEIRISTAS VIOLAÇÃO AO ART. 2º DA LEI ESTADUAL N. 12.291/04, AO ART. 23, ALÍNEA "B", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2022, AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 4.084/04 E AO ART. 39, INCISOS I E V, DA LEI FEDERAL N. 8.078/90. – RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

Ato contínuo, todos os conselheiros requereram a prorrogação do prazo para a devolução dos processos distribuídos em 02/10/2024, quais sejam: **PA's ns. 318/2019** e **330/2022**, de relatoria do Conselheiro Jeancarlo Gorges; **PA's ns. 538/2019** e **833/2019**, de relatoria da Conselheira Caroline Espindola Pereira; **PA's ns. 416/2019** e **550/2019**, de relatoria do Conselheiro Maicon Rodrigues; **PA's ns. 832/2019** e **2926/2021E**, de relatoria da Conselheira Pamela Medeiros Gomes; **PA n. 041/2019**, de relatoria do Conselheiro Pablo José Rossini; e **PA's ns. 515/2019** e **584/2019**, de relatoria da Conselheira Silvana Conceição Moreira, o que foi deferido pela Presidente. A seguir, foram debatidos dois processos administrativos de relatorias dos Conselheiros Jeancarlo Gorges e Pablo José Rossini, pautados para as próximas sessões. Por fim, foi consignado que a **próxima reunião do Conselho será realizada no dia 11/12/2024, às 16h**, ressaltando-se, ainda, que a participação dos conselheiros na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pela Presidente e por mim secretário.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Data: 11/12/2024 19:35:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Conselheira – Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLO JOSE ROSSINI
Data: 13/12/2024 17:44:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CMDC

No décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a representante

Almeida; a Vice-Presidente e representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Jeancarlo Gorges; a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola Pereira; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira. Constatando-se a existência de *quorum* mínimo, a sessão foi aberta pelo secretário, haja vista a ausência justificada da Presidente, neste ato representada por sua suplente, e a Vice-Presidente ser relatora do primeiro processo administrativo a ser julgado nesta sessão. Inicialmente, foi lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão realizada em 4/12/2024 (trecentésima vigésima). Na sequência, procedeu-se ao julgamento do **Processo Administrativo n. 014/2022**, de relatoria da Conselheira Pamela Medeiros Gomes, com a presença do procurador da **Empresa de Cinemas Arcoplex S.A.**, Sr. Vitor Jankunas de Oliveira, inscrito na OAB/RS sob o n. 136.241, o qual se utilizou do tempo regimental para sustentação oral. Após a leitura do relatório e realizada a sustentação oral, foi proferido o voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reduzir a multa aplicada de R$ 11.719,26 para R$ 5.859,63. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Ao término da votação, a Vice-Presidente, Sra. Pamela Medeiros Gomes, assumiu a presidência da sessão, dando-se continuidade ao ato com o julgamento do **Processo Administrativo n. 232/2023**, de relatoria da Conselheira Caroline Espíndola Pereira, sem a presença da empresa **Mega Vest Casa Ltda**. Após a leitura do relatório, a relatora proferiu o voto no sentido de conhecer e negar provimento ao

recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados, conforme segue:

AUTOS n. 014/2022
RECORRENTE: ARCOPLEX CINEMAS ITAJAÍ.
RELATORA: Pamela Medeiros Gomes
ASSUNTO: Infração a Lei Federal n. 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/97 e Decreto Federal 7.962/13
Valor total da(s) multa(s): R$ 11.719,26 (onze mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
Ementa: Recurso Administrativo. Infração ao artigo 4, caput, inciso I e III, artigo 6, inciso III e IV, artigo 31, artigo 39, inciso V, artigo 49, parágrafo único, todos do Código de Defesa do Consumidor, e artigo 13, inciso I e XVIII, todos do Decreto Federal nº 2.181/97, e artigo 1º, artigo 2º, e artigo 5º todos do Decreto Federal nº 7.962/13. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Autos n. 78659 / 2023-e.
RECORRENTE: Mega Vest Casa LTDA
Relatora: Caroline Espindola Pereira.
Assunto: Publicidade Enganosa
Valor total da(s) multa(s): R$ 24.000,00 à data de 12/06/2023.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROPAGANDA ENGANOSA. PEDIDO DE NULIDADE OU REDUÇÃO DA MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Por fim, foi consignado que a **próxima reunião do Conselho será realizada no dia 18/12/2024, às 16h**, ressaltando-se, ainda, que a participação dos conselheiros na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Vice-Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Vice-Presidente e por mim secretário.

Pamela Gomes
PAMELA MEDEIROS GOMES
Conselheira – Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br PABLO JOSE ROSSINI
Data: 18/12/2024 21:26:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário

ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CMDC

No décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a representante suplente da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Elisa Regina Pereira de Almeida; a Vice-Presidente e representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Jeancarlo Gorges; a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola Pereira; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira. Constatando-se a existência de *quorum* mínimo, a sessão foi aberta pela Vice-Presidente. Inicialmente, foi lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão anterior, realizada em 11/12/2024 (trecentésima vigésima primeira). Na sequência, procedeu-se ao julgamento do **Processo Administrativo n. 120/2020**, de relatoria do Conselheiro Jeancarlo Gorges, com a presença do representante da empresa **Auto Posto da Tucha Ltda**, Sr. Nelson José Mafra Neto, e de seu procurador, Sr. Raphael Willians Rosengarten Fonseca, inscrito na OAB/SC sob o n. 26.644, o qual se utilizou do tempo regimental para sustentação oral. Após a leitura do relatório e realizada a sustentação oral, foi proferido o voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se incólume a decisão vergastada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, devendo atentar-se a secretaria quanto às determinações constantes na parte final do voto, a fim de cientificar os órgãos de estado competentes e responsáveis para apuração das condutas penais e administrativas individualmente consideradas. Ato contínuo, foi dada a palavra ao conselheiro relator do **Processo Administrativo n. 469/2021**, referente à empresa **Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A. – Sistema Positivo de Ensino**, com a presença de suas procuradoras, Sra.

Juliana Cangussu Silveira Possebon, inscrita na OAB/DF sob o n. 36.935, e Sra. Maria Fernanda Saab Nersessian, inscrita na OAB/SP sob o n. 346.025. O conselheiro relator se declarou impedido para relatar, discutir e proferir voto acerca dos fatos narrados no referido procedimento, solicitando a sua retirada de pauta, bem como a sua redistribuição a outro conselheiro para a devida análise e julgamento, conforme despacho exarado no processo. A Vice-Presidente acolheu o pedido, informando às procuradoras presentes no ato que serão comunicadas acerca da remarcação de pauta, por meio de um dos seguintes endereços eletrônicos: mfs@magalhaesdias.com.br e jsp@magalhaesdias.com.br. A seguir, foi dado início ao julgamento do **Processo Administrativo n. 128/2022,** de relatoria do Conselheiro Maicon Rodrigues, sem a presença de representante da empresa **Belvedere Beach Club Ltda**. Após a leitura do relatório, foi proferido o voto pelo conselheiro relator no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7490, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

atacada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator. Após, procedeu-se ao julgamento do **Processo Administrativo n. 187/2019,** de relatoria da Conselheira Silvana Conceição Moreira, sem a presença de representante da empresa **Banco Santander (Brasil) S.A.** Após a leitura do relatório, foi proferido o voto pela conselheira relatora no sentido de não conhecer do recurso em razão de sua intempestividade. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados e do despacho, conforme segue:

AUTOS N. 120/2020.
RECORRENTE: Auto Posto Tucha Ltda
Relator: Conselheiro JEANCARLO GORGES
Matéria: Multa por elaboração de contratos com cláusulas abusivas. Furto Simples x Furto qualificado Valor total da multa aplicada: R$ 35.155,59. Datada de 13 de dezembro de 2023. Tipificação legal da infração: (i) Auto de infração nº 2020.005: art. 6º, III e IV; art. 18, § 6º, I; art. 31 - todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Art. 12, IX, "d", do Decreto Federal nº 2.181/1997. Art. 25, caput e §§ da Resolução nº 41/2013 da Agência Nacional do Petróleo. Art. 2º e 3º do Decreto Federal nº 5.903/06. (ii) Auto de Apreensão nº 2020.001: art. 18, § 6º, I, da Lei Federal nº 8.078/1990. Art. 12, IX, "d", do Decreto Federal nº 2.181/1997
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VENCIDOS E IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. CONFISSÃO. INEXISTENCIA DE PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS NO ESTABELECIMENTO. CONFISSÃO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO A RESPEITO DA ORIGEM DOS COMBUSTÍVEIS. CONFISSÃO. CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO. LEI NACIONAL Nº 8.137/1990. INFRAÇÃO CONTRA O CONSUMIDOR. LEI NACIONAL Nº 10.962/2004. DECRETO FEDERAL Nº 5.903/2006.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013. DEVER DE CIENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ESTADO RESPONSAVÉIS PELA APURAÇÃO DAS CONDUTAS PENAIS E ADMINISTRATIVAS INDIVIDUALMENTE CONSIDERADAS.

Autos n. 469/2021
DESPACHO
Trata-se de procedimento administrativo oriundo de Reclamações realizadas por consumidores em face da empresa **CBE - Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A.**, a qual fora autuada por atribuir preços distintos para o mesmo produto (material didático), infringindo o disposto no artigo 39, inciso V, do Código de defesa do Consumidor, e no artigo 9º, inciso VII, do Decreto Federal n. 5.903/2006, conforme Auto de Infração n. 2021.173, acostado à fl. 2. O presente procedimento foi distribuído a este conselheiro, ora signatário, para relatar, discutir e proferir o seu voto acerca dos fatos narrados nestes autos, a teor do disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Ordinária n. 5.950/2011.Contudo, em que pese o Auto de Infração n. 2021.173 ter sido lavrado somente em face da empresa **CBE - Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A.,** analisando detidamente o presente feito, denota-se que a denúncia dos consumidores foi também em face do **Colégio Unificado**, motivo pelo qual o conselheiro abaixo signatário deve se declarar impedido, nos termos do artigo 13, inciso XI, da Lei Ordinária Municipal n. 5.950/2011, porquanto sua esposa labora na referida instituição de ensino. Desse modo, a fim de se evitar qualquer nulidade, compete a este conselheiro declarar o seu impedimento ou suspeição, solicitando à Presidência desse nobre Conselho a retirada de pauta de julgamento deste procedimento, redistribuindo-o a outro conselheiro para a devida análise e julgamento. Itajaí, 18 de dezembro de 2024. PABLO JOSÉ ROSSINI Conselheiro

Autos n. 128/2022
Recorrente: Belvedere Beach Club Ltda.
Relator: Maicon Rodrigues
Assunto: Art. 4°, 'caput' e incs. I e III; art. 6º, inciso III, art. 31; art. 39 inciso V, art. 55 § 4º ambos da Lei Federal n. 8.078/1990. Bem como art. 13, inc.I ; Decreto Federal n. 2.181/97. Ademais, art. 1, caput e §10, Art. 2°, § 1º, inciso I e II, e §2°, da Lei Federal nº 12.933/13; art. 1º, art. 2º, incs VII e IX, art. 8º "caput e §1º; art. 9º, art. 12, do Decreto Federal nº 8.537/15
Valor total da(s) multa(s): R$ 9.154,78 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Ementa: Recurso Administrativo. Auto de Infração lavrado por infração: Art. 4°, 'caput' e incs. I e III; art. 6º, inciso III, art. 31; art. 39 inciso V, art. 55 § 4º ambos da Lei Federal n. 8.078/1990. Bem como art. 13, inc.I ; Decreto Federal n. 2.181/97. Ademais, art. 1, caput e §10, Art. 2°, § 1º, inciso I e II, e §2°, da Lei Federal nº 12.933/13; art. 1º, art. 2º, incs VII e IX, art. 8º "caput e §1º; art. 9º, art. 12, do Decreto Federal nº 8.537/15. Ausência de informações claras acerca da disponibilidade de ingressos aos consumidores. Setor de fiscalização do PROCON de Itajaí que observou o critério da dupla visita, previsto no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei Complementar n. 123/2006. Exercício do poder de polícia e caráter inibitório ou pedagógico da sanção. Recurso conhecido e desprovido.

Autos n. 187/2019
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Relatora: Silvana C. Moreira
Assunto: Afronta ao art. 39, III e art. 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor e art. 12, inciso IV do Decreto Federal 2181/97.
Valor total da(s) multa(s): R$28.567,50 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), à data de 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

EMENTA:RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. PRECLUSÃO DO DIREITO DE RECORRER. RECURSO NÃO CONHECIDO, NOS TERMOS DO ART. 51 DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/97.

Por fim, foi consignado que a **próxima reunião do Conselho será realizada no dia 15/01/2025, às 16h**, ressaltando-se, ainda, que a participação dos conselheiros na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Vice-Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Vice-Presidente e por mim secretário.

PAMELA MEDEIROS GOMES
Conselheira – Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br PABLO JOSE ROSSINI
Data: 18/12/2024 22:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário

ATOS DO COMDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 1150-22-ITJ-REC
PROCESSO: 2043-23-ITJ-REC;
ESPÉCIE: Recurso Voluntário
RECORRENTE: Ana Paula Reis Finanrdi
RECORRIDO: Fazenda Municipal
CONSELHEIRO RELATOR: Rafael Gustavo Tejada Garcia Massei
OBJETO: Arbitramento ITBI

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. BASE DE CÁLCULO DE ITBI. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO, TEMA 1.113 DO STJ. DECISÃO PRELIMINAR, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. DOCUMENTOS ACOSTADOS NO SISTEMA APROVA EM AREA INTERNA SEM ACESSO E/OU VISUALIZAÇÃO PELO CONTRIBUINTE DE FORMA EQUIVOCADA, NULIDADE DO PRESENTE RECURSO, NECESSIDADE DE JUNTAR, EM AREA ADEQUADA E COM ACESSO AO CONTRIBUINTE TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ABRIR NOVO PRAZO PARA A PARTE RATIFICAR OU APRESENTAR NOVO RECURSO.

Nos termos do voto apresentado, estando claro que, a documentação estava sim juntada no sistema APROVA, mas em uma área de visualização interna/restrita, ou seja, o causídico e contribuinte não tem o devido acesso. Portanto, reconhecida a nulidade do recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos reconhecer a nulidade do presente recurso, que as peças que se encontram em área interna/restrita sejam devidamente juntadas ao processo em sua alocação correta e com disponibilidade de acesso ao contribuinte e advogado, ato seguinte que seja

recursal.

Itajaí, 17 de outubro de 2024.

RAFAEL GUSTAVO TEJADA GARCIA MASSEI:27736424810
Assinado de forma digital por RAFAEL GUSTAVO TEJADA GARCIA MASSEI:27736424810
Dados: 2024.12.20 14:27:38 -03'00'

RAFAEL GUSTAVO TEJADA GARCIA MASSEI
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente gov.br
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 20/12/2024 14:40:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 69242/2023-e

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Seraglio Locação e Administração de Imóveis Ltda.

RECORRIDO: Município de Itajaí

CONSELHEIRO RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo

CONSELHEIRO RELATOR DIVERGENTE: Maurício Heinrich Klein

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício.

VALOR: R$ 15.740,89 (Na data da notificação, 28/06/2021)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. COBRANÇA COMPLEMENTAR. ARBITRAMENTO COM BASE EM ANÚNCIOS NO MESMO EMPREEDIMENTO. ALEGAÇÃO DE TRATAR-SE DE NOTIFICAÇÕES ILEGÍTIMAS, ANTE FALTA DE MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ARBITRAMENTO, PAUTADO NA SUBJETIVIDADE, SEM PRÉVIA DEFINIÇÃO EM NENHUMA ESPÉCIE. LANÇAMENTO EM DESACORDO COM A PREVISÃO LEGAL, COM ADOÇÃO DE MÉTODO ALEATÓRIO. INSTAURAÇÃO DE REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO FISCO, EMBASADO NA LEI COMPLEMENTAR N. 20 DE 30/12/2002 E NA LEI COMPLEMENTAR N. 308 DE 14/07/2017. EFETIVADA REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI, AFASTANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS VALORES DECLARADOS PELA CONTRIBUINTE, FORMALIZANDO, ASSIM, LANÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DO RESP N. 1.937.821/SP (TEMA 1.113/STJ), MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIO COMPARATIVO ESTATUÍDO PELA REGRA NBR 14653-2. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA CONTRADITÓRIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA SUBSTITUIR A MULTA PUNITIVA DE 30% PELA MORATÓRIA DE 10% E PARA CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 045/2021 TENDO EM VISTO O ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO.

Nos termos do voto apresentado, não havendo comprovação do que fora alegado pela Recorrente, e tendo sido utilizado imóvel do mesmo empreendimento, não contestado de forma satisfatória no recurso, a Notificação Fiscal deve ser mantida.

Entretanto, uma vez que foi atendida a notificação do auditor fiscal, não se vislumbrando omissão de dados ou a falsidade das declarações, insubsistente a manutenção da multa punitiva

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

de 30%, devendo ser substituída pela multa moratória de 10%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, CONHECER do recurso voluntário e no seu mérito DAR PROVIMENTO PARCIAL, reformando a decisão de primeira instância, para cancelar o Auto de Infração 045/2021 e a multa de 30% imposta nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 20/2002, substituindo pela de 10% prevista no artigo 245 da LCM 20/2002. Vencidos os Conselheiros Fábio Cadó de Quevedo, Domingos Macario Raimundo Junior, Roberto José Bernardes e Tiago Luiz Xavier Gonçalves.

Itajaí, 08 de outubro de 2024.

MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000
Assinado de forma digital por MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000
Dados: 2024.10.23 18:39:58 -03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN
Conselheiro Relator Divergente

Documento assinado digitalmente gov.br
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 20/12/2024 15:08:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC - Fone (47) 3241-8019
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: **8779-22-ITJ REC**

RECORRENTE: **Michele Luciane Gorges.**;

RECORRIDO: Fazenda Municipal;

RELATOR: Conselheiro Maicon Rodrigues;

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO ITBI ARBITRAMENTO. COMPARATIVO COM APARTAMENTO NO MESMO PRÉDIO, EM TABELA DA CONSTRUTORA. POSSIBILIDADE, OPORTUNIZADO AO CONTRIBUINTE APRESENTAR LAUDO OU CONTRAPROVA NÃO EXERCIDA. COBRANÇA DE VALOR COMPLEMENTAR. VALOR DO ARBITRAMENTO MANTIDO. NÃO CONCRETIZAÇÃO DE FALSIDADE E/OU OMISSÃO DE DADOS, AFASTADO A PENALIDADE DE 30% DO ART. 65 DA LC MUNICIPAL 20/2002.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e provido, e no seu mérito dado parcial provimento para excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro JOÃO CARLOS DOS SANTOS, na conformidade do julgamento, por unanimidade, Impedida a Conselheira Gladis, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito dar parcial provimento para **excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002**.

Itajaí, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente gov.br
MAICON RODRIGUES
Data: 18/12/2024 16:51:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente gov.br
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 19/12/2024 06:25:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

1 de **1**

ATOS DA CVI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 42/2023 – Segundo Termo Aditivo (tipo Repactuação)
Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ: 05.913.862/0001-29)
Único Sócio: Milton Goetten de Lima Sobrinho
Objeto: Prorrogação c/c Reajuste
Valor total: R$ 615,48 (seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: até 31.12.2025
Quantidade de Funcionários Contratados:
- Vigilante 12hx36h, domingo a domingo, 24 horas, diurno/noturno, masculino/feminino, desarmado – 04 (quatro) postos;
- Vigilante 8h, segunda a sexta-feira, 6h às 14h/14h às 22h, 24 horas, diurno, masculino/feminino, desarmado – 02 (dois) postos;
- Vigilante 8h, segunda a sexta-feira, 14h às 22h, 24 horas, diurno, feminino, desarmado – 01 (um) posto;

Fundamento legal: Art. 135, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula Sétima do Contrato.

Data de assinatura: 19/12/2024.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA N. 276/2024
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Chefe de Gabinete da Presidência e o Procurador-Geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida pela Portaria n. 65/2021, e de acordo com o artigo 25, inciso XXVIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015), em conformidade com o artigo 136 e seguintes da Lei Municipal n. 2.960, de 03 de abril de 1995, RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta tipificada no artigo 120, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 2960/1995, pelo servidor C.R.P.

Art. 2º Ficam designados para os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria n. 86/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete da Presidência

L. Z. DE MIRANDA PYTLOVANCIW
Procurador-Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

ANDRÉIA STAROSKY (CNPJ nº 22.372.923/0001-07)					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Especificação do serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mensal**
09	60	un.	Chá de laranja – Marca: Tozzo	R$ 11,99	R$ 719,40
				Valor total registrado (SEMESTRAL)	**R$ 719,40**

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LTDA. (CNPJ nº 33.393.798/0001-38)					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Especificação do serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mensal**
11	10	un.	Detergente desengraxante para limpeza pesada de pisos. – Marca: Verdesan	R$ 22,00	R$ 220,00
				Valor total registrado (SEMESTRAL)	**R$ 220,00**

STAR MIX COMÉRCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA. (CNPJ nº 56.385.366/0001-80)					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Especificação do serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mensal**
15	120	un.	Saponáceo cremoso em frasco de no mínimo 250ml – Marca: Perfect	R$ 3,99	R$ 478,80
				Valor total registrado (SEMESTRAL)	**R$ 478,80**

Itajaí (SC), 19 de dezembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Itajaí

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, quanto ao **Processo Licitatório nº 22/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, cujo objeto consiste na "*contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, através do Sistema de Registro de Preços - SRP*", em favor das empresas a seguir indicadas, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 1
4.133, de 01 de abril de 2021:

A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA. (CNPJ nº 16.858.182/0001-76)					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Especificação do serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mensal**
01	50	un.	Achocolatado enlatado em pó – Marca: Nescau	R$ 12,99	R$ 649,50
02	150	un.	Açúcar – Marca: Caravelas	R$ 4,80	R$ 720,00
14	30	un.	Garrafa térmica com ampola de inox	R$ 349,00	R$ 10.470,00
				Valor total registrado	**R$ 11.839,50**

ALDREY PAUCIO DA SILVA ME (CNPJ nº 17.213.439/0001-03)					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Especificação do serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mensal**
03	400	un.	Álcool etílico hidratado líquido – Marca: Supervale	R$ 6,50	R$ 2.600,00
				Valor total registrado (SEMESTRAL)	**R$ 2.600,00**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIUIÇÃO LTDA. (CNPJ nº 12.811.487/0001-71)					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Especificação do serviço**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mensal**
04	130	un.	Chá de capim cidreira – Marca: Barão	R$ 3,18	R$ 413,40
05	130	un.	Chá de camomila – Marca: Barão	R$ 2,79	R$ 362,70
06	130	un.	Chá de maçã com canela – Marca: Barão	R$ 4,53	R$ 588,90
07	130	un.	Chá misto com abacaxi e hortelã – Marca: Barão	R$ 4,53	R$ 588,90
08	130	un.	Chá misto de frutas vermelhas – Marca: Barão	R$ 4,53	R$ 588,90
				Valor total registrado (SEMESTRAL)	**R$ 2.542,80**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, quanto ao **Processo Licitatório nº 34/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, cujo objeto consiste na "*contratação de empresa visando a aquisição de água mineral natural para atender necessidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, sob demanda, através do Sistema de Registro de Preços – SRP*", em favor das empresas a seguir indicadas, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 1
4.133, de 01 de abril de 2021:

FÓRMULA DAGUA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 52.732.529/000-01)						
Item	**Qtde.**	**UN**	**Descrição/Especificação do Material**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1.200	Bambona	**Água mineral sem gás, em embalagem retornável de 20 litros**	Font Life	R$ 6,49	R$ 7.788,00
02	400	Fardo	**Água mineral sem gás, em embalagem descartável de 500ml**.	Font Life	R$ 8,99	R$ 3.596,00
03	30	Unidade	**Garrafão retornável de 20 litros**	Plástico São Pedro	R$ 13,99	R$ 419,70
Valor Total R$						R$ 11.803,70

Itajaí (SC), 19 de dezembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Itajaí

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 275/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Abelardo Luiz dos Santos	Técnico de Áudio e Vídeo Mat. 35 P.A. 04.01.2024 a 03.01.2025	06.01 a 25.01.2025 COM ABONO
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2023 a 13.04.2024	14.01 a 31.01.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Andréa Linhares da Cruz	Agente Administrativo Externo Mat. 73 P.A. 06.06.2023 a 05.06.2024	06.01 a 17.01.2025 COM ABONO **SALDO: 08 DIAS**
Charles Augusto Brittes	Auxiliar Administrativo Mat. 91 P.A. 15.01.2023 a 14.01.2024	13.01 a 01.02.2025 COM ABONO
Edson Roberto Fantini	Assessor Técnico Mat. 107 P.A. 14.04.2023 a 13.04.2024	06.01 a 17.01.2025 COM ABONO **SALDO: 08 DIAS**
Eliane Borges	Assessor Legislativo Mat. 118 P.A. 09.07.2023 a 08.07.2024	06.01 a 18.01.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Fabrícia Prado	Analista de Comunicação Social Mat. 69 P.A. 09.01.2024 a 08.01.2025	13.01 a 01.02.2025 COM ABONO
Ivan Ternes	Oficial Administrativo Mat. 86 P.A. 07.01.2024 a 06.01.2025	20.01 a 26.01.2025 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**
Izolete Hellmann	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 77 P.A. 13.08.2023 a 12.08.2024	06.01 a 25.01.2025 COM ABONO
Jean Carlos Jacinto	Telefonista Mat. 25 P.A. 29.12.2023 a 28.12.2024	06.01 a 12.01.2025 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**
José Fernando dos Santos	Operador Técnico em Gravação Mat. 40 P.A. 04.01.2024 a 03.01.2025	06.01 a 25.01.2025 COM ABONO
Kelly Cristiane Marinasco	Recepcionista Mat. 64 P.A. 03.01.2024 a 02.01.2025	06.01 a 20.01.2025 SEM ABONO **SALDO: 15 DIAS**
Lívia Ramalho Chaves Isobe	Assessor Legislativo Mat. 92 P.A. 22.01.2023 a 21.01.2024	20.01 a 01.02.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Luciana Bos Tonial	Assessor Legislativo Mat. 124 P.A. 02.09.2023 a 01.09.2024	06.01 a 25.01.2025 COM ABONO

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Luis Filipe Pereira Barbieri	Assessor Legislativo Mat. 88 P.A. 09.01.2023 a 08.01.2024	06.01 a 25.01.2025 COM ABONO
Maria Emília Conter	Recepcionista Mat. 29 P.A. 07.02.2023 a 06.02.2024	20.01 a 25.01.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Nedirlei de Oliveira Júnior	Jornalista Sênior Mat. 93 P.A. 01.03.2024 a 28.02.2025	06.01 a 12.01.2025 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**
Paul Benedict Millan Estanislau	Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno Mat. 95 P.A. 21.05.2023 a 20.05.2024	06.01 a 18.01.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Roberta Canziani Sabino	Assessor Técnico Mat. 114 P.A. 09.06.2023 a 08.06.2024	06.01 a 15.01.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Salésio Paulo da Silva	Motorista Mat. 106 P.A. 15.01.2023 a 14.01.2024	13.01 a 20.01.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Samuel Moreira	Editor de Áudio e Vídeo Mat. 45 P.A. 11.01.2023 a 10.01.2024	06.01 a 11.01.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Samuel Moreira	Editor de Áudio e Vídeo Mat. 45 P.A. 11.01.2024 a 10.01.2025	13.01 a 19.01.2025 COM ABONO **SALDO: 13 DIAS**
Sandro Murilo da Costa	Assistente de Compras Mat. 10 P.A. 01.03.2024 a 28.02.2025	13.01 a 01.02.2025 COM ABONO
Thiago Sodré Krieger	Assessor Administrativo Mat. 110 P.A. 08.06.2023 a 07.06.2024	13.01 a 22.01.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Tiago de Oliveira Cesa	Assessor Legislativo Mat. 125 P.A. 01.10.2023 a 30.09.2024	1º P: 06.01 a 15.01.2025 2º P: 27.01 a 05.02.2025 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA-GERAL

Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 03/12/2024 a 19/12/2024.

SESSÕES ORDINÁRIAS	82ª	83ª	84ª	85ª	3ªExtr.	4ªExtr.	86ª	87ª	5ªExtr.

VEREADORES	03/12	05/12	10/12	12/12	12/12	12/12	17/12	19/12	19/12
Adriano A. A. Klawa	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Anna Carolina C. Martins	P	P	P	P	P	P	P	P	F
Bruno Alfredo Laureano	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Célia Regina da Costa	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Christiane Stuart	P	P	P	P	P	P	P	P	F
Douglas Cristino	P	P	P	P	P	F	P	P	P
Dulce Maria A. Pereira	P	P	P	P	F	P	P	P	F
Hilda C. Deola	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Marcelo Werner	FJ	P	P	P	P	P	FJ	P	P
Márcio José Gonçalves	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maurílio Moraes	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Odivan Wivaldo Linhares	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Osmar A. Teixeira Júnior	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Otto Luiz Quintino Junior	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Roberto R. da Cunha	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Rubens Angioletti	P	P	P	P	F	P	P	P	P
Vanderley Dalmolin	P	P	P	P	P	P	P	P	P

LEGENDA	
P	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença
FSD	Falta sem desconto em folha de pagamento

LUCAS VOIGT NUNES
SECRETÁRIO-GERAL

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada - Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA-GERAL

Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 03/12/2024 a 19/12/2024.

SESSÕES ORDINÁRIAS	82ª	83ª	84ª	85ª	3ªExtr.	4ªExtr.	86ª	87ª

VEREADORES	03/12	05/12	10/12	12/12	12/12	12/12	17/12	19/12
Adriano A. A. Klawa	P	P	P	P	P	P	P	P
Anna Carolina C. Martins	P	P	P	P	P	P	P	P
Bruno Alfredo Laureano	P	P	P	P	P	P	P	P
Célia Regina da Costa	P	P	P	P	P	P	P	P
Christiane Stuart	P	P	P	P	P	P	P	P
Douglas Cristino	P	P	P	P	P	F	P	P
Dulce Maria A. Pereira	P	P	P	P	F	P	P	P
Hilda C. Deola	P	P	P	P	P	P	P	P
Marcelo Werner	FJ	P	P	P	P	P	FJ	P
Márcio José Gonçalves	P	P	P	P	P	P	P	P
Maurílio Moraes	P	P	P	P	P	P	P	P
Odivan Wivaldo Linhares	P	P	P	P	P	P	P	P
Osmar A. Teixeira Júnior	P	P	P	P	P	P	P	P
Otto Luiz Quintino Junior	P	P	P	P	P	P	P	P
Roberto R. da Cunha	P	P	P	P	P	P	P	P
Rubens Angioletti	P	P	P	P	F	P	P	P
Vanderley Dalmolin	P	P	P	P	P	P	P	P

LEGENDA	
P	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença
FSD	Falta sem desconto em folha de pagamento

LUCAS VOIGT NUNES
SECRETÁRIO-GERAL

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada - Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA-GERAL

Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 05/11/2024 a 28/11/2024.

SESSÕES ORDINÁRIAS	74ª	75ª	76ª	77ª	78ª	79ª	80ª	81ª
VEREADORES	05/11	07/11	12/11	14/11	19/11	21/11	26/11	28/11
Adriano A. A. Klawa	P	P	P	P	P	P	FJ	FJ
Anna Carolina C. Martins	P	P	P	P	P	P	P	P
Bruno Alfredo Laureano	P	P	P	P	P	P	P	P
Célia Regina da Costa	P	P	P	P	P	P	P	P
Christiane Stuart	P	P	P	P	P	P	P	P
Douglas Cristino	P	P	P	P	P	P	P	P
Dulce Maria A. Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P
Hilda C. Deola	P	P	P	P	P	P	P	P
Jackson de Souza	P	P	X	X	X	X	X	X
Marcelo Werner	P	P	P	P	P	P	P	FJ
Márcio José Gonçalves	P	P	P	P	P	P	P	P
Maurílio Moraes	P	P	P	P	P	P	P	P
Odivan Wivaldo Linhares	P	P	P	P	P	P	P	P
Osmar A. Teixeira Júnior	P	P	P	P	P	P	P	P
Otto Luiz Quintino Junior	L	L	P	P	P	P	P	P
Roberto R. da Cunha	P	P	P	P	P	P	P	P
Rubens Angioletti	P	P	P	P	P	P	P	P
Vanderley Dalmolin	P	P	P	FJ	P	P	P	P

LEGENDA	
P	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença
FSD	Falta sem desconto em folha de pagamento

LUCAS VOIGT NUNES
SECRETÁRIO-GERAL

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada - Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cvi@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 21/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, que reconhece o direito fundamental à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um conjunto de orientações normativas para a implementação dos processos em conformidade com as obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara de Vereadores de Itajaí adotar mecanismos de tratamento de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatadas a serem observadas, visando garantir a privacidade e proteção de dados pessoais.

§ 1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6º.

§ 2º Para efeitos deste Ato, considera-se:

I. dado pessoal: relacionado à pessoa natural, identificada ou identificável;
II. dado pessoal sensível: de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, religiosa, filosófica ou política, referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III. dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV. banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII. Agentes de tratamento: o Controlador e o Operador;
IX. Encarregado: pessoa que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
X. Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais (CPPDP): Comissão composta por quatro servidores, que, em sua maioria, são integrantes do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Itajaí. A presidência da CPPDP é ocupada pelo Encarregado de Dados Pessoais;
XI. tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XII. anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XIII. consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIV. Plano de Adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, funcionamento, procedimentos, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, mapeamento de dados, plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
XV. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): documentação descritiva dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Art. 2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I. realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias e frentes parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara de Vereadores de Itajaí, caso em que caberá ao parlamentar responsável adequar o tratamento dos dados pessoais realizado por seu gabinete, observados os termos da LGPD.

II. realizados para fins exclusivamente:
a) jornalísticos e artísticos; ou
b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III. realizados para fins exclusivos de:
a) segurança interna da Câmara de Vereadores de Itajaí;
b) segurança pública;
c) defesa nacional;
d) segurança do Estado; ou
e) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Parágrafo único. O vereador será informado, no ato de posse, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo I deste Ato, das atividades previstas no inciso I, nas quais exercerá as atribuições de Controlador de dados pessoais de seu gabinete, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Câmara de Vereadores de Itajaí deve atender ao interesse público, boa-fé e às competências legais, em observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, resguardadas ainda as seguintes garantias:
I. a Câmara de Vereadores de Itajaí, exercendo as atribuições de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
II. a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, mediante acordo de cooperação técnica, para atender as finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/ 2018;
III. o registro de que trata o "caput" também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara de Vereadores de Itajaí que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 4º As empresas contratadas, que atuem como operadoras de dados pessoais, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, deverão realizar o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara de Vereadores de Itajaí verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais da contratada.

Art. 5º Os agentes de tratamento de dados pessoais deverão observar a seguinte política de governança:

I. estabelecer programa de governança em privacidade, continuamente atualizado e comumente abrangente;
II. desenvolver mecanismos de supervisão interna, com o intuito de assegurar a conformidade com a LGPD;
III. capacitar e sensibilizar servidores quanto às diretrizes da proteção de dados pessoais;
IV. coletar dados pessoais de forma restritiva, em atenção ao princípio da finalidade;
V. adotar políticas claras e transparentes quanto ao uso de dados pessoais;
VI. promover medidas de prevenção e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
VII. estabelecer mecanismos para o tratamento de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
VIII. assegurar que os dados pessoais tratados sejam adequados, pertinentes e não excessivos, observando a necessidade para atingir a finalidade específica;
IX. garantir que os dados pessoais sejam mantidos de forma precisa e atualizada, sendo facilitada a correção ou atualização pelos titulares;
X. assegurar aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos garantidos pela LGPD; e
XI. implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

Parágrafo único. A inobservância das normas e procedimentos constantes deste Ato ensejará a aplicação de normas disciplinares competentes.

Art. 6º Compete ao Controlador:

I. identificar e avaliar, com apoio do Encarregado, os processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí;
II. assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
III. recomendar à Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais (CPPDP) as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei nº 13.709/2018;
IV. elaborar normas de procedimento necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato;
V. encaminhar ao Encarregado informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
VI. atender as solicitações encaminhadas pelo Encarregado, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709/2018, ou apresentar justificativa fundamentada.

Parágrafo único. São diretrizes estratégicas do tratamento de dados pessoais assegurar a celeridade e a eficiência necessárias à execução de políticas e à prestação de serviços públicos com respeito aos direitos à proteção de dados pessoais e à privacidade.

Art. 7º Além do disposto na Lei Complementar nº 453, de 04 de abril de 2024, competirá à Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais (CPPDP), no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí:

I. analisar as normativas específicas e procedimentos para a adequação e a aplicação da LGPD;
II. acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas para tratamento de dados pessoais;
III. deliberar e propor medidas de segurança técnica e administrativa, inclusive de resposta a incidentes de segurança;
IV. acompanhar a implementação de processos de adequação para aplicação da LGPD;
V. propor iniciativas de comunicação, formação e conscientização para servidores públicos sobre a proteção de dados pessoais;
VI. propor ações para divulgação da importância da LGPD, inclusive para cidadãos;
VII. deliberar sobre casos omissos e questões técnicas específicas; e
VIII. estar sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Controlador.

Art. 8º O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme dispõem o artigo 25 da Resolução nº 564, de 18 de maio de 2015, e o artigo 2º da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, designará o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, para os fins do disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º O Encarregado deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público (Lei Complementar nº 453, de 04 de abril de 2024).

§ 2º Será assegurado ao Encarregado contínuo aperfeiçoamento dos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara de Vereadores de Itajaí.

§ 3º O Encarregado de Dados Pessoais é subordinado ao Controlador.

§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no Portal da Câmara de Vereadores de Itajaí, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais (§ 1º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018).

§ 5º Conforme previsto no artigo 2º da Lei Complementar nº 434/2023, o Encarregado deverá receber apoio necessário para o desempenho de suas funções e terá acesso a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí.

§ 6º O Encarregado atuará também como canal de comunicação entre a Câmara de Vereadores de Itajaí, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara de Vereadores de Itajaí estabeleça acordo ou serviço ou cooperação técnica.

§ 7º A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá ainda estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado.

§ 8º Além das atribuições de que trata o artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 13.709/2018, e em conformidade com o artigo 2º da Lei Complementar nº 434/2023, incumbe ao Encarregado:

I. aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II. receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III. orientar os vereadores, servidores e prestadores de serviços a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV. auxiliar a Câmara de Vereadores de Itajaí a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018;

V. trabalhar de forma integrada com os operadores de dados, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
VI. submeter ao Controlador, sempre que julgar necessário, matérias atinentes às suas atribuições;
VII. elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado; e
VIII. executar outras atribuições determinadas pelo Controlador para proteção de dados pessoais.

Art. 9º Os departamentos e/ou setores da Câmara de Vereadores de Itajaí deverão comunicar à Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais (CPPDP):

I. a existência de qualquer tratamento de dados pessoais;
II. possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;
III. qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

§ 1º Os vereadores, secretários, controlador, diretores, coordenadores, presidentes de comissões e outros ocupantes de cargos de gerência devem, no âmbito de seus respectivos setores, responder a todos os questionamentos sobre o tratamento de dados pessoais, encaminhando as informações pertinentes ao Encarregado e auxiliando na elaboração dos relatórios solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 2º É essencial assegurar que o Encarregado de Dados Pessoais seja informado de maneira adequada e em tempo hábil sobre todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais, cumprindo os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Tratamento de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 10. Mediante requerimento do Encarregado ou da Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais (CPPDP), os setores da Câmara de Vereadores de Itajaí deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender as solicitações da ANPD, bem como os titulares de dados.

§ 1º O Encarregado comunicará ao Controlador a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 2º Os requerimentos dos titulares de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão respondidos pelo Encarregado com apoio técnico, se necessário, dos outros setores da Câmara de Vereadores de Itajaí, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 3º No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados, o Encarregado deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.

§ 4º O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.

§ 5º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e do responsável legal.

§ 6º O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.

§ 7º Em qualquer dos casos referidos nos § 4º a 6º deste artigo, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II deste Ato.

§ 8º Para fins de comprovação de identidade, referida nos § 4º a 6º do presente artigo, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.

Art. 11. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ciência de que, durante o exercício do mandato parlamentar de Vereador da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando realizar atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao desempenho do mandato por gabinetes parlamentares, lideranças, blocos parlamentares e frentes parlamentares, em que não forem utilizados os sistemas institucionais da Câmara de Vereadores de Itajaí, exercerei as atribuições de Controlador de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Itajaí, (data)

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro, sob as penas da lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com os documentos originais.

Itajaí, (data)

_____
Assinatura

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 22/2024

SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE TRAMITAM NA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO a norma regimental desta Casa Legislativa, em seu artigo 7º, § 4º, que oficializa o recesso institucional de fim de ano;

CONSIDERANDO o disposto na Carta Magna, em seu artigo 5º, inciso LV, que aduz: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes”;

CONSIDERANDO a aplicação supletiva e subsidiária da Lei Federal n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil) em processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, normatizada em seu artigo 15; e

CONSIDERANDO que o Códex Processual, em seu artigo 220, prevê também a suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os prazos de processos administrativos disciplinares no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí no período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, inclusive.

Art. 2º Durante o período indicado no artigo 1º, retro, serão processadas as aberturas de novos processos administrativos disciplinares, porém os prazos iniciarão a sua fluência somente a contar do dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º No período de suspensão, serão atendidos, em regime de plantão, aqueles atos solicitados pela Administração Pública com a garantia dos procedimentos necessários à preservação dos direitos de natureza urgente.

Art. 4º É obstada a realização de audiências ou atos processuais que demandem contraditório pela parte ou por advogado devidamente constituído, salvo se caracterizados motivo de ordem pública ou intimação pelo regime de urgência e plantão.

Art. 5º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

MARCELO WERNER
Presidente

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITAJAÍ

Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí

Lei Ordinária nº 3.198, de 05 de setembro de 1997.

Processo de Tombamento nº 002/2024
Edital de instauração de processo de tombamento

O presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, amparado nos arts. 216, 23 III e 30, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 118, VIII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2037 de 23 de dezembro de 1982; Lei Municipal 3.198 de 05 de setembro de 1997 e Decreto-lei Federal nº 25 de novembro de 1937, **torna público que instaurou o processo administrativo de tombamento nº 002/2024**, do imóvel localizado à rua Hercílio Luz 335, esquina com a Rua Felipe Schimidt e fundos à Travessa Edmundo Heusi, Centro, Itajaí – SC, tendo com o ponto de referência as coordenadas LAT 26.90582, LONG-48.65786, cujo perímetro de tombamento está restrito à edificação de quatro pavimentos, denominada **Banco Bradesco, antiga edificação Sede do Banco Inco**. Trata-se de processo de tombamento de imóvel, em nível provisório, proposto pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, conforme deliberação dos conselheiros em reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2024, para que se inicie os estudos de importância história, arquitetônica, paisagística, artística e ou arqueológica a fim de avaliar o tombamento definitivo da edificação Sede do Banco INCO. Valor Venal Total: 20.013.558,62. **Proprietário**: BSP Empreendimentos Imobiliários R2 Ltda, CNPJ 09437113/0001-23. Rua Alphaville, 779, andar 5, sala 501. Bairro Empresarial 18 do Forte, Barueri – SP. REPRESENTANTES: Isabelly Ferreira de Barros Albadani, CPF 162.297. 377-10 e Mariana dos Santos Boaventura, CPF 129.126.697-66, ambas com endereço comercial à Rua Assembleia, nº 10, sala 3315, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ. (dados em matrícula atualizada do imóvel, com data de 05/12/2024). **DA PROTEÇÃO PROVISÓRIA:** Torna-se público de que não se poderão fazer obras de qualquer natureza no imóvel tombado e nas áreas do entorno protegido, consoante definido no Dossiê de Tombamento, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí (art. 19, parágrafo único do Decreto-lei nº 25 de 1937). Por fim, assegura aos interessados o direito de vistas ao processo junto à Secretaria do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sito à Rua Hercílio Luz, 655, Centro, Itajaí – SC.

Itajaí 18 de novembro de 2024.

Normélio Pedro Weber
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí.

Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí

Lei Ordinária nº 3.198, de 05 de setembro de 1997.

Processo de Tombamento nº 004/2024
Edital de instauração de processo de tombamento

O presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, amparado nos arts. 216, 23 III e 30, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 118, VIII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2037 de 23 de dezembro de 1982; Lei Municipal 3.198 de 05 de setembro de 1997 e Decreto-lei Federal nº 25 de novembro de 1937, **torna público que instaurou o processo administrativo de tombamento nº 004/2024**, do Imóvel localizado à Rua Cônego Tomás Fontes, 382, esquina com a Rua José Bonifácio Malburg e, tendo como referência as coordenadas LAT -26.90523, LONG -48.66021, cujo perímetro de tombamento está restrito à edificação de três pavimentos, denominada Casarão Bruno Arthur Malburg. Trata-se de processo de tombamento de imóvel, em nível provisório, proposto pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, conforme deliberação dos conselheiros em reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2024, para que se inicie os estudos de importância história, arquitetônica, paisagística, artística e ou arqueológica a fim de avaliar o tombamento definitivo da edificação Casarão Bruno Arthur Malburg. Valor Venal Total: R$ 9.217.466,33. **Proprietário**: Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes, CNPJ 84.304.179/0001-60. REPRESENTANTE: Diretor Presidente Leodi Amalia Bolzan, CPF 537.630.509-06, endereço comercial: Rua Cônego Tomás Fontes, 381, Centro, Itajaí – SC. **DA PROTEÇÃO PROVISÓRIA:** Torna-se público de que não se poderá fazer obras de qualquer natureza no imóvel tombado e nas áreas do entorno protegido, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí (art. 19, parágrafo único do Decreto-lei nº 25 de 1937). Por fim, assegura aos interessados o direito de vistas ao processo junto à Secretaria do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sito à Rua Hercílio Luz, 655, Centro, Itajaí – SC.

Itajaí 18 de novembro de 2024.

Normélio Pedro Weber
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí.

Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí

Lei Ordinária nº 3.198, de 05 de setembro de 1997.

Processo de Tombamento nº 001/2024
Edital de instauração de processo de tombamento

O presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, amparado nos arts. 216, 23 III e 30, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 118, VIII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2037 de 23 de dezembro de 1982; Lei Municipal 3.198 de 05 de setembro de 1997 e Decreto-lei Federal nº 25 de novembro de 1937, **torna público que instaurou o processo administrativo de tombamento nº 001/2024**, Imóvel localizado à rua Hercílio Luz 529, na esquina com a Rua Sete de Setembro, tendo com o ponto de referência as coordenadas LAT 26.90641, LONG-48.65974, cujo perímetro de tombamento está restrito à edificação de dois pavimentos, denominada **Sede Histórica do Clube Guarani**. Não se inclui ao bem tombado a fração do terreno em vias de parcelamento de solo, com limite à Rua Gil Stein Ferreira esquina com a Rua Sete de Setembro. Trata-se de processo de tombamento de imóvel, em nível provisório, proposto pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, conforme deliberação dos conselheiros em reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2024, para que se inicie os estudos de importância história, arquitetônica, paisagística, artística e ou arqueológica a fim de avaliar o tombamento definitivo da edificação sede histórica da Sociedade Guarani. Valor Venal Total: 24.422.610,57 (A deduzir os valores da fração de terreno a passar por processo de parcelamento de solo, de acordo com os termos legais). **Proprietário:** Sociedade Guarani, CNPJ – 84309624/0001-85. Rua Hercílio Luz, 529. REPRESENTANTE: Presidente Ruben Vinícius Bado. **DA PROTEÇÃO PROVISÓRIA:** Torna-se público de que não se poderá fazer obras de qualquer natureza no imóvel tombado e nas áreas do entorno protegido, consoante definido no Dossiê de Tombamento, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí (art. 19, parágrafo único do Decreto-lei nº 25 de 1937). Por fim, assegura aos interessados o direito de vistas ao processo junto à Secretaria do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sito à Rua Hercílio Luz, 655, Centro, Itajaí – SC.

Itajaí 18 de novembro de 2024.

Normélio Pedro Weber
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí.

Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí
Lei Ordinária nº 3.198, de 05 de setembro de 1997.

Processo de Tombamento nº 003/2024
Edital de instauração de processo de tombamento

O presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, amparado nos arts. 216, 23 III e 30, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 118, VIII da Lei Orgânica do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2037 de 23 de dezembro de 1982; Lei Municipal 3.198 de 05 de setembro de 1997 e Decreto-lei Federal nº 25 de novembro de 1937, **torna público que instaurou o processo administrativo de tombamento nº 003/2024**, do Imóvel localizado à Rua Maria Flora Caldeira, n 46, tendo com o ponto de referência as coordenadas LAT 26.92959, LONG-48.63057, cujo perímetro de tombamento está restrito à edificação de quatro pavimentos, denominada **Hotel Marambaia Cabeçudas**. Trata-se de processo de tombamento de imóvel, em nível provisório, proposto pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, conforme deliberação dos conselheiros em reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2024, para que se inicie os estudos de importância história, arquitetônica, paisagística, artística e ou arqueológica a fim de avaliar o tombamento definitivo da edificação Hotel Marambaia Cabeçudas. Valor Venal Total: R$ 4.977.374,24. **Proprietário**: Osmar Guilherme Schmitt, CPF: 485.621.909-00. Residente à rua Samuel Heusi Júnior, n 19, Bairro Cabeçudas, Itajaí – SC. **DA PROTEÇÃO PROVISÓRIA:** Torna-se público de que não se poderá fazer obras de qualquer natureza no imóvel tombado e nas áreas do entorno protegido, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí (art. 19, parágrafo único do Decreto-lei nº 25 de 1937). Por fim, assegura aos interessados o direito de vistas ao processo junto à Secretaria do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sito à Rua Hercílio Luz, 655, Centro, Itajaí – SC.

Itajaí 18 de novembro de 2024.

Normélio Pedro Weber
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí.

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 345/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "i", da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve, FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 059/2019, que nomeou a Servidora FERNANDA DA SILVA ASSAF, matrícula nº 10, para ser a representante do IPI junto a Unidade Central de Controle Interno, publicada no Jornal do Município, Edição Nº 2060, Ano XVIII, Página 12, de 15 de março de 2019, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 343/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea "i", da Lei nº 3.742/02, e conforme art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 13/2001 de 17 de dezembro de 2001, resolve EXONERAR do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência de Itajaí, a servidora JANE DE FATIMA GOMES FURTADO, Matrícula n. 1188101, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 342/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea "i", da Lei nº 3.742/02, e conforme art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 13/2001 de 17 de dezembro de 2001, resolve EXONERAR do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência de Itajaí, o servidor JEAN POLIDORO, Matrícula n. 1513901, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 344/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea "i", da Lei nº 3.742/02, e conforme art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 13/2001 de 17 de dezembro de 2001, resolve EXONERAR do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Itajaí, o servidor FERNANDO CASTELLON FILHO, Matrícula n. 21, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193- Ed. D. Elvira – Vila Operária – CEP: 88.303-220
Fone/Fax: (47) 3405-6000

PORTARIA Nº 346/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso "i", da Lei 3.742/2002, resolve CONCEDER **"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"**, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
LEONARDO DE LARA BERTOLLO	2543001	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	90	02/12/2024 A 01/03/2025

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5210/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 1660, de 10 de junho de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2550, de 10 de junho de 2022, que **NOMEOU** a servidora **MORGANA MARIA PHILIPPI**, matrícula nº 957503**,** para desempenhar a função de Confiança de **Controlador-Geral do Município**, da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** a contar de 13 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5211/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Agricultura e Expansão Urbana	Simara Bollauf	2068303
Diretor Executivo de Agricultura e Expansão Urbana	Rubens Francisco Menon	2574401
Assessor Executivo	Alvaro José Rocha Júnior	2369302
Diretor de Políticas Públicas, Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental	Cleber Reginaldo Nascimento da Silva	2551202
Diretor de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Pamela Eulalia Sedrez Nicoletti	2168503
Diretor de Administração do Parque do Agricultor e Eventos	Ivan Andrei Pegoretti	2196904
Assessor I	Jean Carlos Belina Garcia	2082003
Assessor I	Debora Martenthal	2622401
Assessor I	Juceleia Schmoeller dos Santos	1081908
Assessor I	Paulo Maurício de Souza	2125905
Assessor I	Regina da Silva Poleza Gonçalves	2389902
Assessor II	Fernanda Testoni	1873615
Assessor II	Simone Cadori	2199104
Assessor II	Arthur Henrique Mafra	2622101
Assessor II	Luiz Americo Custodio	2622001
Assessor II	Luis Cezar Lana	2198905
Assessor II	Márcio Bittencourt	2401201
Assessor II	Claudinei Cezar Lago	2406503
Assessor II	Lukas da Rocha Pereira	2306302

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5212/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Assistência Social	Neusa Maria Vieira Geraldi	752013
Diretor Executivo de Assistência Social	Aline Cristine Machado Cardoso	2114306
Assessor Executivo	Thiago Roberto Vieira dos Prazeres	2442701
Diretor de Proteção Social Especial	Amarildo Sartor	2262703
Diretor de Proteção Social Básica	Andrea Cristina Poggetti Pretto Gallo	2614702
Diretor Administrativo e Financeiro	Jamilly Roberta Pereira	2146311
Gerente de Unidade I	Angélica Joana Joaquim	2375901
Gerente de Unidade I	Murilo Eduardo dos Santos	1237010
Gerente de Unidade I	Juliana Joaquim	2148302
Gerente de Unidade I	Patrícia da Silva Silveira	2129703
Gerente de Unidade I	Juliana Costa	339902
Gerente de Unidade I	Cristiane Valeria Galvez	1675921
Gerente de Unidade I	Flaviana da Silva Correa	1770804
Gerente de Unidade I	Mario Genaro Pinto dos Santos	2122804
Gerente de Unidade I	Valdete Cardoso	1304506
Assessor Jurídico	Julia Caroline da Silva	2169207
Assessor II	Cristina Alves Dias de Souza	2643201
Assessor II	Amanda Schmidt	2114903
Assessor II	Severino Cordeiro	1205308
Assessor II	Gabryella dos Santos Kochhann	2468801
Assessor II	Francisco Reginal Alcindo	2553201

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5213/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **GABINETE DO PREFEITO - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Gerente de Atendimento ao Cidadão	Jeyson Ricardo de Souza Borba	2259503
Assessor II	Walace dos Santos	1323903
Assessor II	Dayane dos Santos	2633202
Assessor II	Ricardo Dávila Alves	2659701
Assessor II	Beatriz Natali Dias	2648101

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5214/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Comunicação	Marcelo Christian Roggia	2115705
Diretor de Relações Públicas	Eduardo Vila Loubos	2124104
Diretor de Comunicação e Imprensa	Maikeli Alves de Anhaia	2128406
Gerente de Imagem	Marcos Valério Porto	2116905
Gerente de Publicidade	Júlio Cesar Maria	2123605
Assessor I	Luana Cristina Ferreira	2350903
Assessor I	Anderson Silva da Costa	2124203
Assessor I	Isabella Cristina da Silva de Souza	2370702
Assessor I	Karine Rosane Mendonça Knoblauch	2446701
Assessor I	Mauricio Geiser dos Santos	2643101

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5215/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Controle Interno	Gilmara Reis Censi	1827306
Diretor de Ouvidoria	Katia Milene Cabral	2367804
Diretor de Auditoria	Bruna Vicente	2460401
Assessor I	Marcelo Lessa	2156603
Assessor I	Edicleia Rapanos Balt	920506

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5216/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **GABINETE DO PREFEITO - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Coordenador de Defesa Civil	Amadeu Medeiros	2552101
Gerente de Prevenção e Preparação	Armando Antônio Fernandes Kahl	2533602
Gerente de Operações	Raphael Catarina	1833507
Gerente de Apoio Logístico	Rafaela Aparecida Marçal	2115607

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5217/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Ricardo Augusto dos Santos	2634201
Diretor Executivo de Pesca	Alann Giovani de souza	2366504
Diretor de Geração de Emprego e Qualificação Profissional	Vanessa Cristina de Souza	1632606
Diretor de Apoio ao Pequeno Empreendedor, Economia Solidária e Economia Criativa	Marjorie Kate Johansen Longo Basso Linhares	2186505
Diretor de Indústria, Comércio e Serviços	Edson Rodrigo Bastos	2361203
Assessor I	Ericsson Christian Pereira da Silva	2668101
Assessor I	Andrieli Carolina de Oliveira	2459901
Assessor I	Daynara Bublitz Milanez Liotti da Cunha	2187404
Assessor I	Carlos Humberto Martins Junior	2134711
Assessor I	Maiara Cristina Santos	2578101

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5218/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Auri Antonio Pavoni	2126805
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Rafael da Silveira Santos Albuquerque	1389103
Diretor Executivo de Gestão Urbana	Dalmo Vieira Filho	2340602
Diretor Executivo de Regularização Fundiária e Contenção de Ocupações Irregulares	Djan Dinis de Souza	1170505
Diretor Executivo de Produção e Planejamento Habitacional	Sthephany Carolyne Andrade Schentchuk	2290704
Assessor Executivo	Gladis Regina de Oliveira Aragão	1630205
Assessor Executivo	Carla Andrea Correa Zuconelli	2114804
Diretor de Controle Urbano	Katiane Lapa da Silva Sora	2428701
Diretor de Mobilidade Urbana	Samir Cesario Pereira	2344407
Diretor de Planejamento Urbano	Joelcir Zatta	1826201
Diretor de Regularização	Leonardo da França	2366202
Gerente de Análise de Projetos	Paulo Victor Tomio	2082806
Gerente de Fiscalização	Loreno da Rosa Machado	1205206
Gerente de Projetos	Luiz Baptista	1248007
Gerente de Transporte	Solange Maria Geraldo Papadam	890410
Gerente de Projetos e Custos	Tatiana Nunes Busana	2130004
Gerente de Planejamento e Uso do Solo	Guilherme de Souza da Costa	2560002
Gerente de Geoprocessamento e Cartografia	Carlos Roberto Rebello	2121703
Gerente de Contenção de Ocupações Irregulares	Iara de Santana	1769808
Gerente de Assistência Habitacional	Adelia de Jesus Nascimento	2341204
Assessor I	Rafael Fernandes Pereira	2113504
Assessor I	Caio José Martins	2341902
Assessor II	Heloisa Ferraz Bernardo	2642001
Assessor II	Marina dos Santos	2292102
Assessor II	Luana da Rocha Bueno	2641801
Assessor II	Filipi Alexandre de Souza	2542301
Assessor II	Gilberto de Souza	1566007

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5219/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 31 de dezembro de 2024:

UNIDADE DE ENSINO	CH	NOME	MATRÍCULA
E.B. ANÍBAL CÉSAR	40	Renato João Rebelo	406401
E.B. ANTÔNIO RAMOS	40	Hernande Russi	1762805-1762806
E.B. AVELINO WERNER	40	Silene de Souza	1505009
CE. PROF. CACILDO ROMAGNANI	40	Rosane Anacleto	695318
CE. PEDRO RIZZI	40	Heloise Wohlke Marquesi	1584310
E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	40	Camila Varga Tenconi	2578301
E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	40	Breyner da Silva	1808105
E.B. PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	40	Fabiana Beatriz Milani dos Santos Henrique	1808105
E.B. PEDRO PAULO REBELLO	40	Andreza SouSa Pletz	612301
E.B. PADRE PEDRO BARON	40	Simoni Brunner da Rosa	1906112
E.B. CÍVICO-MILITAR MELVIN JONES	40	Brenda Weber Motta Blumm	1775302
E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	40	Daiane Bazanella Cardoso	1644406
E.B. ELIAS ADAIME	40	Edilene Russel dos Santos Rosa	768003
E.B. JOÃO PAULO II	40	Jaqueline Schmoeller	1204714
E.B. JOÃO DUARTE	40	Fernanda Custodio Zarrilli	1907603-1907606
CE. CORDEIROS	40	Andrea Teresinha da Silva Fronza	2149004
E.B. JOSÉ FERNANDES POTTER	40	Elisa Vieira Florio	682903
EB. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	40	Daniela Cristiana da Silva Toniazzo Vale	686503
E.B. PROFª EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	40	Tatiana Regina Reis Fidelis	162001
E.B. PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTE	40	Jucelia Rudnik Artner Leandro	1772605
E.B. MANSUETO TRES	40	Caroline Souza Santos	1954601

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5220/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 31 de dezembro de 2024:

UNIDADE DE ENSINO	CH	NOME	MATRÍCULA
E.B. ANÍBAL CÉSAR	40	Elenice Maria Furtado da Silva	4329001
E.B. ANTÔNIO RAMOS	40	Jennifer Jacyara Luis Martins	1982501
E.B. ARIRIBÁ	40	Thiago Osnildo Serpa	1395908
E.B. ARNALDO BRANDÃO	40	Andrea das Neves	1811909
E.B. PROFª EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	40	Sandra Regina Maia Martins	165901
E.B. AVELINO WERNER	40	Anelise Coelho	1288802
CE. PROF. CACILDO ROMAGNANI	40	Gilmara Nunes	697517
CE. PEDRO RIZZI	40	Josiane Teixeira	720302
E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	40	Cristina Pinzegher Silveira	633911
E.B. PROFª JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA	40	Luci Terezinha de Souza Rocha	1982801
E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	40	Ana Claudia dos Santos Duarte	1759008
E.B. YOLANDA LAURINDO ARDIGÓ	40	Juliana da Silva Andreta Lanziani -	704018
E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	40	Mara Lucia Esteves Rossato	686803
E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	40	Tatiana Zeli da Silva dos Santos	1809802
E.B. PROFª INÊS CRISTOFOLINI DE FREITAS	40	Patrícia Calda de Oliveira	2058505
E.B. PROFº MARTINHO GERVASI	40	Graziele Blasi de Assis	1903207
E.B. PREF.ALBERTO WERNER	40	Elaine Cristina Pereira de Oliveira	187301
E.B. PEDRO PAULO REBELLO	40	Carina da Silva Morais	697412
E.B. PADRE PEDRO BARON	40	Adriana Cristino da Silva	1094619
E.B. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	40	Roberto Lúcio de Vargas	749706
E.B. MANSUETO TRES	40	Jacqueline Adair Bernardes Rodrigues	4330001
E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	40	Patricia Nieves Gontan	224220 -2242202
E.B. ELIAS ADAIME	40	Bruna Dayana Malaquias da Silva	2177902
E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	40	Taysa Jeane da Silva –	159301

PREFEITURA DE ITAJAÍ

E.B. JOSÉ FERNANDES POTTER	40	Cristiane Chaves Matias dos Santos	1150414
E.B. JOÃO PAULO II	40	Maria Karla Vicente	693117
E.B. JOÃO DUARTE	40	Karla Muriel Severino Almeida	855601
CE. CORDEIROS	40	Vanessa Rhenius Threiss	2133213
E. I. CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA	40	Andreia Bernardes	1136512
E. I. DUQUE DE CAXIAS	40	Paula da Rocha	1388920
E.B. DE CAMPO MARIA DO CARMO VIEIRA	40	Magali Rogge	164801
G.E. JORGE DOMINGOS GONZAGA	40	Caroline Lisboa Bello –	1345403-1345404
E. I. MARIA PERPÉTUA PEREIRA	40	Cléa Dias Mafra	698403
E. M. ROSA NEGREIROS CABRAL	40	Marilete Reis Sedrez	1912301
GE. CARLOS DE PAULA SEARA	40	Tonia Regina Machado	671818
G.E. ELISA GESSELI ORSI	40	Sintia Nara dos Santos da Silveira	1094903
G.E. GUILHERMINA BUCHELE MULLER	40	Alaide Maria da Silva	1191507
E.B. PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTE	40	Gabriela Alves Nunes	788514
E.B. PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	40	Elisangela Silva Soares	657602
G.E. MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO	40	Andrea Regina de Oliveira Vieira	682608

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5221/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Educação	Elisete Furtado Cardoso	509904
Diretor Executivo de Educação	Julio da Silva	163901
Assessor Executivo	Giordano Zaguini Furtado	2242704
Diretor de Tecnologias Educacionais	Lourides Camargo Júnior	2116603
Diretor de Educação Infantil	Kandy Regina Pereira	1116605
Diretor de Ensino Fundamental	Karin Suelen Pinto Rebello Betiato	1606715
Diretor de Assistência ao Educando	André Luiz Santiago Marcílio	2364303
Diretor de Infraestrutura Escolar	Cassio Ubirajara Pereira	1401703
Diretor de Educação Integral e Ações Educativas	Lucilene Andreia Perini	1566701
Diretor da Biblioteca Pública	Elaine Cristina da Silva Martins	180001
Gerente de Ensino de Educação Infantil	Ana Paula de Medeiros da Silva	610702
Gerente de Ensino Fundamental	Douglas Eduardo Cardoso	1566803
Gerente de Informática	Ivo Ferreira da Silva Minikowski	2369601
Assessor I	Maria Cecilia Henrique de Moura	2487002
Assessor I	Tayna Martins Marcos	2323302
Assessor I	Jacqueline Natalia da Silva	1448104
Assessor I	Robson Rodrigues	2126105
Assessor I	Márcia Bertoldi Pereira	1769603
Assessor I	Taicil Cesar da Luz	2116110
Assessor I	Wellington Raimundo Ferreira Policarpo	2331503
Assessor I	Djan Carlos Mendes	2658801
Assessor I	Andresa Henrique Knoll	2224803
Assessor I	Francielle Caroline Nardes	1675109
Assessor I	Joyce Lingner	1213704
Assessor I	Danielle Recuero D Elia Bandeira	1983501
Assessor I	Tiago Vilson Rosa	2456802
Assessor I	Elmir Bortolanza	1484604
Assessor I	Carlos Eduardo Cabral	1958904
Assessor II	Ricardo Martins	2571701
Assessor II	Izabella Fabiane Fistarol	2147506
Assessor I	Andre Guilherme Witt Lis	2409601
Assessor I	Jaqueline Rocha	2146204
Assessor I	Rodrigo Zago	2524301
Assessor I	Josemir dos Santos	1635006
Assessor II	Kauany Cristina Rodrigues Teixeira	2588402
Assessor II	Julio Bento de Senes	2352602

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5222/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 204:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal da Fazenda	Daniel Cecílio Neves	1908203
Diretor Executivo de Atendimento	Caroline Espindola Pereira	1214902
Diretor Executivo da Fazenda	Samanta Elisabeth Ignacio Soares	2365302
Diretor Executivo de Contabilidade	Marcos de Andrade	8792405
Assessor Executivo	Sabrina Leite Kressin	2378004
Assessor Executivo	Christiane Lingner de Souza	1411310
Diretor de Atendimento ao Cidadão	Matheus Martina Verissimo	2092806
Diretor do Espaço Empreendedor	Ruan Pablo Correia da Silva	2337005
Diretor de Gestão de Receitas	Osmar Pausco Raymundo Junior	1439014
Diretor de Cadastro Fiscal	Pedro Renato Massola Paz	2279004
Diretor de Execução Orçamentária	Adão Cesar Pereira Filho	1005
Diretor de Gestão Financeira	Wellington Luiz Sagaz	1834605
Assessor I	Graziella Semientcoski	951321
Assessor I	Leonardo Castro Pasko	1083402
Assessor I	Silvana Josiane Silva Ramos	1871705
Assessor I	Edson Mauricio Dognini	2036802
Assessor I	Jaqueline Cristina Setti	2346903

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5223/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEAPI,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor Executivo da FEAPI	Ivana Reis Teixeira	2362202
Diretor da Escola de Capacitação Profissional e da Escola de Governo e Cidadania	Camilla Caroline da Silva	2361902
Secretário Escolar	Paloma Salete Lopes	2625401
Secretário Escolar	Fernando de Tarso Castelain Junior	2363103
Supervisor Escolar	Rubia Valeria Ferreira	2408401
Supervisor Escolar	Orlando dos Santos	2449302
Supervisor Escolar	Vanessa Helena Rodrigues Tavares	2362101
Assessor I	Valcileni Mendes	2455901

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5224/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor Executivo da FMEL	Airlon da Silva Jaques	2390903
Diretor de Desporto de Rendimento	Giovani Felix	2123312
Diretor de Desporto e Lazer Comunitário	Hudson Barboza Matos	2268503
Diretor de Paradesporto e Jogos Adaptativos	Julcemar Martinho Ferreira	2449102
Gerente de Espaços Esportivos	Marcelo Henrique Muller	2670701
Assessor I	Antonio Pedro dos Santos Filho	2584701
Assessor II	Fabio Schmitter Delfino	2571101
Assessor II	Jean Cícero Ferreira	2541601
Assessor II	Flavio Luiz Furtado Filho	1855206

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5225/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor Executivo da FCI	Vanderlei Lazzarotti	1218206
Diretor do Conservatório de Música Popular	Eliezer Patissi	2121503
Diretor do Teatro Municipal	Francisco Luiz da Silva Cardoso	2413901
Diretor da Casa de Cultura Dide Brandão	Evelise Moraes Ribas	1219003
Gerente de Programas de Arte	Dilvane Bernarda Neitzke Gomes	2260903
Assessor I	Luiz Carlos da Costa	2413701
Assessor II	Soraya Orthmann Pereira	2375702
Assessor II	Thaynara Carla dos Passos	2602701
Assessor II	Marilene Clara de Miranda Kahl	2414201
	Arlinilson Oliveira de Souza	2575601

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5226/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **GABINETE DO PREFEITO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Executivo	Iran Ailson de Oliveira Brasil	2120201
Assessor Especial	Jean Carlos Harbs	2625001
Assessor Especial	Sueverton João de Aquino	2122107
Assessor Especial	Cleiton Roberto Pereira	496112
Assessor Executivo	Iara Vergilina Santos	2306203
Assessor Executivo	Mayra Mahnke Leal	1129703
Gerentes de Atos Administrativos	Waldyr da Rocha Santos Júnior	2123104
Assessor I	Katia Gislayne Marquetti	1700909
Assessor I	Patricia Correia Cordeiro	2550903
Assessor I	Edson Luiz Gastaldi	2363301
Assessor I	Adilson Amaral	1633804
Assessor I	Andre Luiz Siqueira Regis	2506702
Assessor I	Júlio Alexandre Buchele	2340102
Assessor I	Amanda Rafael Leite	2360902
Assessor II	Kalita Michele dos Santos	2377002
Assessor II	Estela Maris Amado	2162703

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5227/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **GABINETE DO VICE-PREFEITO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Chefe de Gabinete	Everton Wan-Dall Alves	1835007
Assessor Especial	Eduardo Ilto Gomes	2367501
Assessor I	Willamy Dyego Felix Muniz	2606301
Assessor I	Mateus Rodrigues da Cunha	2119704
Assessor I	Eliane Winter	867010

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5228/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Governo	Mario Sergio Teixeira	2118003
Diretor Executivo de Licitações e Contratos	Joseana Paes Lopes	2635101
Diretor Executivo de Planejamento e Orçamento	Tânia Maria Novaes	2117105
Diretor Executivo de Planejamento Estratégico do Município de Itajaí	Alcides Volpato	2120703
Diretor de Planejamento	Bruna Helena Ponciano Pellin	2514603
Diretor de Orçamento	Leonardo Caetano	1636506
Assessor Executivo	Maria Teresinha Mafra Espleter	535302
Gerente de Parcerias	Pedro de Melo	2442601
Gerente de Captação de Recursos e Prestação de Contas	Julian Ivanor Kreusch	2068205
Gerente de Controle de Contratos	Orides Gregorio Cristino dos Santos	2667101
Gerente de Relações Públicas	Evandro Luiz Pasa	2262202
Gerente de Gestão e Desenvolvimento Sustentável	Fabiana Lilian Boso Viana	1303906
Gerente de Banco de Projetos	Matheus Henrique Guimarães Santos	2364402
Gerente de Licitações	Rebecca Schork Rossi	2361102
Gerente de Contratos	Silvana Bernardes Dittrich	2117903
Assessor III	Felipe da Silva Pereira Medeiros Graeff	2420301
Assessor III	Maria da Glória Pereira Ramos	94802
Assessor III	Luan Brito Francelino	1909304

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5229/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor Presidente	Mario Cesar Ângelo	1211107
Diretor Executivo	Edson Panca	1215003
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Felipe Ramiro Phaelante da Camara Lima	1834701
Diretor de Gestão Ambiental	Marcelo Silvino Laureano Filho	2583901
Diretor de Proteção e Defesa Animal	Andreia Paula Resch	2407402
Gerente de Fiscalização	Jair Hipolito de Amorim	2536102
Gerente do Viveiro Municipal	Adenir Jose Schneider	2669901
Gerente da Unidade de Acolhimento Provisório de Animais	Douglas Ryan Prateat	2616701
Assessor Jurídico	Ana Paula Silva dos Santos	2226503
Assessor I	Jamilli Girardi	2152503
Assessor I	Morgana Cristian da Costa	308609
Assessor II	Vinicius Fabiano Elias	2663901

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5230/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI,** a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 31 de dezembro de 2020:

Cargo	Nome
DIRETOR PRESIDENTE	Maria Elisabeth Bittencourt

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5231/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Obras	Vinicius de Castro Oliveira	2578802
Diretor Executivo de Serviços	Sergio Rodrigo Rebelo Bang	2118307
Diretor Executivo de Projetos e Obras	Maykon Duarte Correa	2522203
Assessor Executivo	Sheila Nicolodelli da Silva Rotta	1650605
Diretor de Gestão	Felipe Barwinski Pereira	2163903
Diretor de Controle e Manutenção da Frota	Eduardo Samuel de Souza	2120005
Diretor de Serviços Urbanos	Marlete Teresinha Crispim Gomes	1217009
Diretor de Serviços para Atendimento ao CAC	Benício Setti	1700405
Diretor de Conservação de Espaços Públicos e Paisagismo	Deivid Navel Mans Paixão	2364802
Diretor de Obras	Euclides Augusto Melies	2163304
Diretor de Projetos e Orçamento	Rodrigo Cesar Ceccon	1917906
Gerente de Cemitério	Daniela Dittrich Borda Maes	2112203
Gerente do Horto Municipal	Andrei Custódio	2150107
Assessor I	João Carlos Ferreira Rebello	2118803
Assessor I	Kamila da Silva	2626401
Assessor I	Celso João Vieira	492404
Assessor I	Ezequiel João Gonçalves	1916403
Assessor I	Patricia Nascimento Manger	1681204
Assessor II	Paulo Cesar Meneghim Silva	2542401
Assessor II	Mauriceia Rosa dos Santos	2648001
Assessor II	Cristiano Ferreira	2367001
Assessor II	Cristiane Berti	2542201
Assessor II	Sharruana Teixeira	2377602
Assessor II	Valcir Reis da Silva	1680702
Assessor II	Guilherme Fernandes Joaquim	2365101
Assessor II	Tchaira Patricia Fidelis Fernandes	2577902
Assessor III	Alzira Cristina Dimas Teixeira	2482101
Assessor III	Tiffany Francisco da Silva	2587402
Assessor III	Samuel de Oliveira	2365001
Assessor III	Marcelo Luis da Silva	2365501
Assessor III	Jefferson Marinho dos Santos	2363403

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5232/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ,** o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome
Superintendente	Fábio da Veiga

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5233/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor Executivo da FGML	Samara da Rocha	2364102
Diretor de Museus e Documentação Histórica	Raphael Moraes de Sousa	2471201
Gerente do Museu Histórico de Itajaí	Anderson Rodrigues	2619701
Gerente do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí	Mayckon Alexandre Pereira Ramos	2365602
Gerente do Centro de Documentação Histórica	Thayana Corsani	2674901

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5234/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Procurador –Geral do Município	Gaspar Laus	1486205
Assessor Executivo	Caroline Laurencio Silva	2093302
Assessor Executivo	Paula Bertulina Brodzinski	2262105
Gerente do Setor Pré-processual de Solução de Conflitos	Luis Gustavo Caon Demarchi	2067708
Gerente do Setor Processual de Solução de Conflitos	Sabrina Karina das Neves	2239504
Gerente do Setor de Cidadania	Rafaella Souza Dias	2578901
Assessor II	Priscila Cristina Porto Amorim	963126
Assessor II	Vinicius José Montrezor Cardoso	2448002

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5235/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Promoção da Cidadania	Paulo Manoel Vicente	2614301
Assessor Executivo	Venita Teresinha Beulke	2014404
Diretor de Promoção da Cidadania	Andresa Maria Werner	2054504
Diretor de Relações Temáticas	Sara Jane Ternes	1450511
Gerente de Unidade II	Elenara Gomes Balestieri	2114105
Gerente de Unidade II	Adriana de Lima Ferreira Custódio	2454901
Gerente de Unidade II	Angela Maria Mafra	888003
Gerente de Unidade II	Lindinalva de Amorim	2042005
Gerente de Unidade II	Gilce Molleri D'Ávila	521807
Gerente de Unidade II	Nizandra Cristina Vieira de Oliveira	2659201
Gerente de Unidade II	Sueli Pereira Miranda	1245708
Gerente de Unidade II	Daiane da Silva da Cruz	2468502
Gerente de Unidade II	Carmen Glória Rodrigues Coelho	2367201
Gerente de Unidade II	Ana Maria Cava	1368005
Gerente de Unidade II	Mara Regina Gauche	2558801
Gerente de Unidade II	Giselli Fernanda Gonçalves	2558501
Gerente de Unidade II	Tania Mara de Souza	2369202
Gerente de Unidade II	Regina Werner de Souza	1114208
Gerente de Unidade II	Dalila Ramos Simão Dalmolin	2369704
Gerente de Unidade II	Ivete Berteli Nardes	1325710
Gerente de Unidade II	Gabriella Rosa Fernandes	2500101
Gerente de Unidade II	Vanessa Cristina de Lima Gasperi	2556601
Assessor I	Maycon Roberto de Borba	2179004
Assessor I	Najara Paula de Santana Rosa	2372805
Assessor II	Luciana Raquel Lana de Abreu	2624701

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5236/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor Executivo Administrativo da Saúde	Dulcinéia Ramos Michels	2129004
Diretor Executivo de Ações em Saúde	Gustavo Pereira da Silva	2410603
Assessor Executivo	Marcos Mileto de Miranda	2671401
Diretor de Administração	Luis Fernando Sanni	2119806
Diretor de Vigilância Sanitária	Christiane Lazzaris Anacleto	1547908
Diretor de Vigilância Epidemiológica	Aline Felski Pereira	1650506
Diretor de Atenção à Saúde	Roseli Bernadete Weber Pinto	823707
Diretor de Regulação, Controle e Avaliação	David Juan Francisco	1558201
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	Jairo Santos	1418701
Diretor de Manutenção e Conservação de Patrimônio	Aldo Ruy Schmitt Junior	1627605
Gerente de Controle de Frota	Leonardo Martinez Albuquerque	2397804
Gerente de Informática	Pedro Luiz Longo	2111603
Gerente de Compras	Cláudia Regina Teixeira Santanna	2229604
Gerente de Administração de Materiais	Cleberson Limas Teixeira	2535501
Gerente de Vigilância de Produtos Alimentícios e Comércio em Geral	Giseli Maritza Vieira de Borba	1242006
Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços de Saúde	Luciane Claudete Santos	2137905
Gerente de Vigilância Ambiental	Fernanda Tonini	2153505
Gerente de Controle de Zoonoses	Olga Luciana Eufrasio Muniz	2648501

Gerente de Vigilância em Saúde	Cristiano Alves	2400903
Gerente de Acompanhamento de Doenças de Notificação Compulsória	Kaethe Lunardelli Hesse	2668601
Gerente de Estatísticas Vitais	Manoel Vicente Lopes Neto	2670801
Gerente de Atenção Primária	Evandro Samuel de Souza	2398201
Gerente de Assistência Farmacêutica	Mariana Floriano de Sena	2362801
Gerente de Atenção Especializada	Daniela Cristiane dos Santos Silva	2228201
Gerente do Centro Integrado de Saúde	Paulo Cesar Valbueno de Godoy	2542701
Gerente de Assistência Odontológica	Luiz Antônio da Cunha Silveira Neto	1487310
Gerente de Regulação Ambulatorial	Anderson da Costa	540106
Gerente de Regulação Hospitalar	Aline Patricia Silveira de Freitas	2039106
Gerente de Controle e Avaliação	Karin Aparecida Batista	2342103
Gerente de Auditoria	Simone Vieira	2270104

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Gerente de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde	Lucas Faustino de Paula	2656601
Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	Jefferson da Silva	1781506
Gerente de Unidade I	Maria Helena Gonçalves	891407
Gerente de Unidade I	Francine Rafaela Kuhnen	2128906
Gerente de Unidade I	Tatiane Machado	1652705
Gerente de Unidade I	Charlene Silva Batista	2538902
Gerente de Unidade I	Rômulo Patrício Fernandes	2128103
Gerente de Unidade I	Roseli Silveira	292502
Gerente de Unidade I	Sara Martins Fernandes	2156904
Gerente de Unidade I	Alessandra Pavoni Nassar	2263403
Gerente de Unidade I	Luiz Ricardo da Rosa	2464602
Gerente de Unidade I	Eliane Aparecida Correa	846204
Gerente de Unidade I	Sabrina Iara Tomaz Camara	790708
Gerente de Unidade I	Vera de Cassia Vanzuita	1311405
Gerente de Unidade I	Reginaldo Adenor Elias	2365801
Gerente de Unidade I	Elaine Cristina da Costa	2234604
Gerente de Unidade I	Karina Oliveira Chau	1652404
Gerente de Unidade I	Elaine Nair de Souza	1691104
Gerente de Unidade I	Carolina Bauer de Oliveira Martins	2670901
Gerente de Unidade I	Gabriela Monfardini da Silva	1822709
Gerente de Unidade I	Lucia de Almeida	2148605
Gerente de Unidade I	Bárbara Christina Rebello	2184306
Gerente de Unidade I	Ana Paula Evaristo Lapa do Nascimento	2497903
Gerente de Unidade I	Ligiana Rosa Sinhori	2370503
Gerente de Unidade I	Luciane Silva da Rosa	2128603
Gerente de Unidade I	Jailson Velasques Guedes	2639801
Gerente de Unidade I	Danilo Silva da Cruz	2377503
Gerente de Unidade I	Patricia Rodrigues Martins Rosa	2078304
Gerente de Unidade I	Maristela Avelina de Souza	2223601
Gerente de Unidade I	Janaina Moura Machado	332006
Gerente de Unidade I	Gilsangela Pereira Silva	2315101
Gerente de Unidade I	Kerlin Anita Dorneles Murata	2471701
Gerente de Unidade I	Ana Paula Gonçalves de Lima	1652504
Gerente de Unidade I	Alan Lopes Beninca	2464701
Gerente de Unidade I	Carlos Eduardo de Melo	2586401
Gerente de Unidade I	Margarete Zandonai	1699503
Gerente de Unidade I	Kelly Eskelsen	1929905
Gerente de Unidade I	Elaine Márcia Cordeiro	2571201
Gerente de Unidade I	Mara Cristina Bier	851903
Gerente de Unidade I	Rita de Cassia Palhano Mees	2290504
Gerente de Unidade I	Fabiana Faedo Escolari	2229503
Gerente de Unidade I	Isabel Cristina Reinert	2351502
Gerente de Unidade I	Ana Mara Damasio Vicente	2465802
Gerente de Unidade I	Luis Sergio Tambosi	2214704
Gerente de Unidade I	Nahyna Luvison Mello	2315401
Gerente de Unidade I	Fabiana Micheli Mette	2449001
Gerente de Unidade I	Lucas Gabriel Cardoso	2586101
Gerente de Unidade I	Leticia Paula de Jesus da Silva	2363702

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	Ponce	
Gerente de Unidade I	Simone do Nascimento Gonçalves	1654504
Gerente de Unidade I	Vanessa Rodrigues Daniel da Cunha	2127305
Gerente de Unidade I	Raquel Elesbão Calheiro	2129604
Assessor I	Gilmar de Souza	1308910
Assessor II	Larissa Helena Batista	2363901
Assessor II	Valdoni Albino	443313
Assessor II	Rosiara Felisberto Custódio	2145802
Assessor II	Luis Mateus Luciano	2077905

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5237/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

SECRETÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Unidade de Ensino	Nome	Matrícula
CEDIN - Angela Dalçoquio de Souza	Raquel Aparecida Moretti	2148103
CEDIN - Emilio Gazaniga Júnior	Luciana Alves da Silva	2280605
CEDIN - Verde Vale	Marcos Antonio Braz	2088704
CEDIN - Napoleão de Souza	Márcia Andrea Faial Machado	1504410
CEDIN - Jacy Dias Ramos	Laryssa Brenda Nery da Silva	2469303
CEDIN - Lucy Canziani	Rafaela Priscila Sodré Camargo	1096822
CEDIN - Dilzelena Marcia Teixeira	Andre Barberis	1972601

CEMESPI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matrícula
Cristiano Carlos Mafra	1985104
Margarete Vanolli Ientsch	2185001

BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAÍ

Nome	Matrícula
Elton Lacerda da Silva	2575501

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5238/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo, a contar de 31 de dezembro de 2024:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE DE ENSINO	CH	NOME	MATRÍCULA
CEI DRª ZILDA ARNS NEUMANN	40	Renata da Silva	1234601
	40	Vanisse da Costa Crespi	1330908
CEI JOÃO VICTORINO	40	Raquel Cordeiro Almeida	2561501
	40	Thalia Roseli de Maçaneiro	2479103
CEI NEUSA REIS CESÁRIO PEREIRA	40	Emanuele Fernanda Pereira	2657501
	40	Fabiana Maria da Silva	2147107
CEI VER. HELUIZ ANTONIO MORAES GONZAGA	40	Fabia Simone de Aguiar	1902512
	40	Sara Jacqueline Teixeira Nicacio	2376303
CEI PROFª MAURICÉLIA ANDRÉ DO NASCIMENTO	40	Rosete Maria Jensen	1872702
	40	Daniella Caroline da Silva	1645104
CEI VALDEMIR DE SOUZA	40	Laryssa Amorim	2377102
	40	Priscila dos Santos de Aquino	2129403
CEI ANA DA SILVA FONTES	40	Leila Sibele Bernardes de Souza	1904303
	40	Laura Amabile Apparicio Fantoni	2558301
CEI MARIA DA GLÓRIA STRINGARI	40	Cristiane Fernandes da Silva	2335602
	40	Thalita Aparecida da Silva	2635401
CEI PROFª DIVA VIEIRA ABRANTES	40	Gabriella Cava Souza	2574502
	40	Neuseli Rodrigues Lopes	2364702
CEI VER. OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA	40	Bruna Najara Kalbusch	2410801
	40	Francielle Maria de Souza	2060607
CEI ANNINHA LINHARES DE MIRANDA	40	Mayara Pedrozo	2476901
	40	Miriam Cordeiro Henrique	2295603
CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	40	Carla Daniela Machado	2603001
	40	Raquel Mara Espezim	2171106
CEI MARIANA GRACIOLA	40	Suzana Esther Antenor	1462203
	40	Louise Nolasco Pereira	1676316
CEI AMÉLIA MULLER DOS REIS	40	Ana Carolina Fank Pappis	2622201
	40	Daniela Cristina Fagundes Francelino	2210704

CEI ODILIO GARCIA	40	Débora Prazeres Vaz	2143003
CEI PROFª GISELE KAWIKIONI	40	Jeisiane Roberta de Jesus	2535701
CEI ROSINHA DE SOUZA	40	Alzira Crispim	661705
	40	Helio Marcelino Gomes Neto	2644101
CEI PROF. MANOEL FERREIRA DE MIRANDA	40	Ana Carolina Martins João	2590501
CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	40	Simone da Silva	2500902
	40	Amanda Regina Gonçalves	2376403
CEI VER. LUIZ GONZAGA AGOSTINHO	40	Lilian Maria Balland	2129904
	40	Anny Lara Adami da Veiga	2397702

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CEI ANTÔNIO JOÃO VICENTE	40	Ana Paula Prado Kramer Dias	1499910
	40	Ana Paula Bento Ribas	2376701
CEI ANTONIETA MOREIRA DOS SANTOS	40	Alexsandra Gonçalves Dalmolin	2634701
	40	Claudia Regina Martins	2475902
CEI ELIZABETH MALBURG	40	Tatiane da Costa Feretti Bernardi	2310302
	40	Edina de Paula Pimentel	2570701
CEI LÉA LEAL DE SOUZA	40	Jessica da Silva Seabra Lazzarin	2602901
CEI NORMA NEVES TABALIPA	40	Josiane Verissimo Correa	1578819
CEI PROFª ROSEMARY KLOCK	40	Maika Regina Marcola Maçaneiro	2559302
CEI SAGRADA FAMÍLIA	40	Francyelli Cristini da Costa	2377204
CEI CÂNDIDA VARGAS	40	Samara Regina de Jesus	1385003
CEI HERCÍLIO BENTO	40	Debora Antenor Velasques Guedes	2559501
	40	Sandra Rodrigues	1709609
CEI PADRE JACOB	40	Ana Maria Furtado Drehmer Santos	2657101
	40	Claudina Francelino Satyro Heuer	2560902
CEI TANCREDO NEVES	40	Natasha Pereira Rodrigues	2558701
CEI LAÉRCIO MAURO MALBURG	40	Karla Tatiane Alves da Silva	2370601
CEI MARCIO ROBERTO DA ROSA	40	Vitoria Maria Zotico Batista	2490703
CEI NILTON DE ANDRADE	40	Cristofher Lucas de Oliveira	2459401
	40	Mayara Costa Gardini Helfrich	2644501
CEI PROFª ALZIRA WINTER	40	Eduarda Maria dos Santos Amaral	2640201
	40	Cristiane Correia dos Santos da Silva	2621501
CEI CECÍLIA SANTIAGO DIAS	40	Paula Cristina Tavares	2626201
CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	40	Cristina Alcantara Belfort Lima	2649001
CEI LUIZ ORSI JÚNIOR	40	Gutyerre Arantes Miranda Prusch	2182004
	40	Sabrina Raquel de Borba	2407303
CEI PROFª MÁRCIA MARIA AUGUSTA NUNES	40	Gabriel Henrique Ventura Medeiros	2370901
CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	40	Cristiani Aparecida Gonçalves	1725005
	40	Clara Adrielli Jeremias	2399105
CEI ERMELINDA POTTER CUSTÓDIO	40	Silvana Aparecida da Silva	670116
CEI MARIA REGINA COPPI VICENTE	40	Cristina Aparecida Ribeiro	2413303
CEI LAUSIMAR LAUS	40	Talyta dos Santos Machado	2455601
	40	Julia Aieta Olivieri	2659401
CEI OMAR LUIS MACAGNAN	40	Diana Bernardes Medeiros	2350102
	40	Aline Fernanda da Cunha	2371603
CEI PREF. EDUARDO DADINHO CANZIANI	40	Maristela Kroth Pires	2431002
	40	Adeli da Silva Rosa Mariano	2568702
CEI PROFª ONADIR DA SILVA TEDEO	40	Adriana Pereira da Silva de Oliveira	4322017
CEI LUIZ SILVÉRIO VIEIRA	40	Elisangela de Souza	2456201
CEI AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	40	Ana Flávia Binder Rocha	2164805
CEI ANGELA DIAS RAMOS NEVES	40	Ariana Cristina Gribler	1476207
	40	Priscilla Silva Ricardo Leite	1159522
CEI LEONIDIA DOS SANTOS VICENTE	40	Silvia Cristina Mendes Werner	2537103
CEI DARLAN DOTTO WIERSINSKI	40	Susiane Cardoso	2434501

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CEI PROFª CARINE DE SOUZA BALDUINO	40	Marjorie Helene Copruchinski Hostin	2558403
CEI EUCLIDES CIRIACO MEIRINHO	40	Nadja Maria Koehler	667610
CEI JOAO SANDRI	40	Ana Claudia Bordin Gonçalves	1442002
CEI REGIANE MARA DA LUZ DA SILVA	40	Katlenn Francine da Conceição	2375603
CEI PROFª MARIA DO CARMO ESPÍNDOLA	40	Aline Valdameri	1493601
CEI MARIO PEDRO FERREIRA	40	Janaina Delfino	2501101
CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	40	Rosimari da Cunha	1338820
CEI ROSETE PALMEIRA SILVA	40	Carol Anelise Bueno	2642902
	40	Vanessa Cintia da Silva Heinzen	1996001
CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA	40	Kathryn Adão Furtado	2468902
CEI HENRIQUE MARQUES	40	Cristiane Flor de Souza	761419
CEI ANTÔNIO MERLO	40	Vitor Michel do Amaral	2444101
	40	Ana Paula Pereira Nicoletti	2602801
CEI PADRE JOÃO PIVATTO	40	Virginia Andrea Santos Espirito Santo Maba	2425002
	40	Marcia Orci Potter	1556010
CEI ADÉLIA RUSSI SILVA	40	Amanda Zulima Carneiro	759809
	40	Arielly Cristini Rosa	2585101
CEI GABRIEL DALLAGO	40	Bruna de Souza Meireles	2369802
CEI GRAZIELA VIEIRA	40	Paola Emanuelle strauch	2647001
CEI PROFª CÁSSIA MARIA SCHNAIDER SOARES	40	Neide Aparecida Reinaldo	2347002
CEI KATIUSCIA DA GRAÇA VICENTE	40	Elizabeth Albano	2627301
CEI ELOI CAMILO DA COSTA	40	Yasmin Mara de Otildes Silva	2659101
	40	Karina Ignacio de Souza	2515001
CEI ANTONIO NICOLETTI	40	Diana Letícia Costa	2639901

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5239/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE DE ENSINO	CH	NOME	MATRÍCULA
E.B. ANÍBAL CÉSAR	40	Kauê da Silva Ribeiro	1720705
	40	Eloise da Silva	2146003
E.B. ANTÔNIO RAMOS	40	Janaina da Silva Amorim	2146104
	40	Luiz Felipe Furtado	2556402
E.B. ARIRIBÁ	40	Carina de Souza	2208701
E.B. ARNALDO BRANDÃO	40	Karina Emilio	975604
E.B. PROFª EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	40	Gisele Moreton Cordeiro	2064006
	40	Beatriz Poli dos Santos	950614
E.B. AVELINO WERNER	40	Priscila Alessandra Dias	1337116
	40	Eliana Glória Demarchi Cugnier	75205
CE. PROF. CACILDO ROMAGNANI	40	Vanessa Medeiros	2229404
	40	Beatriz Ferrari Dalmolin	2487901
CE. PEDRO RIZZI	40	Angela da Costa Martins	1744804
	40	Micheline do Vale Campos Mezencio	1361121
E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	40	Henrique Luiz Fagundes	2469802
	40	Sileidy Cristina Lopes Paulo	2142803
E.B. PROFª JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA	40	Ronaldo Alfredo	2142904
E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	40	Daniele Assis Silvestro	2350503
E.B. YOLANDA LAURINDO ARDIGÓ	40	Geisieli Duarte Gonçalves	2555702
E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	40	Mara Pohl	2371902
	40	Ana Carolina Beling Victorino Pereira	1081804
E.B. PROFª MARIA DUTRA GOMES	40	Celso Agostinho Medeiros	2635301
	40	Marilene Lima Benitez	344314
E.B. PROFª INÊS CRISTOFOLINI DE FREITAS	40	Dariela Demarch Calda	2642801
E.B. PROFº MARTINHO GERVASI	40	Daiane Alessandra Nunes Azevedo	1374419
E.B. PREF.ALBERTO WERNER	40	Ana Caroline Dias	2476102
E.B. PEDRO PAULO REBELLO	40	Marcos Vinicius Belini	2527303
	40	Leticia Agatha Ferreira Alexandre	2408203
E.B. PADRE PEDRO BARON	40	Amanda Cavalcante Gonçalves dos Santos	2079204
	40	Elisangela Martins	2584402
E.B. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	40	Zoraide Pereira Coelho Westfal	902703
E.B. CÍVICO-MILITAR MELVIN JONES	40	Camila Camargo	2556303
	40	Charles Henrique Dalmolin	2278702
E.B. MANSUETO TRES	40	Janaina Albino	2382202
E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	40	Jose Luiz Paludo Grando	1321005
	40	Nicoli Vanderleya da Costa	2424303
E.B. ELIAS ADAIME	40	Eloi Camilo da Costa Neto	2608301
	40	Fernanda Schipmann Trilha	2369901

E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	40	Andressa Caroline da Silva Caetano	1221106
	40	Sheila Cristina Rosa da Silva	691129
E.B. JOSÉ FERNANDES POTTER	40	Andreia Aparecida de Paula	2286003
	40	Silvia Regina Bizan	2079302
E.B. JOÃO PAULO II	40	Morgana Manoella Serrão	2263302
	40	Daniel Mateus da Silva	1600304
E.B. JOÃO DUARTE	40	Ana Maria de Souza	1236518
	40	Gilmar Manoel Junior	2581802
CE. CORDEIROS	40	Leina Aparecida Rodrigues Dimas Dalmolin	2064108
	40	Pracelino Ribeiro Junior	2560401
EI CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA	40	Jacqueline Martins Hort	1594103
EI DUQUE DE CAXIAS	40	Isabel Conceição de Souza Marques	3771004
E.B. DE CAMPO MARIA DO CARMO VIEIRA	40	Thays Bruna da Silva	2147804
EI JORGE DOMINGOS GONZAGA	40	Ana Claudia Moraes	1693606
EI MARIA PERPÉTUA PEREIRA	40	Ana Raquel Berdet Meireles	2372301
EM ROSA NEGREIROS CABRAL	40	Andreza Cristina da Veiga Maestri	2053006
GE. CARLOS DE PAULA SEARA	40	Gilmara Silva Felizardo	729701
GE. ELISA GESSELI ORSI	40	Daniela Muller Montalto	2152903
GE. GUILHERMINA BUCHELE MULLER	40	Angelica Bomsenhor	2465601
E.B. PROFª MARIA ROSA HELENO SCHULTE	40	Luciana Inacia Flores Geraldo	1975810
	40	Joel Antonio Ramos Junior	2570502
E.B. PROFª MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	40	Adriana dos Santos	814304
	40	Marise do Nascimento	1092606
G.E. MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO	40	Tiara Aparecida da Rosa	2555802
E.B. ANÍBAL CÉSAR	**20**	Daiane de Freitas dos Santos	2478001
E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	**20**	Mara Rubia Guapiano	704902
E.B. PROFª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	**20**	Leticia Rocha Martins dos Anjos	2626301

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 5240/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Segurança Pública	Marcelo Luiz Szynkaruk Júnior	1698501
Diretor Executivo de Segurança	João Felipe Macagnan	2262504
Coordenador de Trânsito	Michel Vieira Duarte	1691801
Coordenador da Guarda Municipal	Jonata Elison Mendonça	1470802
Assessor Executivo	Ana Luiza Serrão	2058307
Diretor de Planejamento e Suporte Administrativo	Rafael Lapa Werner	2367702
Diretor de Segurança Cidadã	Jean Paulo Laureano dos Passos	2630506
Diretor da Guarda Patrimonial	André Adauto Sperber Dos Santos	1774105
Diretor de Controle e Fiscalização de Transito	Adalto Vieira de Souza	1876101
Diretor de Educação no Trânsito	Francisco Eduardo dos Santos	710602
Diretor de Infrações de Trânsito	Deise Cristina Dias dos Passos	1297201
Diretor Administrativo da Guarda Municipal	Emerson Pereira Belem	2270401
Diretor Operacional da Guarda Municipal	Alex Costa Chagas	2273501
Gerente de Patrimônio	Jocemar Maurino da Costa	1072602
Gerente de Controle de Frota	Wendell Jose Amaral	2592701
Assessor I	Francielle Monik Laureano	2242503
Assessor I	Milene Regina Grisa	2612601
Assessor I	Fernando Pereira	1680905
Assessor I	Adilson Guedes da Silva	2169906
Assessor II	Jose Valdir Lopes Junior	2555901
Assessor II	Jose Roberto dos Santos	2550701
Assessor II	Suelen Mattia Alves Vieira	2039803

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 5241/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA,** os servidores abaixo relacionados com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

CARGO	NOME
Diretor Geral	Diego Antônio da Silva
Diretor de Relacionamento com o Cliente	Wagner Augusto de Carvalho
Diretor de Saneamento	Flavio Luiz Furtado
Diretor Administrativo - Financeiro	Humberto Moro Zanella
Assessor Jurídico	Anderson Carlos Deola da Silva
Assessor de Gestão Ambiental	Daniela Barbeta Mette
Assessor de Governança	Jefferson Reichel de Queiroz Andrade
Assessor de Comunicação	Silvia Leticia Daleffe
Assessor Executivo Diretoria Geral	Rafael Martins

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 5242/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Superintendente Administrativo das Fundações	Normélio Pedro Weber	1202006
Diretor Administrativo Financeiro	Marina Dutra Garcia da Silva	2614201
Diretor de Projetos e Captação de Recursos	Natália Uriarte Vieira	1363906
Assessor Jurídico	Cesar Rodrigo Zeferino	2130305
Assessor I	Danielle Cristina Dias	2120305
Assessor II	Giorgia Moro Schweigert	2445904
Assessor II	Maria Rita de Cassia Ronchi Augusto	2534802

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5243/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Tecnologia	Murilo Allan Sodré de Souza	1205602
Diretor de Tecnologias Aplicadas	Cleverson Alves Paes	1559307
Diretor de Gestão Operacional	Claudio Renato Santiago	2231703
Gerente de Modernização Tecnológica	Arnaldo Heitor Muller Neto	2113805
Gerente de Produção e Implantação de Sistemas	Aristides Umbelino da Costa Júnior	2259602
Gerente de Suporte e Manutenção Tecnológica	Osmar Antônio Luciano Júnior	2200003
Gerente de Redes e Segurança da Informação	Ana Claudia Nery Bayde	2474101

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5244/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS,** os servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Turismo e Eventos	Thiago da Silva Morastoni	1212406
Diretor de Promoção e Divulgação	Dania Hoger	2112903
Diretor de Planejamento	Jesus Davila Quevedo Junior	2552801
Diretor do Centreventos	Wallace Rodrigues Espíndula	2118604
Assessor I	Kelynton Córdova da Silva	1634408
Assessor II	Luciano Day	2122904
Assessor II	Edson Luiz Vieira	2088204
Assessor II	Iva Nazilda Furtado dos Santos	390911

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5245/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados**,** da Função de Confiança, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 31 de dezembro de 2024:

DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

UNIDADE DE ENSINO	NOME	MATRÍCULA
CEDIN - Emilio Gazaniga Júnior	Lucas Burugo Tillmann Alves	2473902
CEDIN - Verde Vale	Francine Teixeira dos Santos	1784307
CEDIN - Napoleão de Souza	Anilton Cristovão de Souza	1462807
CEDIN - Jacy Dias Ramos	Cristiane Ellen dos Santos Paes	1658301
CEDIN - Lucy Canziani	Ariane Patrícia Santos Carneiro Caetano	2469303
CEDIN - Dilzelena Marcia Teixeira	Gesiele Santos de Freitas da Silva	1028402
CEDIN – Ângela Dalçoquio de Souza	Lorenzo Sanches Fernandes	1421104

DIRETOR -CEMESPI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA

MATRÍCULA	NOME
1102707	Silvana Regina Nascimento

DIRETOR DA BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAI

MATRÍCULA	NOME
2043702	Laionel Ribeiro da Silva

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5246/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 31 de dezembro de 2024:

UNIDADE DE ENSINO	NOME	MATRÍCULA
CEI DRª ZILDA ARNS NEUMANN	ELOISA MARIA MAFRA	752401
CEI JOÃO VICTORINO	JULIANA PEREIRA NUNES FURMAN	671302
CEI NEUSA REIS CESÁRIO PEREIRA	CINTHIA ANDREZA CASAS	1988501
CEI VER. HELUIZ ANTONIO MORAES GONZAGA	GISELE ALESSANDRA MARTINS	657807
CEI PROFª MAURICÉLIA ANDRÉ DO NASCIMENTO	SIMONE REGINA DA SILVA VEIGA	1232901
CEI VALDEMIR DE SOUZA	FERNANDA ALINE KISTER	
CEI ANA DA SILVA FONTES	IVANA REGIS COSTA	1852201
CEI MARIA DA GLÓRIA STRINGARI	DANIELA ZIMMERMANN	1547022
CEI PROFª DIVA VIEIRA ABRANTES	KAREN CARDINALE GOMES	1678209
CEI VER. OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA	DENISE ANTENOR DOMINGOS	122302-122303
CEI ANNINHA LINHARES DE MIRANDA	VALDIRA MACEDO VIDAL DE CASTILHOS	1843201
CEI PROFª ROSANA APARECIDA DE SOUZA	LETICIA MARIA DA SILVA BOOZ	2385401
CEI MARIANA GRACIOLA	MAYARA CAROLINE GOMES RITA VIEIRA	1915702
CEI AMÉLIA MULLER DOS REIS	DENISE RECH	613302
CEI ODILIO GARCIA	ANA PAULA CUNHACO GARBARI	654303
CEI PROFª GISELE KAWIKIONI	ANE CAROLINE FERNANDES LOURENÇO	654202
CEI ROSINHA DE SOUZA	JOELMA DE PROENÇA FURTADO	1101702
CEI PROF MANOEL FERREIRA DE MIRANDA	ELIAS FRANCISCO CAUMO	1736105

CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MARIA CELINA MARTINS COELHO	181104
CEI VER. LUIZ GONZAGA AGOSTINHO	VIVIANE CRISTINA PIANEZZER BITTENCOURT	1196314
CEI ANTÔNIO JOÃO VICENTE	PATRICIA MAÇANEIRO	1715307
CEI ANTONIETA MOREIRA DOS SANTOS	PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO	1626202
CEI ELIZABETH MALBURG	BARBARA SORA	1866102
CEI LÉA LEAL DE SOUZA	CAMILA FERRERA HILLESHEIM	1947301
CEI NORMA NEVES TABALIPA	LIGIA GONÇALVES LOPES	694510
CEI PROFª ROSEMARY KLOCK	MONALISA MARIA LANA	2147705
CEI SAGRADA FAMÍLIA	GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA	688403-688404
CEI CÂNDIDA VARGAS	MONICA CRISTINA OLIVEIRA	1774603

PREFEITURA DE ITAJAÍ

	SETTI	
CEI HERCÍLIO BENTO	LEA REGINA JACINTO	1467114
CEI PADRE JACOB	ADRIANA PAULA MORAES BAHR	2376503
CEI TANCREDO NEVES	ELISANGELA CRISTINA VICENTE	1531617
CEI LAÉRCIO MAURO MALBURG	RENATA BARBOSA DA SILVEIRA	1731401
CEI MÁRCIO ROBERTO DA ROSA	PATRICIA RENATA CUGNIER	2059209
CEI NILTON DE ANDRADE	REGIANE PACIFICO HELFRICH	696921
CEI PROFª ALZIRA WINTER	JOELMA VIEIRA	1708505
CEI CECÍLIA SANTIAGO DIAS	TATIANE PEREIRA	1391721
CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	ROBERTA DE SOUZA VISINTAINER	2013301
CEI LUIZ ORSI JÚNIOR	SIMONE TERESINHA SOUZA SCHULLER	2357801
CEI PROFª MÁRCIA MARIA AUGUSTA NUNES	HARIANE GRACIELE POLAK CONNINCK	1811909
CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	ARIANE CAROLINE DE SANTANA DA SILVA	1799202
CEI ERMELINDA POTTER CUSTÓDIO	JOARA CAMILA DA VEIGA DUARTE	1852102
CEI MARIA REGINA COPPI VICENTE	NARDINE ULLER RODRIGUES	1844401
CEI LAUSIMAR LAUS	THATIANE DOS SANTOS DAGNESE	2033401
CEI OMAR LUIS MACAGNAN	AMANDA IRACEMA MORELLA	1196404
CEI PREF. EDUARDO DADINHO CANZIANI	GISELI PEREIRA	1141303
CEI PROFª ONADIR DA SILVA TEDEO	DIANA MAIA PEREIRA MARQUES	1983101
CEI LUIZ SILVÉRIO VIEIRA	ANDREZA NARA MENDONÇA MARCHI	1100902
CEI AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	GISELE RAUX DA SILVA	1442215
CEI ANGELA DIAS RAMOS NEVES	VANESSA DAL CASTEL	469605
CEI LEONIDIA DOS SANTOS VICENTE	GRASIELA SCHROEDER BRAND	631702
CEI DARLAN DOTTO WIERSINSKI	ALINE MARTINS TEIXEIRA PEREIRA	1764414
CEI PROFª CARINE DE SOUZA BALDUINO	GRAZIELLE DANIELLE FRANCISCO	304208
CEI EUCLIDES CIRIACO MEIRINHO	REBECA LOBATO BANDEIRA	2354901
CEI JOÃO SANDRI	LAIS DE GREGÓRIO	1725705
CEI REGIANE MARA DA LUZ DA SILVA	RODNALDO DE LIMA BARRABARRA	2133706
CEI PROFª MARIA DO CARMO ESPÍNDOLA	LUCIANA FURTADO PEREIRA	1400602
CEI MARIO PEDRO FERREIRA	BRUNA KATYELI GONÇALVES LUZ	1884104
CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	SOLANGE MARIA NUNES	1970101
CEI ROSETE PALMEIRA SILVA	THAYSE PAULA DE SOUZA CABRAL CORREIA	632901
CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA	JOSETE DANIELA MACHADO DA SILVA	1067106
CEI HENRIQUE MARQUES	RENATA COELHO BUCHELE	616302

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CEI ANTÔNIO MERLO	ALBERTA SANTINA WEISS	607402
CEI PADRE JOÃO PIVATTO	SIONAIDE BERNARDES COELHO RODRIGUES	1088812
CEI ADÉLIA RUSSI SILVA	KAROLINE DO NASCIMENTO RONCELLI	1867308
CEI GABRIEL DALLAGO	ADRIANA MARTINS MENDES	1997002
CEI GRAZIELA VIEIRA	ANELISE APARECIDA MACHADO	1599907
CEI PROFª CÁSSIA MARIA SCHNAIDER SOARES	DAISY REGINA BACCA	613107
CEI KATIUSCIA DA GRAÇA VICENTE	CHARLENE DE OLIVEIRA MACHADO	2032801
CEI ELOI CAMILO DA COSTA	MARCIA REGINA DOS SANTOS	1525913
CEI ANTONIO NICOLETTI	LARISSA VIEIRA GUADAGNIN	2222203

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5247/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** a portaria nº 4602, de 01 de novembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2868, de 01 de novembro de 2024, que **designou** a servidora **DULCINEIA RAMOS MICHELS,** matrícula nº 2129004, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Administrativo da Saúde, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 31 de dezembro de 2024,

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5248/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2348, de 01 de janeiro de 2021, que **NOMEOU** o servidor **CLEBERSON DAS NEVES**, matrícula nº 2051601**,** para desempenhar a função de Confiança de **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,** a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5249/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** a portaria nº 354, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2636, de 01 de fevereiro de 2023, que **designou** a servidora **ADRIANA ROCHA**, matrícula nº 328912**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para a função não remunerada de auxiliar de coordenação do Programa Escola da Inteligência, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5250/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** a portaria nº 2255, de 05 de junho de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2817, de 05 de junho de 2024, que **designou** a servidora **GILMARA REIS CENSI**, matrícula nº 1827306, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, para exercer a função de **ENCARREGADO DE DADOS** do Poder Executivo Municipal, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5251/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** a portaria nº 072, de 07 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2351, de 08 de janeiro de 2021, que **designou** a servidora **KATIA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 902901**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, para coordenar o Programa Escola da Inteligência, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5252/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, das Funções de Confiança, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 31 de dezembro de 2024:

Matrícula	Nome	Função
629901	Andrey Felipe Ce Soares	Supervisor de Gestão Educacional
1469515-1469516	Paulo Sergio Cabral	Supervisor de Gestão Educacional
1868805-1868806	Rafael Borini Martins Costa Borini	Supervisor de Gestão Educacional
49901	Maristela Nunes Alfredo	Supervisor de Educação Integral
1325202	Claudio da Silva	Supervisor de Educação Especial
669903	Viviane Verginia Linhares Gasperi	Supervisor de Educação Especial
2209202	Marcos Maciel de Oliveia	Supervisor de Educação Especial
480701	Ana Paula Rudolf	Supervisor de Assistência ao Educando
1804806	Sandro Vergilio Francisco	Supervisor de Assistência ao Educando
124315	Katiucia de Souza Borba	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Infantil
315912	Cristiane de Borba	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Infantil
617302	Tatiani da Silva Pereira	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Infantil
1221503	Geisa Carla Goncalves Paiva	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Infantil
1424906	Luciane Wayss Staffen	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Infantil
1144706	Ana Teresa de Britto	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Fundamental
1568001	Renata Gomes dos Santos	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Fundamental
2185801	Gersica Garcia Barboza	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Fundamental
2017808	Jaqueline Sartor Sardanha	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Fundamental
1122813	Edizael Adriana da Rosa	Supervisor de Desenvolvimento de Programas de Tecnologias Educacionais
1746304	Carla Adriana dos Santos Russi	Supervisor de Gestão dos Processos de Alfabetização e Letramento
620401	Fabiane de Souza Pereira	Supervisor de Educação de Jovens e Adultos
787602	Rudneia Schuller	Supervisor de Programas Educacionais
863803	Adriana da Silva Bandeira	Supervisor de Programas Educacionais
1447807	Patrícia Regina Ignacio da Silveira	Supervisor de Programas Educacionais
1116105	Cristhian da Silva	Supervisor de Esporte Escolar

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5253/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 2597/2024/DGP/SME, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 451, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2771, de 07 de fevereiro de 2024, que **DESIGNOU** a servidora **RENATA PEREIRA DA ROCHA TEODORO,** matrícula nº 1912501, para a função Gratificada de Responsável pelos Serviços de Atendimento ao Público, Protocolização dos documentos do DGP digital e Articulação com a Perícia Médica Ocupacional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5254/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 2597/2024/DGP/SME, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 615, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2642, de 15 de fevereiro de 2023, que **DESIGNOU** a servidora **NAIANE CRISTINA JORDAO ZAGO,** matrícula nº 1576911, para a função Gratificada de Responsável pela Coordenação dos Processos de Promoções Funcionais dos Profissionais da Educação, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5256/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 2597/2024/DGP/SME, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 476, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2772, de 09 de fevereiro de 2024, que **DESIGNOU** a servidora **ANDREA CARNEIRO DA COSTA,** matrícula nº 1730302, para a função Gratificada de Responsável pelas Ações da área de Promoção Cultural, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5257/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 2597/2024/DGP/SME, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 2770, de 31 de agosto de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2447, de 03 de setembro de 2021, que **DESIGNOU** o servidor **IRINEU SILVA,** matrícula nº 749402, para a função Gratificada de Responsável pela Coordenação de Programas Educativos, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5258/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 2597/2024/DGP/SME, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 2770, de 31 de agosto de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2447, de 03 de setembro de 2021, que **DESIGNOU** o servidor **IRINEU SILVA,** matrícula nº 749402, para a função Gratificada de Responsável pela Coordenação de Programas Educativos, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5259/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 2597/2024/DGP/SME, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 903, de 06 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2530, de 06 de abril de 2022, que **DESIGNOU** o servidor **DALMIR ELIZEU DE SOUZA,** matrícula nº 1511607,, para a função Gratificada de Responsável pelas ações de patrimônio, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5260/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 2597/2024/DGP/SME, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 2768, de 31 de agosto de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2447, de 03 de setembro de 2021, que **DESIGNOU** o servidor **JULIANO ROBERTO FLOR,** matrícula nº 1670405, para a função Gratificada de Responsável pela Assessoria técnica dos Conselhos Municipais da área da Educação, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5261/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 2614/2024/DGP/SME, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 617, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2369, de 19 de fevereiro de 2021, que **DESIGNOU** a servidora **JACQUELINE DIETTRICH DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1463504, para a função Gratificada de Responsável pelos serviços de segurança e zeladoria do órgão central da Secretaria, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5262/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 370947/2024-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3907, de 08 de novembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2736, de 08 de novembro de 2023, que **DESIGNOU** o servidor **ALEX FERNANDES MARTINS,** matrícula nº 710502**,** para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** a contar de 20 de dezembro de 2024.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5263/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 2792, de 03 de julho de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2826, de 03 de julho de 2024, no que concerne a **designação** do servidor **RICARDO REISER,** matrícula nº 164701**,** para a Função de confiança de Assessor da Praça do Cidadão, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5267/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 2927, de 05 de julho de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2828, de 05 de julho de 2024, que **DESIGNOU** a servidora **JOCELINE ADELIA PLUCENIO,** matrícula nº 896102**,** para a função Gratificada de auxiliar nas informações para o RPPS, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5268/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função de Confiança de **ASSESSOR DA PRAÇA DO CIDADÃO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 01 de janeiro de 2025:

Matrícula	Nome
896102	Joceline Adélia Plucenio

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5269/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor **RICARDO REISER,** matrícula nº 164701**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,** para desempenhar a função Gratificada de auxiliar nas informações para o RPPS, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5270/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, da função de Confiança, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** a contar de 31 de dezembro de 2024:

Matrícula	Nome	Função
1840801	Fabio Castro Matos da Luz	OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

LISTA FINAL DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR VALIDADOS POR POLOS EDUCACIONAL NO EDITAL Nº 14/2024 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO E DIRETORES ADJUNTOS DE UNIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPA DE ITAJAÍ

A Secretaria Municipal de Educação de Itajaí apresenta a **Lista Final dos Planos de Desenvolvimento Escolar Validados**, resultado de um trabalho coletivo e comprometido de gestores, docentes, membros da comunidade escolar e equipes técnicas. Este processo não apenas assegura a qualidade dos planos, mas também reflete o esforço conjunto para a promoção de uma educação inclusiva, democrática e alinhada aos objetivos estratégicos do município. Ressalta-se que a lista será formalmente entregue à nova gestão municipal como parte do compromisso de continuidade administrativa e de respeito às condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), em especial à condicionalidade I.

CONSIDERANDO que os candidatos indicaram uma unidade de intenção ao elaborarem seus Planos de Desenvolvimento Escolar (PDEs), podendo haver necessidade de readequações futuras conforme demandas da Rede Municipal de Ensino de Itajaí;

CONSIDERANDO o cumprimento da condicionalidade I do VAAR, que visa estimular ações planejadas para a melhoria dos índices educacionais e a valorização da gestão escolar democrática;

CONSIDERANDO que a gestão municipal atual busca assegurar a continuidade e a qualidade das políticas públicas educacionais através de uma transição responsável, entregando os Planos de Desenvolvimento Escolar validados para os encaminhamentos da próxima administração municipal;

CONSIDERANDO a importância de fomentar o compromisso dos gestores escolares com a implementação das ações previstas nos planos, visando a excelência educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes;

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

DECIDE-SE reconhecer o empenho de todos os envolvidos no processo de validação e tornar pública a lista final como instrumento essencial para o planejamento e a gestão das unidades escolares do município de Itajaí.

POLO EDUCACIONAL: SÃO JOÃO

POLO EDUCACIONAL SÃO JOÃO – ENSINO FUNDAMENTAL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
ANDRÉA DAS NEVES	ESCOLA BÁSICA ARNALDO BRANDÃO	1º	8,50

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL SÃO JOÃO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
PATRÍCIA DOS SANTOS	CEI ANTONIETA MOREIRA DOS SANTOS.	1º	7,16
BÁRBARA SÔRA	CEI ELIZABETH MALBURG	1º	8,83
RENATA BARBOSA DA SILVEIRA	CEI LAÉRCIO MAURO MABURG	1º	9,16
SHIRLEY APARECIDA TOMAZ	CEI LÉA LEAL DE SOUZA	1º	7,66
KATIÚCIA DE SOUZA BORBA	CEI MÁRCIO ROBERTO DA ROSA	1º	7,33
LETÍCIA MARIA DA SILVA BOOZ	CEI PROF.ª ROSANA APARECIDA DE SOUZA.	1º	9,20

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL: FAZENDA

POLO EDUCACIONAL FAZENDA – ENSINO FUNDAMENTAL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
THIAGO OSNILDO SERPA	ESCOLA BÁSICA ARIRIBÁ	1º	9,00
CAMILA VARGA TENCONI	ESCOLA BÁSICA GASPAR DA COSTA MORAES	1º	8,83
NAIANE CRISTINA JORDÃO ZAGO	ESCOLA BÁSICA YOLANDA LAURINDO ARDIGÓ	1º	9,40
SÍNTIA NARA DOS SANTOS DA SILVEIRA	GRUPO ESCOLAR ELISA GESSELE ORSI	1º	9,10
GLADISVIVIAN ERBS DA COSTA DE SOUZA	GRUPO ESCOLAR ELISA GESSELE ORSI	2º	8,20
RENATA GOMES DOS SANTOS	GRUPO ESCOLAR GUILHERMINA BÜCHELE MÜLLER	1º	8,70
DIEGO CARDOSO	GRUPO ESCOLAR GUILHERMINA BÜCHELE MÜLLER	2º	7,66

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL FAZENDA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
HANNAH RAHIRA PALMEIRA	CEI CÂNDIDA VARGAS	1º	8,90
MIRIAM FERREIRA DE CALDAS PEREIRA.	CEI CÂNDIDA VARGAS	2º	7,80
JOSETE DANIELA MACHADO DA SILVA	CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA	1º	8,92
MAGDA HELENA PALHANO DOS SANTOS	CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA	2º	6,40
THAYSE PAULA DE SOUZA CABRAL CORREIA	CEI ROSETE PALMEIRA SILVA	1º	9,27
MARIA CAROLINA CUGOLA LUDWIG	CEI SAGRADA FAMÍLIA	1º	9,40

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL: SALSEIROS

POLO EDUCACIONAL SALSEIROS – ENSINO FUNDAMENTAL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
KAREN CARDINALE GOMES	EM ROSA NEGREIROS CABRAL	1º	8,72
LILAINE TERESINHA HEIDERSCHEIDT	ESCOLA BÁSICA JOSÉ POTTER	1º	9,27
ELISA VIEIRA FLORIO	ESCOLA BÁSICA JOSÉ POTTER	2º	8,83
PATRICIA MATOS DA SILVA	ESCOLA BASICA PROF.ª EDY VIEIRA WENDHAUZEN ROTHBARTH	1º	9,00
RODRIGO CONRADI CEMA	ESCOLA BASICA PROF.ª EDY VIEIRA WENDHAUZEN ROTHBARTH	2º	8,30
GISELE MORETON CORDEIRO	ESCOLA BASICA PROF.ª EDY VIEIRA WENDHAUZEN ROTHBARTH	3º	8,18
GABRIELA ALVES NUNES	ESCOLA BÁSICA PROF.ª MARIA ROSA HELENO SCHULTE	1º	9,00
JUCÉLIA RUDNIK ARTNER LEANDRO	ESCOLA BÁSICA PROF.ª MARIA ROSA HELENO SCHULTE	2º	8,20
MICHELLE MACHADO DA SILVA	ESCOLA BÁSICA PROF.ª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	1º	8,72
ALTAIR DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA PROF.ª THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	2º	7,15
DIONE DA SILVA ANDRADE	ESCOLA ISOLADA CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA	1º	7,91
CAROLINE LISBÔA BELLO	GRUPO ESCOLAR JORGE DOMINGOS GONZAGA	1º	8,41
ANDRÉA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	GRUPO ESCOLAR PROF.ª MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO	1º	8,60

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL SALSEIROS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
TATIANE PEREIRA	CEI CECÍLIA SANTIAGO DIAS	1º	9,00
RENATA COELHO BÜCHELE	CEI HENRIQUE MARQUES	1º	8,77
SILVANA MARTINHA CÓTA	CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	1º	8,25
ROBERTA DE SOUZA VISINTAINER	CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	2º	8,20
SIMONE TERESINHA SOUZA SCHULLER	CEI LUIZ ORSI JÚNIOR	1º	8,70
MORGANA PATRICIA GEBHARDT PONATH	CEI LUIZ ORSI JÚNIOR	2º	8,45
JOSIANI SARAMENTO	CEI MARIA DA GLÓRIA STRINGARI	1º	8,20
ANNY KAROLINE NERING GONÇALVES GOETTEN	CEI PROFª DIVA VIEIRA ABRANTES	1º	9,00
ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA.	CEI PROFª DIVA VIEIRA ABRANTES	2º	8,83
JOICE MARIA DUARTE XAVIER	CEI PROFª MÁRCIA MARIA AUGUSTO NUNES	Não apresentou para comunidade	6,00

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL: CORDEIROS

POLO EDUCACIONAL CORDEIROS – ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
ADRIANA DA SILVA BANDEIRA	CENTRO EDUCACIONAL DE CORDEIROS	1º	9,07
ROSANA MARA DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL DE CORDEIROS.	2º	8,54
JENNIFER JACYARA LUIS MARTINS	ESCOLA BÁSICA ANTÔNIO RAMOS	1º	9,20
SILVANE DANILAU	ESCOLA BÁSICA PADRE PEDRO BARON	1º	8,33
ADRIANA CRISTINO DA SILVA	ESCOLA BÁSICA PADRE PEDRO BARON	2º	7,54
LUCILENE ANDREIA PERINI	ESCOLA BÁSICA PROF.ª MARIA JOSÉ HÜLSE PEIXOTO	1º	8,20

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL SÃO JUDAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
KAROLINE DO NASCIMENTO RONCELLI	CEI ADÉLIA RUSSI SILVA	1º	7,28
MONALISA MARIA LANA	CEI PROF.ª ROSEMARY KLOCK	1º	8,00
LUCIANA FURTADO PEREIRA	CEI PROF.ª MARIA DO CARMO ESPÍNDOLA	1º	9,00
VANESSA DA SILVA CAMARA	CEI PROF.ª MARIA DO CARMO ESPÍNDOLA	2º	6,85
RENATA PEREIRA DA ROCHA TEODORO	CEI VEREADOR HELUIZ ANTÔNIO MORAES GONZAGA	1º	9,71
GISELE ALESSANDRA MARTINS	CEI VEREADOR HELUIZ ANTÔNIO MORAES GONZAGA	2º	7,42
RAQUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO ZANON	CEI VEREADOR HELUIZ ANTÔNIO MORAES GONZAGA	3º	7,00

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL SÃO JUDAS - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
ELAINE CRISTINA SILVA	CEDIN LUCY CANZIANI	1º	8,00

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL: SÃO VICENTE

POLO EDUCACIONAL SÃO VICENTE – ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
DANIELA SILVEIRA D'ÁVILA SILVEIRA WERNER	ESCOLA BÁSICA ANIBAL CÉSAR	1º	8,36
LUIZ ANTONIO RODRIGO CAMILO	ESCOLA BÁSICA ANIBAL CÉSAR	2º	7,63
EGUINALDO BERNARDES	ESCOLA BÁSICA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	1º	8,54
JOSIANE TEIXEIRA	ESCOLA BÁSICA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	2º	8,27
TAYSA JEANE DA SILVA	ESCOLA BÁSICA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	3º	8,09
HELOÍSE WOHLKE MARQUESI	ESCOLA BÁSICA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	4º	7,90
DANIELA CRISITIANA DA SILVA TONIAZZO VALE	ESCOLA BÁSICA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	5º	7,81

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

POLO EDUCACIONAL CORDEIROS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
JORGIANE ROBERTA VIEIRA	CEI ANA DA SILVA FONTES	1º	8,44
THATIANE DOS SANTOS DAGNESE	CEI LAUSIMAR LAUS	1º	7,70
ADRIANA DA ROSA	CEI NEUSA REIS CESÁRIO PEREIRA	1º	8,75
ANA PAULA CUNHACO GARBARI	CEI ODÍLIO GARCIA	1º	7,63
ELIAS FRANCISCO CAUMO	CEI PROF. MANOEL FERREIRA DE MIRANDA	1º	8,10
ANE CAROLINE FERNANDES LOURENÇO	CEI PROF.ª GISELE KAWIKIONI.	1º	8,83
SUELLEN ROZA	CEI VALDEMIR DE SOUZA	1º	9,45
DEBORA DA COSTA MARTINS DE QUADROS	CEI VEREADOR OCTAVIO CESÁRIO PEREIRA.	1º	7,36

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL CORDEIROS – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
CRISTIANE ELLEN DOS SANTOS PAES	CEDIN JACY DIAS	1º	7,20

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL: SÃO JUDAS

POLO EDUCACIONAL SÃO JUDAS – ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
CRISTINA PINZEGHER SILVEIRA	ESCOLA BÁSICA AVELINO WERNER	1º	7,85
ADRIANA MICHELA CARDOSO PACKER	ESCOLA BÁSICA AVELINO WERNER	2º	7,57
SILENE DE SOUZA	ESCOLA BÁSICA AVELINO WERNER	3º	7,20
FABIANE DE SOUZA PEREIRA	ESCOLA BÁSICA AVELINO WERNER	4º	6,714286
TATIANA REGINA REIS	ESCOLA BÁSICA AVELINO WERNER	4º	6,714286
GESIELE SANTOS DE FREITAS DA SILVA	ESCOLA BÁSICA PROFESSORA MARIA DUTRA GOMES	1º	8,71
PAULO SÉRGIO CABRAL	ESCOLA BÁSICA PROFESSORA MARIA DUTRA GOMES	2º	8,14
ANDREA CARNEIRO DA COSTA	GRUPO ESCOLAR CARLOS DE PAULA SEARA	1º	8,57
CARLA ADRIANA DOS SANTOS RUSSI	GRUPO ESCOLAR CARLOS DE PAULA SEARA	2º	7,33

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

FLÁVIA ROBERTA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	ESCOLA BÁSICA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	6º	6,60
CARLOS EDUARDO IGNÁCIO	ESCOLA BÁSICA MANSUETO TRÉS	1º	9,00
PATRÍCIA NIEVES GONTAN VA	ESCOLA BÁSICA MARECHAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	1º	8,16
DEOCLÉCIO DA SIL	ESCOLA BÁSICA MARECHAL OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA	2º	7,90
CARINA DA SILVA MORAIS	ESCOLA BÁSICA PEDRO PAULO REBELLO	1º	9,09
ANDREZA SOUSA PLETZ	ESCOLA BÁSICA PEDRO PAULO REBELLO	2º	8,54
JUNANCIR DA SILVA	ESCOLA BÁSICA PEDRO PAULO REBELLO	3º	8,09

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL SÃO VICENTE – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
CLAUDIO DA SILVA	CEI ÂNGELA DIAS RAMOS NEVES	1º	8,30
VALDIRA MACEDO VIDAL DE CASTILHOS	CEI ANNINHA LINHARES DE MIRANDA	1º	8,60
VIVIANE VERGINIA LINHARES GASPERI	CEI ANTÔNIO JOÃO VICENTE	1º	9,20
PATRÍCIA MAÇANEIRO	CEI ANTÔNIO JOÃO VICENTE	2º	7,90
ANA PAULA RUDOLF	CEI DARLAN DOTTO WIERSINSKI	1º	8,00
ALINE MARTINS TEIXEIRA PEREIRA	CEI DARLAN DOTTO WIERSINSKI	2º	7,81
LÉA REGINA JACINTO	CEI HERCÍLIO BENTO	1º	7,80
JULIANA PEREIRA NUNES FURMAN	CEI JOÃO VICTORINO	1º	7,90
GRASIELA SCHROEDER BRAND	CEI LEONIDIA DOS SANTOS VICENTE	1º	8,18
ADRIANA PAULA MORAES BAHR	CEI PADRE JACOB	1º	7,83
BIANCA BROCA DUPLA SCHAEFER	CEI PADRE JACOB	2º	6,27
RAZIELLE DANIELLE FRANCISCO	CEI PROF.ª CARINE DE SOUZA BALDUÍNO	1º	7,81
JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERITZ	CEI TANCREDO NEVES	1º	8,40
ADRIANA ALVES ROSA	CEI TANCREDO NEVES	2º	7,40
MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	CEI VEREADOR ELÓI CAMILO DA COSTA	1º	8,22

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

POLO EDUCACIONAL SÃO VICENTE – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
MARLON FRANCISCO CRISTÓFOLI	CEDIN DILZELENA MÁRCIA TEIXEIRA	1º	7,81
ANILTON CRISTOVÃO DE SOUZA	CEDIN NAPOLEÃO DE SOUZA	1º	8,20

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL: ITAIPAVA

POLO EDUCACIONAL ITAIPAVA – ENSINO FUNDAMENTAL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
MAGALI ROGGE	E.B. DE CAMPO MARIA DO CARMO VIEIRA	1º	8,69
ANA CLAUDIA DOS SANTOS DUARTE	ESCOLA BÁSICA FRANCISCO CELSO MAFRA	1º	8,57
ROBERTO LUCIO DE VARGAS	ESCOLA BÁSICA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	1º	8,92
PATRICIA CALDA DE OLIVEIRA	ESCOLA BÁSICA PROF.ª INÊS CRISTOFOLINI DE FREITAS	1º	8,92
LUCI TEREZINHA DE SOUZA DA ROCHA	ESCOLA BASICA PROF.ª JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA	1º	8,57
PAULA DA ROCHA	ESCOLA ISOLADA DUQUE DE CAXIAS	1º	8,78

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL ITAIPAVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
JOANA DECKER	CEI ANTONIO NICOLETTI	1º	8,07
GISELE RAUX DA SILVA	CEI AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	1º	8,78
ADRIANA MARTINS MENDES	CEI GABRIEL DALLAGO	1º	7,92
ANELISE APARECIDA MACHADO	CEI GRAZIELA VIEIRA	1º	7,92
ANDREZA NARA MENDONÇA MARCHI	CEI LUIZ SILVÉRIO VIEIRA	1º	8,06
TATIANA DA SILVA	CEI NILTON DE ANDRADE	1º	8,30
JOELMA VIEIRA	CEI PROF.ª ALZIRA WINTER	1º	7,42

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

POLO EDUCACIONAL: CIDADE NOVA

POLO EDUCACIONAL CIDADE NOVA – ENSINO FUNDAMENTAL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
ANDERSON LENIN ONGARO	CENTRO EDUCACIONAL PROF. CACILDO ROMAGNANI	1º	9,00
ELIANE APARECIDA DA CUNHA	ESCOLA BÁSICA ELIAS ADAIME	1º	9,60
LUCIMARA ARAUJO SCHNEIDER	ESCOLA BÁSICA ELIAS ADAIME	2º	9,10
DENIS ADRIANO CORAZZA DA SILVA	ESCOLA BÁSICA ELIAS ADAIME	3º	8,70
DIELE MANHAGO CEREZER	ESCOLA BÁSICA ELIAS ADAIME	4º	7,90
DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS	ESCOLA BÁSICA ELIAS ADAIME	5º	5,75

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

POLO EDUCACIONAL CIDADE NOVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
ANA CAROLINA BELING VICTORINO PEREIRA	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	1º	8,09
JAQUELINE SCHMOELLER	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	2º	7,70
CRISTIANI APARECIDA GONÇALVES	CEI DAYANA MARIA DE SOUZA	3º	5,70
REBECA LOBATO BANDEIRA	CEI EUCLIDES CIRIACO MEIRINHO	1º	9,10
RAQUEL ELIZANDRA FLORESTI DE CARVALHO	CEI JOÃO SANDRI	1º	6,90
NARDINE ULLER RODRIGUES	CEI MARIA REGINA COPPI VICENTE	1º	8,10
SIMONE REGINA DA SILVA VEIGA	CEI OMAR LUIS MACAGNAM	1º	7,81
NEUZITA VENUS DE MELO	CEI OMAR LUIS MACAGNAM	2º	7,40
LUCIANE WAYSS STAFFEN	CEI PREFEITO EDUARDO DADINHO CANZIANI	1º	8,90
GISELI PEREIRA	CEI PREFEITO EDUARDO DADINHO CANZIANI	2º	8,60
JOARA CAMILA DA VEIGA DUARTE	CEI PROF.ª ERMELINDA POTTER CUSTÓDIO	1º	6,80

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

CEMESPI E BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAÍ

CEMESPI E BANDA FILARMÔNICA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
CANDIDATO(A)	UNIDADE DE INTENÇÃO¹	POSIÇÃO	MÉDIA²
LAIONEL RIBEIRO DA SILVA	BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAÍ	1º	9,75
ELIEZER PIRES GASPAR	BANDA FILARMÔNICA DE ITAJAÍ	2º	8,50
SILVANA REGINA NASCIMENTO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DE ITAJAÍ - CEMESPI	1º	9,75

1 - Unidade de ensino em que o candidato manifesta interesse em assumir a função de confiança de diretor(a) geral ou diretor(a) adjunto(a).
2 - O cálculo é realizado pela soma das notas atribuídas pelos validadores do polo educacional, dividida pela quantidade de membros que preencheram os formulários de validação do respectivo candidato(a).

Com a publicação da **Lista Final dos Planos de Desenvolvimento Escolar (PDEs)** e a classificação, a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí conclui esta etapa do processo, reafirmando o planejamento como instrumento essencial para o fortalecimento da gestão educacional.

Os PDEs refletem o compromisso dos candidatos com as unidades de ensino pretendidas. Ressalta-se que as unidades indicadas pelos candidatos durante o processo representam intenções e poderão ser ajustadas conforme as necessidades e prioridades da Rede Municipal de Ensino na gestão de 2025-2028.

A entrega dos planos validados, juntamente com o contato dos candidatos considerados aptos e a ordem classificatória, a próxima gestão municipal reforça o compromisso com a continuidade administrativa e a busca pela excelência nos serviços educacionais, assegurando que os esforços realizados neste edital deixem um legado positivo para a educação pública de Itajaí.

Este encerramento simboliza não apenas a conclusão de um processo de qualificação dos futuros diretores(as) e da validação dos planos pela comunidade escolar e pelas comissões de análise, mas também um marco no fortalecimento de uma educação mais equitativa, inclusiva e democrática.

Prof.ª M.a. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Itajaí, 13 de dezembro de 2024

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO 140328/2024
Processo de Baixa nº 2970001/2024
Notificado: Madeliptus Bussines EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 83.104.786/0001-14
Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa n° 2970001/2024, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 691,02 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.
MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 140410/2024
Processo de Baixa nº 11302/2024
Notificado: Dalziza do Carmo Nascimento

CNPJ/CPF: 01.053.877/0001-03
Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa n° 11302/2024, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 691,02 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.
MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1186F/2024

DATA: 11/11/2024
HORA: 15:53

INTIMADO
TEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ
15.607.582/0001-46
LOCAL DA INFRAÇÃO
BENTO CESARIO DE ARAGAO, N50 - CARVALHO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.055.02.0400.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
PARTE DE CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS RELACIONADA ÀS ÁRVORES (PARECER TÉCNICO INIS Nº 09/2024)
NENHUMA ÁRVORE PODE SER CORTADA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.
A REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO/ÁRVORES PODE RESULTAR EM CRIME AMBIENTAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
Parágrafo Único. ***Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - ***Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"*** *a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
IX - O ***rebaixo*** *para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada,* ***podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel****, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____ ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE
FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401
NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1191F/2022

DATA: 05/12/2024
HORA: 16:44

INTIMADO
PORTAL DA VILA RMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CPF/CNPJ
20.328.569/0001-98
LOCAL DA INFRAÇÃO
DUQUE DE CAXIAS - AVENIDA, N587 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.025.01.0133.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
Parágrafo Único. ***Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - ***Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"*** *a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
IX - O ***rebaixo*** *para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada,* ***podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel****, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____ ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE
FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401
NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1192F/2024

DATA: 05/12/2024
HORA: 16:44

INTIMADO
S3 CAPITAL LTDA
CPF/CNPJ
41.XXX.268/0001-91
LOCAL DA INFRAÇÃO
CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, N59 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.025.01.0123.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
Parágrafo Único. ***Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - ***Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"*** *a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
IX - O ***rebaixo*** *para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada,* ***podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel****, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____ ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE
FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401
NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1193F/2024

DATA: 05/12/2024
HORA: 14:42

INTIMADO
RITA DE CASSIA RAZZINI
CPF/CNPJ
501.XXX.XXX-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE PEREIRA LIBERATO, N2000 - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.017.03.0266.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29-A - A Certidão de Habite-se somente será emitida mediante comprovação:

I - do recolhimento das taxas e preços públicos relacionados aos serviços e procedimentos necessários à sua emissão;
II - da apresentação dos documentos e informações requeridos pela fazenda municipal, necessários à apuração do ISSQN relacionado aos serviços prestados na obra;
Parágrafo único. O ISSQN relativo à obra, quando lançado de ofício, poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, com juros de 1% ao mês sobre o saldo devedor, não podendo o valor de cada parcela ser inferior ao equivalente a 2 UFM (Unidades Fiscais Municipais), aplicáveis as regras vigentes quanto à inadimplência e cancelamento do parcelamento.

RECEBIDO EM __/__/____
ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 1194F/2024

DATA: 17/12/2024
HORA: 16:05

NOTIFICADO
SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ
09.XXX.652/0001-96
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE DARCY DA SILVA, N170 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.087.02.0958.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA JOSE DARCY DA SILVA, N170 - DOM BOSCO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

Lei 467/2024 - Art. 64. O proprietário ou possuidor deverá analisar a consulta prévia de seu imóvel antes da execução de muros frontais, sendo sua responsabilidade construí-los em conformidade com a legislação aplicável.
Parágrafo único. Considera-se muro frontal todo aquele construído em divisa com o logradouro público.

Lei 467/2024 - Art. 65. Será obrigatória a expedição de licença de alinhamento de muro frontal quando houver qualquer dúvida, divergência ou incompatibilidade referente ao seu posicionamento e aos parâmetros urbanísticos exigidos.

Lei 467/2024 - Art. 66. A superfície de muros ou outras estruturas expostas aos pedestres não poderá conter elementos cortantes ou perfurantes.

Lei 467/2024 - Art. 67. Os muros frontais terão altura máxima de 3m (três metros).
Parágrafo único. Os muros divisórios laterais terão altura máxima de 3m (três metros) na faixa relativa ao recuo frontal do imóvel.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na Infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:
I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

PARA A CONSTRUÇÃO CORRETA DO MURO FRONTAL, VERIFICAR O ALINHAMENTO DE MURO DO IMÓVEL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (LICENÇA DE ALINHAMENTO DE MURO).
RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)
EM __/__/____ POR:

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:
RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 1195F/2024

DATA: 17/12/2024
HORA: 16:00

NOTIFICADO
FIORENZANI HOLDINGS LTDA
CPF/CNPJ
42.XXX.334/0001-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALBERTO WERNER, N676 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.085.02.0518.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
OBSERVAR O RECUO FRONTAL DE 5 METROS DO MEIO-FIO.
OBTER/APRESENTAR PROJETO APROVADO E LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.
FIXAR PLACA NA OBRA CONFORME ART. 82 DA LEI Nº 467/2024.
A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
NOVO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei 467/2024 – Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a ***devida expedição de licença*** *pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.*
Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Lei 467/2024 – Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma ***placa*** *indicando, obrigatoriamente:*
I - o número da respectiva licença, com indicação de ***QR CODE*** *ou outro código utilizado pela Administração Pública;*
II - o endereço da obra;
III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Lei Complementar 449/2024 - Art. 127 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada tipo de edificação e para cada zona, constantes na tabela do Anexo 2 desta lei complementar.
Lei Complementar 449/2024 - Art. 128 - Os recuos do embasamento serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote existente ou projetado, e quando da via pública, medidas a partir do meio fio existente ou projetado.
§ 1º Quando o lote for de esquina ou de duas ou mais frentes, o recuo frontal do embasamento deverá respeitar o estabelecido para cada via.
§ 6º Acima do térreo, os embasamentos poderão avançar 1,20m sobre o recuo frontal, desde que em balanço.
RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)
EM 18/12/2024 **POR:**

x Recusou - Dr. assinou
ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME: Paulo Roberto
CPF: 078.054.589-66
CARGO: Jornalista
RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1196F/2024

DATA: 20/12/2024
HORA: 16:39

INTIMADO
S3 CAPITAL LTDA
CPF/CNPJ
41.685.268/0001-91
LOCAL DA INFRAÇÃO
RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, N59 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.025.01.0133.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, N59 - VILA OPERARIA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;
RECEBIDO EM __/__/____

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1197F/2024

DATA: 20/12/2024
HORA: 16:47

INTIMADO
PORTAL DA VILA RMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CPF/CNPJ
20.328.569/0001-98
LOCAL DA INFRAÇÃO
DUQUE DE CAXIAS - AVENIDA, N587 - VILA OPERARIA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.025.01.0133.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA DUQUE DE CAXIAS - AVENIDA, N587 - VILA OPERARIA
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS À ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE MURO OU CERCA (ISTO EVITA QUE TERCEIROS DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:

I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nas campas desportivas, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;
RECEBIDO EM __/__/____

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2038F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 14:08

AUTUADO
NOVA ROTA COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS LTDA - EPP
CPF/CNPJ
03.319.974/0001-20
LOCAL DA INFRAÇÃO
CIRIACO MEIRINHO, N280 - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.040.03.0321.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1152F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2039F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 14:15

AUTUADO
ST.BARTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CPF/CNPJ
20.328.598/0001-50
LOCAL DA INFRAÇÃO
MANOEL JOAQUIM COELHO, N490 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.070.03.0224.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1163F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 17 (DEZESSETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2040F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 14:20

AUTUADO
RR INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ
07.934.498/0001-09
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE GALL, N344 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.076.04.0289.0001.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1030F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2041F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 14:37

AUTUADO
PPC EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CPF/CNPJ
47.155.292/0001-03
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE GALL, N615 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.089.03.0150.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1165F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 04 (QUATRO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.
RECEBIDO EM __/__/____

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2042F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 14:41

AUTUADO
RODOLFO DITTRICH
CPF/CNPJ
486.XXX.719-87
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALOIS WIPPEL, N53 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.080.01.0130.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA ALOIS WIPPEL, N53 - DOM BOSCO
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1075F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DOIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:
I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2043F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 14:44

AUTUADO
RODOLFO DITTRICH
CPF/CNPJ
486.XXX.719-87
LOCAL DA INFRAÇÃO
ALOIS WIPPEL, N67 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.080.01.0120.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA ALOIS WIPPEL, N67 - DOM BOSCO
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1076F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DOIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:
I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2044F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 14:55

AUTUADO
SARTOLUZZI INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ
10.348.177/0001-37
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE GALL, N391, LOTE 52 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.082.03.0439.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1111F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 12 (DOZE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2045F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 15:01

AUTUADO
EBCE EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ
36.949.517/0001-79
LOCAL DA INFRAÇÃO
LICO AMARAL, N205, TORRE 04 A 06 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.061.04.1258.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1123F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2046F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 15:41

AUTUADO
JOSE ADRIANO KIELLING
CPF/CNPJ
572.XXX.749-72
LOCAL DA INFRAÇÃO
EUGENIO GERALDINO DA FRANCA, N150, CASA 04 - DOM BOSCO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.077.01.0170.0004.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1171F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar n.º 467/2024 - Código de Obras e Edificações

Lei 467/2024 - Art. 49. Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.
§1º Será considerada regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.
§2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.
§3º O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Lei 467/2024 - Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Lei 467/2024 - Art. 134. Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.
§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2047F/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 15:57

AUTUADO
MARIA DAS NEVES DE SOUZA
CPF/CNPJ
398.XXX.649-72
LOCAL DA INFRAÇÃO
ANGELO RODI, N30 - SAO JUDAS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.028.02.0714.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1172F/2024.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar n.º 467/2024 - Código de Obras e Edificações

Lei 467/2024 - Art. 49. Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.
§1º Será considerada regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.
§2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.
§3º O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Lei 467/2024 - Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Lei 467/2024 - Art. 134. Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.
§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

NOME:
CPF:

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Processo nº PAR n.º 001/2024/SEDUH

Assunto: Ressarcimento ao Erário - Revelia

Interessado: Result Gestão e Consultoria Eirele

I. RELATÓRIO

Trata-se do processo administrativo nº PAR n.º 001/2024/SEDUH, instaurado para apurar a responsabilidade de Result Gestão e Consultoria Eirele, em razão de irregularidades na execução do Contrato n.º 131/2020 (Pregão n. 008/2020), apontadas pelo Despacho Conclusivo da Controladoria Geral do Municipio de Itajaí, o que originou o presente processo de ressarcimento ao erário. O procedimento foi conduzido com a devida instrução probatória, no qual foi dada a oportunidade ao interessado de apresentar sua defesa no prazo legal, conforme os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Contudo, em que pese ter sido devidamente intimado para apresentar defesa ou justificativa nos prazos estipulados, deixou transcorrer *in abis* o prazo estipulado, configurando-se, portanto, a revelia.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em presunção absoluta de culpa, mas sim a ausência de manifestação formal da parte, o que permite ao órgão competente dar continuidade ao processo com base nas provas existentes nos autos. A ausência de defesa não obsta a análise do mérito do presente processo, uma vez que a revelia não gera efeitos automáticos que eximam a Administração de realizar o exame da legalidade e da justificação do fato.

Em face da revelia, o processo foi regularmente instruído, com base nas evidências apontadas pela Controladoria Geral do Município de Itajaí (Despacho Conclusivo n. 001/2024).

Dessa forma, não havendo qualquer manifestação por parte da interessada (empresa) não há provas ou elementos capazes de afastar as conclusões apontadas pela CGM ou efetivamente aferir e reconhecer a ocorrência de boa-fé em sua conduta, motivo pelo qual esta Comissão conclui que a Empresa Result Gestão e Consultoria Eirele é

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

responsável pelos danos causados ao erário, conforme constante no Despacho conclusivo da Controladoria Geral do Município, devendo, portanto, a empresa ressarcir integralmente o montante apontado pela Controladoria, o que perfaz o montante de 2.665.680,25 (dois milhões cento, seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), valores atualizados na forma na Lei Municipal n. 4684/2006.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, e considerando que o interessado não apresentou defesa e a revelia foi configurada, DECIDO:

1. Reconhecer a responsabilidade de Result Gestão e Consultoria Eirele, pelos danos causados ao erário, conforme evidenciado nos autos.

2. Determinar o ressarcimento integral ao erário, no valor de 2.665.680,25 (dois milhões cento, seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), valores atualizados na forma na Lei Municipal n. 4684/2006.

3. Fixar o prazo de 30 (dias) para o pagamento do valor devido ou apresentação de justificativa que implique em acordo de reparação.

4. Caso não haja o cumprimento voluntário da obrigação, serão adotadas as medidas necessárias para a execução do débito, conforme a legislação aplicável.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Itajaí, 22 de julho de 2024.

Joelcir Zatta Rafael da Silveira S. Albuquerque Gladis R. de Oliveira Aragão

Comissão de Processo Administrativo

(Portaria n. 001/SEDUH)

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071| www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5497JG/2024
DATA: 16/12/2024
HORA: 15:19

INTIMADO: **União Brasileira de Fauldades - UNIBF** | CPF/CNPJ: **07.481.324/0001-38**
LOCAL DA INFRAÇÃO: **AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, N185 - FAZENDA** | CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **204.015.01.0065.0000.000**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, N185 - FAZENDA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5499JG/2024
DATA: 16/12/2024
HORA: 15:41

INTIMADO: **NAZILDO DOS SANTOS** | CPF/CNPJ: **312. XXX.XXX-91**
LOCAL DA INFRAÇÃO: **AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, N83 - FAZENDA** | CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **204.015.01.0431.0003.000**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. O MEIO-FIO FOI REBAIXADO EM TODA A FRENTE DO IMÓVEL PARA A RUA AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5500JG/2024
DATA: 16/12/2024
HORA: 15:51

INTIMADO: **ARTUR ANTONIO EBERHARDT** | CPF/CNPJ: **551. XXX.XXX-72**
LOCAL DA INFRAÇÃO: **VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO, N70 - FAZENDA** | CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **204.173.03.0152.0000.000**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO, N70 - FAZENDA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5501JG/2024

DATA: 16/12/2024
HORA: 15:56

INTIMADO
ARTUR ANTONIO EBERHARDT
CPF/CNPJ
551. XXX.XXX-72
LOCAL DA INFRAÇÃO
VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO, N84 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.173.03.0167.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5502JG/2024

DATA: 16/12/2024
HORA: 16:51

INTIMADO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WWW.01
CPF/CNPJ
11.888.151/0001-44
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOAQUIM JOSE DE FREITAS, N391 - SAO JOAO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.098.04.0455.0014.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (DESNÍVEIS CAUSADOS POR TUBULAÇÃO EXPOSTA), EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas caiçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5503JG/2024

DATA: 16/12/2024
HORA: 16:57

INTIMADO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WWW.01
CPF/CNPJ
11.888.151/0001-44
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOAQUIM JOSE DE FREITAS, N391 - SAO JOAO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.098.04.0455.0014.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
LANÇAMENTO DE RESÍDUOS PELO CONDOMÍNIO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (TUBULAÇÃO EXPOSTA SOBRE A CALÇADA).
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
*Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica **expressamente proibido** nos logradouros públicos:*
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5504JG/2024

DATA: 16/12/2024
HORA: 17:02

INTIMADO
ATILIO WILSON DOS SANTOS
CPF/CNPJ
033. XXX.XXX-80
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE CANDIDO, N171 - SAO JOAO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.037.02.0181.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE TAPUME SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5505JG/2024

DATA: 16/12/2024
HORA: 17:08

INTIMADO
NICOLO DELL'AIRA
CPF/CNPJ
398. XXX.XXX-49
LOCAL DA INFRAÇÃO
CURT HERING, N201 - BARRA DO RIO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
212.030.02.0349.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5506JG/2024

DATA: 16/12/2024
HORA: 17:08

INTIMADO
MARCIA COSTA PEREIRA
CPF/CNPJ
914. XXX.XXX-49
LOCAL DA INFRAÇÃO
CURT HERING, N225 - BARRA DO RIO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
212.030.02.0325.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5507JG/2024

DATA: 16/12/2024
HORA: 17:24

INTIMADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CPF/CNPJ
82.951.229/0001-76
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOCA BRANDAO - AVENIDA, N410, DELEGACIA - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.033.01.0962.0002.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - O **rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5508JG/2024

DATA: 16/12/2024
HORA: 18:12

INTIMADO
MARCELO LANCHES – PEDRO JOSE MARCELO
CPF/CNPJ
01.586.077/0001-58
LOCAL DA INFRAÇÃO
SETE DE SETEMBRO, N100, LOJAS 04B/05B - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.036.02.0750.0003.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MESAS E CADEIRAS SOBRE PASSEIO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA E SEM RESPEITAR AS DISTÂNCIAS MÍNIMAS DA FAIXA DE SERVIÇO E FAIXA LIVRE, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
*XIII - **colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras,** bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias,qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, **a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;***

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 2° - As calçadas compreendem:
§ 2º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente ao meio-fio, destina-se à instalação deposteamento, mobiliário urbano e ajardinamento e sua utilização dependerá de autorizaçãoadministrativa.
*§ 3º A faixa livre, destinada prioritariamente à circulação de pedestres, **deverá estar sempre livre de qualquer tipo de obstáculo.***
§ 4º A faixa de acesso ao imóvel destina-se ao acesso do lote, edificado ou não, podendo ser permitida,pelo Órgão Público competente, a colocação de mesas, cadeiras, vasos, canteiros e floreiras, quando estesnão interferirem na faixa livre e forem removíveis.
§ 5º As esquinas deverão estar livres de obstáculos, sendo vedada a instalação de mobiliário.

RECEBIDO EM __/__/____
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5509JG/2024

DATA: 17/12/2024
HORA: 14:43

INTIMADO
CEG 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ
54.231.735/0001-55
LOCAL DA INFRAÇÃO
URUGUAI, N715 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.039.03.0575.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
VI - transportar argamassa, areia, aterro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;
IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5511JG/2024

DATA: 19/12/2024
HORA: 17:56

INTIMADO
OSMERINO PEDRO PEREIRA
CPF/CNPJ
291. XXX.XXX-53
LOCAL DA INFRAÇÃO
RODOLFO TREDER, N300 - SAO JOAO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
212.003.04.0274.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA RODOLFO TREDER, N300 - SAO JOAO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5510JG/2024

DATA: 17/12/2024
HORA: 14:44

INTIMADO
CEG 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ
54.231.735/0001-55
LOCAL DA INFRAÇÃO
URUGUAI, N715 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.039.03.0575.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OBTER A DEVIDA LICENÇA.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 467/2024 – Código de Obras e Edificações
Art. 17 - É direito e dever do proprietário ou possuidor do imóvel solicitar ao Município a emissão de documentos referentes ao controle da atividade edilícia de que trata este Código, respeitados o direito de vizinhança, a função social da propriedade e a ordem urbanística.
Art. 18 - São deveres do proprietário ou possuidor de imóvel, dentre outros:
I - iniciar suas obras ou serviços apenas após o devido licenciamento e sob responsabilidade de profissional habilitado, respeitadas as determinações desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis;
Art. 20 - Os proprietários ou possuidores são corresponsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas
Art. 22 - Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração de uso, reforma, trasladação e demolição de qualquer edificação, bem como os serviços correlatos, que, de algum modo, impliquem transformações estruturais em imóvel, deverão ser precedidos dos atos administrativos de licenciamento, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.
Art. 33 - O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas: I - regularidade cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 049/2019
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: SUPREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 205503/2021
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NA RUA PEDRO JOAQUIM VIEIRA, Nº 179, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE SÃO JUDAS.
VALOR DE: R$ 183.103,92 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Quadro societário:

- ANDRE RICARDO RHENIUS
- CAROLINE LOUISE RHENIUS DA SILVA
- LILIAN LUIZA RHENIUS RUSSO

EXTRATO: 003 363/2021 – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 23/12/2024 A 22/12/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: FARIA & VELOSO – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 286477/2022
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NOMUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UBS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
VALOR TOTAL: R$393.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEIS-CENTOS REAIS)

Quadro societário:

- PATRICIA ELISA VELOSO
- PEDRO EVANDRO ALVIM DE FARIA
- ANDREA EVANDRO ALVIM DE FAR
- LUIS AUGUSTO LUCHTENBERG

EXTRATO: 018 019/2010 – RENOVAÇÃO
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: MARCO POLO PASSOS E TÂNIA MARA PASSOS
CPF: XXX.170.XXX-34 E XXX.370.XXX-75
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 215452/2021
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃODE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO TROM-POWKSI, N° 405, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS i.
VALOR TOTAL: R$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

Quadro societário:

PROPRIETÁRIOS:

- MARCO POLO PASSOS
- TÂNIA MARA PASSOS

EXTRATO: 016 025/2010 – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 0101/2025 A 31/12/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTENCIA E EDU-CAÇÃO
CNPJ: 84.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 216513/2021
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA BRUSQUE, N° 1.333, BAIRRO DOM BOSCO, VISANDO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOM BOSCO
VALOR TOTAL: R$61.439,16 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Quadro societário:

- RENATO DOS SANTOS
- LINO FISTAROL

EXTRATO: 014 025/2013 – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: ANDRÉ HALLEY BORGES E RIBEIRO
CPF: XXX.020.XXX-47
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 214405/2021
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO WERNER, N° 254 VILA OPERÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DO CEREDI.
VALOR TOTAL: R$82.689,24 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Quadro societário:

- ANDRÉ HALLEY BORGES E RIBEIRO

EXTRATO: 015 036/2009 – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/03/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: CÍRCULO OPERÁRIO DE ITAJAÍ
CNPJ: 84.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 214421/2021
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO
VALOR TOTAL: R$54.813,69 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Quadro societário:

- MAICON CESAR CRISPIM

EXTRATO: 006/2024 8° ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 1 MÊS.
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SER-VIÇOS MÉDICOS E DA ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
CNPJ: 28.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 77738/2024
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024
VIGÊNCIA: 24/12/2024 A 23/01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃ DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉ-DICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
VALOR TOTAL: R$2.136.700,00 (DOIS MILHÕES E CENTRO E TRINTA E SEIS MIL E SETESSENTOS REAIS)

Quadro societário:

- WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2020-DSA-053765

Aditivo 008 ao Contrato Nº 088/2020 – CC 003/2020

Contratada HABITARK ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.269.823/001-30. Sócio: Fernando Ricardo do Reis – CPF n° 420.688.789-68. Objeto: Aditar o contrato no valor de R$ 223.623,35 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), cujo objeto é referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de fiscalização dos serviços relacionados à operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA.
Data da assinatura: 19/12/2024.

Itajaí/SC, 19 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo Nº 2022-DTI-072944

Aditivo 003 - Contrato Nº 088/2022 – PE 021/2022

Contratada: ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI; CNPJ sob nº 05.777.193.0001/05. Sócio: Fábio Mignot Meyer, CPF de nº 027.7**. ***-**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos visando à implantação de Solução Completa de Gestão do abastecimento de água, esgoto e resíduos sólidos no SEMASA, incluindo a conversão dos dados existentes, suporte e manutenção para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas, alterações legais, alterações corretivas e alterações evolutivas, o fornecimento da infraestrutura necessária e insumos, envolvendo as áreas de gerenciamento pertinentes ao mesmo. O valor deste aditivo é de R$301.908,14 (trezentos e um mil, novecentos e oito reais e catorze centavos). O contrato terá o seu prazo de execução/vigência prorrogado pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. A prestação de serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 19/12/2024.

Itajaí/SC, 19 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-090061

Aditivo 002 – Contrato Nº 053/2024 – DISPENSA Nº 050/2024

Contratada: LCM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.721.078/0001-68. Sócio Administrador: Lenoir Cugnier Machado, CPF: 643.1**. ***-**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EM UMA UNIDADE DA NOVA SEDE DO SEMASA, NA CONDIÇÃO DE REMANESCENTE DO CONTRATO 051/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 13/01/2025 até 13/04/2025 e o prazo de vigência prorrogado até 13/07/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Itajaí/SC, 20 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-077411

Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 006/2023 – PE 063/2022

Contratada: STARK ENERGIA LTDA. CNPJ: 17.324.394/0001-36. Titular: Julia Gabriella Silva Pfleger – CPF: 066.4**.***-**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na modalidade locação, de Grupos Geradores de Energia a Diesel, para suprir as faltas de energia elétrica nas unidades do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. Valor total do aditivo: Acréscimo de R$ 79.490,13 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e treze centavos), ou 2,82% (dois virgula oitenta e dois por cento) do valor atualizado do Contrato 006/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Itajaí/SC, 20 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONTRATO Nº 191/2024 FMACA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ E A EMPRESA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Antônio Caetano, nº 105, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.537.180/0001-12, neste ato representada por seus Secretários Municipais, infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 1301, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.940.383/0001-90, neste ato representada por Dionei Walter da Silva, CPF n.º 538.XXX.XXX/68 a seguir denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Sipe nº 342234/2024, acordam e ajustam firmar o presente contrato através da **Dispensa de Licitação 170/2024**, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto.
Prestação do serviço de realização do Curso para Escuta Especializada para qualificar profissionais da rede de proteção para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos, contemplando as Trabalhadoras (es) da Política de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública e demais interessadas(os), que executarão a escuta especializada no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazos.
O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da data da autorização dos serviços. O Prazo de entrega/execução é de até 10 dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Local, horário e endereço de entrega: Auditório da Secretaria de Educação. Horários à combinar entre as partes.

1

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por DIONEI WALTER DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://egem-e2.dgn.sc.gov.br/#/documento/2aaf2bf7-33c6-4cb3-8d0d-684ed5d80f4a.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor.

O valor total desta contratação é de R$ 48.997,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento.

1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria/Fundo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro.

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
99099 – Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA	2.100 – Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	335 – 3.3.90.00.00	1 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por DIONEI WALTER DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://egem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2aaf2bf7-33c6-4cb3-8d0d-684edc58094a.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA SEXTA – Critério de Reajuste.

O contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de seu aniversário, pela variação do IPCA-e, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, devendo a contratada solicitar previamente e por escrito conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGOV/CGM, disponível no site:
https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidade das Partes.

1. Obrigações da Contratante

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas, fiscais designados:

Gestor:
Nome: Paulo Manoel Vicente
Cargo: Secretário de Municipal de Promoção da Cidadania
Matrícula: 1039/2024
E-mail: paulo.vicente@itajai.sc.gov.br
Fiscal:
Nome: Nádia Regina Mota
Cargo: Educadora Educacional
Matrícula: 70741
E-mail: nadiareginamota@yahoo.com.br

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por DIONEI WALTER DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://egem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2aaf2bf7-33c6-4cb3-8d0d-684edc58094a.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

2. Obrigações da Contratada

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;

d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA OITAVA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual.

1. O contratado ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no processo:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por DIONEI WALTER DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://egem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2aaf2bf7-33c6-4cb3-8d0d-684edc58094a.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

desacordo.

4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no processo:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no processo:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no processo:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por DIONEI WALTER DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://egem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2aaf2bf7-33c6-4cb3-8d0d-684edc58094a.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Rescisão.

O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por DIONEI WALTER DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://egem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2aaf2bf7-33c6-4cb3-8d0d-684edc58094a.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

ITAJAÍ, dezembro de 2024.
Assinado e datado digitalmente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM
Dionei Walter da Silva

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO MANOEL VICENTE
Data: 02/12/2024 15:59:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO MANOEL VICENTE
Secretário de Promoção da Cidadania

TESTEMUNHAS: _____ _____

Assinado eletronicamente por DIONEI WALTER DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://egem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2aaf2bf7-33c6-4cb3-8d0d-684edc58094a.

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Assinado eletronicamente por:
* DIONEI WALTER DA SILVA (***.450.999-**)
em 02/12/2024 15:54:21 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://egem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2aaf2bf7-33c6-4cb3-8d0d-684edc58094a

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023 – 001

PRIMEIRO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 361/2023**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itajaí – SC, na rua Alberto Werner, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretário Municipais, infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,
2. CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Içara, 151, bairro Itoupava Seca, Blumenau-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº **95.836.771/0001-20**, neste ato representada por **Alexandre Hwizdaleck**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 26/12/2023, nas condições a seguir pactuadas.
3. Este termo aditivo origina-se no Processo SIPE nº **352787/2024 - 7532/2024-e**, com fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA, ADAPTATIVA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

Constitui objeto deste aditivo, a **renovação** do presente contrato, pelo período de **01/01/2025 a 30/06/2025**, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR E DOTAÇÃO

O valor total estimativo da presente renovação será de **R$ 1.467.067,32 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

UNIDADE GESTORA – Secretaria de Tecnologia		
CUSTO FIXO	**MENSAL**	**6 MESES**
Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização legal, corretiva, evolutiva e tecnológica.	R$ 134.938,75	**R$ 809.632,50**
CUSTO VARIÁVEL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMATIVO TOTAL**
Serviços técnicos de customizações e suporte presencial para atender às demandas não previstas. **1750 horas técnicas sob demanda**	R$ 123,05	**R$ 215.337,50**

UNIDADE GESTORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
Fundo Municipal de Saúde	R$ 7.176,09	**R$ 43.056,54**
Fundo Municipal de Turismo	R$ 3.430,11	**R$ 20.580,66**
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 4.511,56	**R$ 27.069,36**
Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente	R$ 3.430,11	**R$ 20.580,66**
Fundação Cultural de Itajaí	R$ 3.430,11	**R$ 20.580,66**
Fundação Educacional Profissional Pública de Itajaí - FEAPI	R$ 3.285,34	**R$ 19.712,04**
Fundação Genésio Miranda Lins	R$ 3.430,11	**R$ 20.580,66**
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	R$ 3.276,22	**R$ 19.657,32**
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	R$ 4.123,85	**R$ 24.743,10**

UNIDADE GESTORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI	R$ 3.577,71	R$ 21.466,26
200 Horas Técnicas	R$ 123,05	R$ 24.610,00
	Total:	**R$ 46.076,26**

UNIDADE GESTORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	R$ 4.989,71	**R$ 29.938,26**

UNIDADE GESTORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
Superintendência do Porto de Itajaí	R$ 10.614,40	R$ 63.686,40
120 Horas Técnicas	R$ 123,05	R$ 14.766,00
	Total:	**R$ 78.452,40**

UNIDADE GESTORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	R$ 10.614,40	R$ 63.686,40
60 Horas Técnicas	R$ 123,05	R$ 7.383,00
	Total:	**R$ 71.069,40**

1º TA CONTRATO Nº 361/2023

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da ***SETEC*** – Secretaria Municipal de Tecnologia – a serem disponibilizadas no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 26/12/2023, observando ainda o disposto na IN nº 58/2022/CGM/SEGOV.[1]
2. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.[2]
3. Fica designado como fiscal para acompanhamento do presente contrato o Sr. Arnaldo Heitor Muller Neto.
4. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, DEZEMBRO DE 2024.
Assinado e datado digitalmente

ALEXANDRE HWIZDALECK:63646595949 Assinado de forma digital por ALEXANDRE HWIZDALECK:63646595949 Dados: 2024.12.12 14:22:46 -03'00'

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
Alexandre Hwizdaleck

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO ALLAN SODRE DE SOUZA
Data: 11/12/2024 18:24:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MURILO SODRÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Tecnologia

MARIO SERGIO TEIXEIRA Assinado de forma digital por MARIO SERGIO TEIXEIRA Dados: 2024.12.14 22:34:15 -03'00'

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

TESTEMUNHAS: _____ **e** _____.

processos judiciais sem causar revitimização ou trauma adicional.
Para criar um ambiente acolhedor e seguro, a entrevista deve ocorrer em um local adequado, que minimize o desconforto e o estresse da criança ou adolescente. Entrevistadores capacitados, como psicólogos, assistentes sociais ou outros especialistas em proteção à infância, conduzem a entrevista. Esses profissionais são treinados para lidar com a delicadeza e a complexidade das situações de violência.

A metodologia empregada na escuta especializada é adequada à faixa etária e ao desenvolvimento da criança ou adolescente. Técnicas de entrevista apropriadas, incluindo linguagem acessível e perguntas não sugestivas, são utilizadas para respeitar o ritmo e o

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

[1] **Consta no processo, um pedido de correção de valores ao contrato, conforme evento 9. Contudo, como forma de manter a vigência contratual dar-se-á prioridade a renovação, não incorrendo em perda do direito por parte da contratada de eventual atualização de valores lá solicitado. Para tanto, após o recolhimento das assinaturas, deve-se retornar o processo a gerencia de contratos para dar prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.**
[2] A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024
Processo SIPE nº 342234/2024.

OBJETO – Prestação de serviço de realização do Curso para Escuta Especializada para qualificar profissionais da rede de proteção, para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

CONTRATADO – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM
CNPJ nº 08.940.383/0001-90

VALOR – R$ 48.997,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA – Despesa 335 – FMACA.

FUNDAMENTO DA DISPENSA – Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA – Segundo a Lei 13.431/2017, o procedimento de escuta especializada deve ser realizado por profissionais da rede de proteção, devidamente qualificados. Dessa forma, por meio do debate e da qualificação teórico-prática, entende-se possível construir uma atuação pautada no compromisso com o desenvolvimento e a proteção de crianças e adolescentes, e com a articulação do sistema de garantia de direitos. A entrevista da escuta especializada é uma prática essencial no contexto da rede de proteção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Brasil. Esse procedimento visa ouvir crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de maneira cuidadosa e técnica, garantindo a coleta de informações relevantes para investigações e processos judiciais sem causar revitimização ou trauma adicional.

Para criar um ambiente acolhedor e seguro, a entrevista deve ocorrer em um local adequado, que minimize o desconforto e o estresse da criança ou adolescente. Entrevistadores capacitados, como psicólogos, assistentes sociais ou outros especialistas em proteção à infância, conduzem a entrevista. Esses profissionais são treinados para lidar com a delicadeza e a complexidade das situações de violência.

A metodologia empregada na escuta especializada é adequada à faixa etária e ao desenvolvimento da criança ou adolescente. Técnicas de entrevista apropriadas, incluindo linguagem acessível e perguntas não sugestivas, são utilizadas para respeitar o ritmo e o conforto do entrevistado. A entrevista pode ser gravada em áudio e vídeo, conforme as diretrizes legais, para evitar a necessidade de múltiplas entrevistas, garantindo uma

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

conforto do entrevistado. A entrevista pode ser gravada em áudio e vídeo, conforme as diretrizes legais, para evitar a necessidade de múltiplas entrevistas, garantindo uma documentação cuidadosa para uso em processos judiciais. Além disso, o processo assegura a confidencialidade das informações fornecidas pela criança ou adolescente, respeitando sua dignidade e privacidade.

Os objetivos da escuta especializada incluem a proteção integral da criança ou adolescente, evitando a revitimização e o sofrimento adicional. A prática visa também a coleta de evidências precisas e relevantes que possam auxiliar na investigação de casos de violência e na responsabilização dos agressores. Além disso, a escuta especializada oferece suporte psicossocial, encaminhando a criança ou adolescente para serviços de saúde mental, assistência social e outros recursos necessários.

Para a implementação eficaz da escuta especializada, é necessário investir na capacitação contínua dos profissionais envolvidos, garantindo que estejam sempre atualizados com as melhores práticas e técnicas. Também é essencial assegurar infraestrutura adequada, com instalações e recursos materiais para a realização das entrevistas de forma eficaz e segura. A articulação intersetorial é outro aspecto crucial, promovendo a colaboração entre diferentes setores e serviços, como saúde, educação, segurança pública e assistência social, para uma abordagem integrada e eficiente na proteção das crianças e adolescentes.

Em suma, a escuta especializada é um elemento crucial na rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, refletindo um compromisso com a justiça e a proteção de indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Itajaí-SC, dezembro de 2024
Assinado e datado digitalmente

PAULO MANOEL VICENTE
Secretário de Promoção da Cidadania

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

documentação cuidadosa para uso em processos judiciais. Além disso, o processo assegura a confidencialidade das informações fornecidas pela criança ou adolescente, respeitando sua dignidade e privacidade.

Os objetivos da escuta especializada incluem a proteção integral da criança ou adolescente, evitando a revitimização e o sofrimento adicional. A prática visa também a coleta de evidências precisas e relevantes que possam auxiliar na investigação de casos de violência e na responsabilização dos agressores. Além disso, a escuta especializada oferece suporte psicossocial, encaminhando a criança ou adolescente para serviços de saúde mental, assistência social e outros recursos necessários.

Para a implementação eficaz da escuta especializada, é necessário investir na capacitação contínua dos profissionais envolvidos, garantindo que estejam sempre atualizados com as melhores práticas e técnicas. Também é essencial assegurar infraestrutura adequada, com instalações e recursos materiais para a realização das entrevistas de forma eficaz e segura. A articulação intersetorial é outro aspecto crucial, promovendo a colaboração entre diferentes setores e serviços, como saúde, educação, segurança pública e assistência social, para uma abordagem integrada e eficiente na proteção das crianças e adolescentes.
Em suma, a escuta especializada é um elemento crucial na rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, refletindo um compromisso com a justiça e a proteção de indivíduos em situação de vulnerabilidade. Assim sendo, termos avaliadores mais qualificados e com total conhecimento valorizará ainda mais os encaminhamentos e desenvolvimento do Programa na cidade de Itajaí.

A entrevista da escuta especializada é uma prática essencial no contexto da rede de proteção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Brasil. Esse procedimento visa ouvir crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de maneira cuidadosa e técnica, garantindo a coleta de informações relevantes para investigações e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 170/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, para Prestação de serviço de realização do Curso para Escuta Especializada para qualificar profissionais da rede de proteção, para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, pelo valor de R$ 48.997,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais), com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, dezembro de 2024
Assinado e datado digitalmente

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO MANOEL VICENTE
Data: 02/12/2024 14:39:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO MANOEL VICENTE
Secretário de Promoção da Cidadania

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP 015/2024
Processo Adm: Nº 335319/2024
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA AMPLIAÇÃO DO CEI ANTONIO NICOLETTI

Empresa vencedora:
DANIEL OLIVEIRA CAMPOS (28361810000192) valor total: R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais):

ITAJAÍ - SC, 19 de dezembro de 2024

JORGE ALBERTO DE MELLO
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA Nº 018/2024
CHAVE TCE: CC0C7AAC1948F69DB10E1CF1D3C31758CFF71B75
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 15 de janeiro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EM ÁREA VERDE E INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO VICENTE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS 09h00min DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 213/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA
CNPJ: 31.734.926/0001-34
Quadro Societário: Suzana Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 85.240,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 210/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BALÃO MÁGICO i CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ: 35.314.283/0001-20
Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 80.726,00 (oitenta mil e setecentos e vinte e seis reais)

Extrato: CONTRATO Nº 212/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MAGICO II LTDA
CNPJ: 47.841.124/0001-63
Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 85.840,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 234/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RC LTDA
CNPJ: 48.047.892/0001-02
Quadro Societário: Vanessa Stuart Albino da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PAULO ROBERTO GAYA
CPF: 494.375.189-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 329548/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS, Nº 271, BAIRRO FAZENDA – ITAJAÍ - SC, PARA A INSTALAÇÃO DO CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade da locação.
Data Assinatura: 17/12/2024
Valor: 164.114,40 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO NATINHO ALT
CNPJ: 48.301.431/0001-14
Quadro Societário: REINALTO DE SOUZA,ANTONIO CARLOS DA MAIA ,DANIEL TRILHA LOPES
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 349964/2024
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA HERCÍLIO LUZ E EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, de 11/12/2024 a 10/03/2025, bem como o de execução dos serviços também por mais 90 (noventa) dias, sendo de 27/09/2024 a 25/12/2024, em razão da necessidade de tempo hábil para análise e providências de cunho administrativo , tais emissão de empenho e pagamento de notas fiscais, conforme justificativa anexa ao processo supracitado, onde a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação concorda e solicita tal prorrogação.
O presente aditivo não altera o valor contratual.
Data Assinatura: 16/12/2024

Extrato: CONTRATO Nº 230/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO LTDA
CNPJ: 48.786.936/0001-16
Quadro Societário: Sibele Carina Gonçalves Cavanha de Almeida, Kelly Cristina da Santana
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

Extrato: CONTRATO Nº 231/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO
CNPJ: 29.104.183/0001-77
Quadro Societário: Sibele Carina Gonçalves Cavanha de Almeida
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 79.912,00 (setenta e nove mil e novecentos e doze reais)

Extrato: CONTRATO Nº 240/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA
CNPJ: 35.459.806/0001-27
Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachel ,Marco Antonio Silva Cachel
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 84.460,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 239/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA
CNPJ: 35.459.806/0003-99
Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachel ,Marco Antonio Silva Cachel
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 72.058,00 (setenta e dois mil e cinquenta e oito reais)

Extrato: CONTRATO Nº 238/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA
CNPJ: 35.459.806/0002-08
Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachel
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 18/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 95.256,00 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

Extrato: CONTRATO Nº 209/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA
CNPJ: 46.961.340/0001-80
Quadro Societário: Isadora de Araujo Poleza, Bruna Ana Paulo
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 78.480,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 207/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ: 32.851.491/0001-70
Quadro Societário: Luckas Sergio da Silva Caldeira ,Simone da Silva Caldeira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 54.804,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais)

Extrato: CONTRATO Nº 208/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BRINCANDO DE ESCOLINHA LTDA
CNPJ: 31.734.901/0001-30
Quadro Societário: Elizabeth Maria Machado
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 185.498,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Extrato: CONTRATO Nº 202/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN ME
CNPJ: 12.855.513/0002-44
Quadro Societário: Alex Rupert Steppan ME
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 98.720,00 (noventa e oito mil e setecentos e vinte reais)

Extrato: CONTRATO Nº 241/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: J & J CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 33.165.491/0001-80
Quadro Societário: Jeane de Amorim Busana Bianchi ,Vitor Eduardo Bianchi
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 171.090,00 (cento e setenta e um mil e noventa reais)

Extrato: CONTRATO Nº 219/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERUBIM CORDEIROS LTDA
CNPJ: 47.606.022/0001-63
Quadro Societário: Maria Eduarda Plucenio
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Valor: 101.490,00 (cento e um mil e quatrocentos e noventa reais)
Vigência: O prazo de execução é de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 233/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: DIEGO WINTER LIMA ME
CNPJ: 33.671.936/0001-01
Quadro Societário: Diego Winter Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 98.892,00 (noventa e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 349/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSÓRCIO CR-BALTT
CNPJ: 48.903.192/0001-72
Quadro Societário: ROGERIO LUIS BALTT ,FABIANA SCHADECK BALTT,WALNEY AGILIO RAIMONDI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 357916/2024 - 1
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA RUA DELFIM MÁRIO DE PADUA PEIXOTO - PRAIA BRAVA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no valor de R$ 1.432.304,92 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), ou seja, 10,72% do contrato original, bem como a supressão de R$ 1.099.858,09 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), ou seja, 8,24% do contrato original, devido às alterações necessárias no projeto, conforme solicitação e justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 13/12/2024

Extrato: CONTRATO Nº 205/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BALÃO MAGICO III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ: 48.436.531/0001-58
Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31

Extrato: CONTRATO Nº 251/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO SANTA REGINA LTDA
CNPJ: 32.483.806/0001-74
Quadro Societário: Mariane Pereira ,Matheus Lourenço Martins
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 111.830,00 (cento e onze mil e oitocentos e trinta reais)

Extrato: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MECÂNICA VIEIRA DIESEL LTDA ME
CNPJ: 80.156.276/0001-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: 335998/2024 - 48598/2023-e
Número do Processo: 335998/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LATARIA, PINTURA E PLOTAGEM, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Motivo: Renovação do contrato pelo período de 3 (três) meses, ou seja, de 23/12/2024 a 22/03/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços.
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: 23/12/2024 a 22/03/2025

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SELBETTI GESTÃƒO DE DOCUMENTOS S/A
CNPJ: 83.483.230/0001-86
Quadro Societário: Jose Nauro Selbach Junior , Oracides dos Santos Bittencourt Junior
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 352124/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, em razão da necessidade dos serviços, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Tecnologia entender vantajoso para a administração municipal a presente prorrogação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 1.420.547,82 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 206/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL MURTA LTDA
CNPJ: 44.127.487/0001-43
Quadro Societário: Mayara da Silva Caldeira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 16/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 204/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ANDMARC LTDA
CNPJ: 15.437.405/0002-40
Quadro Societário: Andrea Patricia de Melo da Silva,Marcos Antonio da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 16/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
Quadro Societário: Josiane Rode Goetten de Lima,Jorge Vladimir de Barros
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE n° 335777/2024 - 132127/2022-e
Número do Processo: 335777/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Motivo: Renovação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, ou seja, de 01/01/2025 a 31/03/2025
Data Assinatura: 13/12/2024
Valor: 28.274,82 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20
Quadro Societário: Robson Rogério de Borba,Airison Ambrosi, Alcione Melo Ramos, Ten Equity LTDA , José Márcio Ramalho, Giovani de Bortoli
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 275235/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS RELACIONADOS AO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- A renovação do presente contrato, pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 241.570,68 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 203/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN - ME
CNPJ: 12.855.513/0001-63
Quadro Societário: Alex Rupert Steppan
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: cr 014/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 16/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: IP2LINK ENGENHARIA DE REDES LTDA.
CNPJ: 21.192.908/0001-14
Quadro Societário: Mauricio Zanchet Rodrigues ,Henrique Moreira Machado
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 352965/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS ERICSSON, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TERRY KISSER RITZEL ME
CNPJ: 44.022.805/0001-01
Quadro Societário: Terry Kisser Ritzel
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 339560/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/02/2025 a 31/01/2026, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 31.847,04 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 252/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO SONHOS LTDA ME
CNPJ: 31.986.830/0001-63
Quadro Societário: Ana Claudia Rocha Lourenço
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Data Vigência: 2025-01-31
Valor: 98.350,00 (noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 314/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: WS LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 75.451.609/0001-86
Quadro Societário: Nestor Ferens ,Suelen Ferens
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 329475/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do prazo do contrato, de 01/01/2025 a 30/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 1.010.109,96 (um milhão, dez mil, cento e nove reais e noventa e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 201/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA
CNPJ: 00.532.627/0002-74
Quadro Societário: Adenildson Mario Conceição Junior,Adenildson Mario Conceição
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 16/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 200/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA ME
CNPJ: 00.532.627/0001-93
Quadro Societário: Adenildson Mario Conceição Junior,Adenildson Mario Conceição
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 16/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 243/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA
CNPJ: 14.396.844/0001-08
Quadro Societário: Luciane Dittrich Polidoro, Marcio Luis Polidoro
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 127.026,00 (cento e vinte e sete mil e vinte e seis reais)
Vigência: O prazo de execução é de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Quadro Societário: Erolf Schotten,José Wilson de Souza Junior,Fabiano Busnardo
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE n° 353708/2024 - 207449/2023-e
Número do Processo: 353708/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE REDES POR FIBRA ÓTICA.
Motivo: Renovação do presente contrato, pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços.
Data Assinatura: 13/12/2024
Valor: 107.340,00 (cento e sete mil e trezentos e quarenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 244/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA
CNPJ: 14.396.844/0002-99
Quadro Societário: Luciane Dittrich Polidoro ,Marcio Luis Polidoro
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e

Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 73.966,00 (setenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais)
Vigência: O prazo de execução é de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 246/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PRIMICIAS DO AMOR LTDA
CNPJ: 49.421.757/0001-48
Quadro Societário: Lidiana Aguiar Lima Nascimento
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 59.672,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais)
Vigência: O prazo de execução é de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Quadro Societário: Erolf Schotten ,José Wilson de Souza Junior,Fabiano Busnardo
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE nº 353619/2024 - 206329/2023-e
Número do Processo: 353619/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO BANDA LARGA Á INTERNET E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, onde a Secretaria Municipal de Tecnologia – SETEC.
Data Assinatura: 13/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025

Extrato: CONTRATO Nº 245/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA
CNPJ: 31.796.390/0001-81
Quadro Societário: Mariane Pereira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 93.662,00 (noventa e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)
Vigência: O prazo de execução é de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.675.247/0001-69
Quadro Societário: Roberto de Lacerda Capela
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE n° 354747/2024 - 149759/2023-e
Número do Processo: 354747/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS ATUAIS SISTEMAS E CONSULTORIA, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA.
Motivo: Renovação do presente contrato, pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços.
Data Assinatura: 13/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ASILO DOM BOSCO
CNPJ: 84.308.063/0001-08
Quadro Societário: Denísio Dolásio Baixo
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 333790/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DO “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO HERMÓGENES MARCELINO MENDES (CCI) ”.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade da locação.
Data Assinatura: 19/12/2024
Valor: 223.269,12 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

Extrato: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.675.247/0001-69
Quadro Societário: Roberto de Lacerda Capela
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE n° 354836/2024 - 173536/2023-e
Número do Processo: 354836/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO; DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E TECNOLOGIAS; E DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ABRANGENDO O DATACENTER DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Renovação do presente contrato, pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços.
Data Assinatura: 13/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025

Extrato: CONTRATO Nº 242/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONZINHO LTDA
CNPJ: 35.095.063/0001-53
Quadro Societário: Regina Tomazia da Silva de Leon
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 217/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER LTDA
CNPJ: 34.663.000/0001-93
Quadro Societário: Talita Cristiane Dutra,Arthur Geremias Dagnoni
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 17/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Quadro Societário: Erolf Schotten ,Jose Wilson de Souza Junior,Fabiano Busnardo
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE n° 353597/2024 - 141122/2021-e
Número do Processo: 353597/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA.
Motivo: Renovação do presente contrato, pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços.
Data Assinatura: 13/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025

Extrato: 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2014
Nome: Município de Itajaí
Empresa: HX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 07.319.010/0001-33
Quadro Societário: ESCADOS AÇORES:::,SABRINA DA SILVA,JOÃO MANOEL DA SILVA,HX ADMINISTRADORA DE BENS:::,ELENICE DE MELLO XAVIER,EDUARDO XAVIER,RAFAEL XAVIER
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE nº 321318/2024 - 77683/2020-e

Número do Processo: 321318/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO CAETANO, Nº 105 E 105 (LADO), BAIRRO FAZENDA, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS INTEGRADOS. (LOCADORAS: HX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ. 07.319.010/0001-33 e PESCADOS AÇORES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP, CNPJ. 85.123.123/0001-72)
Motivo: Renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade da locação.
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Extrato: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 84.307.974/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Referência Modalidade: SIPE n° 357860/2024 - 175192/2024-e
Número do Processo: 357860/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO RÁDIO COSTEIRA.
Motivo: Renovação do contrato pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços prestados.
Data Assinatura: 16/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Extrato: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Quadro Societário: WALNEY AGILIO RAIMONDI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE n° 361212/2024 - 365552/2024 - 39578/2022-e
Número do Processo: 39578/2022-e
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS NA RUA SÃO VICENTE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- A supressão de R$ 288.534,55 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, um decréscimo de 5,69% , tendo em vista a supressão de itens e saldo de algumas atividades, em suma ao pedido e justificativa técnica, anexos ao processo Supracitado;
- O complemento de reajustes já concedidos ao presente contrato, de acordo com o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Obras (evento 105 do SIPE nº 39578/2022), que resultam em R$ 1.182,52 (um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Data Assinatura: 19/12/2024

Extrato: CONTRATO Nº 228/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA LTDA
CNPJ: 07.614.801/0001-96
Quadro Societário: Regina Tomazia da Silva de Leon,Silvestre Gervasio Bernardes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 224/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL SONHO DE ESCOLINHA LTDA
CNPJ: 30.797.949/0001-25
Quadro Societário: Elizabeth Maria Machado
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 229/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CUNHA & SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 42.432.272/0001-00
Quadro Societário: Suzana Silva,Francisco Ramalho Cunha
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 220/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM LTDA
CNPJ: 33.936.179/0001-42
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 353/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: EPISTÊMICA EIRELI
CNPJ: 21.645.880/0001-23
Quadro Societário: ROGÉRIO UBIRATA HAMEL BUENO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Referência Modalidade: SIPE nº 356995/2024 - 4095/2022-e
Número do Processo: 356995/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados.
Data Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Extrato: CONTRATO Nº 223/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMEANDO COM AMOR LTDA
CNPJ: 44.507.951/0001-27
Quadro Societário: Vanessa Horn Gomes Siqueira,Fabiano Martinho Vieira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: CR 010/2024
Número do Processo: 336501/2024-e
Objeto: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLANTÃO DE FÉRIAS 2024/2025.
Data Assinatura: 19/12/2024
Vigência: 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

Extrato: 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ: 13.220.122/0001-35
Quadro Societário: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: 353570/2024 - 76312/2021-e
Número do Processo: 353570/2024
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 16/12/2024 a 15/03/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, de suma importância para as áreas rurais, conforme justificativa anexa ao processo. Conforme o Ofício nº 035/2024 – SEAGRU, bem como a ciência da contratada , o presente contrato estará com os serviços suspensos entre os dias 16 e 31 de dezembro de 2024.
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: 16/12/2024 a 15/03/2025

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SILVANE BATISTA VIEIRA 93697961934

CNPJ: 42.598.788/0001-20
Quadro Societário: Silvane Batista Vieira
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE nº 326166/2024 - 181825/2021-e
Número do Processo: 326166/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: 25/12/2024 a 24/12/2025

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 290/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MARIA GORETTI DA ROCHA STIEHLER-MEI
CNPJ: 29.619.360/0001-58
Quadro Societário: Maria Goretti Rocha Stiehler
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE nº 326441/2024 - 180691/2021-e
Número do Processo: 326441/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo:
Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Data Assinatura: 12/12/2024
Data Vigência: 2025-12-24
Vigência: 25/12/2024 a 24/12/2025

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JANAINA DA CONCEIÇÃO SERRA 01981888705
CNPJ: 41.494.178/0001-13
Quadro Societário: Janaina da Conceição Serra
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE nº 326689/2024 - 180373/2021-e
Número do Processo: 326689/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – CROCHÊ) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: 25/12/2024 a 24/12/2025

Extrato: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BERNADETE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS 02624284907
CNPJ: 24.162.821/0001-92
Quadro Societário: Bernadete Aparecida da Silva dos Santos
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE nº 325291/2024 - 94048/2022-e
Número do Processo: 325291/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – ARTES APLICADAS) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo:
Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: 25/12/2024 a 24/12/2025

Extrato: 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ANDERSON D OLIVEIRA 01063929997
CNPJ: 33.642.616/0001-15
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE nº 325224/2024 - 101604/2022-e
Número do Processo: 325224/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO (RECREAÇÃO – ATIVIDADE FÍSICA) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.
Data Assinatura: 12/12/2024
Vigência: 25/12/2024 a 24/12/2025

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 335/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BRUNA BERTAGNOLLI 05389902955
CNPJ: 42.649.840/0001-20
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Referência Modalidade: SIPE 325844/2024 - 205910/2021-e
Número do Processo: 325844/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (DANÇA – MONITOR) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/12/2024 a 24/12/2025, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 12/12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: B7E8CB0DE39ACCB8137FB36A90E215F916BF80BE
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 15 de janeiro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SECRETARIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 19 de dezembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 177/2024
Processo Adm: Nº 320842/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE LETREIRO E BALÕES INFLÁVEIS, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA

Empresa vencedora = **CROMOART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (42555061000165) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Item deserto: 2

ITAJAÍ - SC, 19 de dezembro de 2024

JORGE ALBERTO DE MELLO
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2002 – 039

TRIGÉSIMO NONO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2002, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, EM REGIME DE CONCESSÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 014/2002, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, doravante denominada Concedente, neste ato representada pelo seu Prefeito e Secretários municipais, infra-assinados e, de outro lado a empresa **Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Coronel Santiago, nº 400, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, doravante denominada Concessionária, representada na forma do seu Contrato Social, tem entre si ajustado o presente, nas cláusula e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o processo administrativo nº **124228/2021 – 355255/2024-e:**

CLÁUSULA 1ª – PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO 2025.

1.1 A Concedente analisou e aprovou as planilhas de formação de preço dos serviços para 2025 (janeiro a dezembro), apresentadas pela Concessionária no Ofício Itj-cs ***063/2024***, que passam a fazer parte deste termo aditivo, independente de transcrição. Os preços mensais dos serviços, a partir de primeiro de janeiro/2025, serão os seguintes:

1.1.1. Serviços remunerados pela Tarifa de Coleta de Lixo – TCL:

a) Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Comuns e Compactáveis: R$ 1.972.421,05/mês (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), por mês.

b) Coleta Seletiva, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Recicláveis e Compactáveis: R$ 521.263,65/mês (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), por mês.

c) Operação, Tratamento, Controle e Manutenção de Aterro Sanitário, para disposição final de resíduos sólidos: R$ 765.071,29/mês (setecentos e sessenta e cinco mil, setenta e um reais e vinte e nove centavos), por mês.

d) Operação de Triturador de resíduos sólidos volumosos: R$ 63.322,76/mês (sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), por mês.

e) Serviços de Relação com os Usuários e Cobrança das Tarifas de Coleta de Lixo - TCL: R$ 220.285,28/mês (duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), por mês.

f) Implantação e Operação do Programa Recicla Itajaí: R$ 306.852,94/mês (trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), por mês.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Valor total mensal dos serviços remunerados pela TCL: **R$ 3.849.216,97**/mês (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), por mês.

1.1.2. Serviços remunerados pela Tarifa de Coleta de Lixo Hospitalar – TCLH:

a) Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde: R$ 71.347,61/mês (setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), por mês.

b) Operação do Sistema de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde: R$ 64.316,07/mês (sessenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos), por mês.

c) Serviços de Relação com os Usuários e Cobrança das Tarifas de Coleta de Lixo Hospitalar - TCLH: R$ 8.381,38/mês (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), por mês.

Valor total mensal dos serviços remunerados pela TCLH: **R$ 144.045,06/mês** (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e seis centavos), por mês.

1.1.3. Serviços remunerados diretamente pela Concedente à Concessionária:

a) Implantação de Aterro Sanitário, para disposição final de resíduos sólidos: valor zerado para 2025.

b) Implantação de Triturador de resíduos sólidos volumosos: R$ 8.088,65/mês (oito mil, oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), por mês.

c) Implantação do Sistema de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde: R$ 1.368,68/mês (mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), por mês.

d) Limpeza de Vias Urbanas Pavimentadas (Varrição Manual): R$ 508.108,45/mês (quinhentos e oito mil, cento e oito reais e quarente a cinco centavos), por mês.

e) Serviços Gerais de Limpeza: R$ 989.944,61/mês (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), por mês.

f) Capinação Mecanizada: R$ 1.216.332,23/mês (um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), por mês.

g) Implantação, operação e manutenção de Aterro de Inertes: R$ 71.169,77/mês (setenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), por mês.

Valor total mensal dos serviços remunerados pela Concedente diretamente à Concessionária: R$ **2.795.012,41**/mês (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, doze reais e quarenta e um centavos), por mês.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA EM 2025 E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

2.1. A Concedente estabelece que do valor total mensal dos serviços listados no item 1.1.1 da Cláusula 1ª, deste Aditivo, a Concessionária cobrará a TCL no valor mensal de **R$ 2.816.263,76**/mês (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), por mês (base: 09/2024). A diferença no valor de **R$ 1.032.953,21**/mês (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e vinte e um centavos), por mês, será paga diretamente pela Concedente à Concessionária, a título de suplemento da Tarifa, com fundamento nos itens 5.6 e 5.7 do contrato original.

2.1.1. O valor mensal do suplemento poderá ser:

a) reduzido, sempre que a Concedente obter sucesso no trabalho de aprimoramento e atualização do cadastro de imóveis da Prefeitura, que permitam a cobrança da TCL de novos usuários. A Concedente

PREFEITURA DE ITAJAÍ

informará, mensalmente, à Concessionária, a relação de novos imóveis (usuários) dos serviços, por meio do envio de arquivo digital contendo os dados necessários para a completa identificação e os respectivos valores individuais a serem incluídos na cobrança da TCL. A redução do suplemento será igual ao valor total das Tarifas (TCL) efetivamente possíveis de cobrança desses novos usuários.

b) aumentado, sempre que as informações contidas no referido arquivo digital forem insuficientes para efetivar a cobrança da TCL de novos usuários. O aumento do suplemento será igual ao valor correspondente aos casos de cobrança de TCL impossibilitada de efetivar por problemas cadastrais.

2.1.2. Na hipótese do trabalho de aprimoramento ou atualização do cadastro de imóveis da Prefeitura gerar um valor global autorizado para cobrança da TCL superior ao valor global aprovado dos serviços, a diferença constituirá crédito ao suplemento da TCL aos usuários a ser considerado na planilha de formação de preços do ao seguinte ao fato, ou ainda, poderá ser utilizado na ampliação dos serviços remunerados por TCL no ano corrente.

2.2. A Concedente determina que em 2025, o valor total mensal dos serviços do item 1.1.2 da Cláusula 1ª deste Aditivo e que compõe o valor da TCLH, será cobrado pela Concessionária, **não restando valor a título de suplemento.**

2.3. A Concedente pagará diretamente a Concessionária, mensalmente, o valor indicado no item 1.1.3 da Cláusula 1ª deste Aditivo.

2.4. Os pagamentos da Concedente à Concessionária nos valores estabelecidos neste termo Aditivo estão garantidos por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, exercício 2025 e serão realizados conforme segue;

2.4.1. As Notas fiscais dos serviços remunerados pela Concedente à Concessionária, serão emitidas a cada 15 (quinze) dias de serviços prestados, com emissão vinculada ao vencimento das guias trabalhistas, a saber: (i) referente aos serviços prestados de 01 a 15, será emitida nota dia 25 subsequente; (ii) referente aos serviços prestados de 16 a 30/31, será emitida nota dia 08 subsequente; ambas com vencimento 17 (dezessete) dias após a respectiva emissão.

2.4.2. A Nota Fiscal referente ao suplemento da TCL será emitida todo dia 08 do mês subsequente, com vencimento de 05 (cinco) dias após a respectiva emissão.

2.4.3. No caso de atraso de pagamento, as faturas serão corrigidas de acordo com o disposto no parágrafo 3º da Cláusula 3ª do 6º termo Aditivo ao contrato original que assim dispõe: *"(...) No caso de atraso de pagamento, as faturas emitidas pela Concessionária para recebimento da Tarifa de Limpeza Urbana Suplementar – TLUS, serão corrigidas monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo (...) IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (pro rata die), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (pro rata die), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (valor da fatura corrigida monetariamente)."*

2.5. O valor estimado de responsabilidade da Concedente, a título de suplemento, bem como dos serviços prestados ao Município será de R$ 3.827.965,62 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), mensal e anual de R$ 45.935.587,44 (quarenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2.6. A Concessionária atualizará o Plano de Trabalho dos serviços, observando as quantidades, dimensionamento (inclusive utilizando o ano de fabricação dos veículos e equipamentos), indicados nas planilhas de formação de preços aprovadas pela Concedente, conforme item 1.1 da Cláusula 1ª deste termo Aditivo.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

2.7. Os serviços de implantação, operação e manutenção de Aterro de Inertes (item 1.1.3 'g' da Cláusula 1ª deste termo Aditivo), observarão as condições apresentadas no Ofício itj-cs-009/24, de 07/02/24 da Concessionária e aprovadas pelo Concedente. O imóvel e os equipamentos, de propriedade da Concessionária e utilizados na prestação do referido serviço não serão considerados bens reversíveis.

CLÁUSULA 3ª – DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações que não conflitarem com o presente termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno acordo com as alterações efetuadas, depois de lido e editado conforme, assinam o presente termo Aditivo as partes nomeadas em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itajaí/SC, dezembro de 2024.

VOLNEI JOSE MORASTONI:17185173949 Assinado de forma digital por VOLNEI JOSE MORASTONI:17185173949 Dados: 2024.12.19 16:21:16 -03'00'

Volnei José Morastoni
Prefeito – Concedente

DANIEL CECILIO NEVES:00577988930 Assinado de forma digital por DANIEL CECILIO NEVES:00577988930 Dados: 2024.12.19 13:49:28 -03'00'

Daniel Cecílio Neves
Secretário Municipal de Fazenda - Concedente

gov.br Documento assinado digitalmente MARIO SERGIO TEIXEIRA Data: 18/12/2024 17:39:32 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo – Concedente

gov.br Documento assinado digitalmente VINICIUS DE CASTRO OLIVEIRA Data: 10/12/2024 13:23:23 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius de Castro Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Concedente

HOLDEMAR ALVES:72357290900 Assinado de forma digital por HOLDEMAR ALVES:72357290900 Dados: 2024.12.10 08:40:11 -03'00'

UGINO NOLLI JUNIOR:01754600948 Assinado de forma digital por UGINO NOLLI JUNIOR:01754600948 Dados: 2024.12.09 14:52:30 -03'00'

Holdemar Alves e Ugino Nolli Júnior - Concessionária

Testemunhas:

Ass.:_____
Nome: gov.br Documento assinado digitalmente SERGIO RODRIGO REBELO BANG Data: 10/12/2024 11:05:38 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CPF nº_____

Ass.:_____
Nome: EUGENIO ANTONIO RIBAS FILHO
CPF nº_____

DECRETO Nº 13.462, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 359307/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.949.444,40 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao encontro de contas campanha de cirurgias eletivas, a serem repassados ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen e ao Hospital Infantil Pequeno Anjo:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/652
Fonte: 44 – Destinação: 1.621.7000
Valor: R$ 1.949.444,40

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PARECERES DE CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES VINCULADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, e art. 57, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí e com o disposto no art. 115, parágrafo único, da Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 368942/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os pareceres do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovados em Conselho Pleno no dia 07 de novembro de 2024 – 162ª Reunião Ordinária, referentes ao:

I - recredenciamento e autorização de funcionamento da instituição ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA., nome fantasia, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA, unidade privada de educação infantil, com sede na Rua José Lopes, n° 198, Bairro Cordeiros, no Município de Itajaí, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme o Parecer COMED nº 025/2024 – Processo nº 022/2024, pelo período de 04 anos – 07/11/2024 a 07/11/2028;

II - credenciamento e autorização de funcionamento da instituição ESCOLA BÁSICA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, unidade pública de ensino fundamental, pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Rua Saul Schead dos Santos, nº 556, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí, conforme o Parecer COMED nº 021/2024 – Processo nº 019/2024, pelo período de 04 anos – 07/11/2024 a 07/11/2028.

Art. 2º Fica homologado o parecer de credenciamento e autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação – COMED, aprovado em Conselho Pleno no dia 05 de dezembro de 2024 – 163ª Reunião Ordinária, referente a instituição CENTRO EDUCACIONAL SISTEMA UNIFICADO LTDA, nome fantasia, COLÉGIO UNIFICADO – ESCOLA DE CAMPO, espaço privado para atividades recreativas e educacionais, com sede na Rua Benjamin Dagnoni, nº 5168, Bairro Rio do Meio, no Município de Itajaí, conforme o Parecer COMED nº 027/2024 – Processo nº 024/2024, pelo período de 04 anos – 05/12/2024 a 05/12/2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 365463/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cobrir despesas referente ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/348
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/347
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.742, de 19 de dezembro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 317477/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/103
Fonte: 1001 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 5.000.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 0.5 – Contribuição ao PASEP – Taxa de Administração RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/102
Fonte: 75 – Destinação: 1.802.7000
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:
Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/437
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisições de Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/480
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 1.750.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.19 – Elaborações de Estudos e Projetos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/499
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.242 – Construção de Moradia Popular e Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/505
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 170.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/504
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 270.000,00

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.157 – Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/190
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.157 – Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/191
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.239 – Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/188
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.91 – Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/201
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.4 – Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior – Lei Orgânica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/204
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 550.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2
Ação: 2.256 – Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Promoção de Ações de Desenvolvimento aos Setores Econômicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/526
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/34
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.999 – Implantação do Caminhão Conteiner/Palco
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/36
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Funcional-programática: 18.542.8
Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/47
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.317 – Modernização da Gestão do RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/96
Fonte: 75 – Destinação: 1.802.7000
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.739, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL PELA CONSERVAÇÃO DO OCEANO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo promover a preservação e conservação da zona costeira e fomentar a cultura oceânica no Município de Itajaí.

Art. 2º Fica reconhecido o papel dos ecossistemas costeiros e marinhos na mitigação das mudanças climáticas e na conservação da vida marinha, revelando a importância da preservação da função sistêmica do oceano.

Art. 3º A Política Municipal pela Conservação do Oceano é fruto de mobilização da sociedade civil organizada em parceria com o Poder Público, sendo o Fórum Permanente da Agenda 21 o espaço para acompanhamento da sua efetiva implantação.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - cultura oceânica: a cultura que abrange as tradições, conhecimentos e prática desenvolvidos pelas comunidades, influenciadas pelo ambiente marinho e sua relação simbólica com o oceano;
II - gestão participativa: a gestão que envolve a participação ativa da sociedade, organizações não governamentais, setor privado e governos locais no processo de tomada de decisões e implementação de ações, reforçando o senso de responsabilidade compartilhada entre todos os envolvidos, criando uma base sólida para enfrentar os desafios e construir um futuro mais sustentável para as cidades e para o oceano;
III - Fórum Permanente da Agenda 21 de Itajaí: é um espaço que reúne representantes do poder público, organizações não governamentais, setor privado e sociedade civil para debater questões relacionadas ao desenvolvimento sustentável, compartilhar experiências e promover ações que contribuam para a melhoria das condições econômicas, sociais e ambientais em nível local. Tem como objetivo principal impulsionar a implementação efetiva da Agenda 21 e promover a colaboração entre diferentes partes interessadas para alcançar um futuro mais equitativo e ecologicamente equilibrado;
IV - economia azul: uma abordagem sustentável para o uso dos recursos naturais costeiros e marinhos. Envolve atividades econômicas que visam a conservação dos ecossistemas aquáticos, o uso responsável dos recursos marinhos e a promoção do crescimento econômico em setores relacionados. O conceito destaca a importância da preservação do oceano para garantir benefícios econômicos de longo prazo e proteger a saúde dos ecossistemas marinhos;
V - Programa Escola Azul: programa municipal para engajar a sociedade na Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, visando o atingimento das metas da Agenda 2030 e da sustentabilidade do oceano;
VI - antropoceno: termo utilizado para descrever uma época geológica na qual as atividades humanas têm um impacto significativo e duradouro nos sistemas naturais da Terra. Caracteriza-se pelo considerável aumento da influência humana sobre os processos geológicos, climáticos, biológicos e atmosféricos do planeta, levantando questões sobre a relação entre a humanidade e o meio ambiente, bem como a necessidade de adotar práticas mais sustentáveis para garantir a saúde e a resiliência do planeta;
VII - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS: conjunto de 17 metas globais estabelecidas pelas Nações Unidas, como parte da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Esses objetivos visam a melhorar a qualidade de vida das pessoas, proteger o meio ambiente e garantir que o progresso seja alcançado de maneira equitativa e duradoura;
VIII - ciência cidadã: também conhecida como ciência participativa ou ciência colaborativa, refere-se à prática em que membros da comunidade ou do público em geral auxiliam profissionais na coleta, análise e interpretação de dados, bem como no desenvolvimento de projetos de pesquisa, visando aumentar a participação na produção de conhecimento científico e permitindo a solução de problemas científicos e sociais;
IX - consumo consciente: é uma abordagem que incentiva os indivíduos a tomar decisões levando em consideração os impactos sociais, ambientais e econômicos de seus hábitos de consumo, visando não apenas satisfazer necessidades pessoais, mas também considerar os efeitos de nossas escolhas no meio ambiente e na sociedade, aspirando um mundo mais justo e sustentável;
X - economia circular: modelo econômico que visa maximizar a utilização de recursos, minimizar resíduos e reduzir impactos ambientais. O objetivo é criar um ciclo contínuo em que os produtos são reutilizados, reparados e reciclados para prolongar sua vida útil e reduzir a extração de recursos naturais, contribuindo para a preservação dos ecossistemas e a mitigação das mudanças climáticas;
XI - reutilização criativa: processo de transformação criativa de materiais ou produtos descartados em novos itens de maior valor ou utilidade, sem a necessidade de desmontar completamente o material original. Envolve a reutilização inteligente e inovadora desses materiais para criar produtos novos, com melhor qualidade ou funcionalidade;
XII - soluções baseadas na natureza: medidas adaptativas inspiradas, apoiadas ou copiadas da natureza e que visam atender simultaneamente objetivos ambientais, sociais e econômicos;
XIII - Escola do Mar: espaço de letramento oceânico, promovido pela integração transdisciplinar do conhecimento científico e empírico através de um viés social, econômico, cultural e ambiental;
XIV - agente de cultura oceânica: profissional com conhecimento e experiência na área de ciências naturais, para a promoção de ações, projetos e programas de sensibilização e conscientização ambiental nos ecossistemas costeiros e oceânicos para estudantes, população local e turistas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal pela Conservação do Oceano:
I - transformar o olhar sobre o antropoceno em um viés positivo e um momento de ação regenerativa humana, tendo a ciência e o ensino como ferramentas de transformação;
II - agregar as soluções baseadas na natureza nas práticas socioeducativas, promovendo a percepção de que a preservação do oceano é essencial para a conservação do meio ambiente para esta geração e para as futuras;
III - potencializar as ações em rede para que o ensino, a educação e a ciência sejam transformadoras, na prática;
IV - reconhecer efetivamente a importância do oceano, visando a elaboração de ações para sua conservação;
V - praticar uma ciência que integre efetivamente as comunidades, valorizando os modos de vida destas populações, com suas diferentes territorialidades, incluindo-as nas políticas públicas;
VI - inserção do ordenamento da zona costeira como instrumento de gestão e governança tendo como foco a preservação do oceano;
VII - inserir um modelo de gestão pública municipal com base nos ODS para o planejamento estratégico em curto, médio e longo prazos, promovendo a transparência e a integração social e institucional;
VIII - estimular a visão compartilhada, sobre a análise e proposição de políticas públicas voltadas a cultura oceânica em nível regional;
IX - estabelecer mecanismos eficientes para a conversão de multas, emendas parlamentares e de compensações ambientais para a implementação das políticas públicas voltadas à cultura oceânica;
X - promover o direito plural, relacional, não dualista, reconhecendo a existência de vários direitos, nas quais a natureza e o oceano possam ser beneficiados;
XI - gerenciar e monitorar projetos, programas com ferramentas, instrumentos e indicadores adequados voltados para a gestão costeiro-marinha;
XII - garantir mecanismos de ampla participação social para a elaboração, implementação, monitoramento, fiscalização e avaliação da Política Municipal pela Conservação do Oceano;
XIII - priorizar/estimular as tecnologias sustentáveis, tais como, energias renováveis, barreiras flutuantes de contenção de resíduos, tecnologias de monitoramento ambiental, entre outros, relacionadas a economia azul e a conservação do oceano.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal pela Conservação do Oceano visará os seguintes objetivos:
I - conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável, de acordo com as premissas da ODS;
II - promover a cultura oceânica;
III - combater o lixo no mar;
IV - promover a conservação dos ambientes aquáticos e marinho;
V - promover/fomentar a gestão participativa;
VI - promover a educação ambiental;
VII - incentivar/fomentar esportes aquáticos e sua interação com ambientes costeiros;
VIII - implementar instrumentos de gestão costeira/territorial;
IX - integrar os instrumentos de governança e gestão territorial;
X - fomentar a gestão de áreas protegidas.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos para implementação da Política Municipal pela Conservação do Oceano:
I - Projeto Político Pedagógico da Zona Costeira e Marinha do Brasil - PPPZCM;
II - Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - ZEEC;
III - Plano Municipal de Combate ao Lixo no Mar;
IV - Plano Municipal de Saneamento Básico;
V - Política Municipal de Meio Ambiente de Itajaí;
VI - Programa Municipal de Educação Ambiental de Itajaí - PROMEA;
VII - Planos de Manejo das Unidades de Conservação;
VIII - Projeto Orla de Itajaí.

CAPÍTULO V
DA CULTURA OCEÂNICA

Art. 8º Deverá ser implementada a promoção da cultura oceânica na rede municipal de ensino de Itajaí como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos, por meio de componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal.

Parágrafo único. A promoção da cultura do oceano poderá ser iniciada nos contraturnos escolares.

Art. 9º A cultura oceânica ainda poderá ser fomentada através das seguintes ações:
I - campanhas publicitárias de cunho educativo, eventos, oficinas e similares, com o intuito de sensibilizar e engajar a população em relação à cultura oceânica;
II - estímulos às escolas do Município para aderirem ao Programa Escola Azul;
III - desenvolvimento de atividades que estimulem parcerias com entidades locais de

utilidade pública que já desenvolvem/promovem a conservação do ambiente marinho e o engajamento da população;
IV - estímulo à cultura oceânica, em seus diferentes níveis, como prática local de inserção socioambiental e identidade territorial;
V - promoção de ações, projetos e programas de sensibilização ambiental para as comunidades locais e turistas, por meio de agentes da cultura oceânica.

Art. 10. Será retomado o processo participativo de construção, implementação e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental de Itajaí, com a participação da sociedade civil e instituições educacionais.

Art. 11. O Município deverá aderir ao Projeto Político Pedagógico da Zona Costeira e Marinha do Brasil - PPPZCM, buscando integrar a educação ambiental ao currículo escolar e promover a conscientização sobre a conservação dos ambientes costeiros e marinho.

Art. 12. Fica definido o Centro de Educação Ambiental de Itajaí - CEA, órgão vinculado ao Instituto Itajaí Sustentável - INIS, como o espaço de desenvolvimento de atividades relacionadas à promoção da cultura oceânica em Itajaí.

Parágrafo único. O CEA deverá fomentar projetos em parceria com organizações não governamentais, escolas e outras instituições.

Art. 13. O Município de Itajaí deverá promover a adequação de estrutura física e técnica do CEA, visando oferecer recursos, espaço e um quadro profissional adequado para execução das atividades propostas.

Art. 14. Todas as atividades de promoção da cultura oceânica deverão ter foco no ensino em campo e nas atividades de extensão, de modo a fomentar a ciência cidadã.

Art. 15. Fica reconhecida a importância da arte como meio de comunicação e de divulgação científica, para promover o encantamento e a sensibilização da sociedade para o desenvolvimento de um senso crítico.

Art. 16. Deverá ser implementada a Escola do Mar no Município, com objetivo de despertar nos jovens o interesse pela conservação dos oceanos, por meio de uma aprendizagem lúdica e interativa sobre diversas temáticas como a biodiversidade marinha, pesca artesanal, tradições e cultura local, práticas sustentáveis para conservação dos ecossistemas costeiros-marinhos entre outros.

CAPÍTULO VI
DOS ESPORTES E LAZER

Art. 17. Serão desenvolvidos programas esportivos relacionados ao mar e à vida marinha, incentivando a participação da comunidade em atividades esportivas que promovam a conscientização sobre a importância da conservação do meio ambiente.

Art. 18. O Município reconhece a importância do trabalho socioambiental realizado pelas entidades da sociedade civil, devendo promover e fornecer apoio para a organização de competições de esportes aquáticos que promovam a conscientização sobre a importância da conservação do meio ambiente e a proteção dos ecossistemas marinhos.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 19. A gestão participativa em prol da conservação do oceano poderá ser implementada mediante as seguintes atividades:
I - promoção de fóruns de diálogo e consultas públicas com a participação de diferentes partes interessadas, como comunidades locais, pescadores, organizações não governamentais, indústria pesqueira, turismo, pesquisadores, autoridades governamentais, entre outros;
II - criação de Conselho Consultivo que poderá atuar no auxílio da elaboração de políticas e projetos relacionados à proteção dos oceanos e gerenciamento costeiro;
III - realização de campanhas de sensibilização e mobilização social para engajar a população em práticas sustentáveis e estimular a participação em iniciativas de limpeza de praias e áreas marinhas protegidas, recuperação de áreas por meio de plantios e outras ações voltadas à preservação costeira;
IV - incentivo à população para ações de monitoramento do meio ambiente marinho, permitindo que os cidadãos denunciem situações de poluição, despejo ilegal de resíduos ou outras atividades prejudiciais ao ecossistema marinho;
V - estabelecimento de parcerias colaborativas com empresas que atuam na região para promover práticas sustentáveis em suas operações, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação dos oceanos;
VI - criação de incentivos para pessoas físicas e jurídicas que adotem práticas sustentáveis, certificações ambientais ou reconhecimentos públicos por suas ações em prol da conservação marinha;
VII - envolver as instituições de ensino e de pesquisa, agregando a pesquisa, o monitoramento e a avaliação técnica e científica na implementação de políticas públicas relacionadas à conservação do oceano.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo previsto no inciso II, deste artigo, deverá ser formado por representantes da sociedade civil, especialistas em meio ambiente e membros do setor privado diretamente envolvidos com o tema previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO TERRITORIAL COSTEIRA E MARINHA

Art. 20. Deverá ser realizada a gestão territorial costeira e marinha através do fortalecimento da governança local e regional, por meio da implementação efetiva de planos e programas e instrumentos na legislação brasileira integrados à relação Terra - Mar, tais como, o Projeto Orla, o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro – ZEEC, programas de certificação ambiental, Unidades de Conservação Marinha em escala municipal e Plano Diretor.

§ 1º O Município deverá promover a criação e fomento de unidades de conservação marinhas e aquáticas, de modo a se adequar aos objetivos de conservação do oceano previsto nesta política municipal.

§ 2º O Município deve integrar estes instrumentos, planos e programas na gestão territorial inclusive na aplicação, elaboração e revisão do Plano Diretor.

Art. 21. Serão promovidos processos de capacitação para a participação social na gestão ambiental e territorial pública, adaptados aos diferentes atores sociais e territórios.

Art. 22. Serão assegurados recursos para a gestão ambiental e territorial participativa dentro do Plano Plurianual - PPA do Município, assegurando a inclusão de orçamento para projetos de gestão ambiental e territorial.

Art. 23. Será instituído legalmente o Sistema Costeiro-Marinho como bioma, reconhecendo sua importância na conservação dos ecossistemas marinhos.

Art. 24. Será instituído o Programa de Monitoramento e Qualidade Ambiental Costeira, de modo a mitigar e/ou minimizar os impactos socioambientais no Município.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO DE RESÍDUOS

Art. 25. A gestão de resíduos produzidos no Município de Itajaí deverá ser estabelecida mediante as seguintes orientações:
I - fomento do consumo consciente, economia circular e a reutilização criativa, especialmente dos resíduos gerados e passíveis de reaproveitamento;
II - desenvolvimento de alternativas para a gestão e reaproveitamento dos diversos resíduos orgânicos gerados pela população e nos processos produtivos de empresas;
III - priorizar tecnologias de monitoramento da qualidade da água, em especial quanto à emissão de resíduos/efluentes líquidos em desacordo com a legislação e parâmetros ambientais;
IV - integração e transversalidade dos planos municipais, tais como, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Drenagem e Plano Municipal de Combate ao Lixo no Mar.

CAPÍTULO X
DO COMBATE AO LIXO NO MAR

Art. 26. Para implementar as ações de combate à poluição do oceano deverá ser regulamentado o Plano Municipal de Combate ao Lixo no Mar - PMCLM, com especial atenção às questões de legislação relacionadas ao uso de materiais descartáveis.

Parágrafo único. Serão assegurados recursos para a execução das ações previstas no PMCLM dentro do Plano Plurianual -PPA do Município de Itajaí.

Art. 27. O Município deverá realizar o diagnóstico das fontes de descarte de resíduos no rio e no mar.

Art. 28. Deverá ser regulamentada a produção, o consumo e o descarte de plásticos de uso único no âmbito do Município.

Art. 29. O Poder Executivo deverá promover campanhas de sensibilização e conscientização para informar a população sobre a importância da redução do uso de produtos plásticos descartáveis (de uso único) e divulgar as alternativas disponíveis.

§ 1º As campanhas de sensibilização e conscientização deverão incluir ações de educação ambiental nas escolas e na comunidade em geral.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais e empresas privadas para implementar as campanhas de sensibilização e conscientização.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 30. Em relação ao saneamento básico do Município, poderão ser realizadas as seguintes estratégias:
I - estabelecimento de metas e prazos confiáveis para a melhoria da infraestrutura de saneamento básico, visando evitar o lançamento de esgotos sem tratamento no oceano;

II - tratamento de águas residuais que garantam o adequado tratamento dos esgotos antes de seu despejo no mar;
III - ampliação do sistema de estações de tratamento de esgoto e a coleta seletiva de resíduos sólidos, visando a melhoria do saneamento básico no Município;
IV - transformação constante, através de novas e modernas tecnologias, do sistema de coleta, tratamento e distribuição de águas, incluindo tratamento de substâncias originadas de medicamentos, agrotóxicos e da indústria química de forma geral;
V - proteção dos mananciais de captação de água visando evitar o despejo irregular de substâncias nos cursos de água;
VI - implementação de instrumentos para o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais -PSA para a recuperação, conservação e proteção dos cursos de água e nascentes;
VII - preservação das existentes e criação de novas "bicas" para uso da população, como fontes alternativas de captação de água, quando couber, podendo:
a) oferecer estrutura adequada para o uso da população;
b) providenciar o monitoramento da qualidade da água;
c) implantação de placas informativas nesses locais, a respeito da condição de potabilidade da água e responsabilidade por seu consumo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Serão assegurados recursos para alcançar os objetivos desta Lei dentro do Plano Plurianual - PPA do Município, assegurando a inclusão de orçamento para as ações elencadas.

Art. 32. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, parcerias público-privadas e recursos provenientes de convênios e programas de financiamento disponíveis.

Art. 33. O Poder Executivo deverá implementar as ações propostas nesta Lei, em um prazo máximo de 01 (um) ano após sua entrada em vigor, podendo editar decretos e demais atos necessários à sua regulamentação.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.740, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LEI Nº 7.280/2021, NOS MURAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, QUE ESTABELECE O PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itajaí obrigado a divulgar nos murais das unidades básicas de saúde – UBS, a Lei nº 7.280/2021 que estabelece o prazo máximo de 30 dias para a realização de exames diagnósticos de imagem, solicitados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Itajaí.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.741, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ACESSO DE PROTETORAS INDEPENDENTES E ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL A DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE DE ZOONOSES, CANIS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS OFICIAIS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o acesso de protetoras independentes e entidades de proteção animal a dependências físicas de órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres no Município.

Art. 2º As protetoras independentes e entidades de proteção animal devem ter acesso:

I - à documentação que comprove a legalidade da eutanásia nos animais, sendo garantida a preservação da identidade dos tutores;

II - a dependências físicas dos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, inclusive, para exercer o voluntariado;

III - ao registro de imagens e coletas de amostras de sangue dos animais encaminhados a eutanásia.

Parágrafo único. O voluntariado consiste em cuidados como alimentar, dar banho, levar para passear, limpar canis e utensílios, participar do processo de adoção, socialização, fotografar e divulgar os animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.742, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/103
Fonte: 1001 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 5.000.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 0.5 – Contribuição ao PASEP – Taxa de Administração RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/102
Fonte: 75 – Destinação: 1.802.7000
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:
Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/437
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisições de Imóveis

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/480
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 1.750.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.19 – Elaborações de Estudos e Projetos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/499
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.242 – Construção de Moradia Popular e Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/505
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 170.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 16.482.11
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/504
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 270.000,00

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.157 – Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/190
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.157 – Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/191
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.239 – Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/188
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.243.6
Ação: 2.91 – Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/201
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.4 – Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior – Lei Orgânica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/204
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 550.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2
Ação: 2.256 – Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Promoção de Ações de Desenvolvimento aos Setores Econômicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/526
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/34
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.999 – Implantação do Caminhão Conteiner/Palco
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/36
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Funcional-programática: 18.542.8
Ação: 2.146 – Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/47
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 – Taxa de Administração RPPS
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.317 – Modernização da Gestão do RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/96
Fonte: 75 – Destinação: 1.802.7000
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, EM SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itajaí obrigado a divulgar em meio eletrônico e com livre acesso no seu site oficial, obedecendo entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas aos recursos provenientes do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB.

Art. 2º Na publicação deve constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo Executivo Municipal:
I – Arrecadação do FUNDEB, acumulado e no mês;
II – Saldo bancário na(s) conta(s) vinculada(s) ao FUNDEB;
III – Despesas efetuadas, acumulada e no mês;
IV – Obras, ações e serviços em andamento, com os valores investidos, acumulado e no mês, número do processo licitatório, nome da empresa vencedora, objeto e previsão de conclusão;
V – Obras, ações e serviços a iniciarem, com a previsão do semestre e ano de início e término;
VI – Previsão de arrecadação anual do FUNDEB e sua evolução;
VII – Valor de contrapartida com recursos ordinários do município para custeio das despesas;
VIII – Percentual de utilização dos recursos provenientes do FUNDEB com folha de pagamento e eventuais aportes de recursos ordinários para complementação da folha de pagamento.
Parágrafo único. As obras, ações e serviços previstos ou em andamento podem sofrer modificações, sem que a inclusão ou exclusão delas na publicação prevista nesta lei

gere qualquer obrigação ao município em executá-las, tratando-se a publicação de caráter meramente informativo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE PRAÇA FLORENTINA CATARINA BAGATTOLI, AQUELA SEM DENOMINAÇÃO OFICAL, SITUADA NA RUA STRINGARI, ESQUINA COM A RUA JOSÉ CÂNDIDO, NO BAIRRRO SÃO JOÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Praça Florentina Catarina Bagattoli, aquela sem denominação oficial, situada na Rua Stringari, esquina com a Rua José Cândido no Bairro São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.745, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA A LEI Nº 7.078, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILIZADOS PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU LOCADOS PELO PODER PÚBLICO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.078, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.465, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, ENTRE OS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E BENFICIÁRIOS DO RPPS DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento no art. 113, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 371749/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, entre os representantes dos participantes e beneficiários do RPPS de Itajaí, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.147, de 25 de janeiro de 2024, com alteração posterior, o seguinte membro:

- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí:
Titular: Francisco Eduardo Johannsen, substituindo Gleide Nara de Amorim
Suplente: Gleide Nara de Amorim, substituindo Francisco Eduardo Johannsen

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 47, X da Lei Orgânica do Município de Itajaí e da Lei das Diretrizes Orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal nº 7.695, de 15 de Outubro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itajaí, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita do Município

Art. 2º A receita orçamentária total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de **R$ 3.261.634.810,67** (três bilhões duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme os anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria econômica e origem.
I – Orçamento Fiscal: **R$ 2.015.589.171,24** (dois bilhões, quinze milhões e quinhentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 1.246.045.639,43** (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e à Assistência Social.

§ 2º A receita orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviço, demais receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação vigente com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES EM R$ 1,00
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	859.698.600,00
Contribuições	124.058.000,00
Receita Patrimonial	146.088.680,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita de Serviços	258.285.196,00
Transferências Correntes	1.534.632.250,00
Outras Receitas Correntes	50.845.940,00
Total das Receitas Correntes	**2.973.708.666,00**
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	99.066.457,27
Alienação de Bens	11.200,00
Transferências de Capital	4.305.000,00
Outras Receitas de Capital	51.200.000,00
Total das Receitas de Capital	**154.582.657,27**
Receitas Intraorçamentárias	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Intraorçamentárias	126.000,00
Contribuições	130.282.487,40
Receita Patrimonial – Intraorçamentárias	30.000,00
Receita de Serviços – Intraorçamentárias	2.905.000,00
Total das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**133.343.487,40**
TOTAL GERAL	**3.261.634.810,67**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 3º A receita estimada será arrecadada através da administração direta e indireta, discriminada por categoria econômica e origem, conforme anexo 2 da Lei Federal 4.320/1964, distribuída da seguinte forma:

I – Administração Direta:

a) **Prefeitura Municipal de Itajaí**: R$ 2.368.824.297,27 (dois bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos);

b) **Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS**: R$ 261.672.400,00 (duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais);

c) **Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR:** R$ 2.528.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais);

d) **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS:** R$ 3.458.100,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais);

e) **Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA:** R$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais).

II – Administração Indireta:

a) **Instituto de Previdência de Itajaí – IPI**: R$ 304.045.487,40 (trezentos e quatro milhões quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

b) **Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA:** R$ 191.677.276,00 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais);

c) **Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO**: R$ 123.928.100,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e vinte e oito mil e cem reais);

d) **Fundação Cultural de Itajaí - FCI**: R$ 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

e) **Fundação Genésio Miranda Lins - FGML**: R$ 240.150,00 (duzentos e quarenta mil cento e cinquenta reais);

f) **Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

g) **Instituto Itajaí Sustentável – INIS:** R$ 3.290.500,00 (três milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos reais);

h) **Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Seção II

Da Fixação da Despesa do Município

Art. 4º A despesa orçamentária total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de **R$ 3.261.634.810,67** (três bilhões duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos) apresentada a sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO		VALORES EM R$ 1,00
1	Legislativa	81.000.000,00
2	Judiciária	9.110.000,00
4	Administração	434.891.164,37
6	Segurança Pública	32.665.940,00
8	Assistência Social	56.522.538,00
9	Previdência Social	264.320.000,00
10	Saúde	662.615.135,00
11	Trabalho	4.630.750,00
12	Educação	817.823.544,00
13	Cultura	14.540.651,00
14	Direitos da Cidadania	3.206.000,00
15	Urbanismo	288.210.504,90
16	Habitação	7.945.000,00
17	Saneamento	134.434.000,00
18	Gestão Ambiental	7.377.000,00
20	Agricultura	10.625.000,00
23	Comércio e Serviços	7.105.100,00
26	Transporte	79.970.000,00
27	Desporto e Lazer	16.345.000,00
28	Encargos Especiais	97.995.050,00
99	Reserva de Contingência	230.302.433,40
Total Geral		**3.261.634.810,67**

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

2 – DESPESAS POR ÓRGÃOS

01. ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALORES EM R$ 1,00
1000	Gabinete do Prefeito	8.847.106,44
1000	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.709.800,00
2000	Gabinete do Vice-Prefeito	1.441.800,00
3000	Procuradoria-Geral do Município	34.366.000,00
5000	Secretaria Municipal da Fazenda	114.250.000,00
6000	Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas	65.854.500,00
8000	Secretaria Municipal de Obras	182.132.408,52
9000	Secretaria Municipal de Educação	817.743.544,00
11000	Secretaria Municipal de Assistência Social	25.450.000,00
11000	Fundo Municipal do Idoso	460.000,00
12000	Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana	14.205.000,00
14000	Secretaria Municipal de Comunicação	10.900.000,00
15000	Secretaria Municipal de Segurança Pública	70.586.140,00
18000	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	2.740.200,00
19000	Controladoria-Geral do Município	4.330.000,00
22000	Câmara de Vereadores de Itajaí	81.000.000,00
25000	Secretaria Municipal de Governo	9.952.712,00
26000	Fundo Municipal de Saúde - FMS	662.615.135,00
27000	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	8.105.000,00
31000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	155.573.096,38
32000	Secretaria Municipal de Tecnologia	17.904.322,90
34000	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	26.560.000,00
35000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.798.250,00
88000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	30.508.388,00
99000	Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA	10.206.629,03
	Reserva de Contingência	20.857.936,00
TOTAL		**2.388.097.968,27**

02. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		VALORES EM R$ 1,00
28000	Instituto de Previdência de Itajaí – IPI	281.655.000,00
29000	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	198.223.266,00
30000	Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	123.928.100,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

33000	Fundação Cultural de Itajaí – FCI	13.922.329,00
44000	Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	7.370.150,00
55000	Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL	20.925.000,00
66000	Instituto Itajaí Sustentável – INIS	15.838.500,00
77000	Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	2.230.000,00
	Reserva de Contingência Administração Indireta	209.444.497,40
TOTAL		**873.536.842,40**

TOTAL GERAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**3.261.634.810,67**

Art. 5º A despesa fixada será realizada obedecendo à classificação institucional, a funcional-programática e a natureza econômica da despesa, conforme demonstrado pelos anexos da Lei Federal 4.320/1964, e Balancete Orçamentário da Despesa que integram esta lei.

Parágrafo único. A despesa será fixada entre as unidades gestoras da administração direta e indireta de acordo com o demonstrado abaixo:

I – Da Administração Direta:

a) **Prefeitura Municipal de Itajaí: R$ 1.595.662.816,24** (um bilhão quinhentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);

b) **Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI: R$ 81.000.000,00** (oitenta e um milhões de reais).

c) **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: R$ 30.508.388,00** (trinta milhões quinhentos e oito mil trezentos e oitenta e oito reais);

d) **Fundo Municipal de Saúde – FMS: R$ 662.615.135,00** (seiscentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais);

e) **Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Ao Adolescente – FMACA: R$ 10.206.629,03** (dez milhões duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e três centavos);

f) **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR: R$ 8.105.000,00** (oito milhões cento e cinco mil reais).

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

II – Da Administração Indireta

a) **Fundação Cultural de Itajaí – FCI: R$ 13.922.329,00** (treze milhões novecentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais);

b) **Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI: R$ 2.230.000,00** (dois milhões duzentos e trinta mil reais);

c) **Fundação Genésio Miranda Lins – FGML: R$ 7.370.150,00** (sete milhões trezentos e setenta mil cento e cinquenta reais);

d) **Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL: R$ 20.925.000,00** (vinte milhões novecentos e vinte e cinco mil reais);

e) **Instituto Itajaí Sustentável – INIS: R$ 15.838.500,00** (quinze milhões oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);

f) **Instituto de Previdência de Itajaí – IPI: R$ 490.745.487,40** (quatrocentos e noventa milhões setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

g) **Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA: R$ 198.577.276,00** (cento e noventa e oito milhões quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais);

h) **Superintendência do Porto de Itajaí – PORTO: R$ 123.928.100,00** (cento e vinte e três milhões novecentos e vinte e oito mil e cem reais).

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 25% (cinco por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

II – a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que não comprometidas e autorizadas em lei;

III – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

IV – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recurso e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e inciso I do art. 50, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, o valor dos Restos a Pagar cancelados no exercício, observada a Destinação por Fonte de Recurso.

§ 3º Excluem-se do limite disposto no caput deste artigo, a abertura de créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º A abertura de outras modalidades de créditos adicionais, atenderão aos seguintes critérios:

I - créditos especiais dependerão de autorização expressa e específica do Poder Legislativo Municipal;

II - créditos extraordinários serão abertos por Decreto, dando o Executivo imediato conhecimento ao Legislativo.

Art. 7º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos art. 8º, 42 e inciso I art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as dotações orçamentárias das Unidades, para maior ou para menor, mediante transposição de valores da mesma categoria de programação,

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no caput do artigo 6º, bem como criar novas modalidades de despesa.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Governo o órgão central para movimentar dotações orçamentárias.

Art. 9º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder executivo ou créditos especiais através de autorização legislativa.

Parágrafo único. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, transferências voluntárias, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício anterior, poderá ser efetivada no exercício financeiro seguinte, mediante ato do chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 12. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes dispostos no demonstrativo de riscos fiscais e providencias da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivo contingente especificado no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, até o dia 05 de dezembro de 2025, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor e a realizar operações de créditos internas e externas, no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos art. 32 e 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Parágrafo Único: A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao limite de endividamento do município e demais limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS, CONTRATOS, ACORDOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal, na vigência desta Lei, autorizado a firmar termos, contratos, acordos, convênios e parcerias, de interesse público do Município, com entes, órgãos ou entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento de programa de governo.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos orçamentários as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo.

§ 1º Nos termos, contratos, acordos, convênios e parcerias em que forem partes interessadas os Fundos, as Autarquias e as Fundações, integrantes da Administração Municipal, atuarão naqueles instrumentos como partes intervenientes.

§ 2º A autorização constante do caput deste artigo é extensiva às Autarquias e Fundações integrantes da Administração Municipal, desde que os termos, contratos, acordos, convênios e parcerias a serem por elas celebrados sejam previamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A transferência de recursos financeiros do tesouro municipal às organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos está condicionada a observância dos artigos 34 ao 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E/OU DE BANCADAS

Art. 17. Os recursos das emendas impositivas no projeto de lei orçamentária, estão alocados nas unidades gestoras/orçamentárias escolhidas, nas fontes de recursos 2078 – Emendas Parlamentares Impositivas – CVI e na 2178 – Emendas Parlamentares Impositivas – Saúde – CVI e serão executadas durante o exercício de 2025, tendo por base o cronograma da Programação Financeira para o

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Exercício de 2025 a ser publicado, através de decreto, até 30 dias após a publicação desta lei e serão regidas pelo disposto na Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO e a Instrução Normativa Conjunta 001/2022/PMI/C-CVI e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita.

Art. 19. Na realização do Orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 20. É vedada a redução de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados, para acorrer despesas resultantes de novos projetos.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a efetuar correções de redação, elementos de despesas, fontes de recursos e valores, resultantes de erros, equívocos ou omissões, sem que interfira no valor ou dê conotação diferente à estrutura do projeto, atividade ou operação especial apresentado inicialmente, verificado quando da aprovação, execução e/ou acompanhamento do orçamento vigente.

Art. 22. Integram esta Lei os Anexos e Adendos de que trata a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e relatório consolidado da despesa e fonte de recurso contendo:

-Anexo 1- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
-Anexo 2 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
-Anexo 2 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
-Anexo 6 – Programa de Trabalho;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

-Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
-Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos;
-Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
-Balancete Orçamentário da Despesa Consolidado – 2025
-Relação de Valores LOA 2025 – Despesas e Receitas por Fonte de Recursos

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão: 20/12/2024 09:45	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1367-3932-415	1 / 2

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	860.829.600,00	Pessoal e Encargos Sociais	1.260.318.985,89
Receita de Contribuições	124.058.000,00	Juros e Encargos da Dívida	26.918.418,69
Receita Patrimonial	146.090.680,00	Outras Despesas Correntes	1.341.816.866,76
Receita Agropecuária	100.000,00		
Receita de Serviços	262.528.916,00		
Transferências Correntes	1.759.176.250,00		
Outras Receitas Correntes	50.853.940,00		
Total das Receitas Correntes	3.203.637.386,00	Total de Despesas Correntes	2.629.054.271,34
Dedução	-229.928.720,00		
Déficit		Superávit	344.654.394,66
Total	**2.973.708.666,00**	**Total**	**2.973.708.666,00**
Superávit do Orçamento	344.654.394,66	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operação de Crédito	99.066.457,27	Investimentos	232.934.617,53
Alienação de Bens	11.200,00	Inversões Financeiras	1,00
Transferência de Capital	4.305.000,00	Amortização da Dívida	36.000.000,00
Outras Receitas de Capital	51.200.000,00		
Total das Receitas de Capital	154.582.657,27	Total de Despesas de Capital	268.934.618,53
		Reserva de Contingência	230.302.433,40
Déficit		Superávit	
Total	**499.237.051,93**	**Total**	**499.237.051,93**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Receita Tributária Intra-Orçamentária	126.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	130.282.487,40
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	130.282.487,40	Outras Despesas Correntes	3.061.000,00
Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	30.000,00		
Receita de Serviços Intra-Orçamentária	2.977.625,00		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	133.416.112,40	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	133.343.487,40
Dedução	-72.625,00		
Déficit		Superávit	
Total	**133.343.487,40**	**Total**	**133.343.487,40**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**3.261.634.810,67**	**TOTAL GERAL**	**3.261.634.810,67**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	2.973.708.666,00	Despesas Correntes	2.629.054.271,34
Receitas de Capital	154.582.657,27	Despesas de Capital	268.934.618,53
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	133.343.487,40	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	133.343.487,40
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	230.302.433,40
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**3.261.634.810,67**	**TOTAL GERAL**	**3.261.634.810,67**

Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO, Fundação Cultural de Itajaí - FCI, Fundação Genésio Miranda Lins - FGML, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL, Instituto Itajaí Sustentável - INIS, Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:45	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1367-3932-415	2 / 2

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1254-2278-255	1 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			2.973.708.666,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		859.698.600,00	
1.1.1	Impostos	816.470.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	259.850.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	173.300.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	144.900.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	145.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	400.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	86.550.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.450.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	70.250.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-800.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	14.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	174.500.000,00		
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	14.500.000,00		
1.1.1.3.02.0.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - PMI	14.500.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	125.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	125.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PMI	125.000.000,00		
1.1.1.3.03.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	10.000.000,00		
1.1.1.3.03.2.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	10.000.000,00		
1.1.1.3.03.2.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - PMI	10.000.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	25.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	25.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PMI	25.000.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	382.120.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	382.120.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	382.120.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	364.870.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	365.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-130.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.250.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	12.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000.000,00		
1.1.2	Taxas	40.228.600,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.793.600,00		

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1254-2278-255	2 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.320.100,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	32.310.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	24.980.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	25.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Preservação Contra Sinistros - Corpo de Bombeiros	6.730.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Preservação Contra Sinistros - Corpo de Bombeiros	6.800.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Preservação Contra Sinistros - Corpo de Bombeiros	-70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras	600.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços - Multas e Juros	100,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.818.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.818.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Licença Ambiental Prévia - LAP	400.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Licença Ambiental de Instalação - LAI	205.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Licença Ambiental de Instalação - LAI	210.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Licença Ambiental de Instalação - LAI	-5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Licença Ambiental de Operação - LAO	1.195.000,00
1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Licença Ambiental de Operação - LAO	1.200.000,00
1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Licença Ambiental de Operação - LAO	-5.000,00
1.1.2.1.04.0.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Corte de Árvore	18.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.655.500,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.399.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.400.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-1.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.500,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	250.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multa e Juros	5.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	4.435.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	4.435.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	4.435.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Cemintério	15.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Diversos	3.800.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Emolumentos e Custas Administrativas - INIS	620.000,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	3.000.000,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	3.000.000,00
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	3.000.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1254-2278-255	3 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS			
1.1.3.1.51.0.1	Contribuição de Melhoria para Expanção da Rede de Iluminação Pública na Cidade - PMI - Principal	3.000.000,00	124.058.000,00
1.2	Contribuições	92.058.000,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	92.058.000,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	92.058.000,00	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	82.903.000,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	82.903.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.040.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FFIN	76.863.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo para o RPPS - FPREV	8.540.000,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	8.540.000,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	8.200.000,00	
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FFIN	340.000,00	
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo para o RPPS - FPREV	615.000,00	
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil Pensionistas	615.000,00	
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pencionista - Principal	525.000,00	
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista para o RPPS - FFIN	90.000,00	
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista para o RPPS - FPREV	32.000.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.000.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.000.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.000.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	32.000.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		146.088.680,00
1.3	Receita Patrimonial	36.552.980,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.552.980,00	
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.552.980,00	
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	36.552.980,00	
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	36.490.480,00	
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	170.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.01	Aluguéis e Arrendamentos - PMI	1.998.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguéis e Arrendamentos - FUMTUR	1.200.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguéis e Arrendamentos - FUMTUR	-2.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguéis e Arrendamentos - FUMTUR	800.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.02.02	Aluguéis e Arrendamentos - FUMTUR - Navio de Cruzeiros	350.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.03	Aluguéis e Arrendamentos - FCI	33.972.480,00	
1.3.1.1.01.1.1.04	Aluguéis e Arrendamentos - PORTO	62.500,00	
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10.000,00	
1.3.1.1.01.1.2.02	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros - FUMTUR	52.500,00	
1.3.1.1.01.1.2.04	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros - PORTO	109.535.700,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	109.535.700,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	36.864.900,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	36.864.900,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.135.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI	13.000.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - Recursos Ordinários		

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 4 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS		
1.3.2.1.01.0.1.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - Recursos Ordinários - FONPLATA	6.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - Multa de Trânsito	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - Multa de Trânsito - CIVIL	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - Alienação de Bens	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - Transferências de Convênios da União	1.300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - Transferências de Convênios do Estado	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - Fundo Especial do Petróleo - FEP	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - CIDE	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - COSIP	750.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - BOMBEIROS	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - SOLO CRIADO	3.500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - PROCON	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - FUNDO M IDOSO	110.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários - PMI - ASS. FINAN.TRANSPORTE COLETIVO	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	2.530.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - FUNDEB	1.850.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - MDE - Salário Educação	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - MDE - FNDE	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - MDE - PNATE	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - MDE - PNAE	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - Estado - Transferência de Convênio da Educação	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS	301.850,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - Recursos Ordinários	115.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - BL PSB	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - AEPETI	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - Gestão Suas	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - BL IGD BF	38.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - ACESSUAS	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - APRIMORA	50,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - BBC ESCOLA	100,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - BL MAC	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - Estado - SUAS - Atenção Básica	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.17	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - Estado - Benefícios Eventuais	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.18	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - PROCAD SUAS	3.200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.19	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - Estado - Alta Complexidade	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - União - Emendas Parlamentares Individuais - Lar da Criança Feliz	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	1.443.300,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - União - SUS - APS - AB	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - Estado - Atenção Básica	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - Estado - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - Estado - Assistência farmacêutica Básica	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - Estado - Vigilância em Saúde	100,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 5 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS		
1.3.2.1.01.0.1.04.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - Transferência Imposto Saúde	1.050.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - União - SUS - Vigilância em Saúde	100,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - União - SUS - MAC	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - União - SUS - Farmácia	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMTUR	520.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMTUR - Recursos Ordinários	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMTUR - Outras Fontes	120.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - SEMASA	4.600.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01	Remuneração de Depósitos Bancários - SEMASA - Outras Fontes	4.500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.02	Remuneração de Depósitos Bancários - SEMASA - Operações de Crédito Internas	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PORTO	231.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.01	Remuneração de Depósitos Bancários - PORTO - Outras Fontes	210.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.02	Remuneração de Depósitos Bancários - PORTO - Alienação de Bens	21.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FCI	235.500,00
1.3.2.1.01.0.1.08.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FCI - Recursos Ordinários	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FCI - Outras Fontes	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FCI - Transferências de Convênio União	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FCI - Transferências de Convênio Estado	500,00
1.3.2.1.01.0.1.08.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FCI - LC 195/2022 - Paulo Gustavo - Áudio Visual	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FCI - Lei Rouanet 8.313/91 - PRONAC	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - FGML	40.650,00
1.3.2.1.01.0.1.09.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FGML - Outras Fontes	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FGML - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - FGML	500,00
1.3.2.1.01.0.1.09.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FGML - Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura	150,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	65.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL - Recursos Ordinários	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênio da União - FMEL	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - INIS	347.500,00
1.3.2.1.01.0.1.11.01	Remuneração de Depósitos Bancários - INIS - Recursos Ordinários	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.02	Remuneração de Depósitos Bancários - INIS - Outras Fontes	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.03	Remuneração de Depósitos Bancários - INIS - Alienação de Bens	500,00
1.3.2.1.01.0.1.11.04	Remuneração de Depósitos Bancários - INIS - Transferências de Convênios do Estado	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.05	Remuneração de Depósitos Bancários - INIS - Transferências de Convênios da União	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAPI	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAPI - Recursos Ordinários	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - FMACA	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FMACA - Recursos Ordinários	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FMACA - FIA	300.000,00
1.3.2.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	72.670.800,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	72.670.800,00
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - IPI	72.670.800,00
1.3.2.1.04.0.1.01.01	Remuneração dos Recursos do RPPS - Renda Fixa - FPREV	61.985.800,00
1.3.2.1.04.0.1.01.02	Remuneração dos Recursos do RPPS - Renda Fixa - FFIN	385.000,00

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

	RECEITAS		
1.3.2.1.04.0.1.01.03	Remuneração dos Recursos do RPPS - Renda Variável - FPREV	5.000.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.04	Remuneração dos Recursos do RPPS - Renda Fixa - TAXA ADM	300.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.05	Remuneração dos Recursos do RPPS - Invest. Exterior - FPREV	5.000.000,00	
1.4	Receita Agropecuária	100.000,00	100.000,00
1.4.1	Receita Agropecuária	100.000,00	
1.4.1.1	Receita Agropecuária	100.000,00	
1.4.1.1.01	Receita Agropecuária	100.000,00	
1.4.1.1.01.0.1	Receita Agropecuária - Principal	100.000,00	
1.4.1.1.01.0.1.01	Receita Agropecuária - Agricultura		258.285.196,00
1.6	Receita de Serviços	200.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Recreativos e Culturais	89.515.120,00	
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços Recreativos e Culturais - FCI	89.515.120,00	
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	89.515.120,00	
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	89.463.520,00	
1.6.2.1.03	Serviços Portuários	89.463.520,00	
1.6.2.1.03.0.1	Serviços Portuários - Principal	51.600,00	
1.6.2.1.03.0.1.01	Serviços Portuários - PORTO	31.500,00	
1.6.2.1.03.0.2	Serviços Portuários - Multas e Juros	20.100,00	
1.6.2.1.03.0.2.01	Serviços Portuários - Multas e Juros - PORTO	168.570.076,00	
1.6.2.1.03.0.2.02	Serviços Portuários - Multas e Juros - PORTO - Fatura	168.570.076,00	
1.6.9	Outros Serviços	168.570.076,00	
1.6.9.9	Outros Serviços	136.002.696,00	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	136.002.696,00	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	85.975.446,00	
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	88.100.996,00	
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de Água Residencial	-2.125.550,00	
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de Água Residencial	34.125.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de Água Residencial	35.000.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.02	Tarifa de Água Comercial	-875.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.02	Tarifa de Água Comercial	12.675.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.02	Tarifa de Água Comercial	13.000.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.03	Tarifa de Água Industrial	-325.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.03	Tarifa de Água Industrial	107.250,00	
1.6.9.9.50.1.1.03	Tarifa de Água Industrial	110.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.04	Tarifa de Água Poder Público União	-2.750,00	
1.6.9.9.50.1.1.04	Tarifa de Água Poder Público União	3.120.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.04	Tarifa de Água Poder Público União	3.200.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.05	Tarifa de Água Poder Público Estado	-80.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.05	Tarifa de Água Poder Público Estado	25.654.200,00	
1.6.9.9.50.1.1.05	Tarifa de Água Poder Público Estado		
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.		

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

	RECEITAS	
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	25.654.200,00
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de Esgoto Residencial	19.500.000,00
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de Esgoto Residencial	20.000.000,00
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de Esgoto Residencial	-500.000,00
1.6.9.9.50.2.1.02	Tarifa de Esgoto Comercial	4.972.500,00
1.6.9.9.50.2.1.02	Tarifa de Esgoto Comercial	5.100.000,00
1.6.9.9.50.2.1.02	Tarifa de Esgoto Comercial	-127.500,00
1.6.9.9.50.2.1.03	Tarifa de Esgoto Industrial	1.023.750,00
1.6.9.9.50.2.1.03	Tarifa de Esgoto Industrial	1.050.000,00
1.6.9.9.50.2.1.03	Tarifa de Esgoto Industrial	-26.250,00
1.6.9.9.50.2.1.04	Tarifa de Esgoto Poder Público - União	11.700,00
1.6.9.9.50.2.1.04	Tarifa de Esgoto Poder Público - União	12.000,00
1.6.9.9.50.2.1.04	Tarifa de Esgoto Poder Público - União	-300,00
1.6.9.9.50.2.1.05	Tarifa de Esgoto Poder Público - Estado	146.250,00
1.6.9.9.50.2.1.05	Tarifa de Esgoto Poder Público - Estado	150.000,00
1.6.9.9.50.2.1.05	Tarifa de Esgoto Poder Público - Estado	-3.750,00
1.6.9.9.50.9	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	6.913.180,00
1.6.9.9.50.9.1	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	1.472.364,00
1.6.9.9.50.9.1.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - SEMASA	1.472.364,00
1.6.9.9.50.9.1.01.01	Serviços Comerciais - Comum - SEMASA	1.462.500,00
1.6.9.9.50.9.1.01.01	Serviços Comerciais - Comum - SEMASA	1.500.000,00
1.6.9.9.50.9.1.01.01	Serviços Comerciais - Comum - SEMASA	-37.500,00
1.6.9.9.50.9.1.01.02	Serviços Comerciais - União - SEMASA	1.089,00
1.6.9.9.50.9.1.01.02	Serviços Comerciais - União - SEMASA	1.200,00
1.6.9.9.50.9.1.01.02	Serviços Comerciais - União - SEMASA	-111,00
1.6.9.9.50.9.1.01.03	Serviços Comerciais - Estado - SEMASA	8.775,00
1.6.9.9.50.9.1.01.03	Serviços Comerciais - Estado - SEMASA	9.000,00
1.6.9.9.50.9.1.01.03	Serviços Comerciais - Estado - SEMASA	-225,00
1.6.9.9.50.9.2	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Multas e Juros de Mora	537.428,00
1.6.9.9.50.9.2.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Multas e Juros de Mora - SEMASA	537.428,00
1.6.9.9.50.9.2.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Multas e Juros de Mora- SEMASA	536.250,00
1.6.9.9.50.9.2.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Multas e Juros de Mora- SEMASA	550.000,00
1.6.9.9.50.9.2.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Multas e Juros de Mora- SEMASA	-13.750,00
1.6.9.9.50.9.2.01.02	Serviços Comerciais - União - Multas e Juros de Mora - SEMASA	689,00
1.6.9.9.50.9.2.01.02	Serviços Comerciais - União - Multas e Juros de Mora - SEMASA	800,00
1.6.9.9.50.9.2.01.02	Serviços Comerciais - União - Multas e Juros de Mora - SEMASA	-111,00
1.6.9.9.50.9.2.01.03	Serviços Comerciais - Estado - Multas e Juros de Mora - SEMASA	489,00
1.6.9.9.50.9.2.01.03	Serviços Comerciais - Estado - Multas e Juros de Mora - SEMASA	600,00
1.6.9.9.50.9.2.01.03	Serviços Comerciais - Estado - Multas e Juros de Mora - SEMASA	-111,00
1.6.9.9.50.9.3	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Dívida Ativa	4.898.026,00
1.6.9.9.50.9.3.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Dívida Ativa - SEMASA	4.898.026,00
1.6.9.9.50.9.3.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Dívida Ativa - SEMASA	4.875.000,00
1.6.9.9.50.9.3.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Dívida Ativa - SEMASA	5.000.000,00
1.6.9.9.50.9.3.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Dívida Ativa - SEMASA	-125.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 8 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS			
1.6.9.9.50.9.3.01.02	Serviços Comerciais - União - Dívida Ativa - SEMASA	1.089,00	
1.6.9.9.50.9.3.01.02	Serviços Comerciais - União - Dívida Ativa - SEMASA	1.200,00	
1.6.9.9.50.9.3.01.02	Serviços Comerciais - União - Dívida Ativa - SEMASA	-111,00	
1.6.9.9.50.9.3.01.03	Serviços Comerciais - Estado - Dívida Ativa - SEMASA	21.937,00	
1.6.9.9.50.9.3.01.03	Serviços Comerciais - Estado - Dívida Ativa - SEMASA	22.500,00	
1.6.9.9.50.9.3.01.03	Serviços Comerciais - Estado - Dívida Ativa - SEMASA	-563,00	
1.6.9.9.50.9.4	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	5.362,00	
1.6.9.9.50.9.4.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - SEMASA	5.362,00	
1.6.9.9.50.9.4.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - SEMASA	5.362,00	
1.6.9.9.50.9.4.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - SEMASA	5.500,00	
1.6.9.9.50.9.4.01.01	Serviços Comerciais - Comum - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - SEMASA	-138,00	
1.7	Transferências Correntes		1.534.632.250,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	358.979.750,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	111.176.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	110.800.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	100.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	100.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	100.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	125.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FPM	-25.000.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	10.800.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	10.800.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Cota - Julho	5.800.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Cota - Dezembro	5.000.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	376.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	376.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	376.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	470.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	-94.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.700.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	350.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	350.000,00	
1.7.1.2.51.0.1.01	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	350.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.350.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	2.350.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.350.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	2.350.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	206.034.000,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	206.034.000,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	35.700.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	35.700.000,00	

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 9 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS			
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do SUS - União - APS - AB	35.700.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	162.264.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	162.264.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferências de Recursos do SUS - União - AE - MAC	162.000.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferências de Recursos do SUS - União - AE - MAC - SAMU	264.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	6.550.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	6.550.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do SUS - União - Vigilância em Saúde	6.550.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	1.520.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	1.520.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferências de Recursos do SUS - União - Assistência Farmacêutica	1.520.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	29.570.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	23.100.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	23.100.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.01	Transferências do Salário-Educação	5.800.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	5.800.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	5.800.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	670.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	670.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Principal	670.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	3.500.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.500.000,00	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	3.500.000,00	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	2.069.750,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.069.750,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.069.750,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	180.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - União - IGD Bolsa Família - FMAS	799.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	Transferências de Recursos do FNAS - União - BL PSB - FMAS	950,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - União - AEPETI - FMAS	29.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - União - IGD SUAS - FMAS	100,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - União - BPC na Escola - FMAS	700,00	
1.7.1.6.50.0.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - União - ACESSUAS - FMAS	980.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.07	Transferências de Recursos do FNAS - União - BL MAC - FMAS	79.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.08	Transferências de Recursos do FNAS - União - PROCAD SUAS - FMAS	80.000,00	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	80.000,00	
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	80.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transfêrencias de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 10 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS		
1.7.1.7.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - FCI	80.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	3.850.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022	100.000,00
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	100.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.750.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.750.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	2.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Lei Kandir	1.750.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	854.796.500,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	798.020.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	720.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	720.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	720.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	900.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	-180.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	70.960.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	70.960.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	70.960.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	88.700.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	-17.740.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.840.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI - Municípios - Principal	6.840.000,00
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte IPI	6.840.000,00
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte IPI	8.550.000,00
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte IPI	-1.710.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	220.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	220.000,00
1.7.2.1.53.0.1.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	220.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.190.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	54.190.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	54.190.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Estado - APS - AB - ESF	2.700.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do SUS - Estado - AE - MAC	50.100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do SUS - Estado - Vigilância em Saúde	170.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	1.220.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.500.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.500.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	1.500.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Transporte Escolar	1.086.500,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.086.500,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.086.500,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	629.500,00
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - FEAS - Estado - Básica - FMAS	234.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Estados - Benefícios Eventuais - FMAS	

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 11 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS		
1.7.2.9.51.0.1.04	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Estados - Alta Complexidade - FMAS	168.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Estados - Incentivo Gestão Municipal - FMAS	55.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	851.000,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	851.000,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	851.000,00
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - PMI	500.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02	Outras Transferências de Instituições Privadas - FMACA	350.000,00
1.7.4.1.99.0.1.03	Outras Transferências de Instituições Privadas - IDOSO	320.000.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	320.000.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	320.000.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	320.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Principal	320.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do FUNDEB	5.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	5.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00
1.7.9.1.01	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	5.000,00
1.7.9.1.01.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	50.845.940,00
1.7.9.1.01.0.1.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMACA	25.682.040,00
1.9	Outras Receitas Correntes	25.682.040,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.550.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.450.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	950.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	950.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica - PMI	500.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - PMI - Auto de Infração	500.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas Previstas em Legislação Específica - SEMASA	100.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02.01	Multas Previstas em Legislação Específica - SEMASA - Comum	2.556.000,00
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - PMI - Auto de Infração - Dívida Ativa	1.500.000,00
1.9.1.1.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	1.500.000,00
1.9.1.1.04.0.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	6.000,00
1.9.1.1.04.0.1.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - PROCON	6.000,00
1.9.1.1.04.0.2	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multa e Juros	1.000.000,00
1.9.1.1.04.0.2.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas e Juros - PROCON	1.000.000,00
1.9.1.1.04.0.3	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	50.000,00
1.9.1.1.04.0.3.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - PROCON	50.000,00
1.9.1.1.04.0.4	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas e Juros	500.000,00
1.9.1.1.04.0.4.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROCON	500.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	500.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	
	Multas Administrativas por Danos Ambientais - INIS	

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 12 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	500.000,00
1.9.1.1.09.0.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500.000,00
1.9.1.1.09.0.1.02	Multas e Juros Previstos em Contratos - SEMASA	500.000,00
1.9.1.1.09.0.1.02.01	Multas e Juros Previstos em Contratos - SEMASA	500.000,00
1.9.1.1.14	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	20.576.040,00
1.9.1.1.14.0.1	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	20.576.040,00
1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio de Trânsito	20.576.040,00
1.9.1.1.14.0.1.01.01	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - Polícia Militar	1.678.500,00
1.9.1.1.14.0.1.01.01	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - Polícia Militar	1.680.000,00
1.9.1.1.14.0.1.01.01	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - Polícia Militar	-1.500,00
1.9.1.1.14.0.1.01.01	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - Polícia Civil	1.678.500,00
1.9.1.1.14.0.1.01.02	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - Polícia Civil	1.680.000,00
1.9.1.1.14.0.1.01.02	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - Polícia Civil	-1.500,00
1.9.1.1.14.0.1.01.02	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - Polícia Civil	15.995.000,00
1.9.1.1.14.0.1.01.03	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - PMI	16.000.000,00
1.9.1.1.14.0.1.01.03	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - PMI	-5.000,00
1.9.1.1.14.0.1.01.03	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - PMI	1.224.040,00
1.9.1.1.14.0.1.01.04	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Convênio do Trânsito - RENAINF	861.350,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	125.350,00
1.9.2.1	Indenizações	100.000,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	100.000,00
1.9.2.1.01.0.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - SEMASA	100.000,00
1.9.2.1.01.0.1.01.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - SEMASA	10.000,00
1.9.2.1.03	Indenização por Sinistro	10.000,00
1.9.2.1.03.0.1	Indenização por Sinistro - Principal	10.000,00
1.9.2.1.03.0.1.01	Indenização por Sinistro - PMI	15.350,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	15.350,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizações - PMI	100,00
1.9.2.1.99.0.1.02	Outras Indenizações - FMS	5.250,00
1.9.2.1.99.0.1.03	Outras Indenizações - PORTO	736.000,00
1.9.2.2	Restituições	110.000,00
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	110.000,00
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias	110.000,00
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	110.000,00
1.9.2.2.01.1.1.01	Restituição de Convênios - Primárias - Recursos Ordinários	80.000,00
1.9.2.2.01.1.1.01.02	Restituição de Convênios - Primárias - Recursos Ordinários - FMACA	30.000,00
1.9.2.2.01.1.1.01.03	Restituição de Convênios - Primárias - Recursos do FIA - FMACA	4.200,00
1.9.2.2.03	Restituição de Benefícios Previdenciários	4.200,00
1.9.2.2.03.0.1	Restituição de Benefício Previdenciário	621.800,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	621.800,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	500.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - PMI	500.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.01	Outras Restituições - PMI	

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 13 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

RECEITAS		
1.9.2.2.99.0.1.02	Outras Restituições - Ministério Público	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03	Outras Restituições - PORTO	119.700,00
1.9.2.2.99.0.1.03.01	Outras Restituições - PORTO - FOLHA	35.700,00
1.9.2.2.99.0.1.03.02	Outras Restituições - PORTO - JUDICIAL	10.500,00
1.9.2.2.99.0.1.03.03	Outras Restituições - PORTO - OUTRAS	73.500,00
1.9.2.2.99.0.1.04	Outras Restituições - SEMASA	1.100,00
1.9.2.2.99.0.1.04.01	Outras Restituições - SEMASA	1.100,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	24.302.550,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	24.302.550,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	9.030.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	9.030.000,00
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - FFIN	6.910.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - FPREV	970.000,00
1.9.9.9.03.0.1.03	Compensações Financeiras entre o RPPS e RPPS - FFIN - Estado	560.000,00
1.9.9.9.03.0.1.04	Compensações Financeiras entre o RPPS e RPPS - FPREV - ESTADO	220.000,00
1.9.9.9.03.0.1.05	Compensações Financeiras entre o RPPS e RPPS - FPREV - MUNICÍPIO	300.000,00
1.9.9.9.03.0.1.06	Compensações Financeiras entre o RPPS e RPPS - FFIN - MUNICÍPIO	70.000,00
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	701.000,00
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	701.000,00
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	701.000,00
1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - PMI	700.000,00
1.9.9.9.12.2.1.02	Ônus de Sucumbência - PORTO	1.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	14.571.550,00
1.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas - Principal	3.997.050,00
1.9.9.9.99.0.1.01	Outras Receitas - PMI	3.500.000,00
1.9.9.9.99.0.1.02	Outras Receitas - FMHP - Habitação	90.000,00
1.9.9.9.99.0.1.03	Outras Receitas - Funerária	1.000,00
1.9.9.9.99.0.1.04	Outras Receitas - Guincho	350.000,00
1.9.9.9.99.0.1.05	Outras Receitas - Agricultura	5.000,00
1.9.9.9.99.0.1.06	Outras Receitas - PORTO	1.050,00
1.9.9.9.99.0.1.07	Outras Receitas - PMI - Multas do TCE	50.000,00
1.9.9.9.99.0.2	Outras Receitas - Multas e Juros	1.150.000,00
1.9.9.9.99.0.2.01	Outras Receitas - Multas e Juros - PMI	1.150.000,00
1.9.9.9.99.0.3	Outras Receitas - Dívida Ativa	4.500.000,00
1.9.9.9.99.0.3.01	Outras Receitas - Dívida Ativa - PMI	4.500.000,00
1.9.9.9.99.0.4	Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.600.000,00
1.9.9.9.99.0.4.01	Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros - PMI	1.600.000,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	3.324.500,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3.324.500,00
1.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - FMEL	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Funerária	100.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Estacionamento Rotativo	3.000.000,00
1.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - FGML	199.500,00
1.9.9.9.99.2.1.06	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - USUCAPIÃO	10.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 14 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R$ - Período: Orçamento/2025	
1.9.9.9.99.2.1.08	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - INIS	5.000,00		154.582.657,27
2	Receitas de Capital		99.066.457,27	
2.1	Operações de Crédito	21.000.000,00		
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000.000,00		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	21.000.000,00		
2.1.1.2.52	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	21.000.000,00		
2.1.1.2.52.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	21.000.000,00		
2.1.1.2.52.0.1.01	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - SEMASA	78.066.457,27		
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	78.066.457,27		
2.1.2.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	78.066.457,27		
2.1.2.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	78.066.457,27		
2.1.2.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	78.066.457,27		
2.1.2.9.99.0.1.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - PMI		11.200,00	
2.2	Alienação de Bens	10.000,00		
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.000,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - PMI	1.200,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	1.200,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	1.200,00		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100,00		
2.2.2.1.01.0.1.01	Alienação de Bens Imóveis - PMI	1.100,00		
2.2.2.1.01.0.1.02	Alienação de Bens Imóveis - SEMASA		4.305.000,00	
2.4	Transferências de Capital	4.305.000,00		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	5.000,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.000,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - AB	1.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Alimentação e Nutrição	1.000,00		
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.000,00		
2.4.1.1.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.000,00		
2.4.1.1.50.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - MAC	1.000,00		
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	1.000,00		
2.4.1.1.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 15 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R$ - Período: Orçamento/2025	
2.4.1.1.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.000,00		
2.4.1.1.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	1.000,00		
2.4.1.1.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	1.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.800.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.800.000,00		
2.4.1.2.50	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.800.000,00		
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.800.000,00		
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - FNDE	2.500.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.01	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.490.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.490.000,00		
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.490.000,00		
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - SEMASA	10.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	10.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - PMI		51.200.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.01	Outras Receitas de Capital	51.200.000,00		
2.9	Demais Receitas de Capital	51.200.000,00		
2.9.9	Outras Receitas de Capital	51.200.000,00		
2.9.9.9	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	1.000.000,00		
2.9.9.9.50	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Principal	1.000.000,00		
2.9.9.9.50.0.1	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Solo Criado	45.000.000,00		
2.9.9.9.50.0.1.01	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Dívida Ativa	45.000.000,00		
2.9.9.9.50.0.3	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Solo Criado - Dívida Ativa	5.200.000,00		
2.9.9.9.50.0.3.01	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.200.000,00		
2.9.9.9.50.0.4	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Dívida Ativa - Multas e Juros - Solo Criado		126.000,00	133.343.487,40
2.9.9.9.50.0.4.01	Receitas Correntes Intraorçamentárias	124.500,00		
7	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias	124.500,00		
7.1	Impostos - Intraorçamentárias	124.500,00		
7.1.1	Impostos sobre o Patrimônio Intraorçamentárias	124.500,00		
7.1.1.2	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Intraorçamentárias	1.500,00		
7.1.1.2.50	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Intraorçamentárias - Principal	1.500,00		
7.1.1.2.50.0.1	Taxas Intraorçamentárias	1.500,00		
7.1.2	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intraorçamentária	1.500,00		
7.1.2.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Intraorçamentária	1.000,00		
7.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Intraorçamentária - Principal	500,00		
7.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Lincença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços Intraorçamentária			
7.1.2.1.01.0.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Licença para Execução de Obras Intraorçamentária			
7.1.2.1.01.0.1.03				

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 16 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R$ - Período: Orçamento/2025
7.2	Contribuições	130.282.487,40	130.282.487,40
7.2.1	Contribuições Sociais	130.282.487,40	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social Intraorçamentárias	130.282.487,40	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Intraorçamentárias	130.282.487,40	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Intraorçamentárias	130.282.487,40	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Intraorçamentárias - Principal	6.745.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Intraorçamentárias - FFIN	109.837.487,40	
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Intraorçamentárias - FPREV	10.960.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Intraorçamentárias - FPREV - TAXA ADM	2.740.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Intraorçamentárias - FFIN - TAXA ADM		30.000,00
7.3	Receita Patrimonial Intraorçamentárias	30.000,00	
7.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Intraorçamentárias	30.000,00	
7.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Intraorçamentária	30.000,00	
7.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação Intraorçamentárias	30.000,00	
7.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos Introrçamentárias	30.000,00	
7.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos Introrçamentárias - Principal	30.000,00	
7.3.1.1.01.1.1.01	Aluguéis e Arrendamentos Introrçamentárias - PORTO		2.905.000,00
7.6	Receita de Serviços Intraorçamentárias	2.905.000,00	
7.6.9	Outros Serviços Intraorçamentárias	2.905.000,00	
7.6.9.9	Outros Serviços Intraorçamentárias	2.905.000,00	
7.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação Intraorçamentárias	2.412.625,00	
7.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água Intraorçamentárias	2.412.625,00	
7.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água Intraorçamentárias - Principal	2.412.625,00	
7.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de Água Poder Público Municipal Intraorçamentárias	2.472.625,00	
7.6.9.9.50.1.1.01.01	Tarifa de Água Poder Público Municipal Intraorçamentárias	-60.000,00	
7.6.9.9.50.1.1.01.01	Tarifa de Água Poder Público Municipal Intraorçamentárias	399.750,00	
7.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamentio Básico - Esgotamento Sanitário Intraorçamentárias	399.750,00	
7.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamentio Básico - Esgotamento Sanitário Intraorçamentárias - Principal	399.750,00	
7.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de Esgoto Poder Público Municipal Intraorçamentárias	410.000,00	
7.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de Esgoto Poder Público Municipal Intraorçamentárias	-10.250,00	
7.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de Esgoto Poder Público Municipal Intraorçamentárias	92.625,00	
7.6.9.9.50.9	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intraorçamentárias	51.675,00	
7.6.9.9.50.9.1	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intraorçamentárias - Principal	51.675,00	
7.6.9.9.50.9.1.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intraorçamentárias - SEMASA	51.675,00	
7.6.9.9.50.9.1.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - SEMASA	53.000,00	
7.6.9.9.50.9.1.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - SEMASA	-1.325,00	
7.6.9.9.50.9.1.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - SEMASA	6.825,00	
7.6.9.9.50.9.2	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intraorçamentárias - Multas e Juros	6.825,00	
7.6.9.9.50.9.2.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intraorçamentárias - Multas e Juros - SEMASA	6.825,00	
7.6.9.9.50.9.2.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - Multas e Juros - SEMASA	7.000,00	
7.6.9.9.50.9.2.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - Multas e Juros - SEMASA	-175,00	
7.6.9.9.50.9.2.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - Multas e Juros - SEMASA	34.125,00	
7.6.9.9.50.9.3	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intraorçamentárias - Dívida Ativa	34.125,00	
7.6.9.9.50.9.3.01	Outros Serviços Sujeitos à Regulação Intraorçamentárias - Dívida Ativa - SEMASA		

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:49 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1254-2278-255 | Página 17 / 17

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R$ - Período: Orçamento/2025
7.6.9.9.50.9.3.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - Dívida Ativa - SEMASA	34.125,00	
7.6.9.9.50.9.3.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - Dívida Ativa - SEMASA	35.000,00	
7.6.9.9.50.9.3.01.01	Serviços Comerciais Municipal Intraorçamentárias - Dívida Ativa - SEMASA	-875,00	
TOTAL GERAL			**3.261.634.810,67**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	859.698.600,00
Contribuições	124.058.000,00
Receita Patrimonial	146.088.680,00
Receita Agropecuária	100.000,00
Receita de Serviços	258.285.196,00
Transferências Correntes	1.534.632.250,00
Outras Receitas Correntes	50.845.940,00
Total das Receitas Correntes	**2.973.708.666,00**
Operações de Crédito	99.066.457,27
Alienação de Bens	11.200,00
Transferências de Capital	4.305.000,00
Outras Receitas de Capital	51.200.000,00
Total das Receitas de Capital	**154.582.657,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias	126.000,00
Contribuições	130.282.487,40
Receita Patrimonial Intraorçamentárias	30.000,00
Receita de Serviços Intraorçamentárias	2.905.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**133.343.487,40**
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**3.261.634.810,67**

Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO, Fundação Cultural de Itajaí - FCI, Fundação Genésio Miranda Lins - FGML, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL, Instituto Itajaí Sustentável - INIS, Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1844-4891-971	1 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Município de Itajaí				
Unidade Orçamentária: 1001 - Gabinete do Prefeito				
3	Despesas Correntes			8.703.163,57
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		7.093.843,29	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.093.843,29		
3.1.90	Aplicações Diretas	5.000.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.609.320,28	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.219.320,28		
3.3.90	Aplicações Diretas	390.000,00		
4	Despesas de Capital			143.942,87
4.4	Investimentos		143.942,87	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	83.942,87		
4.4.90	Aplicações Diretas	60.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**8.847.106,44**
Unidade Orçamentária: 1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil				
3	Despesas Correntes			3.414.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.070.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.070.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.344.800,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.800,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.310.000,00		
4	Despesas de Capital			295.000,00
4.4	Investimentos		295.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	295.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**3.709.800,00**
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
3	Despesas Correntes			25.300.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		17.100.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	17.100.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.200.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	600.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	7.600.000,00		
4	Despesas de Capital			150.000,00
4.4	Investimentos		150.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**25.450.000,00**
Unidade Orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso				
3	Despesas Correntes			380.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1844-4891-971	2 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

3.3	Outras Despesas Correntes		380.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	130.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	250.000,00		
4	Despesas de Capital			80.000,00
4.4	Investimentos		80.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	80.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**460.000,00**
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana				
3	Despesas Correntes			13.915.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.200.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.200.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.715.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.715.000,00		
4	Despesas de Capital			290.000,00
4.4	Investimentos		290.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	290.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**14.205.000,00**
Unidade Orçamentária: 14014 - Secretaria Municipal de Comunicação				
3	Despesas Correntes			10.750.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.100.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.100.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.650.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	8.650.000,00		
4	Despesas de Capital			150.000,00
4.4	Investimentos		150.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**10.900.000,00**
Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública				
3	Despesas Correntes			65.786.040,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		36.000.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	36.000.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		29.786.040,00	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.678.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	28.067.540,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.000,00		
4	Despesas de Capital			4.800.100,00
4.4	Investimentos		4.800.100,00	
4.4.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	200,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	4.799.900,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**70.586.140,00**

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade Orçamentária: 18018 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.740.100,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.340.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.340.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		400.100,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	400.100,00		
4	Despesas de Capital			100,00
4.4	Investimentos		100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.740.200,00**

Unidade Orçamentária: 19019 - Controladoria-Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.230.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.600.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.600.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		630.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	630.000,00		
4	Despesas de Capital			100.000,00
4.4	Investimentos		100.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**4.330.000,00**

Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Vice-Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.430.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.380.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.380.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		50.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00		
4	Despesas de Capital			11.800,00
4.4	Investimentos		11.800,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.800,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**1.441.800,00**

Unidade Orçamentária: 25025 - Secretaria Municipal de Governo

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			9.566.112,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		8.602.752,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	202.752,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	8.400.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		963.360,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	63.360,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	900.000,00		
4	Despesas de Capital			386.600,00

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

4.4	Investimentos		386.600,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	6.600,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	380.000,00		
9	Reserva de Contingência			20.857.936,00
9.9	Reserva de Contingência		20.857.936,00	
9.9.90	Aplicações Diretas	20.857.936,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**30.810.648,00**

Unidade Orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			32.760.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		25.560.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	25.560.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.200.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	7.200.000,00		
4	Despesas de Capital			1.606.000,00
4.4	Investimentos		1.606.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.606.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**34.366.000,00**

Unidade Orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			48.238.154,23
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		24.000.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	24.000.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		268.418,69	
3.2.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	268.418,69		
3.3	Outras Despesas Correntes		23.969.735,54	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	200.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	112.735,54		
3.3.90	Aplicações Diretas	23.657.000,00		
4	Despesas de Capital			107.334.942,15
4.4	Investimentos		107.334.942,15	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	450.942,15		
4.4.90	Aplicações Diretas	106.884.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**155.573.096,38**

Unidade Orçamentária: 32032 - Secretaria Municipal de Tecnologia

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			15.394.322,90
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.700.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.700.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		13.694.322,90	
3.3.90	Aplicações Diretas	13.694.322,90		
4	Despesas de Capital			2.510.000,00
4.4	Investimentos		2.510.000,00	

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

4.4.90	Aplicações Diretas	2.510.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**17.904.322,90**

Unidade Orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			26.110.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		9.700.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	9.700.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		16.410.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.000.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	13.410.000,00		
4	Despesas de Capital			450.000,00
4.4	Investimentos		450.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	450.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**26.560.000,00**

Unidade Orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			7.470.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.600.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.600.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.870.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	315.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	4.555.000,00		
4	Despesas de Capital			328.250,00
4.4	Investimentos		328.250,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	328.250,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**7.798.250,00**

Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			82.150.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		24.400.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	24.400.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		24.650.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	24.650.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		33.100.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	33.100.000,00		
4	Despesas de Capital			32.100.000,00
4.4	Investimentos		100.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		32.000.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	32.000.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**114.250.000,00**

Unidade Orçamentária: 6006 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

3	Despesas Correntes			65.530.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		42.700.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	15.700.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	27.000.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		22.830.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	21.980.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	850.000,00		
4	Despesas de Capital			324.500,00
4.4	Investimentos		324.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	324.500,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**65.854.500,00**

Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Obras

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			148.285.077,01
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		12.000.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	12.000.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		136.285.077,01	
3.3.67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	12.499.721,39		
3.3.90	Aplicações Diretas	123.785.355,62		
4	Despesas de Capital			33.847.331,51
4.4	Investimentos		33.847.331,51	
4.4.90	Aplicações Diretas	33.847.331,51		
			Total da Unidade Orçamentária:	**182.132.408,52**

Unidade Orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			800.295.143,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		495.214.943,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	429.369.943,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.845.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		305.080.200,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.095.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	299.685.200,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.300.000,00		
4	Despesas de Capital			17.448.401,00
4.4	Investimentos		17.448.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	17.448.400,00		
4.5	Inversões Financeiras		1,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	1,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**817.743.544,00**
			Total da Unidade Gestora:	**1.595.662.816,24**

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1844-4891-971	7 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade Gestora: 22 - Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade Orçamentária: 22022 - Câmara de Vereadores de Itajaí

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			73.000.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		56.000.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	49.000.612,60		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.999.387,40		
3.3	Outras Despesas Correntes		17.000.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	16.800.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00		
4	Despesas de Capital		8.000.000,00	8.000.000,00
4.4	Investimentos			
4.4.90	Aplicações Diretas	8.000.000,00		

Total da Unidade Orçamentária: 81.000.000,00
Total da Unidade Gestora: 81.000.000,00

Unidade Gestora: 26 - Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS
Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			659.087.235,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		267.978.835,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	300.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	239.595.835,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	28.083.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		391.108.400,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	67.401.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	110.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	322.117.400,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	280.000,00		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	1.200.000,00		
4	Despesas de Capital		3.527.900,00	3.527.900,00
4.4	Investimentos			
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	14.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	3.513.900,00		

Total da Unidade Orçamentária: 662.615.135,00
Total da Unidade Gestora: 662.615.135,00

Unidade Gestora: 27 - Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR
Unidade Orçamentária: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1844-4891-971	8 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

3	Despesas Correntes			7.990.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		85.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	85.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.905.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	95.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	7.710.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00		
4	Despesas de Capital		115.000,00	115.000,00
4.4	Investimentos			
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	110.000,00		

Total da Unidade Orçamentária: 8.105.000,00
Total da Unidade Gestora: 8.105.000,00

Unidade Gestora: 28 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade Orçamentária: 28029 - Taxa de Administração RPPS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			14.060.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		6.470.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.570.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	900.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.590.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	7.555.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	35.000,00		
4	Despesas de Capital		260.000,00	260.000,00
4.4	Investimentos			
4.4.90	Aplicações Diretas	260.000,00		

Total da Unidade Orçamentária: 14.320.000,00

Unidade Orçamentária: 28030 - Fundo Financeiro RPPS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			216.135.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		214.315.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	214.315.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.820.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.820.000,00		

Total da Unidade Orçamentária: 216.135.000,00

Unidade Orçamentária: 28031 - Fundo Previdenciário RPPS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			51.200.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		47.000.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	47.000.000,00		

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1844-4891-971	9 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS				Valores em R$ - Período: Orçamento/2025
3.3	Outras Despesas Correntes		4.200.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.200.000,00		209.090.487,40
9	Reserva de Contingência		209.090.487,40	
9.9	Reserva de Contingência	209.090.487,40		
9.9.90	Aplicações Diretas		Total da Unidade Orçamentária:	260.290.487,40
			Total da Unidade Gestora:	490.745.487,40

Unidade Gestora: 29 - Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade Orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes		35.001.000,00	156.531.166,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	35.001.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas		2.000.000,00	
3.2	Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00		
3.2.90	Aplicações Diretas		119.530.166,00	
3.3	Outras Despesas Correntes	500.000,00		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	118.960.166,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	70.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			41.692.100,00
4	Despesas de Capital		37.692.100,00	
4.4	Investimentos	37.692.100,00		
4.4.90	Aplicações Diretas		4.000.000,00	
4.6	Amortização da Dívida	4.000.000,00		
4.6.90	Aplicações Diretas			354.010,00
9	Reserva de Contingência		354.010,00	
9.9	Reserva de Contingência	354.010,00		
9.9.90	Aplicações Diretas		Total da Unidade Orçamentária:	198.577.276,00
			Total da Unidade Gestora:	198.577.276,00

Unidade Gestora: 30 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO
Unidade Orçamentária: 30030 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes		27.505.100,00	123.287.100,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	27.505.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	100,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		95.782.000,00	
3.3	Outras Despesas Correntes	95.666.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	116.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			641.000,00
4	Despesas de Capital		641.000,00	
4.4	Investimentos			

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1844-4891-971	10 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS				Valores em R$ - Período: Orçamento/2025
4.4.90	Aplicações Diretas	641.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	123.928.100,00
			Total da Unidade Gestora:	123.928.100,00

Unidade Gestora: 33 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade Orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes		1.215.000,00	13.667.328,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	15.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		12.452.328,00	
3.3	Outras Despesas Correntes	1.000.000,00		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.432.328,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			255.001,00
4	Despesas de Capital		255.001,00	
4.4	Investimentos	255.001,00		
4.4.90	Aplicações Diretas		Total da Unidade Orçamentária:	13.922.329,00
			Total da Unidade Gestora:	13.922.329,00

Unidade Gestora: 44 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade Orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes		2.830.000,00	4.160.150,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	2.500.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	330.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.330.150,00	
3.3	Outras Despesas Correntes	1.320.150,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			3.210.000,00
4	Despesas de Capital		3.210.000,00	
4.4	Investimentos	3.210.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas		Total da Unidade Orçamentária:	7.370.150,00
			Total da Unidade Gestora:	7.370.150,00

Unidade Gestora: 55 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes		3.240.000,00	15.665.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	2.900.000,00		
3.1.90	Aplicações Diretas			

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1844-4891-971 | Página 11 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

DESPESAS				
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	340.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		12.425.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	12.345.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	80.000,00		
4	Despesas de Capital			5.220.000,00
4.4	Investimentos		5.220.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.220.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**20.885.000,00**

Unidade Orçamentária: 55056 - Fundo de Assistência Municipal ao Esporte de Itajaí

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			30.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes		30.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	30.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**40.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**20.925.000,00**

Unidade Gestora: 66 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Unidade Orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			12.899.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		6.550.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.800.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	750.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.349.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.805.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.444.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00		
4	Despesas de Capital			2.939.500,00
4.4	Investimentos		2.939.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.939.500,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**15.838.500,00**
			Total da Unidade Gestora:	**15.838.500,00**

Unidade Gestora: 77 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.190.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.050.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.030.000,00		

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1844-4891-971 | Página 12 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

DESPESAS				
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.140.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.130.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
4	Despesas de Capital			40.000,00
4.4	Investimentos		40.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.230.000,00**
			Total da Unidade Gestora:	**2.230.000,00**

Unidade Gestora: 88 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			29.891.238,00
3.3	Outras Despesas Correntes		29.891.238,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	14.702.500,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	15.188.738,00		
4	Despesas de Capital			617.150,00
4.4	Investimentos		617.150,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	617.150,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**30.508.388,00**
			Total da Unidade Gestora:	**30.508.388,00**

Unidade Gestora: 99 - Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA
Unidade Orçamentária: 99099 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			10.156.629,03
3.3	Outras Despesas Correntes		10.156.629,03	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	8.000.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.156.629,03		
4	Despesas de Capital			50.000,00
4.4	Investimentos		50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**10.206.629,03**
			Total da Unidade Gestora:	**10.206.629,03**
			Total Geral:	**3.261.634.810,67**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	1.260.318.985,89
Juros e Encargos da Dívida	26.918.418,69
Outras Despesas Correntes	1.341.816.866,76
Total das Despesas Correntes	**2.629.054.271,34**
Investimentos	232.934.617,53

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 09:58	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1844-4891-971	13 / 13

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

DESPESAS	
	1,00
Inversões Financeiras	36.000.000,00
Amortização da Dívida	**268.934.618,53**
Total das Despesas de Capital	230.302.433,40
Reserva de Contingência	130.282.487,40
Pessoal e Encargos Sociais	3.061.000,00
Outras Despesas Correntes	**133.343.487,40**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	**3.261.634.810,67**
TOTAL GERAL	

Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO, Fundação Cultural de Itajaí - FCI, Fundação Genésio Miranda Lins - FGML, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL, Instituto Itajaí Sustentável - INIS, Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1848-3275-518	1 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade gestora: 1-Município de Itajaí
Unidade orçamentária: 1001-Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				8.847.106,44	8.847.106,44
4 122	Administração Geral				8.847.106,44	8.847.106,44
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				8.847.106,44	8.847.106,44
4 122 1 2.1	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito				5.400.000,00	5.400.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.000.000,00	5.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				350.000,00	350.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4 122 1 2.283	Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio				3.397.106,44	3.397.106,44
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				2.093.843,29	2.093.843,29
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				1.219.320,28	1.219.320,28
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				83.942,87	83.942,87
4 122 1 2.301	Centro de Atendimento ao Cidadão				50.000,00	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				40.000,00	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**8.847.106,44**	**8.847.106,44**

Unidade orçamentária: 1002-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.480.000,00	2.480.000,00
4 122	Administração Geral				2.480.000,00	2.480.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				2.480.000,00	2.480.000,00
4 122 1 2.171	Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil				2.480.000,00	2.480.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.070.000,00	2.070.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				360.000,00	360.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
6	Segurança Pública				1.229.800,00	1.229.800,00
6 182	Defesa Civil				1.229.800,00	1.229.800,00
6 182 9	Segurança Pública				1.229.800,00	1.229.800,00
6 182 9 2.327	Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação				1.229.800,00	1.229.800,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				34.800,00	34.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				950.000,00	950.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				245.000,00	245.000,00
	Total da unidade orçamentária				**3.709.800,00**	**3.709.800,00**

Unidade orçamentária: 2002-Gabinete do Vice-Prefeito

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.441.800,00	1.441.800,00
4 122	Administração Geral				1.441.800,00	1.441.800,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				1.441.800,00	1.441.800,00
4 122 1 2.5	Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito				1.441.800,00	1.441.800,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.380.000,00	1.380.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 2 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 2002-Gabinete do Vice-Prefeito

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.800,00	11.800,00
	Total da unidade orçamentária				**1.441.800,00**	**1.441.800,00**

Unidade orçamentária: 3003-Procuradoria-Geral do Município

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
2	Judiciária				9.110.000,00	9.110.000,00
2 61	Ação Judiciária				9.110.000,00	9.110.000,00
2 61 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				9.110.000,00	9.110.000,00
2 61 1 2.8	Precatórios				7.010.000,00	7.010.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				4.760.000,00	4.760.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.250.000,00	2.250.000,00
2 61 1 2.9	Valores por Demandas Judiciais				2.000.000,00	2.000.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				800.000,00	800.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.200.000,00	1.200.000,00
2 61 1 2.215	Parcerias Jurídicas e Outros				50.000,00	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
2 61 1 2.329	Resolução Administrativa de Conflitos				50.000,00	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4	Administração				22.050.000,00	22.050.000,00
4 122	Administração Geral				22.050.000,00	22.050.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				22.050.000,00	22.050.000,00
4 122 1 2.6	Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município				22.050.000,00	22.050.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				20.000.000,00	20.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.000.000,00	2.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
14	Direitos da Cidadania				3.206.000,00	3.206.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				3.206.000,00	3.206.000,00
14 422 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				3.206.000,00	3.206.000,00
14 422 1 2.7	Apoio Administrativo ao PROCON				3.206.000,00	3.206.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.650.000,00	1.650.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.556.000,00	1.556.000,00
	Total da unidade orçamentária				**34.366.000,00**	**34.366.000,00**

Unidade orçamentária: 5005-Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				32.150.000,00	32.150.000,00
4 123	Administração Financeira				32.150.000,00	32.150.000,00
4 123 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				32.150.000,00	32.150.000,00
4 123 1 2.16	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda				29.550.000,00	29.550.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				24.400.000,00	24.400.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.050.000,00	5.050.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 123 1 2.18	Parcerias Institucionais				2.600.000,00	2.600.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 3 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 5005-Secretaria Municipal da Fazenda

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.600.000,00	2.600.000,00
28	Encargos Especiais		82.100.000,00			82.100.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		57.100.000,00			57.100.000,00
28 843 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		57.100.000,00			57.100.000,00
28 843 1 0.3	Serviços da Dívida Interna e Externa		57.100.000,00			57.100.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas		24.650.000,00			24.650.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		450.000,00			450.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas		32.000.000,00			32.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		25.000.000,00			25.000.000,00
28 846 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		25.000.000,00			25.000.000,00
28 846 1 0.1	Contribuição ao PASEP		25.000.000,00			25.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		25.000.000,00			25.000.000,00
	Total da unidade orçamentária		**82.100.000,00**		**32.150.000,00**	**114.250.000,00**

Unidade orçamentária: 6006-Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				65.854.500,00	65.854.500,00
4 122	Administração Geral				65.854.500,00	65.854.500,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				65.854.500,00	65.854.500,00
4 122 1 2.21	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas				43.100.000,00	43.100.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				15.700.000,00	15.700.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				27.000.000,00	27.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				350.000,00	350.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4 122 1 2.22	Gestão de Recursos Humanos				100.000,00	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 122 1 2.23	Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais				2.700.000,00	2.700.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.500.000,00	2.500.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
4 122 1 2.25	Serviços Públicos Concedidos				3.900.000,00	3.900.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.050.000,00	3.050.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				850.000,00	850.000,00
4 122 1 2.26	Ações de Complementação Alimentar				9.150.000,00	9.150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				9.150.000,00	9.150.000,00
4 122 1 2.27	Ações de Complementação de Transporte				30.000,00	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
4 122 1 2.28	Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo				2.800.000,00	2.800.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.800.000,00	2.800.000,00
4 122 1 2.29	Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes				3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.000.000,00	3.000.000,00
4 122 1 2.315	Inovações Institucionais				1.074.500,00	1.074.500,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 4 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 6006-Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				74.500,00	74.500,00
	Total da unidade orçamentária				**65.854.500,00**	**65.854.500,00**

Unidade orçamentária: 8008-Secretaria Municipal de Obras

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				13.350.000,00	13.350.000,00
4 122	Administração Geral				13.350.000,00	13.350.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				13.350.000,00	13.350.000,00
4 122 1 2.31	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras				13.350.000,00	13.350.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				12.000.000,00	12.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.250.000,00	1.250.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
15	Urbanismo				168.782.408,52	168.782.408,52
15 451	Infra-Estrutura Urbana				168.782.408,52	168.782.408,52
15 451 5	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura				122.248.723,85	122.248.723,85
15 451 5 2.36	Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos				24.244.670,95	24.244.670,95
3.3.90.00	Aplicações Diretas				23.834.570,95	23.834.570,95
4.4.90.00	Aplicações Diretas				410.100,00	410.100,00
15 451 5 2.218	Iluminação Pública - Manutenção				32.750.000,00	32.750.000,00
3.3.67.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				12.499.721,39	12.499.721,39
3.3.90.00	Aplicações Diretas				14.650.000,00	14.650.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.600.278,61	5.600.278,61
15 451 5 2.314	Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária				63.454.052,90	63.454.052,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas				35.917.100,00	35.917.100,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				27.536.952,90	27.536.952,90
15 451 5 2.333	Manutenção, Conservação e Expansão dos Cemitérios e Crematórios Municipais				1.800.000,00	1.800.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.600.000,00	1.600.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
15 451 8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais				46.533.684,67	46.533.684,67
15 451 8 2.312	Coleta de Resíduos				46.533.684,67	46.533.684,67
3.3.90.00	Aplicações Diretas				46.533.684,67	46.533.684,67
	Total da unidade orçamentária				**182.132.408,52**	**182.132.408,52**

Unidade orçamentária: 9009-Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			9.000.201,00	808.743.343,00	817.743.544,00
12 122	Administração Geral				28.665.000,00	28.665.000,00
12 122 4	Educação				28.665.000,00	28.665.000,00
12 122 4 2.39	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				24.350.000,00	24.350.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				18.800.000,00	18.800.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 5 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 9009-Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				2.550.000,00	2.550.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.900.000,00	2.900.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				50.000,00	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
12 122 4 2.42	Manutenção dos Conselhos da Educação				70.000,00	70.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
12 122 4 2.43	Apoio às Subvenções Sociais da Educação				4.095.000,00	4.095.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				4.095.000,00	4.095.000,00
12 122 4 2.61	Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior				150.000,00	150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição				52.750.000,00	52.750.000,00
12 306 4	Educação				52.750.000,00	52.750.000,00
12 306 4 2.56	Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental				27.400.000,00	27.400.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				27.400.000,00	27.400.000,00
12 306 4 2.57	Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil - Creche				12.700.000,00	12.700.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				12.700.000,00	12.700.000,00
12 306 4 2.254	Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Pré				12.650.000,00	12.650.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				12.650.000,00	12.650.000,00
12 361	Ensino Fundamental			5.800.100,00	383.977.643,00	389.777.743,00
12 361 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				32.500.000,00	32.500.000,00
12 361 1 2.26	Ações de Complementação Alimentar				32.500.000,00	32.500.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				32.500.000,00	32.500.000,00
12 361 4	Educação			5.800.100,00	351.477.643,00	357.277.743,00
12 361 4 1.8	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental			5.200.100,00		5.200.100,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			5.200.100,00		5.200.100,00
12 361 4 1.9	Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN´s.			600.000,00		600.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			600.000,00		600.000,00
12 361 4 2.41	Manutenção do Ensino Fundamental				218.287.343,00	218.287.343,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				166.902.343,00	166.902.343,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				16.075.000,00	16.075.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				34.500.000,00	34.500.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				600.000,00	600.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				210.000,00	210.000,00
12 361 4 2.44	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental				9.735.000,00	9.735.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				7.135.000,00	7.135.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.600.000,00	2.600.000,00
12 361 4 2.51	Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas				120.000,00	120.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 9009-Secretaria Municipal de Educação

Código		Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
12 361 4 2.55		Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental				2.134.000,00	2.134.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				900.000,00	900.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.234.000,00	1.234.000,00
12 361 4 2.58		Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental				7.750.000,00	7.750.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				7.750.000,00	7.750.000,00
12 361 4 2.59		Transporte Escolar dos Alunos				19.935.100,00	19.935.100,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				19.935.100,00	19.935.100,00
12 361 4 2.62		Ações de Complementação de Transporte dos Servidores				1.275.000,00	1.275.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.275.000,00	1.275.000,00
12 361 4 2.236		Manutenção da Educação Especial				48.310.000,00	48.310.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				42.010.000,00	42.010.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				2.200.000,00	2.200.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.000.000,00	4.000.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
12 361 4 2.237		Manutenção da Educação Integral				30.606.200,00	30.606.200,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				19.706.000,00	19.706.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				2.000.000,00	2.000.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				8.000.100,00	8.000.100,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				900.100,00	900.100,00
12 361 4 2.342		Manutenção do Ensino Fundamental - Alfabetização				13.325.000,00	13.325.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				12.200.000,00	12.200.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				25.000,00	25.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000.000,00	1.000.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
12 365		Educação Infantil			3.200.101,00	341.765.100,00	344.965.201,00
12 365 4		Educação			3.200.101,00	341.765.100,00	344.965.201,00
12 365 4 1.7		Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil			3.200.101,00		3.200.101,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			3.200.100,00		3.200.100,00
	4.5.90.00	Aplicações Diretas			1,00		1,00
12 365 4 2.40		Manutenção da Educação Infantil - Creche				181.304.100,00	181.304.100,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				102.874.000,00	102.874.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				20.395.000,00	20.395.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				57.500.000,00	57.500.000,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				325.000,00	325.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				210.100,00	210.100,00
12 365 4 2.45		Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Creche				5.205.000,00	5.205.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.705.000,00	4.705.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 9009-Secretaria Municipal de Educação

Código		Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				500.000,00	500.000,00
12 365 4 2.54		Informatização nas Escolas de Educação Infantil				2.269.000,00	2.269.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				435.000,00	435.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.834.000,00	1.834.000,00
12 365 4 2.235		Manutenção da Educação Infantil - Pré				140.837.000,00	140.837.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				65.812.000,00	65.812.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				22.500.000,00	22.500.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				52.000.000,00	52.000.000,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				325.000,00	325.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
12 365 4 2.251		Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Pré				4.400.000,00	4.400.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.000.000,00	4.000.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				400.000,00	400.000,00
12 365 4 2.252		Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche				3.875.000,00	3.875.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.875.000,00	3.875.000,00
12 365 4 2.253		Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré				3.875.000,00	3.875.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.875.000,00	3.875.000,00
12 366		Educação de Jovens e Adultos				1.585.600,00	1.585.600,00
12 366 4		Educação				1.585.600,00	1.585.600,00
12 366 4 2.63		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				1.585.600,00	1.585.600,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.065.600,00	1.065.600,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				400.000,00	400.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
		Total da unidade orçamentária			**9.000.201,00**	**808.743.343,00**	**817.743.544,00**

Unidade orçamentária: 11011-Secretaria Municipal de Assistência Social

Código		Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				17.350.000,00	17.350.000,00
4 122		Administração Geral				17.350.000,00	17.350.000,00
4 122 6		Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				17.350.000,00	17.350.000,00
4 122 6 2.76		Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social				17.100.000,00	17.100.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				8.100.000,00	8.100.000,00
8		Assistência Social				8.100.000,00	8.100.000,00
8 244		Assistência Comunitária				8.100.000,00	8.100.000,00
8 244 6		Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				500.000,00	500.000,00
8 244 6 2.214		Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN					

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade orçamentária: 11011-Secretaria Municipal de Assistência Social						
	Aplicações Diretas				400.000,00	400.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				7.600.000,00	7.600.000,00
8 244 6 2.259	Manutenção da Proteção Social Especial				600.000,00	600.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				7.000.000,00	7.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas					
Total da unidade orçamentária					**25.450.000,00**	**25.450.000,00**
Unidade orçamentária: 11012-Fundo Municipal do Idoso						
8	Assistência Social				460.000,00	460.000,00
8 244	Assistência Comunitária				460.000,00	460.000,00
8 244 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				460.000,00	460.000,00
8 244 6 2.264	Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso				460.000,00	460.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				130.000,00	130.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				250.000,00	250.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				80.000,00	80.000,00
Total da unidade orçamentária					**460.000,00**	**460.000,00**
Unidade orçamentária: 12012-Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana						
4	Administração				3.580.000,00	3.580.000,00
4 122	Administração Geral				3.580.000,00	3.580.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				3.580.000,00	3.580.000,00
4 122 1 2.81	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana				3.580.000,00	3.580.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.200.000,00	3.200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				350.000,00	350.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
20	Agricultura				10.625.000,00	10.625.000,00
20 606	Extensão Rural				10.625.000,00	10.625.000,00
20 606 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				100.000,00	100.000,00
20 606 6 2.320	Implementação de Ações no Centro Administrativo da SEAGRU - Sociais, Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Ambiental				100.000,00	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
20 606 14	Agricultura e Expansão Urbana				10.525.000,00	10.525.000,00
20 606 14 2.82	Revitalização do Parque do Agricultor				1.425.000,00	1.425.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.375.000,00	1.375.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
20 606 14 2.84	Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)				1.850.000,00	1.850.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.800.000,00	1.800.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
20 606 14 2.85	Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada				1.550.000,00	1.550.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.500.000,00	1.500.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade orçamentária: 12012-Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana						
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
20 606 14 2.86	Festa do Colono				2.500.000,00	2.500.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.500.000,00	2.500.000,00
20 606 14 2.88	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural				100.000,00	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				90.000,00	90.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
20 606 14 2.281	Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural				3.100.000,00	3.100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.000.000,00	3.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária					**14.205.000,00**	**14.205.000,00**
Unidade orçamentária: 14014-Secretaria Municipal de Comunicação						
4	Administração				10.900.000,00	10.900.000,00
4 131	Comunicação Social				10.900.000,00	10.900.000,00
4 131 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				10.900.000,00	10.900.000,00
4 131 1 2.49	Realização de Eventos Municipais				650.000,00	650.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				650.000,00	650.000,00
4 131 1 2.113	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação				10.250.000,00	10.250.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.100.000,00	2.100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				8.000.000,00	8.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
Total da unidade orçamentária					**10.900.000,00**	**10.900.000,00**
Unidade orçamentária: 15015-Secretaria Municipal de Segurança Pública						
4	Administração				39.150.000,00	39.150.000,00
4 122	Administração Geral				39.150.000,00	39.150.000,00
4 122 9	Segurança Pública				39.150.000,00	39.150.000,00
4 122 9 2.118	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública				36.650.000,00	36.650.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				36.000.000,00	36.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				550.000,00	550.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 122 9 2.119	Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial				2.500.000,00	2.500.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.000.000,00	2.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				500.000,00	500.000,00
6	Segurança Pública				31.436.140,00	31.436.140,00
6 181	Policiamento				24.306.140,00	24.306.140,00
6 181 9	Segurança Pública				24.306.140,00	24.306.140,00
6 181 9 2.13	Radio Patrulha				300.100,00	300.100,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal				100,00	100,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 10 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade orçamentária: 15015-Secretaria Municipal de Segurança Pública						
6 181 9 2.120	Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito				150.000,00	150.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				250.000,00	250.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
6 181 9 2.121	Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial				3.100.000,00	3.100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.600.000,00	2.600.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				500.000,00	500.000,00
6 181 9 2.122	Manutenção da Fiscalização de Trânsito				10.070.000,00	10.070.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.000.000,00	10.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				70.000,00	70.000,00
6 181 9 2.123	Manutenção da Sinalização de Trânsito				6.049.040,00	6.049.040,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.979.040,00	5.979.040,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				70.000,00	70.000,00
6 181 9 2.124	Convênio de Trânsito - Polícia Militar				1.678.500,00	1.678.500,00
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal				1.678.500,00	1.678.500,00
6 181 9 2.125	Convênio de Trânsito - Polícia Civil				1.708.500,00	1.708.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.508.500,00	1.508.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
6 181 9 2.338	Programa Itajaí Segura - Operações Especiais				1.150.000,00	1.150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				950.000,00	950.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
6 182	Defesa Civil				7.130.000,00	7.130.000,00
6 182 9	Segurança Pública				7.130.000,00	7.130.000,00
6 182 9 2.191	Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí				7.130.000,00	7.130.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				4.130.000,00	4.130.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				40.000,00	40.000,00
4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal				100,00	100,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.959.900,00	2.959.900,00
	Total da unidade orçamentária				**70.586.140,00**	**70.586.140,00**
Unidade orçamentária: 18018-Secretaria Municipal de Turismo e Eventos						
4	Administração			100,00	2.740.000,00	2.740.100,00
4 122	Administração Geral				2.740.000,00	2.740.000,00
4 122 7	Turismo				2.740.000,00	2.740.000,00
4 122 7 2.139	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos				2.740.000,00	2.740.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas			100,00	2.340.000,00	2.340.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			100,00	400.000,00	400.000,00
4 695	Turismo			100,00		100,00
4 695 7	Turismo					100,00
4 695 7 1.10	Construção da Sede da Secretaria, Central de Atendimento ao Turista e Museu					100,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 11 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Unidade orçamentária: 18018-Secretaria Municipal de Turismo e Eventos						
4.4.90.00	Aplicações Diretas			100,00		100,00
23	Comércio e Serviços				100,00	100,00
23 695	Turismo				100,00	100,00
23 695 7	Turismo				100,00	100,00
23 695 7 2.266	Apoio à Realização de Eventos Turísticos				100,00	100,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			100,00	2.740.100,00	2.740.200,00
	Total da unidade orçamentária					
Unidade orçamentária: 19019-Controladoria-Geral do Município						
4	Administração				4.330.000,00	4.330.000,00
4 124	Controle Interno				4.330.000,00	4.330.000,00
4 124 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				4.330.000,00	4.330.000,00
4 124 1 2.307	Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município				4.330.000,00	4.330.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.600.000,00	3.600.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				630.000,00	630.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
	Total da unidade orçamentária				**4.330.000,00**	**4.330.000,00**
Unidade orçamentária: 25025-Secretaria Municipal de Governo						
4	Administração				9.952.712,00	9.952.712,00
4 121	Planejamento e Orçamento				9.530.000,00	9.530.000,00
4 121 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				9.530.000,00	9.530.000,00
4 121 1 2.11	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo				8.700.000,00	8.700.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				8.400.000,00	8.400.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 121 1 2.12	Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento				380.000,00	380.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				180.000,00	180.000,00
4 121 1 2.173	Aprimoramento dos Processos da Gestão das Licitações e dos Contratos				450.000,00	450.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				400.000,00	400.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4 122	Administração Geral				422.712,00	422.712,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				422.712,00	422.712,00
4 122 1 2.274	PEMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí				150.000,00	150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4 122 1 2.340	Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio				272.712,00	272.712,00
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				202.752,00	202.752,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				63.360,00	63.360,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				6.600,00	6.600,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 25025-Secretaria Municipal de Governo

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				20.857.936,00	20.857.936,00
99 999	Reserva de Contingência				20.857.936,00	20.857.936,00
99 999 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				20.857.936,00	20.857.936,00
99 999 1 2.295	Reserva de Contingência				20.857.936,00	20.857.936,00
9.9.90.00	Aplicações Diretas				20.857.936,00	20.857.936,00
	Total da unidade orçamentária				**30.810.648,00**	**30.810.648,00**

Unidade orçamentária: 31031-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				28.200.000,00	28.200.000,00
4 122	Administração Geral				28.200.000,00	28.200.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				28.200.000,00	28.200.000,00
4 122 1 2.30	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação				27.100.000,00	27.100.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				24.000.000,00	24.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.000.000,00	3.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 122 1 2.216	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano				1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.050.000,00	1.050.000,00
15	Urbanismo			1.200.000,00	118.228.096,38	119.428.096,38
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.200.000,00	103.183.096,38	104.383.096,38
15 451 5	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura			1.200.000,00	103.183.096,38	104.383.096,38
15 451 5 1.2	Projetos e Obras - Via Expressa Portuária			1.050.000,00		1.050.000,00
3.3.50.80	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.000.000,00		1.000.000,00
15 451 5 1.3	Projetos e Obras Especiais - Parque Linear			150.000,00		150.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			150.000,00		150.000,00
15 451 5 2.10	Desapropriações e Aquisições de Imóveis				34.560.000,00	34.560.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				34.460.000,00	34.460.000,00
15 451 5 2.19	Elaborações de Estudos e Projetos				3.200.000,00	3.200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				500.000,00	500.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.700.000,00	2.700.000,00
15 451 5 2.223	Projetos e Obras				64.589.000,00	64.589.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				64.489.000,00	64.489.000,00
15 451 5 2.224	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis				2.000,00	2.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.000,00	2.000,00
15 451 5 2.339	Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí				832.096,38	832.096,38
3.2.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				268.418,69	268.418,69

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 31031-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				112.735,54	112.735,54
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				450.942,15	450.942,15
15 453	Transportes Coletivos Urbanos				15.045.000,00	15.045.000,00
15 453 5	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura				15.045.000,00	15.045.000,00
15 453 5 2.297	Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo				15.005.000,00	15.005.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				40.000,00	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				7.945.000,00	7.945.000,00
16	Habitação				7.945.000,00	7.945.000,00
16 482	Habitação Urbana				7.945.000,00	7.945.000,00
16 482 11	Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária				955.000,00	955.000,00
16 482 11 2.127	Regularização Fundiária				800.000,00	800.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				155.000,00	155.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				4.100.000,00	4.100.000,00
16 482 11 2.241	Habitação de Interesse Social				100.000,00	100.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				4.000.000,00	4.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.800.000,00	2.800.000,00
16 482 11 2.242	Construção de Moradia Popular e Infraestrutura				100.000,00	100.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.700.000,00	2.700.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				90.000,00	90.000,00
16 482 11 2.337	Fundo Municipal de Habitação Popular de Itajaí				50.000,00	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				40.000,00	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					
	Total da unidade orçamentária			**1.200.000,00**	**154.373.096,38**	**155.573.096,38**

Unidade orçamentária: 32032-Secretaria Municipal de Tecnologia

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				17.904.322,90	17.904.322,90
4 126	Tecnologia da Informação				17.904.322,90	17.904.322,90
4 126 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				17.904.322,90	17.904.322,90
4 126 1 2.157	Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico				5.326.689,57	5.326.689,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.996.689,57	2.996.689,57
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.330.000,00	2.330.000,00
4 126 1 2.180	Apoio Adminstrativo à Secretaria Municipal de Tecnologia				2.017.959,36	2.017.959,36
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.700.000,00	1.700.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				237.959,36	237.959,36
4.4.90.00	Aplicações Diretas				80.000,00	80.000,00
4 126 1 2.239	Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados				10.559.673,97	10.559.673,97
3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.459.673,97	10.459.673,97
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
	Total da unidade orçamentária				**17.904.322,90**	**17.904.322,90**

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 14 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 34034-Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				16.220.000,00	16.220.000,00
4 122	Administração Geral				16.220.000,00	16.220.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				16.220.000,00	16.220.000,00
4 122 1 2.90	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania				16.062.000,00	16.062.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				9.700.000,00	9.700.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.262.000,00	6.262.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 122 1 2.92	Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania				158.000,00	158.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				108.000,00	108.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
8	Assistência Social				10.340.000,00	10.340.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				4.020.000,00	4.020.000,00
8 243 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				4.020.000,00	4.020.000,00
8 243 6 2.91	Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar				695.000,00	695.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				595.000,00	595.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
8 243 6 2.181	Políticas de Atenção aos Idosos				3.325.000,00	3.325.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.165.000,00	3.165.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				160.000,00	160.000,00
8 244	Assistência Comunitária				6.320.000,00	6.320.000,00
8 244 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				6.320.000,00	6.320.000,00
8 244 6 2.4	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica				2.600.000,00	2.600.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.600.000,00	2.600.000,00
8 244 6 2.238	Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos				3.720.000,00	3.720.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				680.000,00	680.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				40.000,00	40.000,00
	Total da unidade orçamentária				**26.560.000,00**	**26.560.000,00**

Unidade orçamentária: 35035-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				3.332.500,00	3.332.500,00
4 122	Administração Geral				3.332.500,00	3.332.500,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				3.332.500,00	3.332.500,00
4 122 1 2.65	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				3.332.500,00	3.332.500,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.600.000,00	2.600.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				680.000,00	680.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				52.500,00	52.500,00
11	Trabalho				4.130.750,00	4.130.750,00
11 334	Fomento ao Trabalho				4.130.750,00	4.130.750,00
11 334 2	Desenvolvimento Econômico e Pesca				4.130.750,00	4.130.750,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 15 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 35035-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
11 334 2 2.69	Apoio ao Pequeno Empreendedor				300.000,00	300.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				300.000,00	300.000,00
11 334 2 2.70	Apoio à Economia Solidária				189.000,00	189.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				189.000,00	189.000,00
11 334 2 2.71	Apoio ao Balcão de Empregos				164.250,00	164.250,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				127.500,00	127.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				36.750,00	36.750,00
11 334 2 2.74	Apoio ao Cooperativismo				52.500,00	52.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				31.500,00	31.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				21.000,00	21.000,00
11 334 2 2.75	Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial				581.500,00	581.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				529.000,00	529.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				52.500,00	52.500,00
11 334 2 2.134	Rádio Costeira				598.500,00	598.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				577.500,00	577.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				21.000,00	21.000,00
11 334 2 2.136	Realização da Semana do Pescador				420.000,00	420.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				420.000,00	420.000,00
11 334 2 2.179	Desenvolvimento da Pesca, Piscicultura e Aquicultura				157.500,00	157.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				115.500,00	115.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				42.000,00	42.000,00
11 334 2 2.240	Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Centros de Abastecimento de Pescados				207.500,00	207.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				105.000,00	105.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				102.500,00	102.500,00
11 334 2 2.255	Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulo Econômico				210.000,00	210.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				210.000,00	210.000,00
11 334 2 2.256	Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Promoção de Ações de Desenvolvimento aos Setores Econômicos				1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.250.000,00	1.250.000,00
23	Comércio e Serviços				335.000,00	335.000,00
23 692	Comercialização				335.000,00	335.000,00
23 692 2	Desenvolvimento Econômico e Pesca				335.000,00	335.000,00
23 692 2 2.133	Caminhão do Peixe				335.000,00	335.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				315.000,00	315.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
	Total da unidade orçamentária				**7.798.250,00**	**7.798.250,00**
	Total da unidade gestora	**82.100.000,00**	**10.200.301,00**	**1.503.362.515,24**		**1.595.662.816,24**

Unidade gestora: 22-Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022-Câmara de Vereadores de Itajaí

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 16 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 22022-Câmara de Vereadores de Itajaí

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				81.000.000,00	81.000.000,00
1 31	Ação Legislativa				81.000.000,00	81.000.000,00
1 31 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				81.000.000,00	81.000.000,00
1 31 1 2.112	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				49.000.612,60	49.000.612,60
3.1.90.00	Aplicações Diretas				6.999.387,40	6.999.387,40
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				100.000,00	100.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				16.800.000,00	16.800.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				8.000.000,00	8.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					
	Total da unidade orçamentária				**81.000.000,00**	**81.000.000,00**
	Total da unidade gestora				**81.000.000,00**	**81.000.000,00**

Unidade gestora: 26-Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS
Unidade orçamentária: 26026-Fundo Municipal de Saúde - FMS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.097.600,00	660.517.535,00	662.615.135,00
10 301	Atenção Básica			1.967.500,00	188.074.735,00	190.042.235,00
10 301 3	Saúde			1.967.500,00	188.074.735,00	190.042.235,00
10 301 3 1.97	Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização			112.500,00		112.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			112.500,00		112.500,00
10 301 3 1.98	Construção das Unidades Básicas de Saúde			955.000,00		955.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			955.000,00		955.000,00
10 301 3 1.106	Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB			900.000,00		900.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			900.000,00		900.000,00
10 301 3 2.284	Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde				188.037.735,00	188.037.735,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				123.335.735,00	123.335.735,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				12.500.000,00	12.500.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				51.542.000,00	51.542.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				280.000,00	280.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				380.000,00	380.000,00
10 301 3 2.294	Apoio ao Controle Social				37.000,00	37.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				7.000,00	7.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			50.100,00	414.158.900,00	414.209.000,00
10 302 3	Saúde			50.100,00	414.158.900,00	414.209.000,00
10 302 3 1.105	Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR			50.100,00		50.100,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			50.100,00		50.100,00
10 302 3 2.287	Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade				414.158.900,00	414.158.900,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 17 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 26026-Fundo Municipal de Saúde - FMS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				300.000,00	300.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				92.360.000,00	92.360.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				10.310.000,00	10.310.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				67.400.000,00	67.400.000,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				110.000,00	110.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				241.735.100,00	241.735.100,00
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				1.200.000,00	1.200.000,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				14.000,00	14.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				729.800,00	729.800,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			80.000,00	18.308.600,00	18.388.600,00
10 303 3	Saúde			80.000,00	18.308.600,00	18.388.600,00
10 303 3 1.95	Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados			80.000,00		80.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				18.308.600,00	18.308.600,00
10 303 3 2.286	Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica				450.000,00	450.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				110.000,00	110.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				17.732.600,00	17.732.600,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				16.000,00	16.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				38.451.300,00	38.451.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				38.451.300,00	38.451.300,00
10 305 3	Saúde				38.451.300,00	38.451.300,00
10 305 3 2.288	Implementação das Ações de Vigilância em Saúde				23.300.100,00	23.300.100,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.130.000,00	5.130.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.000,00	1.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				9.739.700,00	9.739.700,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				280.500,00	280.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.524.000,00	1.524.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição				1.524.000,00	1.524.000,00
10 306 3	Saúde				1.524.000,00	1.524.000,00
10 306 3 2.282	Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde				150.000,00	150.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				33.000,00	33.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.338.000,00	1.338.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.000,00	3.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas					
	Total da unidade orçamentária			**2.097.600,00**	**660.517.535,00**	**662.615.135,00**
	Total da unidade gestora			**2.097.600,00**	**660.517.535,00**	**662.615.135,00**

Unidade gestora: 27-Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027-Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.335.000,00	1.335.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 27027-Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4 122	Administração Geral				1.150.000,00	1.150.000,00
4 122 7	Turismo				1.150.000,00	1.150.000,00
4 122 7 2.141	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo				1.150.000,00	1.150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				50.000,00	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 695	Turismo				185.000,00	185.000,00
4 695 7	Turismo				185.000,00	185.000,00
4 695 7 2.135	Participação em Consórcio Público de Turismo				185.000,00	185.000,00
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				85.000,00	85.000,00
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				95.000,00	95.000,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				5.000,00	5.000,00
23	Comércio e Serviços				6.770.000,00	6.770.000,00
23 695	Turismo				6.770.000,00	6.770.000,00
23 695 7	Turismo				6.770.000,00	6.770.000,00
23 695 7 2.140	Apoio à Realização de Eventos Turísticos				6.000.000,00	6.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.000.000,00	6.000.000,00
23 695 7 2.143	Promoção Turística				710.000,00	710.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				50.000,00	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				660.000,00	660.000,00
23 695 7 2.144	Infraestrutura Turística				60.000,00	60.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**8.105.000,00**	**8.105.000,00**
	Total da unidade gestora				**8.105.000,00**	**8.105.000,00**

Unidade gestora: 28-Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28029-Taxa de Administração RPPS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			40.000,00	10.370.000,00	10.410.000,00
4 122	Administração Geral			40.000,00	10.370.000,00	10.410.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência			40.000,00	10.370.000,00	10.410.000,00
4 122 1 1.79	Construção de Sede Própria para o IPI			40.000,00		40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			40.000,00	220.000,00	220.000,00
4 122 1 2.2	Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS				70.000,00	70.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				9.150.000,00	9.150.000,00
4 122 1 2.192	Apoio Administrativo ao IPI				5.500.000,00	5.500.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				900.000,00	900.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				2.615.000,00	2.615.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas					

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 28029-Taxa de Administração RPPS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				35.000,00	35.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4 122 1 2.317	Modernização da Gestão do RPPS				1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				880.000,00	880.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				120.000,00	120.000,00
28	Encargos Especiais		3.910.000,00			3.910.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		3.910.000,00			3.910.000,00
28 846 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		3.910.000,00			3.910.000,00
28 846 1 0.5	Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPPS		3.910.000,00			3.910.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.910.000,00			3.910.000,00
	Total da unidade orçamentária		**3.910.000,00**	**40.000,00**	**10.370.000,00**	**14.320.000,00**

Unidade orçamentária: 28030-Fundo Financeiro RPPS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social				216.120.000,00	216.120.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				216.120.000,00	216.120.000,00
9 272 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				216.120.000,00	216.120.000,00
9 272 1 2.3	Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS				2.240.000,00	2.240.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.040.000,00	2.040.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
9 272 1 2.193	Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Financeiro RPPS				209.400.000,00	209.400.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				208.000.000,00	208.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.400.000,00	1.400.000,00
9 272 1 2.195	Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro RPPS				1.630.000,00	1.630.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.530.000,00	1.530.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
9 272 1 2.330	Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Financeiro RPPS				2.850.000,00	2.850.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.745.000,00	2.745.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				105.000,00	105.000,00
28	Encargos Especiais		15.000,00			15.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		15.000,00			15.000,00
28 846 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		15.000,00			15.000,00
28 846 1 0.7	Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPPS		15.000,00			15.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		15.000,00			15.000,00
	Total da unidade orçamentária		**15.000,00**		**216.120.000,00**	**216.135.000,00**

Unidade orçamentária: 28031-Fundo Previdenciário RPPS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social				48.200.000,00	48.200.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				48.200.000,00	48.200.000,00
9 272 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				48.200.000,00	48.200.000,00
9 272 1 2.15	Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS				800.000,00	800.000,00

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 28031-Fundo Previdenciário RPPS

Código		Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
						700.000,00	700.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				46.000.000,00	46.000.000,00
9 272 1 2.194		Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS				45.000.000,00	45.000.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.000.000,00	1.000.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				550.000,00	550.000,00
9 272 1 2.319		Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciário RPPS				500.000,00	500.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				850.000,00	850.000,00
9 272 1 2.331		Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Previdenciário RPPS				800.000,00	800.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.000.000,00			3.000.000,00
28		Encargos Especiais		3.000.000,00			3.000.000,00
28 846		Outros Encargos Especiais		3.000.000,00			3.000.000,00
28 846 1		Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		3.000.000,00			3.000.000,00
28 846 1 0.8		Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS		3.000.000,00			
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				209.090.487,40	209.090.487,40
99		Reserva de Contingência				209.090.487,40	209.090.487,40
99 997		Reserva do RPPS				209.090.487,40	209.090.487,40
99 997 1		Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				209.090.487,40	209.090.487,40
99 997 1 2.24		Reserva do RPPS				209.090.487,40	209.090.487,40
	9.9.90.00	Aplicações Diretas					
		Total da unidade orçamentária		**3.000.000,00**		**257.290.487,40**	**260.290.487,40**
		Total da unidade gestora		**6.925.000,00**	**40.000,00**	**483.780.487,40**	**490.745.487,40**

Unidade gestora: 29-Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Unidade orçamentária: 29029-Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Código		Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				55.519.216,00	55.519.216,00
4 122		Administração Geral				55.519.216,00	55.519.216,00
4 122 10		Água e Saneamento Básico				55.519.216,00	55.519.216,00
4 122 10 2.174		Apoio Administrativo ao SEMASA				55.519.216,00	55.519.216,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				35.000.000,00	35.000.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				18.948.116,00	18.948.116,00
	3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				70.000,00	70.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.501.100,00	1.501.100,00
8		Assistência Social				500.000,00	500.000,00
8 244		Assistência Comunitária				500.000,00	500.000,00
8 244 10		Água e Saneamento Básico				500.000,00	500.000,00
8 244 10 2.278		Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA				500.000,00	500.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			24.171.000,00	110.263.000,00	134.434.000,00
17		Saneamento			24.171.000,00	110.263.000,00	134.434.000,00
17 512		Saneamento Básico Urbano					

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 29029-Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Código		Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
17 512 10		Água e Saneamento Básico			24.171.000,00	110.263.000,00	134.434.000,00
17 512 10 1.1		Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cidade Nova (Bacias 02, 03, 04)			1.570.000,00		1.570.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.570.000,00		1.570.000,00
17 512 10 1.4		Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Cordeiros e São Vicente			14.601.000,00		14.601.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			14.601.000,00		14.601.000,00
17 512 10 1.6		Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cordeiros (Ribeirão da Murta)			1.150.000,00		1.150.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.150.000,00		1.150.000,00
17 512 10 1.104		Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, Vila Operária, São Judas e São João			6.850.000,00		6.850.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			6.850.000,00		6.850.000,00
17 512 10 2.175		Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)				73.030.000,00	73.030.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				68.030.000,00	68.030.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.000.000,00	5.000.000,00
17 512 10 2.176		Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)				32.500.000,00	32.500.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000.000,00	30.000.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.500.000,00	2.500.000,00
17 512 10 2.247		Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA				83.000,00	83.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.000,00	1.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				82.000,00	82.000,00
17 512 10 2.248		Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
17 512 10 2.249		Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)				4.050.000,00	4.050.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				4.000.000,00	4.000.000,00
17 512 10 2.250		Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)				550.000,00	550.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				500.000,00	500.000,00
28		Encargos Especiais		7.770.050,00			7.770.050,00
28 843		Serviço da Dívida Interna		6.000.000,00			6.000.000,00
28 843 10		Água e Saneamento Básico		6.000.000,00			6.000.000,00
28 843 10 0.2		Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA		6.000.000,00			6.000.000,00
	3.2.90.00	Aplicações Diretas		2.000.000,00			2.000.000,00
	4.6.90.00	Aplicações Diretas		4.000.000,00			4.000.000,00
28 846		Outros Encargos Especiais		1.770.050,00			1.770.050,00
28 846 10		Água e Saneamento Básico		1.770.050,00			1.770.050,00
28 846 10 0.6		PASEP - SEMASA		1.770.050,00			1.770.050,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.770.050,00			1.770.050,00
99		Reserva de Contingência				354.010,00	354.010,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 22 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
99 999	Reserva de Contingência				354.010,00	354.010,00
99 999 10	Água e Saneamento Básico				354.010,00	354.010,00
99 999 10 2.296	Reserva de Contingência - SEMASA				354.010,00	354.010,00
9.9.90.00	Aplicações Diretas				354.010,00	354.010,00
	Total da unidade orçamentária		**7.770.050,00**	**24.171.000,00**	**166.636.226,00**	**198.577.276,00**
	Total da unidade gestora		**7.770.050,00**	**24.171.000,00**	**166.636.226,00**	**198.577.276,00**

Unidade gestora: 30 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO
Unidade orçamentária: 30030 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				42.758.100,00	42.758.100,00
4 122	Administração Geral				42.758.100,00	42.758.100,00
4 122 15	Porto				42.758.100,00	42.758.100,00
4 122 15 2.166	Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí				42.758.100,00	42.758.100,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				24.805.000,00	24.805.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				100,00	100,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				17.366.000,00	17.366.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				116.000,00	116.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				471.000,00	471.000,00
26	Transporte			660.000,00	79.310.000,00	79.970.000,00
26 784	Transporte Hidroviário			660.000,00	79.310.000,00	79.970.000,00
26 784 15	Porto			660.000,00	79.310.000,00	79.970.000,00
26 784 15 1.72	Investimentos - Infraestrutura Aquaviária			550.000,00		550.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			500.000,00		500.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00		50.000,00
26 784 15 1.73	Ampliações de Áreas			10.000,00		10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			10.000,00		10.000,00
26 784 15 1.91	Controle de Tráfego Marítimo			100.000,00		100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			100.000,00		100.000,00
26 784 15 2.167	Manutenção das Áreas Portuárias				2.600.000,00	2.600.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.500.000,00	2.500.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
26 784 15 2.168	Sentenças Judiciais - PORTO				8.700.000,00	8.700.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.700.000,00	2.700.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.000.000,00	6.000.000,00
26 784 15 2.316	Manutenção do Acesso Aquaviário				68.010.000,00	68.010.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				68.000.000,00	68.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
28	Encargos Especiais		1.200.000,00			1.200.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		1.200.000,00			1.200.000,00
28 846 15	Porto		1.200.000,00			1.200.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 23 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 30030 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
28 846 15 0.4	PASEP - PORTO		1.200.000,00			1.200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.200.000,00			1.200.000,00
	Total da unidade orçamentária		**1.200.000,00**	**660.000,00**	**122.068.100,00**	**123.928.100,00**
	Total da unidade gestora		**1.200.000,00**	**660.000,00**	**122.068.100,00**	**123.928.100,00**

Unidade gestora: 33 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				3.061.828,00	3.061.828,00
4 122	Administração Geral				3.061.828,00	3.061.828,00
4 122 12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico				3.061.828,00	3.061.828,00
4 122 12 2.158	Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí				3.061.828,00	3.061.828,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.200.000,00	1.200.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				15.000,00	15.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.676.828,00	1.676.828,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				20.000,00	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				150.000,00	150.000,00
13	Cultura				10.860.501,00	10.860.501,00
13 392	Difusão Cultural				10.860.501,00	10.860.501,00
13 392 12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico				10.860.501,00	10.860.501,00
13 392 12 2.159	Edital, eventos e espetáculos culturais				5.840.500,00	5.840.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.840.500,00	5.840.500,00
13 392 12 2.160	Apoio às Atividades Artístico-Culturais				3.015.000,00	3.015.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.015.000,00	2.015.000,00
13 392 12 2.161	Manutenção dos Bens Culturais Imóveis				1.900.000,00	1.900.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.800.000,00	1.800.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
13 392 12 2.999	Implantação do Caminhão Conteiner/Palco				105.001,00	105.001,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.001,00	5.001,00
	Total da unidade orçamentária				**13.922.329,00**	**13.922.329,00**
	Total da unidade gestora				**13.922.329,00**	**13.922.329,00**

Unidade gestora: 44 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				3.690.000,00	3.690.000,00
4 122	Administração Geral				3.690.000,00	3.690.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				3.690.000,00	3.690.000,00
4 122 1 2.306	Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins				3.690.000,00	3.690.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.500.000,00	2.500.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 24 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				330.000,00	330.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				800.000,00	800.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				10.000,00	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
13	Cultura				3.680.150,00	3.680.150,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				3.460.000,00	3.460.000,00
13 391 12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico				3.460.000,00	3.460.000,00
13 391 12 2.310	Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e Modernização das Unidades e dos Acervos da FGML.				3.460.000,00	3.460.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				400.000,00	400.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				3.060.000,00	3.060.000,00
13 392	Difusão Cultural				220.150,00	220.150,00
13 392 12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico				220.150,00	220.150,00
13 392 12 2.309	Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML				220.150,00	220.150,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				120.150,00	120.150,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				100.000,00	100.000,00
	Total da unidade orçamentária				**7.370.150,00**	**7.370.150,00**
	Total da unidade gestora				**7.370.150,00**	**7.370.150,00**

Unidade gestora: 55 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				4.580.000,00	4.580.000,00
4 122	Administração Geral				4.580.000,00	4.580.000,00
4 122 13	Esporte e Lazer				4.580.000,00	4.580.000,00
4 122 13 2.302	Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer				4.580.000,00	4.580.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.900.000,00	2.900.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				340.000,00	340.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.210.000,00	1.210.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				80.000,00	80.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
27	Desporto e Lazer			100,00	16.304.900,00	16.305.000,00
27 811	Desporto de Rendimento				7.100.000,00	7.100.000,00
27 811 13	Esporte e Lazer				7.100.000,00	7.100.000,00
27 811 13 2.303	Programa Bolsa-Atleta				7.100.000,00	7.100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				7.100.000,00	7.100.000,00
27 812	Desporto Comunitário			100,00	9.204.900,00	9.205.000,00
27 812 13	Esporte e Lazer			100,00	9.204.900,00	9.205.000,00
27 812 13 1.99	Elaboração de Projeto de Construção de Complexo Esportivo			100,00		100,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			100,00		100,00
27 812 13 2.304	Manutenção Esportiva da FMEL				7.040.000,00	7.040.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 25 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 55055 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.870.000,00	1.870.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.170.000,00	5.170.000,00
27 812 13 2.305	Eventos Esportivos				2.164.900,00	2.164.900,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.164.900,00	2.164.900,00
	Total da unidade orçamentária			**100,00**	**20.884.900,00**	**20.885.000,00**

Unidade orçamentária: 55056 - Fundo de Assistência Municipal ao Esporte de Itajaí

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer				40.000,00	40.000,00
27 812	Desporto Comunitário				40.000,00	40.000,00
27 812 13	Esporte e Lazer				40.000,00	40.000,00
27 812 13 2.341	Manutenção das Atividades Esportivas - FAMESPI				40.000,00	40.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				30.000,00	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
	Total da unidade orçamentária				**40.000,00**	**40.000,00**
	Total da unidade gestora			**100,00**	**20.924.900,00**	**20.925.000,00**

Unidade gestora: 66 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS
Unidade orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				8.461.500,00	8.461.500,00
4 122	Administração Geral				8.461.500,00	8.461.500,00
4 122 8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais				8.461.500,00	8.461.500,00
4 122 8 2.145	Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável				8.430.500,00	8.430.500,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.800.000,00	5.800.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				750.000,00	750.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.700.000,00	1.700.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				100.000,00	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				80.500,00	80.500,00
4 122 8 2.318	Implementação das Ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí - PLAMSAN				31.000,00	31.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				31.000,00	31.000,00
18	Gestão Ambiental				7.377.000,00	7.377.000,00
18 542	Controle Ambiental				7.377.000,00	7.377.000,00
18 542 8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais				7.377.000,00	7.377.000,00
18 542 8 2.146	Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais				3.350.000,00	3.350.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.805.000,00	2.805.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				505.000,00	505.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				40.000,00	40.000,00
18 542 8 2.147	Agenda 21				6.000,00	6.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.000,00	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				4.000,00	4.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 26 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 66066-Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
18 542 8 2.149	Educação Ambiental				1.190.000,00	1.190.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				990.000,00	990.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
18 542 8 2.243	Projetos Ambientais				2.831.000,00	2.831.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				216.000,00	216.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.615.000,00	2.615.000,00
	Total da unidade orçamentária				**15.838.500,00**	**15.838.500,00**
	Total da unidade gestora				**15.838.500,00**	**15.838.500,00**

Unidade gestora: 77-Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade orçamentária: 77077-Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.650.000,00	1.650.000,00
4 122	Administração Geral				1.650.000,00	1.650.000,00
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				1.650.000,00	1.650.000,00
4 122 1 2.184	Apoio Administrativo à FEAPI				1.030.000,00	1.030.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				20.000,00	20.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				550.000,00	550.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				10.000,00	10.000,00
3.3.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				40.000,00	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				500.000,00	500.000,00
11	Trabalho				320.000,00	320.000,00
11 333	Empregabilidade				45.000,00	45.000,00
11 333 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				45.000,00	45.000,00
11 333 1 2.209	Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais				45.000,00	45.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				275.000,00	275.000,00
11 333 2	Desenvolvimento Econômico e Pesca				150.000,00	150.000,00
11 333 2 2.206	Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio				150.000,00	150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				15.000,00	15.000,00
11 333 2 2.207	Seminário de Qualificação Profissional para o Mercado do Trabalho				15.000,00	15.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
11 333 2 2.210	Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros				50.000,00	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				60.000,00	60.000,00
11 333 2 2.311	Empoderamento Feminino e Nanoempreendedorismo				60.000,00	60.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				180.000,00	180.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho				180.000,00	180.000,00
11 334 4	Educação				180.000,00	180.000,00
11 334 4 2.211	Qualificação Profissional à Comunidade				180.000,00	180.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				80.000,00	80.000,00
12	Educação				80.000,00	80.000,00
12 334	Fomento ao Trabalho					

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 27 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 77077-Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 334 4	Educação				80.000,00	80.000,00
12 334 4 2.212	Implantação do FEAPI - EAD - Cursos On-line				80.000,00	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				80.000,00	80.000,00
	Total da unidade orçamentária				**2.230.000,00**	**2.230.000,00**
	Total da unidade gestora				**2.230.000,00**	**2.230.000,00**

Unidade gestora: 88-Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS
Unidade orçamentária: 88088-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.220.850,00	2.220.850,00
4 122	Administração Geral				2.220.850,00	2.220.850,00
4 122 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				2.220.850,00	2.220.850,00
4 122 6 2.300	Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de Assistência Social				2.170.850,00	2.170.850,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00	28.237.538,00	28.287.538,00
8	Assistência Social			50.000,00	28.237.538,00	28.287.538,00
8 244	Assistência Comunitária			50.000,00	28.237.538,00	28.287.538,00
8 244 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social			50.000,00		50.000,00
8 244 6 1.53	Construção do CRAS			50.000,00		50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				7.648.650,00	7.648.650,00
8 244 6 2.77	Manutenção da Proteção Social Básica				4.600.000,00	4.600.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				2.789.000,00	2.789.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				259.650,00	259.650,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				16.870.700,00	16.870.700,00
8 244 6 2.78	Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				10.102.500,00	10.102.500,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				6.635.700,00	6.635.700,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				132.500,00	132.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				284.500,00	284.500,00
8 244 6 2.261	Fortalecimento da Gestão do SUAS				219.500,00	219.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				65.000,00	65.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				218.000,00	218.000,00
8 244 6 2.334	PAB Programa Auxílio Brasil				158.000,00	158.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				60.000,00	60.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				3.178.788,00	3.178.788,00
8 244 6 2.335	Benefícios Eventuais a População				3.178.788,00	3.178.788,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				36.900,00	36.900,00
8 244 6 2.336	Outros Programas do SUAS				36.900,00	36.900,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas			50.000,00	30.458.388,00	30.508.388,00
	Total da unidade orçamentária			50.000,00	30.458.388,00	30.508.388,00
	Total da unidade gestora					

Unidade gestora: 99-Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:11 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1848-3275-518 | Página 28 / 28

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Unidade orçamentária: 99099 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				1.371.629,03	1.371.629,03
4 122	Administração Geral				1.371.629,03	1.371.629,03
4 122 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				1.371.629,03	1.371.629,03
4 122 6 2.100	Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes				1.371.629,03	1.371.629,03
3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.321.629,03	1.321.629,03
4.4.90.00	Aplicações Diretas				50.000,00	50.000,00
8	Assistência Social				8.835.000,00	8.835.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				8.835.000,00	8.835.000,00
8 243 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				8.835.000,00	8.835.000,00
8 243 6 2.99	Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.				8.835.000,00	8.835.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				8.000.000,00	8.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				835.000,00	835.000,00
	Total da unidade orçamentária				**10.206.629,03**	**10.206.629,03**
	Total da unidade gestora				**10.206.629,03**	**10.206.629,03**
	TOTAL GERAL	**97.995.050,00**		**37.219.001,00**	**3.126.420.759,67**	**3.261.634.810,67**

Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO, Fundação Cultural de Itajaí - FCI, Fundação Genésio Miranda Lins - FGML, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL, Instituto Itajaí Sustentável - INIS, Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:23 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1514-7747-622 | Página 1 / 4

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				81.000.000,00	81.000.000,00
1 31	Ação Legislativa				81.000.000,00	81.000.000,00
1 31 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				81.000.000,00	81.000.000,00
2	Judiciária				9.110.000,00	9.110.000,00
2 61	Ação Judiciária				9.110.000,00	9.110.000,00
2 61 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				9.110.000,00	9.110.000,00
4	Administração			40.100,00	434.851.064,37	434.891.164,37
4 121	Planejamento e Orçamento				9.530.000,00	9.530.000,00
4 121 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				9.530.000,00	9.530.000,00
4 122	Administração Geral			40.000,00	359.851.741,47	359.891.741,47
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência			40.000,00	181.488.618,44	181.528.618,44
4 122 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				20.942.479,03	20.942.479,03
4 122 7	Turismo				3.890.000,00	3.890.000,00
4 122 8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais				8.461.500,00	8.461.500,00
4 122 9	Segurança Pública				39.150.000,00	39.150.000,00
4 122 10	Água e Saneamento Básico				55.519.216,00	55.519.216,00
4 122 12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico				3.061.828,00	3.061.828,00
4 122 13	Esporte e Lazer				4.580.000,00	4.580.000,00
4 122 15	Porto				42.758.100,00	42.758.100,00
4 123	Administração Financeira				32.150.000,00	32.150.000,00
4 123 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				32.150.000,00	32.150.000,00
4 124	Controle Interno				4.330.000,00	4.330.000,00
4 124 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				4.330.000,00	4.330.000,00
4 126	Tecnologia da Informação				17.904.322,90	17.904.322,90
4 126 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				17.904.322,90	17.904.322,90
4 131	Comunicação Social				10.900.000,00	10.900.000,00
4 131 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				10.900.000,00	10.900.000,00
4 695	Turismo			100,00	185.000,00	185.100,00
4 695 7	Turismo			100,00	185.000,00	185.100,00
6	Segurança Pública				32.665.940,00	32.665.940,00
6 181	Policiamento				24.306.140,00	24.306.140,00
6 181 9	Segurança Pública				24.306.140,00	24.306.140,00
6 182	Defesa Civil				8.359.800,00	8.359.800,00
6 182 9	Segurança Pública				8.359.800,00	8.359.800,00
8	Assistência Social			50.000,00	56.472.538,00	56.522.538,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				12.855.000,00	12.855.000,00
8 243 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				12.855.000,00	12.855.000,00
8 244	Assistência Comunitária			50.000,00	43.617.538,00	43.667.538,00
8 244 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social			50.000,00	43.117.538,00	43.167.538,00
8 244 10	Água e Saneamento Básico				500.000,00	500.000,00
9	Previdência Social				264.320.000,00	264.320.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				264.320.000,00	264.320.000,00
9 272 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				264.320.000,00	264.320.000,00
10	Saúde			2.097.600,00	660.517.535,00	662.615.135,00
10 301	Atenção Básica			1.967.500,00	188.074.735,00	190.042.235,00
10 301 3	Saúde			1.967.500,00	188.074.735,00	190.042.235,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:23	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1514-7747-622	2 / 4

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			50.100,00	414.158.900,00	414.209.000,00
10 302 3	Saúde			50.100,00	414.158.900,00	414.209.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			80.000,00	18.308.600,00	18.388.600,00
10 303 3	Saúde			80.000,00	18.308.600,00	18.388.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				38.451.300,00	38.451.300,00
10 305 3	Saúde				38.451.300,00	38.451.300,00
10 306	Alimentação e Nutrição				1.524.000,00	1.524.000,00
10 306 3	Saúde				1.524.000,00	1.524.000,00
11	Trabalho				4.630.750,00	4.630.750,00
11 333	Empregabilidade				320.000,00	320.000,00
11 333 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				45.000,00	45.000,00
11 333 2	Desenvolvimento Econômico e Pesca				275.000,00	275.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho				4.310.750,00	4.310.750,00
11 334 2	Desenvolvimento Econômico e Pesca				4.130.750,00	4.130.750,00
11 334 4	Educação				180.000,00	180.000,00
12	Educação			9.000.201,00	808.823.343,00	817.823.544,00
12 122	Administração Geral				28.665.000,00	28.665.000,00
12 122 4	Educação				28.665.000,00	28.665.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição				52.750.000,00	52.750.000,00
12 306 4	Educação				52.750.000,00	52.750.000,00
12 334	Fomento ao Trabalho				80.000,00	80.000,00
12 334 4	Educação				80.000,00	80.000,00
12 361	Ensino Fundamental			5.800.100,00	383.977.643,00	389.777.743,00
12 361 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				32.500.000,00	32.500.000,00
12 361 4	Educação			5.800.100,00	351.477.643,00	357.277.743,00
12 365	Educação Infantil			3.200.101,00	341.765.100,00	344.965.201,00
12 365 4	Educação			3.200.101,00	341.765.100,00	344.965.201,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				1.585.600,00	1.585.600,00
12 366 4	Educação				1.585.600,00	1.585.600,00
13	Cultura				14.540.651,00	14.540.651,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				3.460.000,00	3.460.000,00
13 391 12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico				3.460.000,00	3.460.000,00
13 392	Difusão Cultural				11.080.651,00	11.080.651,00
13 392 12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico				11.080.651,00	11.080.651,00
14	Direitos da Cidadania				3.206.000,00	3.206.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				3.206.000,00	3.206.000,00
14 422 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				3.206.000,00	3.206.000,00
15	Urbanismo			1.200.000,00	287.010.504,90	288.210.504,90
15 451	Infra-Estrutura Urbana			1.200.000,00	271.965.504,90	273.165.504,90
15 451 5	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura			1.200.000,00	225.431.820,23	226.631.820,23
15 451 8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais				46.533.684,67	46.533.684,67
15 453	Transportes Coletivos Urbanos				15.045.000,00	15.045.000,00
15 453 5	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura				15.045.000,00	15.045.000,00
16	Habitação				7.945.000,00	7.945.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:23	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1514-7747-622	3 / 4

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
16 482	Habitação Urbana				7.945.000,00	7.945.000,00
16 482 11	Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária				7.945.000,00	7.945.000,00
17	Saneamento			24.171.000,00	110.263.000,00	134.434.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			24.171.000,00	110.263.000,00	134.434.000,00
17 512 10	Água e Saneamento Básico			24.171.000,00	110.263.000,00	134.434.000,00
18	Gestão Ambiental				7.377.000,00	7.377.000,00
18 542	Controle Ambiental				7.377.000,00	7.377.000,00
18 542 8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais				7.377.000,00	7.377.000,00
20	Agricultura				10.625.000,00	10.625.000,00
20 606	Extensão Rural				10.625.000,00	10.625.000,00
20 606 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social				100.000,00	100.000,00
20 606 14	Agricultura e Expansão Urbana				10.525.000,00	10.525.000,00
23	Comércio e Serviços				7.105.100,00	7.105.100,00
23 692	Comercialização				335.000,00	335.000,00
23 692 2	Desenvolvimento Econômico e Pesca				335.000,00	335.000,00
23 695	Turismo				6.770.100,00	6.770.100,00
23 695 7	Turismo				6.770.100,00	6.770.100,00
26	Transporte			660.000,00	79.310.000,00	79.970.000,00
26 784	Transporte Hidroviário			660.000,00	79.310.000,00	79.970.000,00
26 784 15	Porto			660.000,00	79.310.000,00	79.970.000,00
27	Desporto e Lazer			100,00	16.344.900,00	16.345.000,00
27 811	Desporto de Rendimento				7.100.000,00	7.100.000,00
27 811 13	Esporte e Lazer				7.100.000,00	7.100.000,00
27 812	Desporto Comunitário			100,00	9.244.900,00	9.245.000,00
27 812 13	Esporte e Lazer			100,00	9.244.900,00	9.245.000,00
28	Encargos Especiais		97.995.050,00			97.995.050,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		63.100.000,00			63.100.000,00
28 843 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		57.100.000,00			57.100.000,00
28 843 10	Água e Saneamento Básico		6.000.000,00			6.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		34.895.050,00			34.895.050,00
28 846 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		31.925.000,00			31.925.000,00
28 846 10	Água e Saneamento Básico		1.770.050,00			1.770.050,00
28 846 15	Porto		1.200.000,00			1.200.000,00
99	Reserva de Contingência				230.302.433,40	230.302.433,40
99 997	Reserva do RPPS				209.090.487,40	209.090.487,40
99 997 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				209.090.487,40	209.090.487,40
99 999	Reserva de Contingência				21.211.946,00	21.211.946,00
99 999 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência				20.857.936,00	20.857.936,00
99 999 10	Água e Saneamento Básico				354.010,00	354.010,00
	Total		**97.995.050,00**	**37.219.001,00**	**3.126.420.759,67**	**3.261.634.810,67**
	Total geral		**97.995.050,00**	**37.219.001,00**	**3.126.420.759,67**	**3.261.634.810,67**

Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO, Fundação Cultural de Itajaí - FCI, Fundação Genésio Miranda Lins - FGML, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL, Instituto Itajaí Sustentável - INIS, Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:23 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1514-7747-622 | Página 4 / 4

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:30 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1398-1736-594 | Página 1 / 4

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	81.000.000,00		81.000.000,00
1 31	Ação Legislativa	81.000.000,00		81.000.000,00
1 31 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	81.000.000,00		81.000.000,00
2	Judiciária	9.110.000,00		9.110.000,00
2 61	Ação Judiciária	9.110.000,00		9.110.000,00
2 61 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	9.110.000,00		9.110.000,00
4	Administração	424.310.164,37	10.581.000,00	434.891.164,37
4 121	Planejamento e Orçamento	9.530.000,00		9.530.000,00
4 121 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	9.530.000,00		9.530.000,00
4 122	Administração Geral	349.460.741,47	10.431.000,00	359.891.741,47
4 122 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	171.118.618,44	10.410.000,00	181.528.618,44
4 122 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social	20.942.479,03		20.942.479,03
4 122 7	Turismo	3.890.000,00		3.890.000,00
4 122 8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	8.461.500,00		8.461.500,00
4 122 9	Segurança Pública	39.150.000,00		39.150.000,00
4 122 10	Água e Saneamento Básico	55.519.216,00		55.519.216,00
4 122 12	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	3.061.828,00		3.061.828,00
4 122 13	Esporte e Lazer	4.580.000,00		4.580.000,00
4 122 15	Porto	42.737.100,00	21.000,00	42.758.100,00
4 123	Administração Financeira	32.000.000,00	150.000,00	32.150.000,00
4 123 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	32.000.000,00	150.000,00	32.150.000,00
4 124	Controle Interno	4.330.000,00		4.330.000,00
4 124 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	4.330.000,00		4.330.000,00
4 126	Tecnologia da Informação	17.904.322,90		17.904.322,90
4 126 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	17.904.322,90		17.904.322,90
4 131	Comunicação Social	10.900.000,00		10.900.000,00
4 131 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	10.900.000,00		10.900.000,00
4 695	Turismo	185.100,00		185.100,00
4 695 7	Turismo	185.100,00		185.100,00
6	Segurança Pública	11.759.900,00	20.906.040,00	32.665.940,00
6 181	Policiamento	3.400.100,00	20.906.040,00	24.306.140,00
6 181 9	Segurança Pública	3.400.100,00	20.906.040,00	24.306.140,00
6 182	Defesa Civil	8.359.800,00		8.359.800,00
6 182 9	Segurança Pública	8.359.800,00		8.359.800,00
8	Assistência Social	52.344.438,00	4.178.100,00	56.522.538,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.020.000,00	835.000,00	12.855.000,00
8 243 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social	12.020.000,00	835.000,00	12.855.000,00
8 244	Assistência Comunitária	40.324.438,00	3.343.100,00	43.667.538,00
8 244 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social	39.824.438,00	3.343.100,00	43.167.538,00
8 244 10	Água e Saneamento Básico	500.000,00		500.000,00
9	Previdência Social	186.700.000,00	77.620.000,00	264.320.000,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário	186.700.000,00	77.620.000,00	264.320.000,00
9 272 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	186.700.000,00	77.620.000,00	264.320.000,00
10	Saúde	401.992.835,00	260.622.300,00	662.615.135,00
10 301	Atenção Básica	151.350.235,00	38.692.000,00	190.042.235,00
10 301 3	Saúde	151.350.235,00	38.692.000,00	190.042.235,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:30 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1398-1736-594 | Página 2 / 4

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.784.000,00	212.425.000,00	414.209.000,00
10 302	Saúde	201.784.000,00	212.425.000,00	414.209.000,00
10 302 3	Suporte Profilático e Terapêutico	15.644.500,00	2.744.100,00	18.388.600,00
10 303	Saúde	15.644.500,00	2.744.100,00	18.388.600,00
10 303 3	Vigilância Epidemiológica	31.730.100,00	6.721.200,00	38.451.300,00
10 305	Saúde	31.730.100,00	6.721.200,00	38.451.300,00
10 305 3	Alimentação e Nutrição	1.484.000,00	40.000,00	1.524.000,00
10 306	Saúde	1.484.000,00	40.000,00	1.524.000,00
10 306 3	Trabalho	4.630.750,00		4.630.750,00
11	Empregabilidade	320.000,00		320.000,00
11 333	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	45.000,00		45.000,00
11 333 1	Desenvolvimento Econômico e Pesca	275.000,00		275.000,00
11 333 2	Fomento ao Trabalho	4.310.750,00		4.310.750,00
11 334	Desenvolvimento Econômico e Pesca	4.130.750,00		4.130.750,00
11 334 2	Educação	180.000,00		180.000,00
11 334 4	Educação	458.923.444,00	358.900.100,00	817.823.544,00
12	Administração Geral	28.665.000,00		28.665.000,00
12 122	Educação	28.665.000,00		28.665.000,00
12 122 4	Alimentação e Nutrição	46.935.000,00	5.815.000,00	52.750.000,00
12 306	Educação	46.935.000,00	5.815.000,00	52.750.000,00
12 306 4	Fomento ao Trabalho	80.000,00		80.000,00
12 334	Educação	80.000,00		80.000,00
12 334 4	Ensino Fundamental	162.644.443,00	227.133.300,00	389.777.743,00
12 361	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	32.500.000,00		32.500.000,00
12 361 1	Educação	130.144.443,00	227.133.300,00	357.277.743,00
12 361 4	Educação Infantil	219.979.001,00	124.986.200,00	344.965.201,00
12 365	Educação	219.979.001,00	124.986.200,00	344.965.201,00
12 365 4	Educação de Jovens e Adultos	620.000,00	965.600,00	1.585.600,00
12 366	Educação	620.000,00	965.600,00	1.585.600,00
12 366 4	Cultura	14.385.001,00	155.650,00	14.540.651,00
13	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.460.000,00		3.460.000,00
13 391	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	3.460.000,00		3.460.000,00
13 391 12	Difusão Cultural	10.925.001,00	155.650,00	11.080.651,00
13 392	Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	10.925.001,00	155.650,00	11.080.651,00
13 392 12	Direitos da Cidadania	3.206.000,00		3.206.000,00
14	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.206.000,00		3.206.000,00
14 422	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	3.206.000,00		3.206.000,00
14 422 1	Urbanismo	206.384.047,63	81.826.457,27	288.210.504,90
15	Infra-Estrutura Urbana	191.344.047,63	81.821.457,27	273.165.504,90
15 451	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura	144.810.362,96	81.821.457,27	226.631.820,23
15 451 5	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	46.533.684,67		46.533.684,67
15 451 8	Transportes Coletivos Urbanos	15.040.000,00	5.000,00	15.045.000,00
15 453	Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura	15.040.000,00	5.000,00	15.045.000,00
15 453 5	Habitação	7.840.000,00	105.000,00	7.945.000,00
16	Habitação Urbana	7.840.000,00	105.000,00	7.945.000,00
16 482	Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	7.840.000,00	105.000,00	7.945.000,00
16 482 11				

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:30 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1398-1736-594 | Página 3 / 4

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	110.834.000,00	23.600.000,00	134.434.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	110.834.000,00	23.600.000,00	134.434.000,00
17 512 10	Água e Saneamento Básico	110.834.000,00	23.600.000,00	134.434.000,00
18	Gestão Ambiental	7.355.000,00	22.000,00	7.377.000,00
18 542	Controle Ambiental	7.355.000,00	22.000,00	7.377.000,00
18 542 8	Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	7.355.000,00	22.000,00	7.377.000,00
20	Agricultura	10.625.000,00		10.625.000,00
20 606	Extensão Rural	10.625.000,00		10.625.000,00
20 606 6	Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social	100.000,00		100.000,00
20 606 14	Agricultura e Expansão Urbana	10.525.000,00		10.525.000,00
23	Comércio e Serviços	7.105.100,00		7.105.100,00
23 692	Comercialização	335.000,00		335.000,00
23 692 2	Desenvolvimento Econômico e Pesca	335.000,00		335.000,00
23 695	Turismo	6.770.100,00		6.770.100,00
23 695 7	Turismo	6.770.100,00		6.770.100,00
26	Transporte	79.970.000,00		79.970.000,00
26 784	Transporte Hidroviário	79.970.000,00		79.970.000,00
26 784 15	Porto	79.970.000,00		79.970.000,00
27	Desporto e Lazer	16.330.000,00	15.000,00	16.345.000,00
27 811	Desporto de Rendimento	7.100.000,00		7.100.000,00
27 811 13	Esporte e Lazer	7.100.000,00		7.100.000,00
27 812	Desporto Comunitário	9.230.000,00	15.000,00	9.245.000,00
27 812 13	Esporte e Lazer	9.230.000,00	15.000,00	9.245.000,00
28	Encargos Especiais	91.070.050,00	6.925.000,00	97.995.050,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	63.100.000,00		63.100.000,00
28 843 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	57.100.000,00		57.100.000,00
28 843 10	Água e Saneamento Básico	6.000.000,00		6.000.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	27.970.050,00	6.925.000,00	34.895.050,00
28 846 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	25.000.000,00	6.925.000,00	31.925.000,00
28 846 10	Água e Saneamento Básico	1.770.050,00		1.770.050,00
28 846 15	Porto	1.200.000,00		1.200.000,00
99	Reserva de Contingência	21.211.946,00	209.090.487,40	230.302.433,40
99 997	Reserva do RPPS		209.090.487,40	209.090.487,40
99 997 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência		209.090.487,40	209.090.487,40
99 999	Reserva de Contingência	21.211.946,00		21.211.946,00
99 999 1	Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	20.857.936,00		20.857.936,00
99 999 10	Água e Saneamento Básico	354.010,00		354.010,00
	Total	**2.207.087.676,00**	**1.054.547.134,67**	**3.261.634.810,67**
	TOTAL GERAL	**2.207.087.676,00**	**1.054.547.134,67**	**3.261.634.810,67**

Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO, Fundação Cultural de Itajaí - FCI, Fundação Genésio Miranda Lins - FGML, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL, Instituto Itajaí Sustentável - INIS, Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:30	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1398-1736-594	4 / 4

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:36	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1756-2142-263	1 / 8

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - Gabinete do Prefeito				11.327.106,44	
1001 - Gabinete do Prefeito				8.847.106,44	
1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil				2.480.000,00	
2000 - Gabinete do Vice-Prefeito				1.441.800,00	
2002 - Gabinete do Vice-Prefeito				1.441.800,00	
3000 - Procuradoria-Geral do Município		9.110.000,00		22.050.000,00	
3003 - Procuradoria-Geral do Município		9.110.000,00		22.050.000,00	
5000 - Secretaria Municipal da Fazenda				32.150.000,00	
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda				32.150.000,00	
6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas				65.854.500,00	
6006 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas				65.854.500,00	
8000 - Secretaria Municipal de Obras				13.350.000,00	
8008 - Secretaria Municipal de Obras				13.350.000,00	
11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social				17.350.000,00	
11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social				17.350.000,00	
12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana				3.580.000,00	
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana				3.580.000,00	
14000 - Secretaria Municipal de Comunicação				10.900.000,00	
14014 - Secretaria Municipal de Comunicação				10.900.000,00	
15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública				39.150.000,00	
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública				39.150.000,00	
18000 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos				2.740.100,00	
18018 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos				2.740.100,00	
19000 - Controladoria-Geral do Município				4.330.000,00	
19019 - Controladoria-Geral do Município				4.330.000,00	
25000 - Secretaria Municipal de Governo				9.952.712,00	
25025 - Secretaria Municipal de Governo				9.952.712,00	
31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação				28.200.000,00	
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação				28.200.000,00	
32000 - Secretaria Municipal de Tecnologia				17.904.322,90	
32032 - Secretaria Municipal de Tecnologia				17.904.322,90	
34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania				16.220.000,00	
34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania				16.220.000,00	
35000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				3.332.500,00	
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				3.332.500,00	
22000 - Câmara de Vereadores de Itajaí	81.000.000,00				
22022 - Câmara de Vereadores de Itajaí	81.000.000,00				
27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR				1.335.000,00	
27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR				1.335.000,00	
28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI				10.410.000,00	
28029 - Taxa de Administração RPPS				10.410.000,00	
29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA				55.519.216,00	
29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA				55.519.216,00	
30000 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO				42.758.100,00	
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO				42.758.100,00	
33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI				3.061.828,00	

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:36 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1756-2142-263 | Página 2 / 8

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Orgão / Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI				3.061.828,00	
44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML				3.690.000,00	
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML				3.690.000,00	
55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL				4.580.000,00	
55055 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL				4.580.000,00	
66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS				8.461.500,00	
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS				8.461.500,00	
77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI				1.650.000,00	
77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI				1.650.000,00	
88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				2.220.850,00	
88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				2.220.850,00	
99000 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA				1.371.629,03	
99099 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA				1.371.629,03	
Total	**81.000.000,00**	**9.110.000,00**		**434.891.164,37**	

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:36 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1756-2142-263 | Página 3 / 8

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Orgão / Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
1000 - Gabinete do Prefeito	1.229.800,00				
1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	1.229.800,00				
11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social			8.560.000,00		
11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social			8.100.000,00		
11012 - Fundo Municipal do Idoso			460.000,00		
15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	31.436.140,00				
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	31.436.140,00				
34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania			10.340.000,00		
34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania			10.340.000,00		
26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS					662.615.135,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS					662.615.135,00
28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI				264.320.000,00	
28030 - Fundo Financeiro RPPS				216.120.000,00	
28031 - Fundo Previdenciário RPPS				48.200.000,00	
29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA			500.000,00		
29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA			500.000,00		
88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			28.287.538,00		
88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			28.287.538,00		
99000 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA			8.835.000,00		
99099 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA			8.835.000,00		
Total	**32.665.940,00**		**56.522.538,00**	**264.320.000,00**	**662.615.135,00**

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:36 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1756-2142-263 | Página 4 / 8

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Orgão / Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
3000 - Procuradoria-Geral do Município				3.206.000,00	
3003 - Procuradoria-Geral do Município				3.206.000,00	
8000 - Secretaria Municipal de Obras					168.782.408,52
8008 - Secretaria Municipal de Obras					168.782.408,52
9000 - Secretaria Municipal de Educação		817.743.544,00			
9009 - Secretaria Municipal de Educação		817.743.544,00			
31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação					119.428.096,38
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação					119.428.096,38
35000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.130.750,00				
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.130.750,00				
33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI			10.860.501,00		
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI			10.860.501,00		
44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML			3.680.150,00		
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML			3.680.150,00		
77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	500.000,00	80.000,00			
77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	500.000,00	80.000,00			
Total	**4.630.750,00**	**817.823.544,00**	**14.540.651,00**	**3.206.000,00**	**288.210.504,90**

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:36 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1756-2142-263 | Página 5 / 8

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Orgão / Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana					10.625.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana					10.625.000,00
31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7.945.000,00				
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7.945.000,00				
29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA		134.434.000,00			
29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA		134.434.000,00			
66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS			7.377.000,00		
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS			7.377.000,00		
Total	**7.945.000,00**	**134.434.000,00**	**7.377.000,00**		**10.625.000,00**

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:36	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1756-2142-263	6 / 8

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
18000 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos			100,00		
18018 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos			100,00		
35000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			335.000,00		
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			335.000,00		
27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR			6.770.000,00		
27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR			6.770.000,00		
Total			**7.105.100,00**		

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:36	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1756-2142-263	7 / 8

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - Gabinete do Prefeito					12.556.906,44
1001 - Gabinete do Prefeito					8.847.106,44
1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil					3.709.800,00
2000 - Gabinete do Vice-Prefeito					1.441.800,00
2002 - Gabinete do Vice-Prefeito					1.441.800,00
3000 - Procuradoria-Geral do Município					34.366.000,00
3003 - Procuradoria-Geral do Município					34.366.000,00
5000 - Secretaria Municipal da Fazenda			82.100.000,00		114.250.000,00
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda			82.100.000,00		114.250.000,00
6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas					65.854.500,00
6006 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas					65.854.500,00
8000 - Secretaria Municipal de Obras					182.132.408,52
8008 - Secretaria Municipal de Obras					182.132.408,52
9000 - Secretaria Municipal de Educação					817.743.544,00
9009 - Secretaria Municipal de Educação					817.743.544,00
11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social					25.910.000,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social					25.450.000,00
11012 - Fundo Municipal do Idoso					460.000,00
12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana					14.205.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana					14.205.000,00
14000 - Secretaria Municipal de Comunicação					10.900.000,00
14014 - Secretaria Municipal de Comunicação					10.900.000,00
15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública					70.586.140,00
15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública					70.586.140,00
18000 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					2.740.200,00
18018 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					2.740.200,00
19000 - Controladoria-Geral do Município					4.330.000,00
19019 - Controladoria-Geral do Município					4.330.000,00
25000 - Secretaria Municipal de Governo				20.857.936,00	30.810.648,00
25025 - Secretaria Municipal de Governo				20.857.936,00	30.810.648,00
31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação					155.573.096,38
31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação					155.573.096,38
32000 - Secretaria Municipal de Tecnologia					17.904.322,90
32032 - Secretaria Municipal de Tecnologia					17.904.322,90
34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania					26.560.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania					26.560.000,00
35000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					7.798.250,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					7.798.250,00
22000 - Câmara de Vereadores de Itajaí					81.000.000,00
22022 - Câmara de Vereadores de Itajaí					81.000.000,00
26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS					662.615.135,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS					662.615.135,00
27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR					8.105.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR					8.105.000,00
28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI			6.925.000,00		490.745.487,40
28029 - Taxa de Administração RPPS			3.910.000,00		14.320.000,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:36 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1756-2142-263 | Página 8 / 8

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2025

Orgão / Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
28030 - Fundo Financeiro RPPS			15.000,00		216.135.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS			3.000.000,00	209.090.487,40	260.290.487,40
29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA			7.770.050,00	354.010,00	198.577.276,00
29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA			7.770.050,00	354.010,00	198.577.276,00
30000 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	79.970.000,00		1.200.000,00		123.928.100,00
30030 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	79.970.000,00		1.200.000,00		123.928.100,00
33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI					13.922.329,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI					13.922.329,00
44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML					7.370.150,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML					7.370.150,00
55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL		16.345.000,00			20.925.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL		16.305.000,00			20.885.000,00
55056 - Fundo de Assistência Municipal ao Esporte de Itajaí		40.000,00			40.000,00
66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS					15.838.500,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS					15.838.500,00
77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI					2.230.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI					2.230.000,00
88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					30.508.388,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					30.508.388,00
99000 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA					10.206.629,03
99099 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA					10.206.629,03
Total	**79.970.000,00**	**16.345.000,00**	**97.995.050,00**	**230.302.433,40**	**3.261.634.810,67**

Resumo

Total das Funções	**3.261.634.810,67**
TOTAL GERAL	**3.261.634.810,67**

Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO, Fundação Cultural de Itajaí - FCI, Fundação Genésio Miranda Lins - FGML, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL, Instituto Itajaí Sustentável - INIS, Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:45 | Usuário:Alexsandro Correia | Chave de autenticação:2049-9638-296 | Página 1 / 50

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Unidade gestora:	**1 - Município de Itajaí**	
Órgão orçamentário:	**1000 - Gabinete do Prefeito**	
Unidade orçamentária:	**1001 - Gabinete do Prefeito**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.1 - Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito**	
Despesa 1	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	5.000.000,00
Despesa 2	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	350.000,00
Despesa 3	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.283 - Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio**	
Despesa 404	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.093.843,29
Despesa 405	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.219.320,28
Despesa 406	4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	83.942,87
Ação:	**2.301 - Centro de Atendimento ao Cidadão**	
Despesa 464	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	40.000,00
Despesa 465	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	10.000,00
	Total da unidade orçamentária	8.847.106,44
Unidade orçamentária:	**1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.171 - Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil**	
Despesa 191	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.070.000,00
Despesa 533	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	360.000,00
Despesa 534	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**182 - Defesa Civil**	
Programa:	**9 - Segurança Pública**	

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Ação: 2.327 - Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação	34.800,00
Despesa 591 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	950.000,00
Despesa 535 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	245.000,00
Despesa 536 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	
Total da unidade orçamentária	3.709.800,00
Total do órgão orçamentário	12.556.906,44

Órgão orçamentário: 2000 - Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade orçamentária: 2002 - Gabinete do Vice-Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação: 2.5 - Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito	1.380.000,00
Despesa 4 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 5 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	11.800,00
Despesa 6 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	
Total da unidade orçamentária	1.441.800,00
Total do órgão orçamentário	1.441.800,00

Órgão orçamentário: 3000 - Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação: 2.8 - Precatórios	4.760.000,00
Despesa 13 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.250.000,00
Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	800.000,00
Ação: 2.9 - Valores por Demandas Judiciais	1.200.000,00
Despesa 16 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	
Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	
Ação: 2.215 - Parcerias Jurídicas e Outros	

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 15 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Ação: 2.329 - Resolução Administrativa de Conflitos	50.000,00
Despesa 575 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação: 2.6 - Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município	20.000.000,00
Despesa 7 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.000.000,00
Despesa 8 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 9 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	

Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação: 2.7 - Apoio Administrativo ao PROCON	1.500.000,00
Despesa 10 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100193 - Ordinário - PROCON Destinação:	150.000,00
Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.556.000,00
Despesa 12 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100193 - Ordinário - PROCON Destinação:	
Total da unidade orçamentária	34.366.000,00
Total do órgão orçamentário	34.366.000,00

Órgão orçamentário: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação: 2.16 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda	24.400.000,00
Despesa 18 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	25.000,00
Despesa 19 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 48 - CIDE Destinação:	4.900.000,00
Despesa 20 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 21	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 49 - FEP - Fundo Especial do Petróleo Destinação:	25.000,00
Despesa 22	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 Destinação:	100.000,00
Despesa 29	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.18 - Parcerias Institucionais**	
Despesa 28	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.600.000,00
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**843 - Serviço da Dívida Interna**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**0.3 - Serviços da Dívida Interna e Externa**	
Despesa 23	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	23.650.000,00
Despesa 24	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	1.000.000,00
Despesa 593	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 594	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	350.000,00
Despesa 25	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	31.250.000,00
Despesa 26	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	750.000,00
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**0.1 - Contribuição ao PASEP**	
Despesa 27	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	25.000.000,00
	Total da unidade orçamentária	114.250.000,00
	Total do órgão orçamentário	114.250.000,00

Órgão orçamentário: **6000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Unidade orçamentária: **6006 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Função: **4 - Administração**
Subfunção: **122 - Administração Geral**
Programa: **1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**
Ação: **2.21 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas**

Despesa 276	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	15.700.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 279	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	27.000.000,00
Despesa 280	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	350.000,00
Despesa 278	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.22 - Gestão de Recursos Humanos**	
Despesa 281	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.23 - Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais**	
Despesa 285	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.500.000,00
Despesa 284	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	200.000,00
Ação:	**2.25 - Serviços Públicos Concedidos**	
Despesa 288	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.050.000,00
Despesa 286	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	850.000,00
Ação:	**2.26 - Ações de Complementação Alimentar**	
Despesa 293	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	9.150.000,00
Ação:	**2.27 - Ações de Complementação de Transporte**	
Despesa 296	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	30.000,00
Ação:	**2.28 - Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo**	
Despesa 299	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.800.000,00
Ação:	**2.29 - Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes**	
Despesa 300	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.000.000,00
Ação:	**2.315 - Inovações Institucionais**	
Despesa 496	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.000.000,00
Despesa 497	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	74.500,00
	Total da unidade orçamentária	65.854.500,00
	Total do órgão orçamentário	65.854.500,00

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Órgão orçamentário:	**8000 - Secretaria Municipal de Obras**	
Unidade orçamentária:	**8008 - Secretaria Municipal de Obras**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.31 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras**	12.000.000,00
Despesa 43	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.250.000,00
Despesa 44	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 45	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**5 - Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura**	
Ação:	**2.36 - Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos**	23.834.570,95
Despesa 493	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	200.000,00
Despesa 494	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 753 - Taxas Destinação:	210.100,00
Despesa 495	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 7 - Alienação de Bens - Município de Itajaí Destinação:	
Ação:	**2.218 - Iluminação Pública - Manutenção**	12.499.721,39
Despesa 614	3.3.67.00.00 Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP Fonte de recurso: 15 - COSIP Destinação:	14.650.000,00
Despesa 50	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 15 - COSIP Destinação:	5.600.278,61
Despesa 492	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 15 - COSIP Destinação:	
Ação:	**2.314 - Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária**	6.320.000,00
Despesa 46	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	200.000,00
Despesa 47	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 48 - CIDE Destinação:	2.350.000,00
Despesa 48	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 49 - FEP - Fundo Especial do Petróleo Destinação:	27.047.100,00
Despesa 49	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 753 - Taxas Destinação:	

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 373	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	8.854.495,63
Despesa 374	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 5 - Operação de Crédito Externas - Outros Programas - Município de Itajaí Destinação:	18.682.457,27
Ação:	**2.333 - Manutenção, Conservação e Expansão dos Cemitérios e Crematórios Municipais**	
Despesa 587	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.600.000,00
Despesa 588	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	200.000,00
Programa:	**8 - Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais**	
Ação:	**2.312 - Coleta de Resíduos**	
Despesa 42	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	46.533.684,67
	Total da unidade orçamentária	182.132.408,52
	Total do órgão orçamentário	182.132.408,52
Órgão orçamentário:	**9000 - Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade orçamentária:	**9009 - Secretaria Municipal de Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**4 - Educação**	
Ação:	**2.39 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
Despesa 83	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	18.800.000,00
Despesa 84	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	2.550.000,00
Despesa 85	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	2.900.000,00
Despesa 86	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	50.000,00
Despesa 87	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.42 - Manutenção dos Conselhos da Educação**	
Despesa 258	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 259	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	20.000,00
Ação:	**2.43 - Apoio às Subvenções Sociais da Educação**	
Despesa 65	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	4.095.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Ação:	**2.61 - Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior**	
Despesa 256	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 257	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**4 - Educação**	
Ação:	**2.56 - Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental**	
Despesa 291	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	23.885.000,00
Despesa 292	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1843 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Destinação:	3.515.000,00
Ação:	**2.57 - Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil - Creche**	
Despesa 294	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	11.550.000,00
Despesa 295	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1843 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Destinação:	1.150.000,00
Ação:	**2.254 - Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Pré**	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	11.500.000,00
Despesa 298	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1843 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Destinação:	1.150.000,00
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.26 - Ações de Complementação Alimentar**	
Despesa 64	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	32.500.000,00
Programa:	**4 - Educação**	
Ação:	**1.8 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental**	
Despesa 66	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	200.000,00
Despesa 67	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	5.000.000,00
Despesa 68	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 27 - Outros Recursos - FNDE Destinação:	100,00
Ação:	**1.9 - Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN´s.**	
Despesa 81	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	600.000,00
Ação:	**2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental**	

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 88	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1018 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70% Destinação:	101.716.400,00
Despesa 89	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1019 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Destinação:	46.492.000,00
Despesa 90	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	15.193.943,00
Despesa 91	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1020 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR Destinação:	3.500.000,00
Despesa 92	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	16.075.000,00
Despesa 93	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	29.000.000,00
Despesa 94	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	5.500.000,00
Despesa 95	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	600.000,00
Despesa 97	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	210.000,00
Ação:	**2.44 - Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental**	5.135.000,00
Despesa 264	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	2.000.000,00
Despesa 265	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	2.100.000,00
Despesa 266	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	500.000,00
Despesa 267	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.51 - Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas**	20.000,00
Despesa 254	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	400.000,00
Despesa 255	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	
Ação:	**2.55 - Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental**	
Despesa 376	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 377	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	500.000,00
Despesa 282	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	1.000.000,00
Despesa 283	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	234.000,00
Ação:	**2.58 - Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental**	7.750.000,00
Despesa 274	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	685.000,00
Ação:	**2.59 - Transporte Escolar dos Alunos**	17.750.000,00
Despesa 261	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1944 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Destinação:	1.500.100,00
Despesa 262	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	1.275.000,00
Despesa 263	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 13 - Transferência de Convênio da Educação - Estado Destinação:	26.930.000,00
Ação:	**2.62 - Ações de Complementação de Transporte dos Servidores**	9.804.000,00
Despesa 260	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	5.276.000,00
Ação:	**2.236 - Manutenção da Educação Especial**	2.200.000,00
Despesa 230	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1018 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70% Destinação:	4.000.000,00
Despesa 231	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1019 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Destinação:	100.000,00
Despesa 232	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	8.143.000,00
Despesa 235	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	713.000,00
Despesa 236	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	
Despesa 237	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	
Ação:	**2.237 - Manutenção da Educação Integral**	
Despesa 240	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1018 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70% Destinação:	
Despesa 241	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1019 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Destinação:	

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 242	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	10.850.000,00
Despesa 243	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	2.000.000,00
Despesa 244	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	6.050.500,00
Despesa 245	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 27 - Outros Recursos - FNDE Destinação:	1.949.600,00
Despesa 246	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	900.000,00
Despesa 247	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 27 - Outros Recursos - FNDE Destinação:	100,00
Ação:	**2.342 - Manutenção do Ensino Fundamental - Alfabetização**	9.000.000,00
Despesa 628	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1018 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70% Destinação:	2.200.000,00
Despesa 629	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1019 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Destinação:	1.000.000,00
Despesa 630	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	25.000,00
Despesa 631	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	1.000.000,00
Despesa 632	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	100.000,00
Despesa 633	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**4 - Educação**	
Ação:	**1.7 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil**	200.000,00
Despesa 72	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	3.000.000,00
Despesa 73	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	100,00
Despesa 74	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 27 - Outros Recursos - FNDE Destinação:	1,00
Despesa 583	4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	
Ação:	**2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche**	

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 102	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1018 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70% Destinação:	50.000.000,00
Despesa 103	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1019 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Destinação:	32.074.000,00
Despesa 104	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	20.800.000,00
Despesa 105	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	20.395.000,00
Despesa 114	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	55.500.000,00
Despesa 115	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	2.000.000,00
Despesa 118	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	325.000,00
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	210.000,00
Despesa 120	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 27 - Outros Recursos - FNDE Destinação:	100,00
Ação:	**2.45 - Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Creche**	
Despesa 268	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	3.205.000,00
Despesa 269	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	1.500.000,00
Despesa 270	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	500.000,00
Ação:	**2.54 - Informatização nas Escolas de Educação Infantil**	
Despesa 287	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	435.000,00
Despesa 289	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	734.000,00
Despesa 290	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	1.100.000,00
Ação:	**2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré**	
Despesa 123	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1018 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70% Destinação:	29.199.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 124	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1019 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Destinação:	4.613.000,00
Despesa 125	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	32.000.000,00
Despesa 128	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	22.500.000,00
Despesa 130	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	51.000.000,00
Despesa 131	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	1.000.000,00
Despesa 135	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	325.000,00
Despesa 136	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	200.000,00
Ação:	**2.251 - Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Pré**	
Despesa 271	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	3.500.000,00
Despesa 272	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 26 - Salário Educação Destinação:	500.000,00
Despesa 273	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	400.000,00
Ação:	**2.252 - Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche**	
Despesa 275	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	3.875.000,00
Ação:	**2.253 - Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré**	
Despesa 277	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	3.875.000,00
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**4 - Educação**	
Ação:	**2.63 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
Despesa 140	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1018 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70% Destinação:	861.600,00
Despesa 141	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1019 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Destinação:	104.000,00
Despesa 142	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	100.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
	Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	100.000,00
Despesa 143	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	400.000,00
Despesa 144	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	20.000,00
Despesa 145	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação Destinação:	
	Total da unidade orçamentária	817.743.544,00
	Total do órgão orçamentário	817.743.544,00

Órgão orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.76 - Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa 360	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	17.100.000,00
Despesa 375	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	200.000,00
Despesa 592	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.214 - Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Despesa 358	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	400.000,00
Despesa 359	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	100.000,00

Ação: 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial

Despesa 387	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	600.000,00
Despesa 394	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	7.000.000,00
	Total da unidade orçamentária	25.450.000,00

Unidade orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 608	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100197 - Ordinário - FMI - Fundo Municipal do Idoso Destinação:	130.000,00
Despesa 361	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100197 - Ordinário - FMI - Fundo Municipal do Idoso Destinação:	250.000,00
Despesa 362	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100197 - Ordinário - FMI - Fundo Municipal do Idoso Destinação:	80.000,00
	Total da unidade orçamentária	460.000,00
	Total do órgão orçamentário	25.910.000,00

Órgão orçamentário: 12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.81 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Despesa 185	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.200.000,00
Despesa 554	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	350.000,00
Despesa 556	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	30.000,00

Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.320 - Implementação de Ações no Centro Administrativo da SEAGRU - Sociais, Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Ambiental

Despesa 569	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00

Programa: 14 - Agricultura e Expansão Urbana
Ação: 2.82 - Revitalização do Parque do Agricultor

Despesa 186	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.375.000,00
Despesa 557	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00

Ação: 2.84 - Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)

Despesa 187	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.800.000,00
Despesa 559	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00

Ação: 2.85 - Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada

Despesa 188	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.500.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 561	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.86 - Festa do Colono**	
Despesa 189	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.500.000,00
Ação:	**2.88 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural**	
Despesa 190	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100194 - Ordinário - FMDR - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Destinação:	90.000,00
Despesa 565	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100194 - Ordinário - FMDR - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Destinação:	10.000,00
Ação:	**2.281 - Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural**	
Despesa 395	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.000.000,00
Despesa 595	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
	Total da unidade orçamentária	14.205.000,00
	Total do órgão orçamentário	14.205.000,00

Órgão orçamentário: 14000 - Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade orçamentária: 14014 - Secretaria Municipal de Comunicação
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.49 - Realização de Eventos Municipais

Despesa 180	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	650.000,00
Ação:	**2.113 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação**	
Despesa 177	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.100.000,00
Despesa 178	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	8.000.000,00
Despesa 179	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	150.000,00
	Total da unidade orçamentária	10.900.000,00
	Total do órgão orçamentário	10.900.000,00

Órgão orçamentário: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - Segurança Pública
Ação: 2.118 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 96	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	36.000.000,00
Despesa 98	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	550.000,00
Despesa 383	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.119 - Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial**	
Despesa 99	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.000.000,00
Despesa 100	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	500.000,00

Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 9 - Segurança Pública
Ação: 2.13 - Radio Patrulha

Despesa 571	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	150.000,00
Despesa 607	4.4.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100,00
Despesa 572	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	150.000,00
Ação:	**2.120 - Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito**	
Despesa 101	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 - Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí Destinação:	200.000,00
Despesa 106	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 - Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.121 - Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial**	
Despesa 107	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 108	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100198 - Ordinário - Estacionamento Rotativo Destinação:	2.500.000,00
Despesa 109	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100198 - Ordinário - Estacionamento Rotativo Destinação:	500.000,00
Ação:	**2.122 - Manutenção da Fiscalização de Trânsito**	
Despesa 110	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 - Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí Destinação:	10.000.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 111	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 - Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí Destinação:	70.000,00
Ação:	**2.123 - Manutenção da Sinalização de Trânsito**	
Despesa 112	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 - Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí Destinação:	5.979.040,00
Despesa 113	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 - Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí Destinação:	70.000,00
Ação:	**2.124 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar**	
Despesa 381	3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal Fonte de recurso: 33 - Convenio SSP/Trânsito - Polícia Militar Destinação:	1.678.500,00
Ação:	**2.125 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil**	
Despesa 116	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 34 - Convenio SSP/Trânsito - Polícia Civil Destinação:	1.508.500,00
Despesa 117	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 34 - Convenio SSP/Trânsito - Polícia Civil Destinação:	200.000,00
Ação:	**2.338 - Programa Itajaí Segura - Operações Especiais**	
Despesa 609	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 - Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí Destinação:	950.000,00
Despesa 610	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 35 - Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí Destinação:	200.000,00
Subfunção:	**182 - Defesa Civil**	
Programa:	**9 - Segurança Pública**	
Ação:	**2.191 - Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajai**	
Despesa 121	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100191 - Ordinário - Bombeiros Destinação:	4.130.000,00
Despesa 590	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100191 - Ordinário - Bombeiros Destinação:	40.000,00
Despesa 613	4.4.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal Fonte de recurso: 100191 - Ordinário - Bombeiros Destinação:	100,00
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100191 - Ordinário - Bombeiros Destinação:	2.959.900,00
	Total da unidade orçamentária	70.586.140,00
	Total do órgão orçamentário	70.586.140,00

Órgão orçamentário: **18000 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**
Unidade orçamentária: **18018 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**
Função: **4 - Administração**
Subfunção: **122 - Administração Geral**
Programa: **7 - Turismo**
Ação: **2.139 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 308	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.340.000,00
Despesa 309	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	400.000,00
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**7 - Turismo**	
Ação:	**1.10 - Construção da Sede da Secretaria, Central de Atendimento ao Turista e Museu**	
Despesa 316	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100,00
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**695 - Turismo**	
Programa:	**7 - Turismo**	
Ação:	**2.266 - Apoio à Realização de Eventos Turísticos**	
Despesa 363	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100,00
	Total da unidade orçamentária	2.740.200,00
	Total do órgão orçamentário	2.740.200,00

Órgão orçamentário: **19000 - Controladoria-Geral do Município**
Unidade orçamentária: **19019 - Controladoria-Geral do Município**
Função: **4 - Administração**
Subfunção: **124 - Controle Interno**
Programa: **1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**
Ação: **2.307 - Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município**

Despesa 137	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.600.000,00
Despesa 138	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	630.000,00
Despesa 139	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
	Total da unidade orçamentária	4.330.000,00
	Total do órgão orçamentário	4.330.000,00

Órgão orçamentário: **25000 - Secretaria Municipal de Governo**
Unidade orçamentária: **25025 - Secretaria Municipal de Governo**
Função: **4 - Administração**
Subfunção: **121 - Planejamento e Orçamento**
Programa: **1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**
Ação: **2.11 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo**

Despesa 366	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	8.400.000,00
Despesa 367	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	200.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 368	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.12 - Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento**	
Despesa 369	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	200.000,00
Despesa 570	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	180.000,00
Ação:	**2.173 - Aprimoramento dos Processos da Gestão das Licitações e dos Contratos**	
Despesa 370	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	400.000,00
Despesa 371	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.274 - PEMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí**	
Despesa 372	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 466	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.340 - Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio**	
Despesa 625	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	202.752,00
Despesa 626	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	63.360,00
Despesa 627	4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	6.600,00
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.295 - Reserva de Contingência**	
Despesa 452	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.500.000,00
Despesa 453	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 2178 - Emendas Parlamentares Individuais - Saúde - CVI Destinação:	8.678.968,00
Despesa 454	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 2078 - Emendas Parlamentares Individuais - CVI Destinação:	8.678.968,00
	Total da unidade orçamentária	30.810.648,00
	Total do órgão orçamentário	30.810.648,00

Órgão orçamentário: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Unidade orçamentária:	**31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.30 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**	
Despesa 30	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	24.000.000,00
Despesa 31	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.000.000,00
Despesa 32	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.216 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**	
Despesa 33	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 34	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 35	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100199 - Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 Destinação:	1.000.000,00
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**5 - Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura**	
Ação:	**1.2 - Projetos e Obras - Via Expressa Portuária**	
Despesa 548	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 39	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	1.000.000,00
Ação:	**1.3 - Projetos e Obras Especiais - Parque Linear**	
Despesa 40	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 41	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.10 - Desapropriações e Aquisições de Imóveis**	
Despesa 541	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 388	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.000.000,00
Despesa 389	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100199 - Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 Destinação:	33.460.000,00
Ação:	**2.19 - Elaborações de Estudos e Projetos**	

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 537 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	500.000,00
Despesa 36 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 37 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 5 - Operação de Crédito Externas - Outros Programas - Município de Itajaí Destinação:	100.000,00
Despesa 38 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100199 - Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 Destinação:	2.500.000,00
Ação: 2.223 - Projetos e Obras	
Despesa 75 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 76 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 77 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100199 - Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 Destinação:	5.000.000,00
Despesa 78 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 9 - Transferência de Convênio - Estado Destinação:	5.000,00
Despesa 79 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	100.000,00
Despesa 80 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 5 - Operação de Crédito Externas - Outros Programas - Município de Itajaí Destinação:	59.284.000,00
Ação: 2.224 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	
Despesa 82 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.000,00
Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí	
Despesa 619 3.2.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	268.418,69
Despesa 617 3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	112.735,54
Despesa 618 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	450.942,15
Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos **Programa: 5 - Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura** **Ação: 2.297 - Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo**	
Despesa 458 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	15.000.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 459 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo Destinação:	5.000,00
Despesa 549 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	40.000,00
Função: 16 - Habitação **Subfunção: 482 - Habitação Urbana** **Programa: 11 - Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária** **Ação: 2.127 - Regularização Fundiária**	
Despesa 181 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	800.000,00
Despesa 542 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 543 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 9 - Transferência de Convênio - Estado Destinação:	5.000,00
Despesa 544 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	100.000,00
Ação: 2.241 - Habitação de Interesse Social	
Despesa 379 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 545 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	4.000.000,00
Ação: 2.242 - Construção de Moradia Popular e Infraestrutura	
Despesa 392 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 546 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	200.000,00
Despesa 547 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100199 - Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 Destinação:	2.500.000,00
Ação: 2.337 - Fundo Municipal de Habitação Popular de Itajaí	
Despesa 605 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100195 - Ordinário - FMHP- Fundo Municipal de Habitação Popular Destinação:	50.000,00
Despesa 606 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100195 - Ordinário - FMHP- Fundo Municipal de Habitação Popular Destinação:	40.000,00
Total da unidade orçamentária	155.573.096,38
Total do órgão orçamentário	155.573.096,38

Órgão orçamentário: 32000 - Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 - Secretaria Municipal de Tecnologia
Função: 4 - Administração
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.157 - Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico**	
Despesa 149	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.996.689,57
Despesa 150	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.330.000,00
Ação:	**2.180 - Apoio Adminstrativo à Secretaria Municipal de Tecnologia**	
Despesa 151	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.700.000,00
Despesa 152	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	237.959,36
Despesa 153	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	80.000,00
Ação:	**2.239 - Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados**	
Despesa 148	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	10.459.673,97
Despesa 384	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
	Total da unidade orçamentária	17.904.322,90
	Total do órgão orçamentário	17.904.322,90

Órgão orçamentário: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação:	**2.90 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania**	
Despesa 330	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	9.700.000,00
Despesa 550	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	6.262.000,00
Despesa 551	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.92 - Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania**	
Despesa 333	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	108.000,00
Despesa 585	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Ação:	**2.91 - Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar**	
Despesa 331	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	595.000,00
Despesa 332	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.181 - Políticas de Atenção aos Idosos**	
Despesa 146	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.165.000,00
Despesa 586	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	160.000,00
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social**	
Ação:	**2.4 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica**	
Despesa 334	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.600.000,00
Ação:	**2.238 - Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos**	
Despesa 553	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	3.000.000,00
Despesa 147	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	680.000,00
Despesa 552	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	40.000,00
	Total da unidade orçamentária	26.560.000,00
	Total do órgão orçamentário	26.560.000,00

Órgão orçamentário: 35000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência

Ação:	**2.65 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
Despesa 317	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.600.000,00
Despesa 318	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	680.000,00
Despesa 319	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	52.500,00

Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho
Programa: 2 - Desenvolvimento Econômico e Pesca
Ação: 2.69 - Apoio ao Pequeno Empreendedor

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 321 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	300.000,00
Ação: 2.70 - Apoio à Economia Solidária	
Despesa 322 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	189.000,00
Ação: 2.71 - Apoio ao Balcão de Empregos	
Despesa 325 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	127.500,00
Despesa 326 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	36.750,00
Ação: 2.74 - Apoio ao Cooperativismo	
Despesa 323 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	31.500,00
Despesa 324 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	21.000,00
Ação: 2.75 - Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial	
Despesa 328 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	529.000,00
Despesa 329 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	52.500,00
Ação: 2.134 - Rádio Costeira	
Despesa 171 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	577.500,00
Despesa 172 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	21.000,00
Ação: 2.136 - Realização da Semana do Pescador	
Despesa 169 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	420.000,00
Ação: 2.179 - Desenvolvimento da Pesca, Piscicultura e Aquicultura	
Despesa 175 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	115.500,00
Despesa 176 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	42.000,00
Ação: 2.240 - Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Centros de Abastecimento de Pescados	
Despesa 173 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	105.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 174 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	102.500,00
Ação: 2.255 - Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulo Econômico	
Despesa 320 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	210.000,00
Ação: 2.256 - Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Promoção de Ações de Desenvolvimento aos Setores Econômicos	
Despesa 327 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.250.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços	
Subfunção: 692 - Comercialização	
Programa: 2 - Desenvolvimento Econômico e Pesca	
Ação: 2.133 - Caminhão do Peixe	
Despesa 378 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	315.000,00
Despesa 170 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	20.000,00
Total da unidade orçamentária	7.798.250,00
Total do órgão orçamentário	7.798.250,00
Total da unidade gestora	1.595.662.816,24
Unidade gestora: 22 - Câmara de Vereadores de Itajaí	
Órgão orçamentário: 22000 - Câmara de Vereadores de Itajaí	
Unidade orçamentária: 22022 - Câmara de Vereadores de Itajaí	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	
Ação: 2.112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 126 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	49.000.612,60
Despesa 127 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	6.999.387,40
Despesa 129 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 133 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	16.800.000,00
Despesa 132 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 134 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	8.000.000,00
Total da unidade orçamentária	81.000.000,00
Total do órgão orçamentário	81.000.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
	Total da unidade gestora	81.000.000,00
Unidade gestora:	**26 - Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS**	
Órgão orçamentário:	**26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
Unidade orçamentária:	**26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**3 - Saúde**	
Ação:	**1.97 - Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização**	
Despesa 419	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	112.500,00
Ação:	**1.98 - Construção das Unidades Básicas de Saúde**	
Despesa 460	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	950.000,00
Despesa 461	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - Atenção Básica Saúde - União Destinação:	5.000,00
Ação:	**1.106 - Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB**	
Despesa 538	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	400.000,00
Despesa 636	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	500.000,00
Ação:	**2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde**	
Despesa 420	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - Atenção Básica Saúde - União Destinação:	11.765.000,00
Despesa 421	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	111.570.735,00
Despesa 422	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	12.500.000,00
Despesa 423	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 47 - Atenção Básica de Saúde - Estado Destinação:	2.691.000,00
Despesa 424	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - Atenção Básica Saúde - União Destinação:	23.851.000,00
Despesa 425	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	25.000.000,00
Despesa 426	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	130.000,00
Despesa 427	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 36 - Atenção Básica Saúde - União Destinação:	150.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 428	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - Atenção Básica Saúde - União Destinação:	200.000,00
Despesa 429	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 47 - Atenção Básica de Saúde - Estado Destinação:	30.000,00
Despesa 430	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	150.000,00
Ação:	**2.294 - Apoio ao Controle Social**	
Despesa 450	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	30.000,00
Despesa 451	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	7.000,00
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**3 - Saúde**	
Ação:	**1.105 - Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR**	
Despesa 539	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	50.000,00
Despesa 540	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União Destinação:	100,00
Ação:	**2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade**	
Despesa 431	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	300.000,00
Despesa 432	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	92.300.000,00
Despesa 433	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 25 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Destinação:	50.000,00
Despesa 434	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União Destinação:	10.000,00
Despesa 435	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	10.310.000,00
Despesa 442	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	7.400.000,00
Despesa 443	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 44 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado Destinação:	40.000.000,00
Despesa 444	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 37 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União Destinação:	20.000.000,00
Despesa 437	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	110.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 438 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	90.000.000,00
Despesa 439 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 25 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Destinação:	214.000,00
Despesa 440 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União Destinação:	141.491.100,00
Despesa 441 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 44 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado Destinação:	10.030.000,00
Despesa 436 3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	1.200.000,00
Despesa 445 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	14.000,00
Despesa 446 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	100.000,00
Despesa 447 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 37 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União Destinação:	529.800,00
Despesa 448 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 44 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado Destinação:	100.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico **Programa: 3 - Saúde** **Ação: 1.95 - Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados**	
Despesa 555 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	80.000,00
Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica	
Despesa 558 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	450.000,00
Despesa 560 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	110.000,00
Despesa 562 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	15.000.000,00
Despesa 563 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - Assistência Farmacêutica Básica - União Destinação:	1.516.000,00
Despesa 564 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 46 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado Destinação:	1.216.600,00
Despesa 566 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	4.500,00

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 567 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 39 - Assistência Farmacêutica Básica - União Destinação:	5.100,00
Despesa 568 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 46 - Assistência Farmacêutica Básica - Estado Destinação:	6.400,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica **Programa: 3 - Saúde** **Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde**	
Despesa 408 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	20.000.000,00
Despesa 409 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 38 - Vigilância em Saúde - União Destinação:	3.300.000,00
Despesa 410 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206260 - Recursos de Outras Fontes - FMS Destinação:	100,00
Despesa 411 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	5.130.000,00
Despesa 412 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 38 - Vigilância em Saúde - União Destinação:	1.000,00
Despesa 413 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	6.400.000,00
Despesa 414 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 38 - Vigilância em Saúde - União Destinação:	3.170.100,00
Despesa 415 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 99 - Vigilância em Saúde - Estado Destinação:	169.600,00
Despesa 416 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	200.000,00
Despesa 417 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 38 - Vigilância em Saúde - União Destinação:	80.000,00
Despesa 418 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 99 - Vigilância em Saúde - Estado Destinação:	500,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição **Programa: 3 - Saúde** **Ação: 2.282 - Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**	
Despesa 396 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	150.000,00
Despesa 397 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	33.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 398	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 47 - Atenção Básica de Saúde - Estado Destinação:	8.000,00
Despesa 399	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - Atenção Básica Saúde - União Destinação:	30.000,00
Despesa 400	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	1.300.000,00
Despesa 401	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 47 - Atenção Básica de Saúde - Estado Destinação:	1.000,00
Despesa 402	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 36 - Atenção Básica Saúde - União Destinação:	1.000,00
Despesa 403	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 21 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde Destinação:	1.000,00
	Total da unidade orçamentária	662.615.135,00
	Total do órgão orçamentário	662.615.135,00
	Total da unidade gestora	662.615.135,00

Unidade gestora: 27 - Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR
Órgão orçamentário: 27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Unidade orçamentária: 27027 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Turismo
Ação: 2.141 - Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo

Despesa 310	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	700.000,00
Despesa 311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206270 - Recursos de Outras Fontes - FUMTUR Destinação:	300.000,00
Despesa 449	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 312	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 313	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206270 - Recursos de Outras Fontes - FUMTUR Destinação:	50.000,00

Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 7 - Turismo
Ação: 2.135 - Participação em Consórcio Público de Turismo

Despesa 305	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	85.000,00
Despesa 306	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	95.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 307	4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	5.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 7 - Turismo
Ação: 2.140 - Apoio à Realização de Eventos Turísticos

Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206270 - Recursos de Outras Fontes - FUMTUR Destinação:	1.678.000,00
Despesa 302	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	4.322.000,00

Ação: 2.143 - Promoção Turística

Despesa 390	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	560.000,00
Despesa 315	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206270 - Recursos de Outras Fontes - FUMTUR Destinação:	100.000,00

Ação: 2.144 - Infraestrutura Turística

Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 304	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	10.000,00
	Total da unidade orçamentária	8.105.000,00
	Total do órgão orçamentário	8.105.000,00
	Total da unidade gestora	8.105.000,00

Unidade gestora: 28 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Órgão orçamentário: 28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28029 - Taxa de Administração RPPS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 1.79 - Construção de Sede Própria para o IPI

Despesa 160	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	40.000,00

Ação: 2.2 - Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS

Despesa 167	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	70.000,00
Despesa 168	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	150.000,00

Ação: 2.192 - Apoio Administrativo ao IPI

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 154	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	5.500.000,00
Despesa 155	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	900.000,00
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	2.295.000,00
Despesa 157	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1006 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	320.000,00
Despesa 158	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	35.000,00
Despesa 159	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.317 - Modernização da Gestão do RPPS**	
Despesa 519	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	880.000,00
Despesa 520	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	120.000,00
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**0.5 - Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPPS**	
Despesa 455	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Destinação:	3.910.000,00
	Total da unidade orçamentária	14.320.000,00
Unidade orçamentária:	**28030 - Fundo Financeiro RPPS**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.3 - Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS**	
Despesa 521	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - IPI - Executivo Destinação:	1.700.000,00
Despesa 522	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 97 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS Destinação:	340.000,00
Despesa 523	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - IPI - Executivo Destinação:	100.000,00
Despesa 524	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 97 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.193 - Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Financeiro RPPS**	

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 161	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - IPI - Executivo Destinação:	182.000.000,00
Despesa 162	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 97 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS Destinação:	26.000.000,00
Despesa 163	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - IPI - Executivo Destinação:	800.000,00
Despesa 164	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 97 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS Destinação:	600.000,00
Ação:	**2.195 - Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro RPPS**	
Despesa 393	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1005 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS Destinação:	1.530.000,00
Despesa 391	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1005 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.330 - Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Financeiro RPPS**	
Despesa 577	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Ordinários - IPI - Legislativo Destinação:	2.000.000,00
Despesa 578	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1097 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS - Legislativo Destinação:	745.000,00
Despesa 579	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1002 - Recursos Ordinários - IPI - Legislativo Destinação:	100.000,00
Despesa 580	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1097 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS - Legislativo Destinação:	5.000,00
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**0.7 - Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPPS**	
Despesa 525	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1005 - Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS Destinação:	15.000,00
	Total da unidade orçamentária	216.135.000,00
Unidade orçamentária:	**28031 - Fundo Previdenciário RPPS**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.15 - Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS**	
Despesa 528	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 10 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	700.000,00
Despesa 529	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 10 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.194 - Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS**	

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 165	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 10 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	45.000.000,00
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 10 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	1.000.000,00
Ação:	**2.319 - Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciário RPPS**	
Despesa 526	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1006 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	500.000,00
Despesa 527	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1006 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.331 - Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Previdenciário RPPS**	
Despesa 581	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS - Legislativo Destinação:	800.000,00
Despesa 582	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS - Legislativo Destinação:	50.000,00
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**0.8 - Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS**	
Despesa 530	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1006 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	3.000.000,00
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**997 - Reserva do RPPS**	
Programa:	**1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência**	
Ação:	**2.24 - Reserva do RPPS**	
Despesa 531	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 10 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS Destinação:	202.385.487,40
Despesa 532	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1010 - Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS - Legislativo Destinação:	6.705.000,00
	Total da unidade orçamentária	260.290.487,40
	Total do órgão orçamentário	490.745.487,40
	Total da unidade gestora	490.745.487,40
Unidade gestora:	**29 - Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA**	
Órgão orçamentário:	**29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA**	
Unidade orçamentária:	**29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - Água e Saneamento Básico**	
Ação:	**2.174 - Apoio Administrativo ao SEMASA**	
Despesa 220	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	35.000.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	18.948.116,00
Despesa 221	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	70.000,00
Despesa 223	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	1.500.000,00
Despesa 224	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 50 - Alienação de Bens - SEMASA Destinação:	1.100,00
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**10 - Água e Saneamento Básico**	
Ação:	**2.278 - Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA**	
Despesa 386	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	500.000,00
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**512 - Saneamento Básico Urbano**	
Programa:	**10 - Água e Saneamento Básico**	
Ação:	**1.1 - Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cidade Nova (Bacias 02, 03, 04)**	
Despesa 233	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	70.000,00
Despesa 234	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	1.500.000,00
Ação:	**1.4 - Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Cordeiros e São Vicente**	
Despesa 238	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	1.000,00
Despesa 239	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 6 - Operações de Crédito Internas Destinação:	14.600.000,00
Ação:	**1.6 - Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cordeiros (Ribeirão da Murta)**	
Despesa 248	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	150.000,00
Despesa 249	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	1.000.000,00
Ação:	**1.104 - Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, Vila Operária, São Judas e São João**	
Despesa 504	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	350.000,00
Despesa 505	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 6 - Operações de Crédito Internas Destinação:	6.500.000,00
Ação:	**2.175 - Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)**	

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 216	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	68.030.000,00
Despesa 217	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	5.000.000,00
Ação:	**2.176 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)**	
Despesa 228	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	30.000.000,00
Despesa 229	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	2.500.000,00
Ação:	**2.247 - Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA**	
Despesa 225	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	1.000,00
Despesa 226	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	82.000,00
Ação:	**2.248 - Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis**	
Despesa 227	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	30.000,00
Despesa 584	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	20.000,00
Ação:	**2.249 - Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)**	
Despesa 250	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	50.000,00
Despesa 251	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	4.000.000,00
Ação:	**2.250 - Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)**	
Despesa 252	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	50.000,00
Despesa 253	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	500.000,00
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**843 - Serviço da Dívida Interna**	
Programa:	**10 - Água e Saneamento Básico**	
Ação:	**0.2 - Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA**	
Despesa 218	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	2.000.000,00
Despesa 219	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	4.000.000,00
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Programa:	**10 - Água e Saneamento Básico**	
Ação:	**0.6 - PASEP - SEMASA**	
Despesa 456	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	1.770.050,00
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**10 - Água e Saneamento Básico**	
Ação:	**2.296 - Reserva de Contingência - SEMASA**	
Despesa 457	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206290 - Recursos de Outras Fontes - SEMASA Destinação:	354.010,00
	Total da unidade orçamentária	198.577.276,00
	Total do órgão orçamentário	198.577.276,00
	Total da unidade gestora	198.577.276,00
Unidade gestora:	**30 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO**	
Órgão orçamentário:	**30000 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO**	
Unidade orçamentária:	**30030 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**15 - Porto**	
Ação:	**2.166 - Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí**	
Despesa 506	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	24.805.000,00
Despesa 612	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	100,00
Despesa 507	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	17.366.000,00
Despesa 508	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	116.000,00
Despesa 509	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	450.000,00
Despesa 510	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 289300 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas - PORTO Destinação:	21.000,00
Função:	**26 - Transporte**	
Subfunção:	**784 - Transporte Hidroviário**	
Programa:	**15 - Porto**	
Ação:	**1.72 - Investimentos - Infraestrutura Aquaviária**	
Despesa 511	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	500.000,00
Despesa 634	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	50.000,00
Ação:	**1.73 - Ampliações de Áreas**	

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 615	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	10.000,00
Ação:	**1.91 - Controle de Tráfego Marítimo**	
Despesa 407	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.167 - Manutenção das Áreas Portuárias**	
Despesa 513	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	2.500.000,00
Despesa 514	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.168 - Sentenças Judiciais - PORTO**	
Despesa 515	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	2.700.000,00
Despesa 516	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	6.000.000,00
Ação:	**2.316 - Manutenção do Acesso Aquaviário**	
Despesa 512	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	68.000.000,00
Despesa 576	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	10.000,00
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**15 - Porto**	
Ação:	**0.4 - PASEP - PORTO**	
Despesa 365	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206300 - Recursos de Outras Fontes - PORTO Destinação:	1.200.000,00
	Total da unidade orçamentária	123.928.100,00
	Total do órgão orçamentário	123.928.100,00
	Total da unidade gestora	123.928.100,00

Unidade gestora:	**33 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI**
Órgão orçamentário:	**33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI**
Unidade orçamentária:	**33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**12 - Cultura, Memória e Patrimônio Histórico**
Ação:	**2.158 - Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí**

Despesa 51	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.200.000,00
Despesa 52	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	15.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 54	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.121.829,00
Despesa 55	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206330 - Recursos de Outras Fontes - FCI Destinação:	554.999,00
Despesa 53	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	20.000,00
Despesa 56	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	150.000,00
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**12 - Cultura, Memória e Patrimônio Histórico**	
Ação:	**2.159 - Edital, eventos e espetáculos culturais**	
Despesa 60	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	130.000,00
Despesa 61	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	5.700.000,00
Despesa 62	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 9 - Transferência de Convênio - Estado Destinação:	500,00
Despesa 63	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 250100 - CESSÃO ONEROSA - Lei nº 13.885/2019 Destinação:	10.000,00
Ação:	**2.160 - Apoio às Atividades Artístico-Culturais**	
Despesa 57	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.000.000,00
Despesa 58	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.000.000,00
Despesa 59	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - FCI Destinação:	15.000,00
Ação:	**2.161 - Manutenção dos Bens Culturais Imóveis**	
Despesa 70	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.800.000,00
Despesa 71	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.999 - Implantação do Caminhão Conteiner/Palco**	
Despesa 69	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 385	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206330 - Recursos de Outras Fontes - FCI Destinação:	5.001,00

Balancete Orçamentário da Despesa

	Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Total da unidade orçamentária	13.922.329,00
Total do órgão orçamentário	13.922.329,00
Total da unidade gestora	13.922.329,00

Unidade gestora: 44 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Órgão orçamentário: 44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade orçamentária: 44044 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.306 - Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins

Despesa 480	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	2.500.000,00
Despesa 481	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	330.000,00
Despesa 483	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	600.000,00
Despesa 484	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206440 - Recursos de Outras Fontes - FGML Destinação:	200.000,00
Despesa 482	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 485	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	50.000,00

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 12 - Cultura, Memória e Patrimônio Histórico
Ação: 2.310 - Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e Modernização das Unidades e dos Acervos da FGML.

Despesa 489	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	400.000,00
Despesa 490	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	500.000,00
Despesa 623	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100201 - Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 - Patrimônio Cultural Destinação:	2.560.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 12 - Cultura, Memória e Patrimônio Histórico
Ação: 2.309 - Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML

Despesa 486	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	120.000,00
Despesa 487	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1261 - Tranferência do Estado - Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Destinação:	150,00

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 488	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	100.000,00
	Total da unidade orçamentária	7.370.150,00
	Total do órgão orçamentário	7.370.150,00
	Total da unidade gestora	7.370.150,00

Unidade gestora: 55 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL
Órgão orçamentário: 55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Esporte e Lazer
Ação: 2.302 - Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Despesa 468	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	2.900.000,00
Despesa 469	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	340.000,00
Despesa 471	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	1.200.000,00
Despesa 472	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206550 - Recursos de Outras Fontes - FMEL Destinação:	10.000,00
Despesa 470	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	80.000,00
Despesa 473	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	50.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
Programa: 13 - Esporte e Lazer
Ação: 2.303 - Programa Bolsa-Atleta

Despesa 474	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	7.100.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 13 - Esporte e Lazer
Ação: 1.99 - Elaboração de Projeto de Construção de Complexo Esportivo

Despesa 479	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	100,00

Ação: 2.304 - Manutenção Esportiva da FMEL

Despesa 475	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	1.870.000,00
Despesa 476	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	50.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 624	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100203 - Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 - Esporte e Lazer Destinação:	5.120.000,00
Ação:	**2.305 - Eventos Esportivos**	
Despesa 477	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	2.149.900,00
Despesa 478	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	15.000,00
	Total da unidade orçamentária	20.885.000,00
Unidade orçamentária:	**55056 - Fundo de Assistência Municipal ao Esporte de Itajaí**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**13 - Esporte e Lazer**	
Ação:	**2.341 - Manutenção das Atividades Esportivas - FAMESPI**	
Despesa 620	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	30.000,00
Despesa 621	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	10.000,00
	Total da unidade orçamentária	40.000,00
	Total do órgão orçamentário	20.925.000,00
	Total da unidade gestora	20.925.000,00
Unidade gestora:	**66 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS**	
Órgão orçamentário:	**66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS**	
Unidade orçamentária:	**66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**8 - Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais**	
Ação:	**2.145 - Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável**	
Despesa 192	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	5.800.000,00
Despesa 193	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	750.000,00
Despesa 194	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	300.000,00
Despesa 195	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	1.400.000,00
Despesa 196	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	100.000,00
Despesa 197	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	25.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

		Orçamento: 2025 - Valores em R$ Fixado
Despesa 198	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	55.000,00
Despesa 199	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 88 - Alienação de Bens - FAMAI Destinação:	500,00
Ação:	**2.318 - Implementação das Ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí - PLAMSAN**	
Despesa 517	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.000,00
Despesa 518	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	30.000,00
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**542 - Controle Ambiental**	
Programa:	**8 - Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais**	
Ação:	**2.146 - Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais**	
Despesa 611	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	2.805.000,00
Despesa 200	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	505.000,00
Despesa 201	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	30.000,00
Despesa 202	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	10.000,00
Ação:	**2.147 - Agenda 21**	
Despesa 203	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.000,00
Despesa 204	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	1.000,00
Despesa 205	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.000,00
Despesa 206	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	1.000,00
Despesa 207	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 9 - Transferência de Convênio - Estado Destinação:	2.000,00
Ação:	**2.149 - Educação Ambiental**	
Despesa 208	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	150.000,00
Despesa 209	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	820.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 210	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 8 - Transferência de Convênio - União Destinação:	20.000,00
Despesa 211	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	200.000,00
Ação:	**2.243 - Projetos Ambientais**	
Despesa 212	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	100.000,00
Despesa 213	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	116.000,00
Despesa 214	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Despesa 215	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206660 - Recursos de Outras Fontes - INIS Destinação:	5.000,00
Despesa 622	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100200 - Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 - Projetos Ambientais Destinação:	2.560.000,00
	Total da unidade orçamentária	15.838.500,00
	Total do órgão orçamentário	15.838.500,00
	Total da unidade gestora	15.838.500,00

Unidade gestora: 77 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Órgão orçamentário: 77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.184 - Apoio Administrativo à FEAPI

Despesa 346	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.030.000,00
Despesa 382	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	20.000,00
Despesa 589	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	550.000,00
Despesa 380	3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	10.000,00
Despesa 352	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	40.000,00

Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 333 - Empregabilidade
Programa: 1 - Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência
Ação: 2.209 - Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 357	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	45.000,00
Programa:	**2 - Desenvolvimento Econômico e Pesca**	
Ação:	**2.206 - Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio**	
Despesa 354	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	150.000,00
Ação:	**2.207 - Seminário de Qualificação Profissional para o Mercado do Trabalho**	
Despesa 353	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	15.000,00
Ação:	**2.210 - Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros**	
Despesa 356	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.311 - Empoderamento Feminino e Nanoempreendedorismo**	
Despesa 491	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	60.000,00
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**4 - Educação**	
Ação:	**2.211 - Qualificação Profissional à Comunidade**	
Despesa 355	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	180.000,00
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**4 - Educação**	
Ação:	**2.212 - Implantação do FEAPI - EAD - Cursos On-line**	
Despesa 467	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	80.000,00
	Total da unidade orçamentária	2.230.000,00
	Total do órgão orçamentário	2.230.000,00
	Total da unidade gestora	2.230.000,00

Unidade gestora: 88 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS
Órgão orçamentário: 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.300 - Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 462	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	2.170.850,00
Despesa 463	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	50.000,00

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Programa:	**6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social**	
Ação:	**1.53 - Construção do CRAS**	
Despesa 364	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	50.000,00
Ação:	**2.77 - Manutenção da Proteção Social Básica**	
Despesa 335	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	4.600.000,00
Despesa 336	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	1.520.000,00
Despesa 337	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1011 - FEAS - SUAS Estadual - CRAS Básica Destinação:	519.500,00
Despesa 338	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - FNAS - União BL PSB Destinação:	749.500,00
Despesa 339	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	29.650,00
Despesa 340	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1011 - FEAS - SUAS Estadual - CRAS Básica Destinação:	130.000,00
Despesa 341	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - FNAS - União BL PSB Destinação:	100.000,00
Ação:	**2.78 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
Despesa 350	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	10.100.000,00
Despesa 351	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1906 - Emendas Parlamentares Individuais - União - FMAS - Lar da Criança Feliz Destinação:	2.500,00
Despesa 342	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	5.500.000,00
Despesa 343	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - FEAS - Estado - Alta Complexidade Destinação:	98.000,00
Despesa 344	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 117 - FNAS - União BL MAC Destinação:	955.000,00
Despesa 345	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 118 - FNAS - União PROCAD SUAS Destinação:	82.700,00
Despesa 347	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - FEAS - Estado - Alta Complexidade Destinação:	80.000,00
Despesa 348	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 117 - FNAS - União BL MAC Destinação:	50.000,00

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
Despesa 349	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1906 - Emendas Parlamentares Individuais - União - FMAS - Lar da Criança Feliz Destinação:	2.500,00
Ação:	**2.261 - Fortalecimento da Gestão do SUAS**	
Despesa 498	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	150.000,00
Despesa 499	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 105 - FNAS - União IGD SUAS Destinação:	20.500,00
Despesa 500	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - FEAS - Estado - Incentivo Gestão Municipal Destinação:	49.000,00
Despesa 501	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	50.000,00
Despesa 502	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 105 - FNAS - União IGD SUAS Destinação:	9.000,00
Despesa 503	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 120 - FEAS - Estado - Incentivo Gestão Municipal Destinação:	6.000,00
Ação:	**2.334 - PAB Programa Auxílio Brasil**	
Despesa 596	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 60 - FNAS - Bolsa Familia - IGD Destinação:	158.000,00
Despesa 597	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 60 - FNAS - Bolsa Familia - IGD Destinação:	60.000,00
Ação:	**2.335 - Benefícios Eventuais a População**	
Despesa 598	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	2.914.788,00
Despesa 599	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 111 - FEAS - Estado - Benefícios Eventuais Destinação:	264.000,00
Ação:	**2.336 - Outros Programas do SUAS**	
Despesa 600	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	30.000,00
Despesa 601	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 104 - FNAS - União ACEPETI Destinação:	2.450,00
Despesa 602	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 112 - FNAS - União ACESSUAS Destinação:	4.200,00
Despesa 603	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 116 - FNAS - BPC na Escola Destinação:	200,00
Despesa 604	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 113 - FNAS - União APRIMORA Destinação:	50,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 10:45
Usuário:Alexsandro Correia
Chave de autenticação:2049-9638-296
Página 50 / 50

Balancete Orçamentário da Despesa

Orçamento: 2025 - Valores em R$

		Fixado
	Total da unidade orçamentária	30.508.388,00
	Total do órgão orçamentário	30.508.388,00
	Total da unidade gestora	30.508.388,00

Unidade gestora: 99 - Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA
Órgão orçamentário: 99000 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA
Unidade orçamentária: 99099 - Fundo Muncipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.100 - Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Despesa 182	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	1.221.629,03
Despesa 183	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 501 - Outros Recursos Nao Vinculados Destinação:	100.000,00
Despesa 184	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	50.000,00

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 6 - Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social
Ação: 2.99 - Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Despesa 573	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1 - Recursos Ordinários Destinação:	8.000.000,00
Despesa 574	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 209990 - Fia Imposto de Renda - FMACA Destinação:	835.000,00

	Total da unidade orçamentária	10.206.629,03
	Total do órgão orçamentário	10.206.629,03
	Total da unidade gestora	10.206.629,03
	Total geral	3.261.634.810,67

Entidades Consolidadas: Município de Itajaí, Câmara de Vereadores de Itajaí, Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS, Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR, Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO, Fundação Cultural de Itajaí - FCI, Fundação Genésio Miranda Lins - FGML, Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL, Instituto Itajaí Sustentável - INIS, Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS, Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tania Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 11:05
Usuário: Alexsandro Correia
Chave de Autenticação 1983-5821-110
Página 1 / 4

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Período: Orçamento/2025 - Valores em R$

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
1	Recursos Ordinários	953.114.321,00	749.056.385,00	204.057.936,00
5	Operação de Crédito Externas - Outros Programas - Município de Itajaí	78.066.457,27	78.066.457,27	0,00
6	Operações de Crédito Internas	21.100.000,00	21.100.000,00	0,00
7	Alienação de Bens - Município de Itajaí	210.100,00	210.100,00	0,00
8	Transferência de Convênio - União	3.965.000,00	3.965.000,00	0,00
9	Transferência de Convênio - Estado	12.500,00	12.500,00	0,00
10	Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS	249.185.487,40	249.185.487,40	0,00
13	Transferência de Convênio da Educação - Estado	1.500.100,00	1.500.100,00	0,00
15	COSIP	32.750.000,00	32.750.000,00	0,00
20	Receitas e Transferências de Impostos - Educação	375.093.444,00	375.093.444,00	0,00
21	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	401.492.735,00	401.492.735,00	0,00
25	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	264.000,00	264.000,00	0,00
26	Salário Educação	23.600.000,00	23.600.000,00	0,00
27	Outros Recursos - FNDE	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00
33	Convenio SSP/Trânsito - Polícia Militar	1.678.500,00	1.678.500,00	0,00
34	Convenio SSP/Trânsito - Polícia Civil	1.708.500,00	1.708.500,00	0,00
35	Convenio SSP/Trânsito - Município de Itajaí	17.519.040,00	17.519.040,00	0,00
36	Atenção Básica Saúde - União	36.002.000,00	36.002.000,00	0,00
37	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União	162.031.000,00	162.031.000,00	0,00
38	Vigilância em Saúde - União	6.551.100,00	6.551.100,00	0,00
39	Assistência Farmacêutica Básica - União	1.521.100,00	1.521.100,00	0,00
44	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	50.130.000,00	50.130.000,00	0,00
46	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	1.223.000,00	1.223.000,00	0,00
47	Atenção Básica de Saúde - Estado	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00
48	CIDE	225.000,00	225.000,00	0,00
49	FEP - Fundo Especial do Petróleo	2.375.000,00	2.375.000,00	0,00
50	Alienação de Bens - SEMASA	1.100,00	1.100,00	0,00
60	FNAS - Bolsa Familia - IGD	218.000,00	218.000,00	0,00
75	Taxa de Administração RPPS	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00
88	Alienação de Bens - FAMAI	500,00	500,00	0,00
97	Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS	27.040.000,00	27.040.000,00	0,00
99	Vigilância em Saúde - Estado	170.100,00	170.100,00	0,00
102	FNAS - União BL PSB	849.500,00	849.500,00	0,00
104	FNAS - União ACEPETI	2.450,00	2.450,00	0,00
105	FNAS - União IGD SUAS	29.500,00	29.500,00	0,00
111	FEAS - Estado - Benefícios Eventuais	264.000,00	264.000,00	0,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 11:05	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1983-5821-110	2 / 4

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Período: Orçamento/2025 - Valores em R$

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
112	FNAS - União ACESSUAS	4.200,00	4.200,00	0,00
113	FNAS - União APRIMORA	50,00	50,00	0,00
116	FNAS - BPC na Escola	200,00	200,00	0,00
117	FNAS - União BL MAC	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00
118	FNAS - União PROCAD SUAS	82.700,00	82.700,00	0,00
119	FEAS - Estado - Alta Complexidade	178.000,00	178.000,00	0,00
120	FEAS - Estado - Incentivo Gestão Municipal	55.000,00	55.000,00	0,00
501	Outros Recursos Nao Vinculados	41.518.000,00	41.518.000,00	0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - FCI	15.000,00	15.000,00	0,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo	5.000,00	5.000,00	0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	100.000,00	100.000,00	0,00
753	Taxas	27.247.100,00	27.247.100,00	0,00
1001	Recursos Ordinários - IPI - Executivo	0,00	184.600.000,00	-184.600.000,00
1002	Recursos Ordinários - IPI - Legislativo	0,00	2.100.000,00	-2.100.000,00
1005	Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS	1.645.000,00	1.645.000,00	0,00
1006	Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS	3.870.000,00	3.870.000,00	0,00
1010	Contribuição para Fundo Previdenciário do RPPS - Legislativo	7.555.000,00	7.555.000,00	0,00
1011	FEAS - SUAS Estadual - CRAS Básica	649.500,00	649.500,00	0,00
1018	Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - 70%	225.850.000,00	225.850.000,00	0,00
1019	Transferências de Recursos do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	96.000.000,00	96.000.000,00	0,00
1020	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
1097	Contribuição para Fundo Financeiro do RPPS - Legislativo	750.000,00	750.000,00	0,00
1261	Tranferência do Estado - Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura	150,00	150,00	0,00
1843	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.815.000,00	5.815.000,00	0,00
1906	Emendas Parlamentares Individuais - União - FMAS - Lar da Criança Feliz	5.000,00	5.000,00	0,00
1944	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	685.000,00	685.000,00	0,00
2078	Emendas Parlamentares Indivíduais - CVI	0,00	8.678.968,00	-8.678.968,00
2178	Emendas Parlamentares Indivíduais - Saúde - CVI	0,00	8.678.968,00	-8.678.968,00
100191	Ordinário - Bombeiros	7.130.000,00	7.130.000,00	0,00
100193	Ordinário - PROCON	3.056.000,00	3.056.000,00	0,00
100194	Ordinário - FMDR - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	100.000,00	100.000,00	0,00
100195	Ordinário - FMHP- Fundo Municipal de Habitação Popular	90.000,00	90.000,00	0,00
100197	Ordinário - FMI - Fundo Municipal do Idoso	460.000,00	460.000,00	0,00
100198	Ordinário - Estacionamento Rotativo	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
100199	Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024	44.460.000,00	44.460.000,00	0,00
100200	Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 - Projetos Ambientais	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00

Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br

Emissão:20/12/2024 11:05	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Alexsandro Correia	1983-5821-110	3 / 4

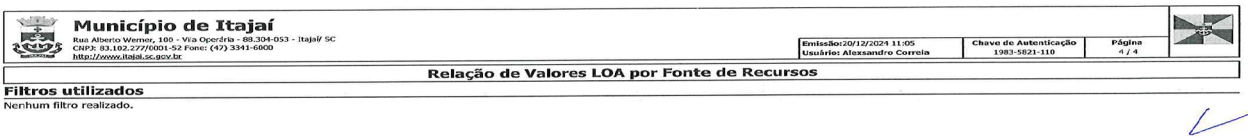
Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Período: Orçamento/2025 - Valores em R$

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
100201	Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 - Patrimônio Cultural	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00
100203	Ordinário - Solo Criado - LC 449/2024 - Esporte e Lazer	5.120.000,00	5.120.000,00	0,00
206260	Recursos de Outras Fontes - FMS	100,00	100,00	0,00
206270	Recursos de Outras Fontes - FUMTUR	2.128.000,00	2.128.000,00	0,00
206290	Recursos de Outras Fontes - SEMASA	177.076.176,00	177.076.176,00	0,00
206300	Recursos de Outras Fontes - PORTO	123.907.100,00	123.907.100,00	0,00
206330	Recursos de Outras Fontes - FCI	560.000,00	560.000,00	0,00
206440	Recursos de Outras Fontes - FGML	200.000,00	200.000,00	0,00
206550	Recursos de Outras Fontes - FMEL	10.000,00	10.000,00	0,00
206660	Recursos de Outras Fontes - INIS	3.243.000,00	3.243.000,00	0,00
209990	Fia Imposto de Renda - FMACA	835.000,00	835.000,00	0,00
250100	CESSÃO ONEROSA - Lei nº 13.885/2019	10.000,00	10.000,00	0,00
289300	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas - PORTO	21.000,00	21.000,00	0,00
	Total geral	**3.261.634.810,67**	**3.261.634.810,67**	**0,00**

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento


Município de Itajaí
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
http://www.itajai.sc.gov.br
Emissão:20/12/2024 11:05 | Usuário: Alexsandro Correia | Chave de Autenticação 1983-5821-110 | Página 4 / 4
Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos
Filtros utilizados
Nenhum filtro realizado.

DECRETO Nº 13.467, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 373105/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas de custeio:
Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.121 – Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/457
Fonte: 100198 – Destinação: 1.501.7000
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 373652/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas da folha de pagamento dos servidores e de custeio:
Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/63
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 90.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/236
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:
Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/74
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/64
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/234
Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município